UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 51 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.905 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 21 de Dezembro de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Após 30 anos, Congresso Nacional promulga a Reforma Tributária do BR

O Congresso Nacional promulgou ontem a Emenda Constitucional 132, da reforma tributária. É a primeira reforma ampla sobre o sistema tributário nacional realizada sob a vigência da Constituição Federal de 1988. Seu principal efeito é a unificação de cinco tributos — ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins — em uma cobrança única, que será dividida entre os níveis federal (CBS: Contribuição sobre Bens e Serviços) e estadual (IBS: Imposto sobre Bens e Serviços). A reforma demorou 30 anos para ser negociada e concluída. Para o presidente Lula, a reforma agrada a população. Página A2

Casal de jovens morre em acidente entre carro e moto

Um passeio de moto terminou em tragédia para uma moça de 14 anos e um rapaz de 18 anos na noite de anteontem. Era perto das 22 horas quando a moto ocupada pelo casal colidiu de frente no Celta na Estrada Bonfim entre os trevos de saída para Maringá e para Maria Helena, nas proximidades do shopping. Familiares das duas vítimas estiveram no local e causaram ainda mais comoção no momento de desespero ao se depararem com os filhos sem vida. A polícia informou que as circunstâncias do acidente serão investigadas, mas há indícios de que a moto teria invadido a pista contrária numa ultrapassagem e se deparado com o Celta em sentido contrário. Página A6

ECONOMIA MAIS FORTE - Levantamento divulgado ontem pelo IBGE mostra que a economia do Paraná está mais forte e melhor distribuída por regiões no Estado. Página A5

DE UMUARAMA PARA O BICICROSS - A cidade de Umuarama tem mais um talento no bicicross. Lorenzo Araújo Molino já coleciona título e ganhou mais um. Página A8

ESPERANÇA SANTISTA - O novo técnico no Santos, Fábio Carille, foi apresentado ontem na Vila Belmiro e disse que o Peixe vem forte para a Segundona de 2024. Página A8

PACIENTES

MP denuncia 8 pessoas por cárcere privado em Iporã

Página A6

Aproxime a câmera do seu celular

MELHORIA

Recape chega ao asfalto do JD Belvedere em Umuarama

A Prefeitura de Umuarama realizou nesta semana o recapeamento asfáltico de três das principais vias públicas do Jardim Belvedere, entre as avenidas Olinda e Rio Grande do Sul. Os serviços preliminares foram iniciados há algumas semanas e a sinalização viária concluirá o trabalho. Página A3

Coluna Ilustradas

CNA sugere modernização na legislação referente ao Funcafé

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) participou na terça-feira, 19, de reunião que discutiu a estrutura do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé). Segundo nota da entidade, a reunião ocorreu com o Comitê Técnico do Conselho Deliberativo de Política do Café (CDPC). Entre as mudanças que foram defendidas pela CNA no Decreto 94.874/87, que instituiu o Funcafé, estão a inclusão de incentivos à certificação, à promoção do café brasileiro, à defesa do preço e do mercado e à mitigação de riscos climáticos, além da capacitação e qualificação de recursos humanos em toda a cadeia da cafeicultura.

Para o presidente da Comissão Nacional do Café da CNA, Fabrício Andrade, a atualização do decreto era necessária devido às mudanças no cenário da cafeicultura no Brasil e no mundo. "Tivemos o alinhamento das entidades e o governo apoiando e entendendo a situação da cafeicultura nacional. A atualização do decreto traz mais possibilidades de continuarmos avançando na melhoria da competitividade da cadeia produtiva", disse ele, na nota da CNA.

Conforme informou, também na nota, a assessora técnica da Comissão da CNA, Raquel Miranda, todas as sugestões da entidade foram aprovadas pelo comitê. A minuta aprovada segue para avaliação da Conjur, do Ministério da Agricultura e, após aprovado pelo Conselho Deliberativo de Política do Café, segue para sanção do ministro da Agricultura, Carlos Fávaro.

Aprovação do governo Lula cai 6 pontos em um ano, diz pesquisa PoderData

A aprovação ao governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva caiu seis pontos percentuais desde o início do atual mandato e chegou ao menor índice apurado, de acordo com o instituto de pesquisa PoderData. Em janeiro, a aprovação era de 52%, mas caiu para 46% na pesquisa realizada entre os dias 16 e 18 deste mês.

Segundo o PoderData, a taxa de desaprovação ao governo petista subiu cinco pontos, de 39% para 44%. 10% disseram que não sabem. Este é o quinto levantamento do instituto desde o início deste ano.

Em comparação com os resultados do último levantamento, divulgado em setembro, a oscilação na aprovação de Lula é de 2% para baixo, ficando dentro da margem de erro. No mesmo período, a desaprovação também oscilou 1% para baixo. No entanto, a variação durante o ano mostra resultados desfavoráveis ao governo do petista.

Foram feitas 2,5 mil entrevistas por telefone em 244 municípios nas 27 unidades da federação. De acordo com o PoderData, a margem de erro da pesquisa é de dois pontos com intervalo de confiança de 95%. O levantamento levou em consideração a proporção entre idade, sexo, renda, escolaridade e localização geográfica.

O presidente tem a maior aprovação entre os jovens, que têm entre 16 e 24 anos, e os mais velhos, com 60 anos ou mais, com 55% e 56%, respectivamente.

Elon Musk questiona responsabilidade do X após Janja dizer que vai processá-lo

O empresário e dono do X (antigo Twitter), Elon Musk, ironizou nesta quarta-feira, 20, uma postagem na rede social que comentava o ataque hacker sofrido pela primeira-dama, Janja da Silva, na semana passada. Um dia após Janja afirmar que vai processar a plataforma e dizer que Musk ficou "muito mais milionário" com os ataques contra ela, o bilionário disse que "não está claro como alguém adivinhar a senha do e-mail dela é nossa responsabilidade".

Durante a live semanal Conversa com o presidente, a primeira-dama disse que irá processar o Twitter por demorar para conseguir congelar a sua conta na rede social após a detecção do ataque cibernético. As mensagens do hacker começaram a ser publicadas pouco depois das 21h30 do último dia 11. Por volta das 22h45, as postagens desapareceram.

"Eu não sei nem onde processar, se eu processo no Brasil, se processo nos Estados Unidos, porque processá-los eu vou, de alguma forma. (...) Foi tão difícil que o Twitter derrubasse, congelasse minha conta", afirmou. Durante a live, a primeira-dama também criticou nominalmente o dono da plataforma: 'Elon Musk ficou muito mais milionário com aquele ataque. É essa a questão. A gente precisa não só a regularização das redes, mas a gente precisa discutir a monetização das redes. Porque hoje, não importa se é do bem ou do mal, eles ganhando dinheiro tá tudo bem", disse Janja.

Oposição ironiza falas de Janja

Depois da manifestação da primeira-dama na live semanal, parlamentares da oposição publicaram críticas e ironias. O deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG) postou o trecho do vídeo de Janja em seu X e escreveu uma mensagem em inglês, marcando Musk, no qual diz que, se ele "está mais rico hoje, é graças a essa mulher".

APÓS 30 ANOS

Congresso Nacional promulga emenda constitucional da reforma tributária

Ag BR - O Congresso Nacional promulgou nesta quarta-feira (2), em sessão solene, a emenda constitucional 132/2023, que institui a reforma tributária, aprovada pela Câmara dos Deputados no último dia 15. A proposta já havia sido aprovada pelo Senado em novembro. O texto é proveniente da PEC 45/2019

A cerimônia, realizada no Plenário da Câmara, tem a presença dos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, do Congresso Nacional, Rodrigo Pacheco; da Câmara dos Deputados, Arthur Lira; e do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso.

A promulgação foi declarada pelo presidente do Congresso, senador Rodrigo Pacheco (PSD -MG). "O dia de hoje será lembrado, não apenas como um marco histórico, mas também como um ponto de virada, um divisor de águas. É aqui que mudamos a trajetória do Brasil. Esse dia representa o início de um novo país rumo ao progresso. É uma conquista do Congresso Nacional, do povo brasileiro", disse.

No início de seu pronunciamento, Lula elogiou o papel do ministro da Fazenda na articulação da proposta. Para o presidente, Haddad demonstrou "inteligência de fazer uma proposta quando pouca gente acreditava que fosse possível passar". Já o ministro da Fazenda, durante seu discurso, pediu que, com a reforma aprovada em vigor, o Supremo Tribunal Federal (STF) atue para fazê-la valer na prática.

Lula chamou a foto de histórica pela importância do momento

"A partir deste momento, essa emenda tem um guardião. O guardião é o Supremo. Contamos com o Supremo para que essa emenda seja recebida com a generosidade que ela merece, para que possamos consolidar essa reforma ao longo dos anos", afirmou.Após 30 anos de discussão, a reforma tributária simplificará a tributação sobre o consumo e provocará mudança na vida dos brasileiros na hora de comprar produtos e serviços.

Cesta básica, remédios, combustíveis, serviços de internet em streaming sofrerão mudanças. Com uma longa lista de exceções e de alíquotas especiais, o novo sistema tributário terá impactos variados conforme o setor da economia. Paralelamente, pela primeira vez na história, haverá medidas que garantam a progressividade na tributação de alguns tipos de patrimônio, como veículos, e na transmissão de heranças.

Ao longo do próximo ano, o Congresso terá de votar leis complementares para regulamentar a reforma tributária. Segundo o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, os projetos serão enviados nas primeiras semanas de 2024.

Também no próximo ano, o governo poderá dar início à reforma do Imposto de Renda, com mudanças como a taxação de dividendos (parcela de lucros das empresas distribuídos aos acionistas). Nesse caso, porém, as mudanças ocorrerão por meio de projeto de lei, com quórum menor de votação.

Reforma tributária é perfeita porque foi feita sob a democracia, diz Haddad

Brasília (ae) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse nesta quarta-feira, 20, que a reforma tributária promulgada nesta quarta-feira, 20, é perfeita por ter sido feita sob a democracia, ouvindo a todos, e por reconhecer que o processo histórico a tornará melhor. Em discurso no plenário da Câmara dos Deputados, o ministro afirmou que perfeição e imperfeição são atributos que não cabem a um projeto coletivo.

"Muitas vezes, ouço comentários dizendo que a reforma não é perfeita, tem imperfeições. Perfeição e imperfeição são atributos que não cabem a um projeto coletivo com tantos autores Isso aqui é o vetor de muitas vontades, aglutinou muitos anseios", disse ela. "Ela a reforma é perfeita, pois foi feita sob a democracia, pois todo mundo foi ouvido, participou. É perfeita também porque contém em seu texto a cláusula da sua periódica revisão, porque é humilde e reconhece que o processo histórico a de tornar ela ainda melhor", comentou.

Em seu discurso, Haddad agradeceu a deputados e senadores pela aprovação do texto e citou também o secretário extraordinário da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda, Bernard Appy.

Ele afirmou que, em 2018, vários presidenciáveis chegaram a acolher a proposta de Appy na disputa, mas que a proposta ganhou força a partir de 2019 por meio do Congresso Nacional.

Dias Toffoli determina 'nulidade absoluta' de processos contra ex-governador Beto Richa na Lava Jato e outras operações

(Das agências) - O ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a nulidade absoluta de todos os atos praticados contra o ex-governador Beto Richa (PSDB), atualmente deputado federal, em processos da Lava Jato nas operações Rádio Patrulha, Piloto, Integração e Quadro Negro.

A determinação de Dias Toffoli aborda as decisões proferidas pelo ex-juiz e atual senador Sergio Moro (União Brasil), quando ele atuou na 13ª Vara Federal de Curitiba, ainda que em fase pré-processual, e de atos dos integrantes da Lava Jato. A decisão é desta terça-feira (19) e atende um pedido apresentado pela defesa de Richa.

Conforme a decisão de Toffoli, ficou determinado, como consequência, o trancamento das persecuções penais instauradas contra Richa nas respectivas operações.

Defesa

No pedido de Richa, a defesa alega que houve atuação ilegal e parcial de procuradores e membros da Lava Jato, incluindo Moro; do ex-procurador da Lava Jato e ex-deputado federal Deltan Dallagnol (Podemos) e o então procurador Diogo Castor de Mattos.

No caso específico do ex-juiz, Richa alegou que ele "agiu de forma absolutamente parcial e ativa na condução dos processos da Operação Lava Jato."

Na decisão, Toffoli destacou uma citação de Richa, que fala que houve atuação ilícita na Lava Jato, e que diálogos obtidos na Operação Spoofing evidenciaram uma "atuação coordenada entre a força tarefa e o ex-juiz Sergio Moro, na tentativa de incriminar o requerente mesmo antes de haver denúncias formuladas contra ele no âmbito das Operações Integração e Piloto".

Para o ministro, "se revela incontestável o quadro de conluio processual entre acusação e defesa em detrimento de direitos fundamentais do requerente, como, por exemplo, o due process of law [devido processo legal], tudo a autorizar a medida que ora se requer."

Beto Richa

Beto Richa disse que está feliz com a decisão de trancar todas as operações que, segundo ele, era acusado e investigado injustamente. Disse ainda que sofreu com as acusações e com linchamento público.

"Naquele momento, no auge da Lava Jato, não tinha espaço para a verdade, muitas vezes eu pregava no deserto. Finalmente, passado cerca de sete anos, agora a justiça tranca todos os processos acatando um pedido da minha defesa. [...] Estou muito feliz da minha redenção e o resgate da minha moral, da minha honra, da minha reputação e da minha dignidade", disse.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2500
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2500
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2500
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500

COMERCIAL
(44) 3621-2500
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

PROGRAMAS SOCIAIS

Banco de Alimentos doou mais de 11t de produtos a famílias cadastradas

Umuarama - De janeiro a novembro de 2023, foram doados exatamente 11.290 quilos de alimentos somente dentro do Projeto de Combate ao Desperdício de Alimentos realizado pela Prefeitura de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura.

E esta é apenas uma das estratégias da administração municipal para combate à fome, que inclui a distribuição de cestas verdes a cerca de mil famílias cadastradas no Banco de Alimentos.

O prefeito Celso Pozzobom destaca e agradece a parceria firmada com supermercados da cidade, que doam alimentos (frutas, verduras, legumes etc.) em perfeito estado. "Também recebemos doações dos excedentes de produção dos produtores rurais que fazem parte da agricultura familiar. Esse reforço garante a segurança alimentar dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade. A cada quarta-feira são entregues ao menos 200 cestas com alimentos", relata.

João Megda, secretário municipal de Agricultura, informa que já foram doados 110.831,5 quilos de alimentos por meio do Programa Municipal Alimenta Umuarama, com 6.720 cestas. "Já por meio do Programa Compra Direta Paraná foram 10.438 quilos entre janeiro e julho. Considerando que foram atendidas 1.161 famílias e cada uma delas tem, em média, cinco integrantes, o total de pessoas beneficiadas é de aproximadamente 5.800", analisa o secretário. Para poder receber uma cesta verde por mês, a família deve preencher um cadastro no Banco de Alimentos, que será avaliado e analisado pela Divisão de Segurança Alimentar, conforme explica a nutricionista Huana da Silva de Godoi, chefe do setor. "Entre os objetivos do programa está a determinação em reduzir o déficit nutricional dessas famílias, que têm acesso a frutas, verduras, legumes e outros produtos da agroindústria familiar", detalha.

Ela informa ainda que, além das mil famílias mensais, o Banco de Alimentos entrega produtos para 20 entidades socioassistenciais. "Este é seguramente um dos mais importantes programas em atividade

andamento no município, pois além de garantir qualidade na alimentação das famílias, ainda representa uma renda certa para os pequenos agricultores que tenham o CAF (Cadastro de Agricultor Familiar, antigo Pronaf) e que são escolhidos por meio de chamada pública", analisa.

Centro Pop promove almoço natalino parapessoas em situação de rua e indígenas

O Centro Pop de Umuarama realizou nesta quarta-feira, 20, o tradicional almoço natalino para pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social e indígenas de passagem por Umuarama.

Desta vez, a confraternização aconteceu no espaço Casa do Criador, cedido pela Sociedade Rural de Umuarama (SRU) no Parque de Exposições Dario Pimenta Nóbrega. Cerca de 100 pessoas participaram, além de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O almoço foi criado para reforçar valores como solidariedade, espírito fraterno e acolhida aos menos favorecidos, dentro do espírito que o Natal desperta em cada pessoa. "O Pop busca promover a interação e valorização das pessoas em situação de rua, assegurando seus direitos e o acesso

a serviços básicos, com orientação sobre questões de moradia, atenção social e oportunidades para inserção dos usuários no mercado de trabalho", lembrou o secretário Amós Westphal.

O Centro Pop é frequentado por pessoas que procuram a assistência social do município. Lá elas recebem café da manhã, almoço, banho e café da tarde, além de orientações e encaminhamento para outros serviços. A primeira edição do almoço natalino reuniu cerca de 70 participantes.

Desta vez o público foi um pouco maior. "Fechamos um ano de muito trabalho e conquistas importantes, como o comitê Ciamp-Rua, avançamos na obra da nossa nova sede que vai oferecer mais estrutura para melhorarmos a atenção aos usuários e reforçarmos nossas ações", acrescentou o coordenador do Pop, Roger Bruno Brambila Giopatto.

Segundo ele, o foco central é emancipar a pessoa em situação de rua, garantir os seus direitos e manter os serviços qualificados, conforme estabelece o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).

O secretário Amós Westphal, que representou o prefeito Celso Pozzobom na ocasião, acrescentou que o almoço natalino promove os direitos da pessoa em situação de rua, além da confraternização. "Um almoço delicioso foi servido à população de rua, preparado com grande alegria pela nossa equipe e por colaboradores", afirmou o secretário, agradecendo a toda a equipe envolvida na organização, voluntários e parceiros da questão social como a Apromo e a Casa de Missão Santa Dulce dos Pobres.

O almoço natalino teve a presença do coordenador do Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Ivo Galdino, da diretora da Secretaria de Assistência Social, Adnetra Veira Santana, da chefe da Proteção Básica, Dayanne Paola Demozzi, do representante nacional da população em situação de rua, José Cirineu Pereira Rocha, do padre Luiz César – que concedeu a bênção dos alimentos – e a animação ficou por conta do músico e coordenador do Centro da Juventude, Jeferson Ferreira – o Jefinho.

Prefeitura divulga o que abre e o que fecha no período de férias coletivas

O prefeito Celso Pozzobom editou o Decreto nº 292/2023, que fala sobre o período de férias coletivas e o expediente em horário especial na Prefeitura de Umuarama, especificamente entre os dias 27 de dezembro de 2023 até o dia 5 de janeiro de 2024. No geral, os servidores vão trabalhar até dia 22, próxima sexta-feira, e voltam dia 8 de janeiro, uma segunda-feira.

A maior preocupação da população é primeiramente com relação aos atendimentos em saúde, mas não haverá interrupção, já que o Pronto Atendimento 24 Horas não vai fechar. "Também vamos deixar quatro unidades básicas de saúde (UBS) com atendimento neste período: Lisboa, Vitória Régia, Central e Guarani/Anchieta, que vão funcionar das 7h às 11h30 e das 13h30 às 17h", afirma o secretário municipal de Saúde Edson dos Santos Souza.

A Vigilância em Saúde – Ambiental, Sanitária e Epidemiológica – também vai atender, mas das 8h às 14h, sem interrupção. Já a Central Farmacêutica atenderá das 7h às 13h, também sem interrupção, mas com retirada de senhas apenas até o meio-dia. "Os setores que funcionam no prédio da Secretaria de Saúde vão oferecer atendimento, sob o regime de escola para casos de prioridade, das 7h às 13h, sem parar para almoço", esclarece o secretário.

PLANTÃO DE ATENDIMENTO

O Paço Municipal também vai oferecer atendimento no sistema de plantão – e para casos e setores prioritários – entre os dias 27 e 29 de dezembro de 2023 e 3 a 5 de janeiro de 2024, das 8h às 14h, sem intervalo para almoço. Esse mesmo horário de plantão também será oferecido pela Umutrans (Diretoria de Trânsito) para serviços administrativos.

Todos os órgãos da Assistência Social – as três unidades do Cras, Creas, Cram, Centro Pop, Serviço de Escuta Especializada, Programa Família Acolhedora e Conselho Tutelar – também vão trabalhar em sistema de plantão, das 8h às 14h (sem intervalo). A Ouvidoria (que centraliza o atendimento pelo telefone 156) também fará esse mesmo horário de plantão.

SERVIÇOS ESSENCIAIS

O decreto deixa claro que os pontos facultativos e as férias coletivas não serão aplicados aos servidores que trabalham em setores classificados como serviços essenciais, como os serviços de coleta de lixo (orgânica e recicláveis), roçada, varrição, serviços funerários, Guarda Municipal, agentes da autoridade de trânsito, Pronto Atendimento e o Aterro Sanitário.

Ruas do Jardim Belvedere são revitalizadas com serviços e recapeamento asfáltico

A Prefeitura de Umuarama realizou nesta semana o recapeamento asfáltico de três das principais vias públicas do Jardim Belvedere, entre as avenidas Olinda e Rio Grande do Sul. Os serviços preliminares foram iniciados há algumas semanas e a sinalização viária concluirá o trabalho, após a revitalização do pavimento. A expectativa é que a empresa contratada pelo município – por meio de licitação – conclua a obra até o final desta semana.

Nesta etapa foram contempladas as ruas Abaeté, Belo Horizonte e Montes Claros. O secretário municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Renato Caobianco, informou que estão sendo investidos pouco mais de R$ 510 mil no serviço, atendendo determinação do prefeito Celso Pozzobom.

"Além dos serviços de limpeza e preparação do leito das vias, o contrato prevê a recuperação de trechos danificados de meio-fio e sarjetas, melhorias na drenagem pluvial, reperfilamento e revestimento da pista com CBUQ (massa asfáltica quente), finalizando com a sinalização", explicou o secretário.

A conservação de ruas e avenidas da cidade é prioridade para o prefeito Celso Pozzobom. "Utilizamos várias técnicas de trabalho, conforme a realidade de cada via. O município tem executado serviços de micropavimentação asfáltica, reperfilamento e recapeamento, além da manutenção rotineira com tapa-buraco, tudo finalizado com a sinalização viária", completou o secretário.

No Jardim Belvedere o contrato prevê a revitalização de 6.961,66 m² de asfalto, além da recuperação de meio-fio e sarjetas, com prazo de execução até este mês de dezembro. Os recursos totalizam R$ 510.854,08 e são oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), repassados por meio da Caixa Econômica Federal. A empresa executora é a Construtora Longuini, de Cruzeiro do Oeste.

Papo rápido

- Lula e Bolsonaro se xingam todos os dias, aonde isso vai nos levar?

- Prá nenhum lugar bom, mas os extremistas dos dois lados continuarão sendo alimentados pela baba do ódio que divide o país...

Papo rápido

- O que mudou no Brasil em um ano?

- Nada, continua Lula de um lado e Bolsonaro de outro e no meio os ...

Profissional

Investigador do Grupo de Diligências Especiais da 7ª SDP, Juraci Lúcio Sobrinho é um policial civil de reconhecidas qualidades profissionais e humanas.

Aliás, a equipe que compõe a Polícia Civil de Umuarama é de um profissionalismo respeitado pela corporação no estado.

Seja pelo alto índice de resolução de crimes quanto ao tratamento respeito e cordial que dá ao cidadão que busca a corporação.

Ao lado de delegados e de colegas investigadores, Juraci já recebeu inúmeros reconhecimentos públicos, entre os quais a importante homenagem pela brilhante condução das investigações que elucidaram o triplo homicídio ocorrido na cidade, em que o marido matou a mulher e o casal de sogros. A homenagem foi prestada em Curitiba durante solenidade de comemoração dos 169 anos da Polícia Civil. No flagrante, Juraci e o ex-prefeito de Umuarama Jorge Vieira.

Cena política

Quem observa de perto a cena política diz que a chamada janela partidária, entre 6 de março e 6 de abril, será aproveitada por vereadores locais que mudarão de partido de olho nas eleições de 2024, majoritária e proporcional.

E diz também que é grande o risco de cassação de mandato de um vereador.

A conferir.

Pesquisa

O Globo publica mais uma pesquisa, como sempre chancelada por uma universidade famosa, indicando que os hipocondríacos morrem mais cedo que os demais "serumaninhos".

Faz sentido, afinal hipocondríaco não é sempre mais doente?

Ou imagina ser, o que dá no mesmo, pois imaginar que está doente e sentir todos os sintomas é uma doença...

Nudez e saúde

Sammy Margo, fisioterapeuta nos EUA, discorre sobre os benefícios de dormir pelado em seu The GoodSleep Guide.

O livro fala dos benefícios para a saúde.

Deixa de falar dos riscos, e eles existem, inclusive de apanhar uma gripe nas noites mais frias.

Papo rápido

- Lula pede ao novo procurador geral da República que não repita os erros da Lava Jato...

- Então, que Lula também não repita seus erros, pois foram estes que o levaram à Lava Jato e à cadeia...

Metafísico

Pelo andar da carruagem, quando é que será terminantemente proibido defender a Operação Lava-Jato na imprensa ou nas redes sociais?

Escrito apenas ontem...

Eu nunca fui homem de competições – detesto tudo que cheira a "ganhar" de outra pessoa, e se larguei de fazer esporte desde cedo, foi um pouco por causa disso.

- Vinicius de Moraes.

Das redes

Meu plano de realização em 2024 é bem simples:

- Basta dinheiro que o resto eu resolvo fácil.

Marvadão

Quer ser civilizado sem muito esforço?

Comece ouvindo bossa-nova. Pode ser Tom Jobim.

- Celso Ribeiro.

Casteladas1

Brasil, o único país do mundo onde tráfico e tráfego significam a mesma coisa: droga.

- Carlos Castelo.

Destaque nacional

André Oliveira, o umuaramense que fundou a CredFácil, hoje uma das maiores redes de franquias de serviços do país, foi destaque no Jornal Indústria & Comércio, um dos mais tradicionais jornais de economia do Brasil.

O jornal destaca toda a trajetória do empresário, as dificuldades durante a pandemia, até o atual momento quando a rede chega a quase 1.100 unidades em operação por todos os estados, com a previsão de fechar 2023 com faturamento de R$ 350 milhões.

André foi um gigante obstinado para superar a mega crise durante a pandemia.

A esposa, Carina Previato, também empresária, diretora da ACIU e renomada palestrante Master Coach, foi o seu braço mais forte na retomada rumo ao sucesso que a empresa alcançou.

Que a CrediFácil dobre de tamanho em 2024!

Pensando bem...

Sem querer inticar com o Natal de ninguém, mas Papai-Noel igual ao do Centrão nunca antes na história desse país houve igual.

Ele carrega um saco sem fundo que o governo luta diariamente para tentar encher e nunca enche...

Quem fica de saco cheio mesmo é o contribuinte, que quase todo dia recebe uma má notícia sobre aumento de tributos, taxas e tarifas.

DIVERSIFICADA

Economia do Paraná está mais forte e distribuída nas regiões, mostra estudo do IBGE

Ao longo dos últimos 20 anos, a economia paranaense se tornou mais diversificada, com diversas regiões do Estado ganhando mais participação proporcional no Produto Interno Bruto (PIB). É o que apontam os dados mais recentes divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referentes ao ano de 2021, quando comparados as estatísticas econômicas com as de 2002.

A Região Metropolitana de Curitiba (RMC), composta por 29 cidades, representa mais de um terço da economia paranaense e registrou expansão do PIB nas últimas décadas, de R$ 35,2 bilhões para R$ 190 bilhões, mas a participação no total foi de 39,9% em 2002 para 34,6% em 2021. Curitiba (17,8%), São José dos Pinhais (4,9%) e Araucária (4,5%) são os três

municípios com maior peso no PIB estadual atualmente.

De acordo com o relatório, 8 das 12 regiões analisadas aumentaram a sua participação proporcional nos últimos anos. O maior crescimento proporcional no período foi registrado no Noroeste do Estado. Os 86 municípios da região representavam juntos 9% do PIB estadual há 21 anos e alcançaram 11,2% de participação no estudo mais recente, passando de R$ 8 bilhões para R$ 61,6 bilhões. A cidade que mais expandiu e diversificou a economia proporcionalmente foi Indianópolis, da 301ª para a 149ª colocação. Outras cidades do Noroeste com grande crescimento foram Douradina, que passou do 183º lugar para 93º e Francisco Alves, de 300ª para a 238ª colocação.

O Oeste do Paraná, que já era vice-líder na produção de riquezas em nível estadual em 2002, cresceu mais um ponto percentual, passando de 12,2% para 13,2% em 2021, ou de R$ 10,8 bilhões para R$ 72,6 bilhões. Entre os 45 municípios da região, os que mais cresceram neste intervalo de tempo foram Iracema do Oeste (de 361º para 292º), Entre Rios do Oeste (de 284º para 226º), Itaipulândia (de 190º para 145º) e Formosa do Oeste (de 243º para 199º).

As outras regiões com crescimento acima da média estadual nas últimas duas décadas foram os Campos Gerais, com alta de 0,7 ponto percentual (de 7,3% para 8%), o Sudoeste, com os mesmos 0,7 pp (de 4,8% para 5,5%), o Centro, que subiu 0,5 pp (de 2% para 2,5%), o Litoral, com 0,4 pp a mais (2,6% para 3%), além de alta de 0,1 pp para o Centro-Oeste (2,6% para 2,7%) e o Norte Pioneiro do Paraná (2% para 2,1%).

CIDADES

O estudo também mostra que 14 cidades paranaenses têm 1% ou mais de participação no PIB: Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária, Londrina, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, Cascavel, Paranaguá, Guarapuava, Pinhais, Toledo, Campo Largo e Colombo. Em 2002 eram 12.

Em nível nacional, em 2021, 11 municípios responderam por quase 25% do PIB: São Paulo (SP), com 9,2%; Rio de Janeiro (RJ), 4%; Brasília (DF), 3,2%; Belo Horizonte (MG), 1,2%; Manaus (AM), 1,1%; Curitiba (PR), 1,1%; Osasco (SP), 1,0%; Maricá (RJ), 1,0%; Porto Alegre (RS), 0,9%; Guarulhos (SP), 0,9% e Fortaleza (CE), 0,8%. Em 2002, apenas quatro municípios representavam um quarto da economia nacional.

Natal premiado e mais iluminado em Alto Piquiri

Alto Piquiri - A cidade de Alto Piquiri também está com o seu Natal Premiado e a cidade iluminada e com várias atrações para toda a comunidade. Serão 15 mil reais em prêmios para quem comprar nas lojas identificadas. E a expectativa está sendo ótima, segundo informou ontem o presidente da Associação Comercial da cidade, Washington D´Ávila. Ele diz que no ano passado foram distribuídos 65 mil cupons e neste ano foram confeccionados em torno de 70 mil cupons e pode ser necessário mais um pouco.

A campanha ainda vai até o dia 15 de janeiro. Nesta semana o comércio de Alto Piquiri abre até 22 horas até sexta-feira e no sábado e domingo até 20 horas. A campanha tem a parceria da Prefeitura Municipal. E o prefeito Giovane Mendes também convida toda a comunidade para prestigiar o comércio, as atrações, o parque de brinquedos infláveis grátis para a criançada e curtir a noite mais iluminada de Alto Piquiri.

"Política é a arte de somar", diz prefeita Valdete em visita ao deputado Zeca Dirceu

Deputado Zeca Dirceu com a prefeita Valdete Cunha

O deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR), líder da bancada do partido do Presidente Lula na Câmara dos Deputados, recebeu a visita da prefeita de Pérola (PR), Valdete Cunha, nesta terça-feira (19) em Brasília (DF).

No encontro, tratou-se do apoio e da atenção que o parlamentar dedica constantemente ao município, com garantia de recursos importantes para o desenvolvimento local e regional, mas também de novos projetos nas áreas da saúde, da educação e da habitação de interesse social.

Não faltaram entendimentos também para fortalecer a buscar pela captação de recursos em favor da tão sonhada pavimentação da Estrada Jaguaretê, que vai criar uma nova ligação entre Pérola e Iporã, para encurtar caminhos ao escoamento da produção, comunicação e na integração de oportunidades ao Noroeste do Paraná.

"Política é a arte de somar. O mandato do deputado Zeca Dirceu tem somado incansavelmente com a nossa administração e temos feito um trabalho respeitoso, fruto da história e do cuidado do Zeca com a sua região", disse a prefeita Valdete. "Trazemos este agradecimento pela forma como ele e sua equipe prontamente nos atendem, pelo tratamento dedicado às nossas demandas e ao município de Pérola", completou.

"Com o governo federal, a parceria da Itaipu Binacional com o município, cada vez mais o nosso mandato se faz e se fará presente em Pérola para trazer sempre boas notícias e recursos: garantidos, empenhados, viabilizados em favor do povo de Pérola, do Noroeste e do Paraná", disse Zeca Dirceu.

EM UMUARAMA

Adolescente de 14 anos e jovem de 18 morrem em acidente na Estrada Bonfim

Uma adolescente de 14 anos e um jovem de 18 perderam a vida em um grave acidente registrado na PR-482, conhecida como Estrada Bonfim, em Umuarama, na noite desta terça-feira (19). A batida, que ocorreu por volta das 22h, envolveu um GM Celta e uma Honda CG 160. As vítimas, que seriam namorados, estavam na motocicleta no momento da colisão. O motorista do carro, um jovem de 23 anos, sofreu ferimentos e foi encaminhado ao hospital para receber atendimento médico.

Segundo informações repassadas pela Polícia Militar (PM), o condutor do Celta trafegava pela rodovia no sentido trevo de entroncamento da PR-323 ao trevo de acesso a Maria Helena, enquanto o motociclista seguia pela mesma via em sentido oposto. Próximo ao Shopping Palladium, os veículos colidiram frontalmente.

Conforme a PM, os vestígios no local indicam que a colisão ocorreu na faixa oposta à qual o motociclista trafegava, sugerindo que ele teria invadido a pista contrária.

O impacto da batida foi tão severo que os ocupantes da motocicleta foram lançados a cerca de 50 metros, não resistindo aos ferimentos e falecendo no local. As mortes foram constatadas por equipes do Siate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) presentes no local.

Durante o atendimento da ocorrência, a rodovia teve que ser interditada nos dois lados, causando um transtorno no tráfego local que durou mais de quatro horas. A demora para a remoção dos corpos foi atribuída à ocupação do veículo do Instituto Médico Legal (IML) em outra ocorrência na região de Goioerê.

COMOÇÃO

A comoção entre familiares e amigos das vítimas era evidente, com a mãe da adolescente sendo retirada do local em estado de grande abalo emocional. O pai do jovem piloto da moto expressou seu desespero, clamando para que o filho retornasse à vida.

"Meu filho não me deixe., volte para o pai. Você é a única coisa que eu tenho, nunca me deu trabalho, nunca mexeu com nada errado, você é tudo que tenho. Ah, meu filho, se eu pudesse eu daria tudo que tenho para te ter de volta", dizia o homem debruçado ao lado do corpo do filho.

A Polícia Militar informou que o condutor do automóvel possuía a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), enquanto o condutor da motocicleta estava inabilitado. Ambos os veículos ficaram totalmente destruídos. Por estarem devidamente licenciados, a PM informou que foram liberados aos responsáveis.

Após os procedimentos no local, os corpos foram recolhidos e encaminhados ao IML.

SEPULTAMENTO

De acordo com a Administração de Cemitérios e Serviços Funerários (Acesf) de Umuarama, o jovem está sendo velado na capela da Umuprev em Nova Olímpia. O sepultamento acontece no cemitério de Nova Olímpia. Até o fechamento da reportagem, o horário não havia sido definido.

Já a adolescente está sendo velada na Capela 3 da Acesf. O sepultamento está marcado para as 14h de quinta-feira no cemitério municipal de Umuarama.

Justiça condena 32 pessoas por atuarem em organização que age a partir de presídios

A Vara Criminal de Goioerê, no Centro Ocidental do estado, condenou 32 pessoas denunciadas pelo Ministério Público do Paraná pelo crime de organização criminosa. A sentença judicial decorre de investigações conduzidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Goioerê, que comprovou a participação dos denunciados em facção que teria atuação dentro e fora de presídios da região.

Segundo as apurações, os integrantes da organização atuavam na promoção e financiamento da organização criminosa, além de terem participação no cometimento de diversos ilícitos, muitos deles a partir de unidades prisionais. Entre os crimes apurados estão tráfico de drogas, posse e porte ilegal de armas, homicídios, roubos, lesões corporais, entre outros.

Os fatos citados nos autos teriam ocorrido entre junho e agosto de 2022 e as penas fixadas variam de 4 anos e 6 meses de reclusão a 5 anos e 10 meses de reclusão, de acordo com as condutas de cada membro do grupo.

MP denuncia 8 pessoas por manter pacientes em cárcere privado em comunidade terapêutica em Iporã

Em Iporã, o Ministério Público do Paraná apresentou denúncia criminal contra oito pessoas acusadas de manterem pacientes internados contra a vontade em uma comunidade terapêutica para suposto tratamento de dependência química. O MPPR reputa aos denunciados as práticas dos crimes de sequestro, cárcere privado, tortura e falsidade ideológica.

Os fatos descritos na ação penal teriam ocorrido entre maio de 2022 e novembro de 2023. Feitas as devidas apurações pela autoridade policial, acompanhadas pelo MPPR, foi constatado que a clínica "não ostentava características terapêuticas/hospitalares mas de estabelecimento destinado à detenção forçada (privativa de liberdade) contando com severo esquema de segurança (câmeras de monitoramento, concertinas, grades, correntes, cadeados), utilização de meios coativos de segregação, fiscalização e punição mediante o uso de força física (violência grave, coação moral, algemamento) e 'dopamentos' químicos forçados".

Prisão e reparação de danos

A denúncia cita nove vítimas de sequestro e cárcere privado, que teriam sido "internadas involuntariamente e ilegalmente na referida instituição" e uma vítima de tortura, que foi algemada e agredida com chutes e teve um braço quebrado, além de ter sido ameaçada e ofendida. Foi observada também pelos denunciados a prática de omissão ante a tortura e falsidade ideológica, bem como exercício ilegal da profissão.

O Ministério Público requer que o Judiciário imponha aos denunciados, além da condenação criminal, a obrigação de pagamento de reparação de danos às vítimas. Foi também ajuizado pedido de prisão preventiva de um dos denunciados que durante a instrução os fatos "desapareceu", deixando inclusive de comparecer a intimação para prestar esclarecimentos às autoridades durante a investigação.

Operação conjunta desmantela esquema de tráfico de drogas em Iporã e Francisco Alves

Uma operação conjunta entre policiais militares e civis resultou na prisão de um casal e na apreensão de um adolescente, na tarde de terça-feira (19), em uma ação de combate ao tráfico de drogas nos municípios de Iporã e Francisco Alves.

A operação, denominada "Operação Pressão Máxima", mobilizou efetivos da 15ª Delegacia Regional de Polícia, 2ª Companhia do 25° Batalhão de Polícia Militar (BPM) de Iporã, além de unidades especializadas como Rotam, Rocam, Patrulha Rural, Canil, e contingentes policiais civis de Icaraíma, Altônia e da 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama. No total, foram cumpridos 12 mandados de busca e apreensão nos dois municípios.

De acordo com a Polícia Civil, a investigação teve início há aproximadamente dois meses, conduzida pela 15ª Delegacia Regional de Polícia de Iporã, com o objetivo de identificar

locais utilizados para a comercialização de drogas. A 2ª Companhia do 25° BPM de Iporã também desempenhou papel fundamental no processo.

Na operação, um homem de 27 anos e uma mulher de 24 anos foram detidos em flagrante. Um menor de 16 anos foi apreendido. Conforme a Polícia Civil, os envolvidos foram surpreendidos enquanto comercializavam drogas em seus respectivos endereços.

A Polícia Civil informou que os resultados da operação incluíram a apreensão de 1 kg de maconha, 3 gramas de cocaína, 11 celulares, 1 notebook e R$ 135,00 em espécie. O nome "Pressão Máxima" da operação reflete o comprometimento das forças policiais em reprimir o tráfico de drogas, buscando desestimular a criminalidade e reduzir a prática de crimes.

O Delegado Felipe Martins e o Tenente Francelino, em coletiva, afirmaram que novas ações semelhantes serão realizadas nas próximas semanas, reforçando o compromisso com a segurança da população dos municípios de Francisco Alves e Iporã.

PRF lança cartilha de trânsito para motoristas de países do Mercosul

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) lançou, nesta quarta-feira (20), em Biguaçu (SC), a Cartilha Bilíngue para Condutores do Mercosul e países associados. O material traz - nos idiomas português e espanhol - informações sobre a legislação de trânsito, sinalizações das vias e números de emergência de instituições brasileiras que atuam nas rodovias.

A data escolhida pela PRF para divulgar o documento é um dos períodos de maior movimento de turistas estrangeiros - muitos vindos da Argentina e do Uruguai. O aumento de veículos de outros países nas rodovias federais da região Sul do país resultou, entre 2017 e 2023, em aproximadamente 70 mil infrações de trânsito e pelo menos 520 acidentes, com 98 feridos graves e 26 mortes.

O documento tem o objetivo de conscientizar os motoristas estrangeiros sobre o trânsito seguro nas rodovias e foi elaborado com apoio do Ministério do Turismo (MTur), Ministério dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran). A cartilha foi divulgada na cerimônia de abertura da Operação Rodovida 2023/2024, em Santa Catarina.

A Operação Rodovida 2023/2024 começou em todo o país na última segunda-feira (18) e vai até 18 de fevereiro de 2024. Nesse período, instituições federais, estaduais e municipais, integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) reforçam as ações de prevenção e fiscalização de trânsito com o objetivo de reduzir o número de acidentes, mortes e feridos no trânsito do Brasil.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

da Fa

Homem aterrorizante

Fábio Lago está gravando as cenas de seu personagem Venâncio, em "Renascer". Na história de Bruno Luperi, Venâncio é um homem bruto e insensível e levará a própria filha para viver no prostíbulo da cidade. Numa recente entrevista, Fábio Lago falou sobre o quanto foi difícil a preparação para viver o personagem e que ele precisou se isolar de sua família. Fábio explicou que incorporou de tal maneira o Venâncio que estava se tornando grosseiro com as pessoas à sua volta. Assim, o público pode esperar por um show de interpretação.

Ritmo acelerado

Patricia Abravanel tem um gênio forte e que não se deixa dobrar facilmente. Ela é filha de Sílvio Santos e quem conhece um pouco o dia a dia do empresário sabe que ela tem em quem se espelhar. Só para constar, Patricia continua firme forte na apresentação do "Programa Silvio Santos". Vale dizer que Patricia teve uns dias com bastante trabalho. É que ela gravou programas inéditos para este final de ano e também para o mês de janeiro inteiro para poder tirar férias com a família. A apresentadora só volta aos estúdios em fevereiro do ano que vem.

Novo trabalho

Uma das principais representantes femininas do pagode e conquistando cada vez mais espaço no gênero musical, Thaís Macedo presenteia os fãs neste fim de ano com o álbum "Mil Maravilhas", que já está disponível nas plataformas digitais. O disco, que faz parte de um projeto audiovisual gravado no estúdio da gravadora Som Livre, tem 12 faixas. As lançadas recentemente são "Vai Sabendo", "O Troco", "Chora na Cama" e "Se Ficar Puto É Pior" - e feats com os rappers Cynthia Luz e Dudu, além das oito canções já lançadas anteriormente com as participações de nomes como Marvvila, Caju Pra Baixo, Mumuzinho, Suel.

Casados!

Larissa Manoela e André Luiz Frambach oficializaram a união numa cerimônia secreta, realizada no domingo passado. A atriz e cantora ganhou homenagem na rede social de sua cunhada, Camille, e da sogra, Gisele Pfaltzgraff. Bonito de se ver.

Agenda cheia

A jovem atriz Sophia Rosa está no elenco da novela global "Família é Tudo" interpretando a personagem Laurinha. E paralelamente ela se dedica às gravações da série "Escola de Gênios Uma Aventura Perfeita", que estreará no ano que vem no Gloob. E ainda não acabou, Sophia Rosa também estará na série "Luz", da Netflix.

Fazendo compras

Marina Ruy Barbosa foi flagrada num badalado shopping do Rio de Janeiro. Usando um delicado vestido cor de laranja, a atriz e empresária foi clicada carregando sacolas e reagiu com carinho e bom humor aos cliques dos paparazzi que sempre estão naquele local, justamente à procura de celebridades.

Bom exemplo

Além de seu sucesso como ator e escritor, Lázaro Ramos é um defensor da diversidade e inclusão. Destacando-se por sua presença marcante no cinema e na televisão, atualmente todo o talento do artista pode ser conferido em "Elas Por Elas", na qual ele interpreta o atrapalhado detetive Mário Fofoca.

Briga pela audiência

A Rede Brasil, conhecida por exibir séries e filmes que foram sucesso no passado, promete entrar na guerra da audiência com tudo no ano que vem. Para 2024, a emissora pretende brigar diretamente com a Band e Rede TV!. Será que terá cacife para isso? Só o tempo dirá!

Pé no chão

Tainá Müller tem 41 anos e é mãe do garoto Martin. A atriz decidiu aceitar o seu corpo e é adepta do movimento de desconstrução de padrões que tem conseguido cada vez mais seguidores no universo fashion.

Antes da fama

Antes de ser um ator famoso, Tom Hanks era um vendedor de doces que trabalhava em teatros e cinemas. Ele atribui a seu antigo emprego à sua paixão pelo cinema.

Para curtir em casa

A dica de hoje de filme com tema natalino é o "Natal Outra Vez". Após sofrer uma queda na véspera de Natal, o rabugento Chuy desmaia e acorda um ano depois, sem se lembrar do ano que passou. Ele logo percebe que está condenado a continuar acordando na véspera de Natal após a véspera de Natal, tendo que lidar com as consequências do que seu "outro eu" fez nos outros 364 dias do ano. O filme é um lançamento da Netflix. Aproveite e tenha um Feliz Natal!

TESTE DA TV

Otávio Augusto e Luís Gustavo / Rafael França-RG

1) Otávio Augusto e o saudoso Luís Gustavo se fantasiaram de Papai Noel em qual dessas novelas?
a) "Negócio da China"
b) "Por Amor"
c) "Três Irmãs"
d) "Belíssima"

2) Taylor Lautner, no papel de Nathan Harper e Lily Collins, vivendo Karen, são perseguidos por assassinos profissionais e agentes do governo em qual desses filmes hollywoodianos?
a) "Corrida Contra o Tempo"
b) "Máquina Mortífera"
c) "Sem Saída"
d) "Crepúsculo"

3) Clara, Vanessa, Cadu e Mariana foram personagens que viveram em qual dessas novelas?
a) "Em Família"
b) "Meu Pedacinho de Chão"
c) "Viver a Vida"
d) "Negócio da China"

4) Em que ano morreu o saudoso ator, diretor e crítico de cinema José Wilker?
a) 2013
b) 2014
c) 2015
d) 2016

5) Quais desses canais não é um canal de TV por assinatura?
a) HBO
b) CNT
c) TNT
d) Sony

(Respostas: 1-C / 2-C / 3-A / 4-B / 5-B)

No Globoplay

A plataforma disponibilizou "Malhação 1998", vinte e cinco anos depois de sua estreia na Globo. A produção apresenta o universo do automobilismo e traz a história de Bruno (Rodrigo Faro) e Alice (Cássia Linhares), que descobrem uma mútua atração imediata, mas encontram diversos entraves para viver o romance

Filmão

Já é sucesso o filme que estreou no último dia 08 na telinha da Netflix. "O Mundo Depois de Nós" é um longa-metragem é estrelado por Julia Roberts que divide as cenas com Ethan Hawke, Kevin Bacon, Mahershala Ali e Myha'ls Herrold. O roteiro é baseado em livro homônimo escrito por Rumaan Alam e vem com uma boa dose de suspense. Conta a história de uma família cujas férias são interrompidas pela notícia de um misterioso apagão que atinge também outras pessoas e todos precisam se unir para entender o que está acontecendo e ao mesmo tempo sobreviver no mundo que entra em colapso.

Horóscopo

Áries
Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas, se você não fizer nada, não existirão resultados. Que tal começar a ter atitudes mais concretas em sua vida?

Libra
O verdadeiro heroísmo consiste em persistir por mais um momento, quando tudo parece perdido. Lembre-se que nossos fracassos, às vezes, são mais frutíferos do que os êxitos.

Touro
Nunca troque o que você mais quer na vida pelo que você mais quer no momento, pois os momentos passam e a vida continua. Reflita muito bem nisso e tome as atitudes corretas.

Escorpião
Nunca diga eu não consigo. Você consegue sim, basta ter força de vontade e fé. Desistir é para os fracos e você tem muita força é só saber usá-la com sabedoria!

Gêmeos
Nunca é tarde para recomeços. Pior que errar, é não querer mudar. Jamais deixe que sua felicidade dependa dos outros. Ninguém deixaria de ser feliz por você.

Sagitário
Ouse, arrisque, não desista jamais e saiba valorizar quem te ama, esses sim merecem seu respeito. Quanto ao resto, bom, ninguém nunca precisou de restos para ser feliz.

Câncer
As pessoas vencedoras não são aquelas que nunca falham. São aquelas que nunca desistem. O caminho é longo, mas a vitória é certa. Desistir nunca! Este é o recado para você hoje.

Capricórnio
Você nunca sabe a força que tem, até que a sua única alternativa é ser forte. Pare de desistir de seus sonhos no primeiro obstáculo. Você é capaz, basta ter fé e perseverança.

Leão
Nas horas difíceis, jamais baixe a cabeça, porque a solução para o problema não está no chão, mas sim na sua determinação. Você é capaz, por isso não desista nunca! Siga sempre em frente!

Aquário
Se você tem um sonho, tem que correr atrás dele. As pessoas não conseguem vencer, e dizem que você também não vai vencer. Se quer alguma coisa, corra atrás e conseguirá!

Virgem
Nunca deixe que a saudade do passado e o medo do futuro estraguem a beleza de hoje, pois há dias que valem um momento, e há momentos que valem por toda uma vida.

Peixes
Nunca existirá noite capaz de impedir o nascer do Sol e não há problemas que possam impedir as mãos do Criador em ajudá-lo. Tenha mais fé e siga seu rumo de cabeça erguida.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A GATA - 16h30, no SBT
Paulo fica em liberdade e faz planos com Esmeralda. Eles se casarão dentro de uma semana. Paulo diz a Gisele que o relacionamento entre eles será estritamente profissional. Paulo diz a Esmeralda que vão inaugurar uma nova galeria e ele gostaria de levá-la na inauguração, como sua esposa. Virginia diz a Centavinho que se sente muito triste, pois seus pais não querem recebê-la. Esmeralda está provando seu vestido de noiva. Paulo chega e Jacira diz que ele não pode ver a noiva vestida antes da cerimônia, pois não traz sorte. Paulo responde que não acredita em superstições.

ABISMO DA PAIXÃO - 17h15, no SBT
Ramona diz a Augusto que se ele realmente se preocupa tanto com a filha, deveria cuidar dela melhor. Kenia reconhece a moto de Paulo. Damião, furioso, joga na cara de Elisa que ela tem se encontrado com Ramiro, Gael, Paulo, e sabe se lá com quantos homens mais, Elisa o esbofeteia Damião e o expulsa de sua casa. Damião pede a Elisa que jure que não teve relações com nenhum desses homens, pois está morto de ciúmes e louco por ela, ainda que ele tenha por todo esse tempo se negado a aceitar esse sentimento, Elisa e Damião se beijam.

MINHA FORTUNA É TE AMAR - 18h15, no SBT
Tavo acha muito estranho que Constanza esteja fora de sua casa, então ele decide ligar para seus amigos, mas nenhum deles sabe dela. Natália diz a Vicente que acha engraçado o fato de Olga ter ciúmes dela. Olga pede a Vicente que tenha paciência com ela e que Vicente deveria procurar pelo filho dele. Natalia decide ir morar com Omar mesmo ele não concordando. No entanto, Omar acaba aceitando Natalia em sua casa.

ELAS POR ELAS - 18h20, na Globo
Adriana confidencia a Marlene que Sérgio é o pai de Ísis. Sérgio comenta com Giovanni que acredita já conhecer Adriana. Ulisses flagra Carol com Marcos. Roberto descobre que Lara demitiu Mário e comemora. Wanda se preocupa com o término de Ulisses e Carol. Mário tenta se declarar para Érica, mas não consegue parar de pensar em Lara. Marcos questiona Natália sobre a morte de Bruno. Mário afirma a Lara que não aceita sua demissão.

FUZUÊ - 19h30, na Globo
Maria e César discutem, e a mulher passa mal. Julião ouve Miguel avisar a Luna sobre o tesouro. Pascoal suspeita dos planos de César. César se anima ao saber quando Maria e Luna receberão o tesouro da Dama de Ouro. Preciosa se enfurece quando Luna chega à joalheria e toma a atenção de Bernardo. César e Pascoal se enfrentam. Cecília faz descobertas sobre César e conta para Miguel. Tonico avisa que Jefinho terá que cantar com Selena. Nero inicia a celebração de Natal na Fuzuê. César garante a Julião que se apropriará de todo o tesouro de Maria. Preciosa ouve Luna dizer para Bebel que não abrirá mão do tesouro da Dama de Ouro.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Mariana recebe o último aviso de despejo; ela e Julieta precisam sair da casa no dia seguinte. Romeu diz para Vera que ela e Mariana podem se tornar amigas. Bernardo chega no Instituto Casa Castanheiras e vê a bagunça feita por Chilique, sem saber que foi o menino. Fê Dengosa e Muke ficam bravos com Trapaça por abandonar Chilique; eles vão atrás do amigo. Trapaça sugere um novo integrante para o Pedalzera. Vitor tenta falar com Pórcia no trabalho, mas ela o ignora. Telma percebe Mauro olhando diferente para Mariana e Mauro nota o mesmo de Telma encarando Daniel.

TERRA E PAIXÃO - 21h15, na Globo
Marino orienta Petra sobre como atrair Dirceu para a armadilha. Marino enfrenta Antônio. Dirceu se mostra ofendido quando Irene lhe pergunta se ele fez algum mal a Petra na infância. Jonatas alerta Graça para ter cuidado com Dirceu. Antônio procura Tadeu para saber quem matou Sidney. Irene fica angustiada quando Antônio afirma que o assassino de Sidney e o mandante da morte de Daniel são a mesma pessoa. Petra atrai Dirceu para a beira do rio, e avisa a Marino que o tio caiu na armadilha.

Filmes – 21/12/2023
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)
Operação Presente
(Arthur Christmas) 15h25, na Globo, EUA/Inglaterra, 2011. Direção de Sarah Smith /
Barry Cook. Como é que Papai Noel consegue entregar todos os presentes em uma única noite? Em um lugar escondido no Polo Norte, encontra-se a resposta. Em meio à chamada "Operação Presente", Arthur tem uma missão muito especial que precisa ser concluída antes do amanhecer da manhã de Natal.

PASSATEMPO
www.arecreativa.com.br
A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Coar
2. Abrandar
3. As letras separadas pelo O / Mala de mão
4. Que dá medo
5. Canal renal / Mil e cem... romanos
6. Revestem o corpo das aves / Elabora-a o Legislativo
7. A parte aquosa do sangue / Um recipiente flácido
8. Dura no máximo 31 dias / Primogênito de Jacó e Lia cuja tribo, embora numerosa, nunca teve importância na história de Israel
9. Espera Resposta / Folheia-se, lendo
10. Revoltar
11. Gorjear / A derradeira nota musical
12. Coragem, audácia
13. Os dentes mais escondidos

VERTICAIS
1. Obstrução
2. Ter fim / Obtém-se do melaço
3. Botam-se neles os pingos / O sinal negativo / Contentamento
4. Tornar-se tão leve de maneira a flutuar no ar / Criminal
5. As barras que constituem o arco dos campos de futebol e de outros jogos / Iguaria da cauda do boi
6. Dar nova vista d'olhos no texto / Fazer considerar
7. Cor azul intensa / Pouco seguro, sujeito a quedas / Autarquia Estadual
8. O meio da... frase / (Fig.) Generoso protetor de artistas e sábios
9. Contrário às reformas

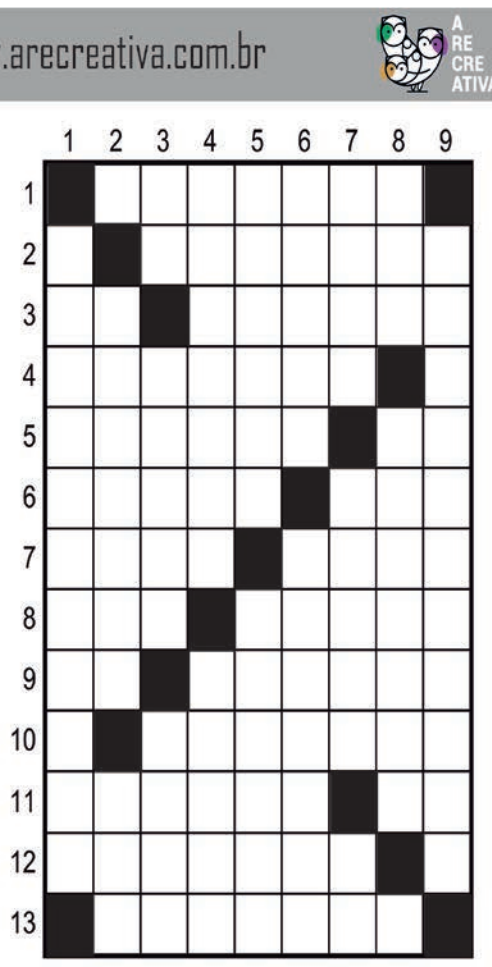

Soluções
HORIZONTAIS: 1. FILTRAR 2. SERENAR 3. NP. VALISE 4. TEMOEL 5. UBERER. NC 6. PENAS. LEI 7. ICOR. SACO 8. MES. RUBEN 9. ER. PASENA 10. REBELAR 11. TRINAR. SI 12. OUSADIA 13. MOLARES.
VERTICAIS: 1. ENTUPIMENTO 2. PERECER. RUM 3. IS. MENOS. RISO 4. LEVITAR. PENAL 5. TRAVES. PARADA 6. RELER. SUGERIR 7. ANIL. LABIL. AE 8. RAS. NECESAIS 9. REACIONARIO.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

ESPERANÇA DO PEIXE

Carille projeta Santos 'forte' no Paulistão e revela 'problema com Dracena' em 1ª passagem

São Paulo (AE) - Apresentado oficialmente no Santos nesta quarta-feira, Fábio Carille falou sobre passado, presente e futuro no clube da Vila Belmiro. O técnico se esquivou das perguntas sobre a montagem atual do elenco, projetou o time "forte" no Paulistão e revelou que saiu chateado do Santos em 2021. "Meu problema foi o Dracena", afirmou o treinador.

"Em primeiro lugar, voltei (ao Santos) por causa dessa camisa grandiosa, que nem precisamos ficar falando muito sobre isso. É histórica. Em segundo, por quanto eu me senti tão bem aqui. Eu saí daqui muito chateado. Em terceiro, as conversas com o presidente Marcelo Teixeira e o Alexandre Gallo para aquilo que estão pensando para o futuro. Isso foi me dando mais força", disse Carille, ao justificar a decisão de voltar ao clube.

O treinador teve uma primeira passagem bem-sucedida no Santos, entre 2021 e 2022. Há dois anos, ele atingiu a meta de salvar a equipe do rebaixamento no Brasileirão. Meses depois, acabou sendo dispensado pelo então diretor de futebol, Edu Dracena.

Técnico Carrile sendo recepcionado na Vila Belmiro

"Meu problema foi o Dracena, não vamos ficar falando muito sobre isso. Ele não me queria. O Santos terminou o ano bem, houve apelo da torcida para que eu seguisse. Mas ele não queria. Não temos mais que falar disso. Não briguei com ele em nenhum momento, mas ele não me queria", afirmou Carille.

Cauteloso, o treinador evitou fazer promessas à torcida. Ele comentou que pretende formar um Santos "forte" para o Paulistão, sem falar em título. "Vamos entrar pensando em coisas grandes. Não podemos pensar em coisas pequenas. O Campeonato Paulista é muito importante, valorizo muito. E tem sete equipes que vamos enfrentar na Série B. Vai ser um preparativo."

Questionado sobre o elenco, Carille disse que está apenas começando a se inteirar sobre a situação dos jogadores. E não revelou nenhum interesse específico no mercado, nem mesmo de posições. "Está muito cedo para falar de elenco. Foi apenas um início de conversa ontem. Estou entendendo o momento do Santos. "Eles (diretoria do clube) sabem o que eu penso, sei da situação real do Santos. E estou muito tranquilo e confiante com a escolha que eu fiz."

ESQUEMA TÁTICO

Da mesma forma, o treinador se esquivou de perguntas sobre esquema tático e estilo de jogo. E se defendeu as críticas de que é retranqueiro.

"Posso citar duas situações diferentes que vivi. Em 2017, (no Corinthians) perdi jogo sofrendo com os contra-ataques do Santos aqui na Vila Belmiro. O Santos já jogou assim. Em 2021, tínhamos três zagueiros, mas com jogadores de lado, como Marcos Guilherme, Lucas Braga, Madson. Era totalmente ofensivo, no meio-campo não tinha nenhum marcador e três atacantes", comentou.

"Essa questão de eu ser reativo, entendo porque fui assim com o Corinthians. E foi bom, ganhou o Paulistão, foi até a semifinal da Copa Sul-Americana. Mas ficou tachado. E entendo perfeitamente. Mas precisa olhar rapidamente essas duas situações", ponderou Carille. Sobre futuro, o treinador só confirmou que Diego Pituca está perto de se tornar reforço santista. "É um jogador que eu acompanho desde o Botafogo de Ribeirão Preto. Gosto demais. Foi muito bem no Japão. Ele está nos planos. Estou muito feliz com a chegada dele", afirmou.

Talento precoce do bicicross de Umuarama vence etapa da 3ª Copa Campeão dos Campeões

Umuarama - Jovem promessa do bicicross paranaense, o pequeno Lorenzo Araújo Molino conquistou mais um título na última semana. Ele terminou em primeiro na categoria pré bike na 3ª Copa Campeão dos Campeões de Bicicross, realizada com apoio da Itaipu Binacional em Palotina – região Oeste do Estado – e conquistou também o terceiro na categoria 5 anos, competindo contra atletas mais velhos.

Com apenas quatro anos, Lorenzo conquistou recentemente o título de campeão paranaense em seu primeiro ano de atividade, inaugurando sua coleção de troféus. A Copa Campeão dos Campeões contou com três etapas, todas disputadas na cidade de Palotina.

Ciclista umuaramense foi destaque em mais uma prova

"Além das conquistas, o Lorenzo também está competindo na categoria de 6 anos, para melhorar o seu desempenho e ganhar experiência", informou o pai do atleta, o ex-piloto de velocross Maykon Molino da Silva. A carreira do jovem piloto pode ser acompanhada pelas redes sociais – o Instagram dele é @Lorenzo842023.

De acordo com o pai, Lorenzo já está de olho na próxima temporada. "O piloto ainda tem muito para evoluir e conquistar, é uma promessa para o esporte de Umuarama", completou Maykon, agradecendo o apoio da Prefeitura e dos patrocinadores Sorvetes Guri, vereadores Clebão dos Pneus e Fernando Galmassi, Vidraçaria Vidro Mais, Dias Bike, Barbearia Leozão, Stilo Uniformes, J. Cazarin - Areia e Pedra e Farmácia Ultrapopular.

UMUARAMA Ilustrado
Classificados
Fone: 3621-2500 - www.ilustrado.com.br
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 21 de Dezembro de 2023 B1

CHEVROLET

ONIX SEDAN 21/21
Turbo, prata. R$ 85.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 19/19 DIESEL
Bordo, R$ 130.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

ECOSPORT 15/16
Completa, branca. R$ 92.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA FLEX 10/11
Azul, completa. R$ 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 V5 2014I
Prata, completo. R$ 45.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 2014
Cor Prata. Fones: (44) 9 9143-5882

MOTOS

BIZ 125 2017 FLEX
Cinza, partida. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

VENDE-SE TERRENO ZONA III
Terreno 14,50 X 35,00 totalizando 507,50 m2, com uma residência em construção mista. Rua Jandaia, 5700. R$ 350.000,00. Telefone/ Whatsapp (44) 99996-2066
CRECI 13.428J.

Assine Umuarama Ilustrado
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COMPASS 2.0 LIMITED S 4X4 DIESEL	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 159.900,00
CRONOS 1.3	19/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LT	22/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 114.900,00
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 119.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 PREMIER	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 123.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 158.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 199.900,00
HB20 1.0 UNIQUE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 56.900,00
HONDA HR-V EX	**22/23**	**VERMEL.**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 139.900,00**
NIVUS CL TSI	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 109.900,00**
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, KM 11.000	R$ 86.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0MT LT	22/23	BRANCO	COMPLETO	R$ 83.900,00
ONIX 1.0 TURBO LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 74.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	20/20	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 91.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 90.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER 2	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 102.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	PRATA	COMPLETO	R$ 84.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
PRISMA 1.4 ADVANTAGE	**19/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 69.900,00**
PRISMA 1.4 LTZ	18/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 68.900,00
S10 2.8 LT 4X4	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, KM 6.000	R$ 219.900,00
S10 HIGH COUNTRY	**22/23**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 279.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.	R$ 179.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA
UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. . ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

CHEGA RÁPIDO!
TRANSPORTE DIÁRIO
FÁCIL
RÁPIDO
18 AGÊNCIAS NO ESTADO DO PARANÁ E 15 AGÊNCIAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PARA MELHOR LHE ATENDER.

WHATSAPP
(44)3621 0350
0800 724 4400
viacaoumuarama.com.br
SEGURO
umuarama pássaro verde EXPRESS

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475
EXPRESSO MARINGÁ
ANDORINHA A melhor companhia para uma boa viagem
EU+EUCATUR TRANSPORTE FEITO COM CARINHO
CATARINENSE
PGTUR
1001
Cometa
expresso do sul
Ingá Tur

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.

Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

VASILHAMES VENEZA
PLANTÃO DE VENDAS 44 99996-6123 44 99753-8729
Parabéns pelos 10 anos
Neste mês de julho estamos comemorando 10 anos e renovando o compromisso de continuar atendendo, Umuarama e região, cada vez melhor
Muito obrigado a todos que contribuem para essa história de sucesso!

'Contribuindo com a preservação do Meio Ambiente'
Rua Manoel Botelho Cordeiro, 2372 - Jardim Colorado - Umuarama-PR

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. EDUARDO HENRIQUE VALENTE, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS do comprador nº 8.4444.2025403-0 datado de 15 de fevereiro de 2019, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nºs 05 e 06, na matrícula nº 46.228, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 253.016 de 23/08/2.023, no livro 1-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2.023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê-Alto Piquiri- Mariluz e Cruzeiro do Oeste

PORTARIA Nº 005/2023.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº003/2.023 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, representado neste ao pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, **ALMIR DE ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 003/2.023 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção da frota pertencente ao CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COM. DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA	R$ 129.450,00
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	R$ 129.650,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede administrativa temporária do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Umuarama, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Assinado de forma digital por ALMIR DE ALMEIDA:67064779900 Dados: 2023.12.20 10:20:58 -02'00'

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Consórcio CIBAX

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente 01 (uma) inscrição, sendo 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: curso "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. " Na Cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, DURANTE OS DIAS DE 19 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023. Valor da inscrição R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
VALOR: R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 19 de dezembro de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 180/2023
CONTRATO Nº 180/2023
Pregão Presencial nº 073/2023
Processo Licitatório nº108/2023
Homologado em 18/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HERIVALDO C DE SOUSA
CNPJ: 00.173.433/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA COMO SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED´S, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS NOS DIAS 29/12/2023 À 31/12/2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 19/03/2024
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA No 15, de 20 de dezembro de 2023.
Súmula: Estabelece o recesso legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e visando gerar economia aos cofres públicos, RESOLVE:
Art. 1o Conceder recesso funcional do dia 21 de dezembro de 2023 ao dia 2 de fevereiro de 2024 período este, concomitante com o recesso legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 5 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 20 de dezembro de 2023.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 60/2023, para Aquisição de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, CNPJ/MF: nº 14.785.842/0001-00, Aquisição de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 282/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: OXIPARANÁ COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME
DO OBJETO: Aquisição de carrinho de transporte de cilindro de oxigênio..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 60/2023.
Alto Piquiri - PR, 21 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINÍCIUS RORATO TENCA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade Por Limite nº 22/2023, para Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade para contratação da empresa:
ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF: nº 05.229.080/0001-75, Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 283/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ANDRE MARSOLA SERVBANK TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para gerar. imprimir boletos e prestar serviços de conversão de planilha da taxa de coleta do lixo junto a SANEPAR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de dezembro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.923,86 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 22/2023.
Alto Piquiri - PR, 21 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRE LUIZ ANTONIO MARSOLA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 240/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 064/2023 de 05 de dezembro 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 64/2023 de 05 de dezembro de 2023, Visando a Contratação de empresa para Intermediação de Mão de Obra objetivando a contratação de Cuidadores Sociais, CBO 5162-10, no município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: CASA DE APOIO DE ALTONIA LTDA, lote único, no valor total de R$ 185.575,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 20 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023
REF: Dispensa por Limite Nº. 129/2023
HOMOLGADA PELOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 137/2023 DE 14/11/23
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 06.019.646/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, neste ato representada pelo Sr. Luciano da Rosa Hoffmann, portador do CPF nº. 883.930.389-87 e do RG: 6.110.583-2, resolve firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 237/2023, objeto da Licitação na Modalidade Dispensa Por Limite nº. 129/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 237/2023, visa acrescentar mais 04 metros na profundidade do Poço Tubular Profundo perfurado na Comunidade da Estrada Pontal, no Bairro Paineira, de 100 (cem) metros para 104 (cento e quatro) metros, conforme abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	04	Metro	Perfuração em 9.1/2	150,00	600,00
02	04	Metro	Revestimento PVC Geomecanico nervurado STD 4	100,00	400,00
04	02	Unid.	Guias centralizadoras 8" x 4"	80,00	160,00
05	0,5	Ton.	Pré filtro selecionado 1 a 3 mm	1.000,00	500,00
06	04	Metro	Cabo flexível PP 3x4 mm	25,00	100,00
11	04	Metro	Tubo Edutor Geomecanico 1.1/2	50,00	200,00
12	01	Unid	Luva PVC Geo 1.1/2	40,00	40,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do aumento dos serviços fica acrescentado ao contrato o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que corresponde a aproximadamente 3,33% do valor inicial do contrato. Desta forma, o Contrato nº 237/2023 que tinha o valor R$ 60.150,00 (sessenta mil cento e cinquenta reais) passa a ser de R$ 62.150,00 (sessenta e dois mil cento e cinquenta reais), de acordo com o Artigo 124 da Lei 14133/2021 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
As despesas para pagamento destes serviços serão custeadas com recursos do próprio Município, FONTE DE RECURSOS SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO– FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 09.001.18.541.0012.2.106000 44.90.51. Obras e Instalações— Conta 3111
CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-Pr.,04 de dezembro de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 023/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 358/2023 de 20 de dezembro de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 100,00 (cem reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
586 3.1.90.13.00.00 1015 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100,00
Total Suplementação: 100,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
303 4.4.90.52.00.00 1015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00
Total Redução: 100,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 61/2023, para Cotação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF: nº 18.461.088/0001-04, Cotação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14.133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.130 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei 2.030 de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2024, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os anexos da lei nº 2.030, de 08 de outubro de 2021, Plano Plurianual 2022/2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos, integrantes da presente Lei.
Parágrafo único. As alterações propostas abrangem o exercício de 2024.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 017/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, conforme Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
Período: 1º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período: 1º Semestre/2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 018/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 019/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 020/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial, para Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial referente ao incentivo financeiro para o Fortalecimento de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", conforme a Deliberação n° 043/2021 - CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2023;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 19 de Detembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 021/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 1º Semestre/2022.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO- PARANÁ

RESOLUÇÃO N° 022/2023
SÚMULA: Aprovação da prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0288 de 21/08/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 015/2023, dia 19 de Dezembro de 2023, às 13h30min, na Secretaria Municipal de Promoção Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a prestação de contas parcial do incentivo financeiro para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, conforme os critérios da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR. Período: 2º Semestre/2022.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Alto Paraíso, 19 de Dezembro de 2023.
Luzinete Castro de Passos Dias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão, que declarou a inexigibilidade da licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação nº 118/2023
-Modalidade: Inexigibilidade nº 24/2023
-Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE QUE REALIZE ACOLHIMENTO A IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS, VULNERABILIZADOS SOCIALMENTE EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA OU ABANDONOS PELA FAMILIA.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: LAR BENEFICIENTE FREDERICO OZANAM, perfazendo um montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 357/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 006/2023, de 11 de janeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 80/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: JCF INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 995.914,78 (novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos, o resultado do Processo Licitatório nº 80/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para Implantação de infraestrutura para iluminação Pública - SAM 64, Prioridade 63 - Contrato Fomento Paraná/SFM Nº 4354/2022 celebrado entre a Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafezal do Sul.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.580.000,00	2.064.000,00	1.999.500,00	1.718.055,06
02.001	GABINETE DO PREFEITO		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	848.274,52
02.001.04	Administração		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	848.274,52
02.001.04.122	Administração Geral		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	848.274,52
02.001.04.122.0002	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO		720.000,00	750.000,00	650.000,00	698.274,52
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE		570.000,00	600.000,00	650.000,00	698.274,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	439.000,00	469.000,00	509.000,00	537.793,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	126.000,00	126.000,00	115.000,00	154.355,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	26.000,00	6.125,22
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		150.000,00	420.000,00	511.000,00	150.000,00
1003	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		0,00	270.000,00	361.000,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	0,00	37.500,00	37.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	226.500,00	317.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	6.000,00	6.500,00	0,00
02.002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	330.761,61
02.002.04	Administração		270.000,00	370.000,00	270.000,00	330.761,61
02.002.04.121	Planejamento e Orçamento		270.000,00	370.000,00	270.000,00	330.761,61
02.002.04.121.0002	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	330.761,61
2004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	330.761,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	96.000,00	113.500,00	132.000,00	117.604,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	169.000,00	251.500,00	128.000,00	207.032,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	6.125,22
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	422.639,84
02.003.02	Judiciária		345.000,00	394.000,00	438.500,00	422.639,84
02.003.02.061	Ação Judiciária		345.000,00	394.000,00	438.500,00	422.639,84
02.003.02.061.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	422.639,84
2005	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	422.639,84
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	318.000,00	359.500,00	399.000,00	389.563,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	22.000,00	28.500,00	33.500,00	26.950,95
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
02.004	CONTROLADORIA INTERNA		95.000,00	130.000,00	130.000,00	116.379,09

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
02.004.04	Administração		95.000,00	130.000,00	130.000,00	116.379,09
02.004.04.124	Controle Externo		95.000,00	130.000,00	130.000,00	116.379,09
02.004.04.124.0046	CONTROLADORIA MUNICIPAL		95.000,00	130.000,00	130.000,00	116.379,09
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		95.000,00	130.000,00	130.000,00	116.379,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	83.000,00	116.000,00	116.000,00	101.678,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.800,35
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	4.900,17
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		7.531.000,00	7.896.500,00	8.658.500,00	9.034.260,91
03.001	DIVISãO DE RECURSOS HUMANOS		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.406.078,32
03.001.04	Administração		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.406.078,32
03.001.04.122	Administração Geral		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.406.078,32
03.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.406.078,32
2007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.406.078,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	165.500,00	235.000,00	340.000,00	202.744,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.484.000,00	4.384.500,00	4.786.500,00	5.192.920,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01504	3.000,00	5.000,00	7.000,00	3.675,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01512	500,00	500,00	500,00	612,52
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
03.002	DIVISãO DE CONTABILIDADE		1.260.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	1.584.010,33
03.002.04	Administração		230.000,00	340.000,00	400.000,00	281.759,90
03.002.04.123	Administração Financeira		230.000,00	340.000,00	400.000,00	281.759,90
03.002.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		230.000,00	340.000,00	400.000,00	281.759,90
2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		230.000,00	340.000,00	400.000,00	281.759,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	214.000,00	323.000,00	383.000,00	262.159,20
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.475,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
03.002.28	Encargos Especiais		1.030.000,00	1.240.000,00	1.250.000,00	1.302.250,43
03.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.290.000,00
03.002.28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.290.000,00
2009	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.290.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	400.000,00	430.000,00	580.000,00	550.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	620.000,00	570.000,00	570.000,00	740.000,00
03.002.28.846	Outros Encargos Especiais		10.000,00	240.000,00	100.000,00	12.250,43
03.002.28.846.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	240.000,00	100.000,00	12.250,43
2010	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		10.000,00	240.000,00	100.000,00	12.250,43

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.000,00	240.000,00	100.000,00	12.250,43
03.003	DIVISãO DE TESOURARIA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	292.785,27
03.003.04	Administração		239.000,00	276.000,00	284.000,00	292.785,27
03.003.04.123	Administração Financeira		239.000,00	276.000,00	284.000,00	292.785,27
03.003.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	292.785,27
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	292.785,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	170.000,00	206.000,00	192.000,00	208.257,31
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	64.000,00	64.000,00	87.000,00	78.402,74
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.125,22
03.004	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		390.000,00	481.000,00	590.500,00	489.215,78
03.004.04	Administração		390.000,00	481.000,00	590.500,00	489.215,78
03.004.04.129	Administração de Receitas		390.000,00	481.000,00	590.500,00	489.215,78
03.004.04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		390.000,00	481.000,00	590.500,00	489.215,78
2012	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		390.000,00	481.000,00	590.500,00	489.215,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	277.000,00	354.000,00	424.000,00	339.336,92
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	108.000,00	121.000,00	159.500,00	143.753,64
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	6.125,22
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL		206.000,00	387.000,00	327.000,00	254.428,87
03.005.04	Administração		206.000,00	387.000,00	327.000,00	254.428,87
03.005.04.122	Administração Geral		206.000,00	387.000,00	327.000,00	254.428,87
03.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		206.000,00	387.000,00	327.000,00	254.428,87
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL		206.000,00	287.000,00	327.000,00	254.428,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	154.000,00	234.000,00	268.000,00	188.656,63
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	47.000,00	47.000,00	53.000,00	59.647,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
03.006	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA		534.000,00	276.000,00	299.000,00	665.252,52
03.006.04	Administração		534.000,00	276.000,00	299.000,00	665.252,52
03.006.04.122	Administração Geral		534.000,00	276.000,00	299.000,00	665.252,52
03.006.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		534.000,00	276.000,00	299.000,00	665.252,52
2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA		464.000,00	200.000,00	210.000,00	569.512,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	213.000,00	94.000,00	137.000,00	262.026,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	243.000,00	98.500,00	64.000,00	297.685,46
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	8.000,00	7.500,00	9.000,00	9.800,34

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2015	MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)		70.000,00	76.000,00	89.000,00	95.740,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	57.000,00	62.000,00	73.000,00	70.700,51
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.000,00	9.000,00	11.000,00	20.039,69
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.007	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		244.000,00	265.500,00	368.000,00	342.489,82
03.007.04	Administração		244.000,00	265.500,00	368.000,00	342.489,82
03.007.04.126	Tecnologia da Informação		244.000,00	265.500,00	368.000,00	342.489,82
03.007.04.126.0047	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE		244.000,00	265.500,00	368.000,00	342.489,82
2016	MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		244.000,00	265.500,00	368.000,00	342.489,82
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	78.000,00	85.000,00	107.000,00	95.389,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	145.500,00	160.500,00	245.500,00	222.100,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.500,00	20.000,00	15.500,00	25.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		11.746.775,00	15.403.150,00	15.681.960,00	13.338.738,03
04.001	DIVISÃO DE ENSINO		10.318.775,00	12.784.150,00	13.938.818,45	12.548.192,13
04.001.12	Educação		10.318.775,00	12.784.150,00	13.938.818,45	12.548.192,13
04.001.12.306	Alimentação e Nutrição		320.200,00	466.000,00	515.500,00	392.259,88
04.001.12.306.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		320.200,00	466.000,00	515.500,00	392.259,88
6017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		320.200,00	466.000,00	515.500,00	392.259,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	160.000,00	195.000,00	195.000,00	196.006,88
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	0,00	100.000,00	139.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31112	160.200,00	0,00	0,00	196.253,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10420	0,00	171.000,00	181.000,00	0,00
04.001.12.361	Ensino Fundamental		6.385.075,00	7.199.000,00	7.416.818,45	7.451.274,64
04.001.12.361.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.385.075,00	7.199.000,00	7.416.818,45	7.451.274,64
6019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		324.000,00	491.000,00	424.000,00	412.782,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	304.000,00	476.000,00	414.000,00	388.281,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	20.000,00	15.000,00	10.000,00	24.500,86
6020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%		1.520.000,00	2.207.000,00	2.437.000,00	1.820.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.520.000,00	2.207.000,00	2.437.000,00	1.820.000,00
6021	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%		241.100,00	457.500,00	278.000,00	275.634,69
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	226.100,00	422.500,00	262.000,00	257.259,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	12.000,00	32.000,00	13.000,00	14.700,53
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.675,13
5005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		170.000,00	335.000,00	496.323,45	215.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	30.000,00	100.000,00	50.000,00	60.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01104	30.000,00	80.000,00	80.000,00	35.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	30.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01105	80.000,00	105.000,00	90.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31859	0,00	0,00	226.323,45	0,00
6022	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		338.000,00	386.000,00	562.000,00	456.069,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	102.000,00	106.000,00	253.000,00	126.825,74
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	83.000,00	102.000,00	149.000,00	114.487,19
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	65.000,00	83.000,00	80.000,00	80.627,79
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	66.000,00	70.000,00	55.000,00	103.502,58
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	17.000,00	20.000,00	20.000,00	24.500,86
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
5006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		300.000,00	240.000,00	250.000,00	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	130.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01104	30.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	140.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
6023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%		745.000,00	125.000,00	0,00	882.995,61
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	745.000,00	125.000,00	0,00	882.995,61
6024	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%		165.000,00	47.500,00	0,00	202.132,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	152.500,00	38.000,00	0,00	186.819,07
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	8.500,00	5.500,00	0,00	10.412,87
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	4.000,00	4.000,00	0,00	4.900,17
6025	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		260.000,00	55.500,00	0,00	339.359,18
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	96.000,00	25.000,00	0,00	117.604,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	74.000,00	11.500,00	0,00	90.252,46
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	30.000,00	6.000,00	0,00	35.250,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	40.000,00	4.000,00	0,00	71.751,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	5.000,00	3.000,00	0,00	6.125,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01104	5.000,00	3.000,00	0,00	6.125,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	10.000,00	3.000,00	0,00	12.250,43
6026	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%		570.000,00	595.000,00	742.000,00	680.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	570.000,00	595.000,00	742.000,00	680.000,00
6027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%		66.000,00	135.000,00	105.000,00	80.852,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	59.000,00	115.000,00	91.000,00	72.277,54

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	5.000,00	18.000,00	12.000,00	6.125,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.450,09
6028	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		155.000,00	165.000,00	285.070,00	206.222,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	3.500,00	3.500,00	2.500,00	3.612,52
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01104	59.000,00	45.000,00	145.000,00	65.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	42.000,00	48.000,00	44.000,00	55.159,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	15.500,00	25.500,00	42.570,00	26.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	25.000,00	30.000,00	30.000,00	43.699,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	5.000,00	8.000,00	13.000,00	6.125,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.125,22
6029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		217.000,00	394.000,00	389.000,00	265.834,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	209.000,00	375.000,00	380.000,00	256.033,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	6.000,00	16.000,00	6.000,00	7.350,26
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.450,09
6030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		214.000,00	264.000,00	283.000,00	274.145,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	90.000,00	64.000,00	125.000,00	119.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	60.500,00	100.500,00	76.500,00	87.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	18.500,00	55.500,00	41.500,00	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	25.000,00	25.000,00	25.000,00	31.545,68
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	20.000,00	19.000,00	15.000,00	15.000,00
6018	MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		949.975,00	1.001.500,00	1.165.425,00	1.210.246,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	163.000,00	144.500,00	232.500,00	228.907,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	229.250,00	258.000,00	269.500,00	258.115,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	187.025,00	230.000,00	170.425,00	181.109,77
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	100.000,00	85.000,00	210.000,00	210.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31115	70.200,00	0,00	0,00	86.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10430	0,00	81.000,00	81.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31132	200.500,00	203.000,00	202.000,00	246.114,00
5007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL		150.000,00	300.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	75.000,00	170.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01104	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	45.000,00	70.000,00	0,00	0,00
04.001.12.365	Educação Infantil		3.258.500,00	4.637.000,00	5.454.000,00	4.269.767,31

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
04.001.12.365.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.258.500,00	4.637.000,00	5.454.000,00	4.269.767,31
6031	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%		685.000,00	820.000,00	945.000,00	860.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	685.000,00	820.000,00	945.000,00	860.000,00
6032	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%		72.000,00	115.000,00	113.000,00	88.203,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	65.500,00	103.000,00	98.000,00	80.240,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	4.500,00	10.000,00	12.500,00	5.512,70
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.450,09
6033	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		180.500,00	188.000,00	296.000,00	261.791,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01104	68.000,00	44.000,00	128.500,00	87.125,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	42.000,00	51.000,00	54.000,00	78.874,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	30.500,00	38.000,00	61.000,00	33.541,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	25.000,00	40.000,00	35.000,00	40.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	10.000,00	10.000,00	5.500,00	12.250,43
6034	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%		1.090.000,00	1.565.000,00	1.607.000,00	1.305.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.090.000,00	1.565.000,00	1.607.000,00	1.305.000,00
6035	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%		143.000,00	310.000,00	260.000,00	176.181,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	136.000,00	280.000,00	242.000,00	166.605,85
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	5.000,00	27.000,00	16.000,00	7.125,22
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	2.000,00	3.000,00	2.000,00	2.450,09
6036	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		308.000,00	310.000,00	512.000,00	474.268,04
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	17.500,00	36.000,00	0,00	54.159,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01104	127.000,00	65.000,00	183.000,00	170.280,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	47.500,00	69.000,00	132.000,00	104.576,16
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	68.000,00	69.000,00	137.000,00	79.249,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	35.000,00	55.000,00	35.000,00	47.876,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	8.000,00	10.000,00	20.000,00	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.125,22
6037	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 70%		502.000,00	905.000,00	1.107.000,00	705.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	502.000,00	905.000,00	1.107.000,00	705.000,00
6038	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%		80.000,00	175.000,00	173.000,00	98.503,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01102	75.000,00	150.000,00	153.000,00	91.053,36

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01102	3.000,00	23.000,00	18.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.450,09
6039	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		198.000,00	249.000,00	441.000,00	300.819,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.711,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01104	60.500,00	62.500,00	145.000,00	102.045,82
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	60.000,00	88.500,00	132.000,00	99.450,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	33.500,00	38.000,00	96.000,00	28.612,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01107	30.000,00	36.000,00	30.000,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	5.000,00	15.000,00	30.000,00	12.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01107	5.000,00	6.000,00	5.000,00	10.000,00
04.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		83.000,00	83.000,00	104.000,00	101.678,59
04.001.12.366.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		83.000,00	83.000,00	104.000,00	101.678,59
2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		70.000,00	70.000,00	91.000,00	85.753,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	70.000,00	70.000,00	91.000,00	85.753,02
2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		13.000,00	13.000,00	13.000,00	15.925,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.250,44
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01103	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.675,13
04.001.12.367	Educação Especial		272.000,00	399.150,00	448.500,00	333.211,71
04.001.12.367.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		272.000,00	399.150,00	448.500,00	333.211,71
6042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		55.000,00	73.000,00	91.000,00	67.377,37
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	55.000,00	73.000,00	91.000,00	67.377,37
6043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		217.000,00	326.150,00	357.500,00	265.834,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01103	0,00	35.500,00	35.500,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01103	60.000,00	109.000,00	55.000,00	73.502,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01104	154.000,00	176.650,00	264.000,00	188.656,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01104	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.675,13
04.002	DIVISãO DE CULTURA		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	282.658,34
04.002.13	Cultura		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	282.658,34
04.002.13.392	Difusão Cultural		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	282.658,34
04.002.13.392.0006	INCENTIVO A CULTURA		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	282.658,34
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		220.000,00	282.000,00	550.000,00	282.658,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	24.000,00	102.000,00	120.000,00	29.401,03
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	196.000,00	180.000,00	430.000,00	253.257,31

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
1008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL		300.000,00	1.500.000,00	400.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	300.000,00	1.500.000,00	400.000,00	0,00
2097	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE		0,00	50.000,00	60.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	35.000,00	45.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
04.003	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		908.000,00	787.000,00	733.141,55	507.887,56
04.003.27	Desporto e Lazer		908.000,00	787.000,00	733.141,55	507.887,56
04.003.27.812	Desporto Comunitário		908.000,00	787.000,00	733.141,55	507.887,56
04.003.27.812.0007	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		908.000,00	787.000,00	733.141,55	507.887,56
1010	ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ		250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		408.000,00	487.000,00	548.141,55	507.887,56
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	268.000,00	306.000,00	352.000,00	334.086,49
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	105.000,00	131.000,00	131.141,55	130.924,57
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01511	30.000,00	40.000,00	55.000,00	36.751,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	6.125,22
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ANTENDER A DIVISÃO DE ESPORTES		250.000,00	200.000,00	75.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	250.000,00	200.000,00	75.000,00	0,00
1031	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE		10.893.020,00	12.888.420,00	16.554.540,00	12.810.323,06
05.001	DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.893.020,00	12.888.420,00	16.554.540,00	12.810.323,06
05.001.10	Saúde		10.893.020,00	12.888.420,00	16.554.540,00	12.810.323,06
05.001.10.122	Administração Geral		674.000,00	489.000,00	431.000,00	829.499,58
05.001.10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS		674.000,00	489.000,00	431.000,00	829.499,58
2047	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		54.000,00	72.000,00	77.000,00	66.477,20
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	41.000,00	58.000,00	64.000,00	50.226,77
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	10.000,00	10.000,00	9.000,00	12.250,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.000,00	12.000,00	12.000,00	14.700,52
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	7.000,00	7.000,00	7.000,00	8.575,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
2046	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		308.000,00	320.000,00	342.000,00	377.313,26
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	239.000,00	260.000,00	302.000,00	292.785,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	63.000,00	54.000,00	34.000,00	77.177,72

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.350,26
2049	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19		300.000,00	85.000,00	0,00	371.008,60
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	77.000,00	32.000,00	0,00	92.333,47
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	108.000,00	28.000,00	0,00	131.675,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	100.000,00	20.000,00	0,00	130.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	15.000,00	5.000,00	0,00	17.000,00
05.001.10.301	Atenção Básica		4.965.520,00	5.661.000,00	5.961.500,00	5.737.514,09
05.001.10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS		4.965.520,00	5.661.000,00	5.961.500,00	5.737.514,09
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		80.100,00	140.000,00	151.000,00	86.875,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	30.000,00	35.000,00	50.000,00	36.751,29
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01304	50.100,00	105.000,00	101.000,00	50.124,00
1012	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		500.000,00	100.000,00	100.000,00	122.504,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	100.000,00	100.000,00	100.000,00	122.504,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31847	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL		190.000,00	300.000,00	254.000,00	233.956,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	142.000,00	257.000,00	204.000,00	161.705,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	10.000,00	13.000,00	15.000,00	12.250,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	30.000,00	25.000,00	30.000,00	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	8.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2051	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		67.000,00	70.000,00	70.000,00	82.101,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	20.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	36.000,00	36.000,00	36.000,00	44.101,55
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	11.000,00	10.000,00	11.000,00	13.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	0,00	4.000,00	0,00	0,00
2052	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		2.226.000,00	2.740.000,00	2.929.000,00	2.922.212,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	35.000,00	23.000,00	30.000,00	145.916,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10510	0,00	550.000,00	600.000,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10640	0,00	0,00	85.000,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	1.300.000,00	1.015.000,00	1.010.000,00	1.592.809,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	175.000,00	183.000,00	235.000,00	225.396,83
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	120.000,00	120.000,00	125.000,00	147.005,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11017	0,00	200.000,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	350.000,00	400.000,00	500.000,00	510.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	231.000,00	234.000,00	329.000,00	282.709,63
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	18.375,64
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		297.000,00	431.000,00	376.500,00	372.880,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	108.500,00	152.000,00	120.000,00	132.917,17
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	138.000,00	213.000,00	183.000,00	162.600,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	25.500,00	30.000,00	27.000,00	31.238,59
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	0,00	0,00	5.500,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.605.420,00	1.880.000,00	2.081.000,00	1.916.983,39
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	735.420,00	978.000,00	1.026.000,00	839.620,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	450.000,00	397.000,00	483.000,00	473.017,67
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	105.000,00	130.000,00	117.000,00	129.345,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11017	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	300.000,00	210.000,00	335.000,00	460.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	15.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00
05.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.947.500,00	5.278.420,00	8.350.040,00	4.593.493,50
05.001.10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS		3.947.500,00	5.278.420,00	8.350.040,00	4.593.493,50
2055	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA		1.000.000,00	1.810.000,00	1.811.000,00	1.200.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	189.000,00	280.000,00	205.000,00	225.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	584.000,00	862.000,00	854.000,00	953.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11017	0,00	150.000,00	400.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31006	200.000,00	415.000,00	300.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	24.500,00	100.000,00	50.000,00	18.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01303	1.500,00	2.000,00	1.000,00	2.500,00
2056	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP		175.500,00	216.000,00	255.000,00	217.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	100.000,00	120.000,00	170.000,00	123.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	70.500,00	87.000,00	83.000,00	87.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	4.500,00	8.000,00	1.000,00	6.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01303	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	2.700.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	150.000,00	150.000,00	200.000,00	0,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31873	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
2057	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		2.302.000,00	2.752.420,00	3.211.040,00	2.784.479,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	1.194.000,00	1.426.000,00	1.726.340,00	1.365.922,93
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10640	0,00	0,00	73.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	838.000,00	945.420,00	986.000,00	1.069.055,94
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01511	250.000,00	360.000,00	405.700,00	325.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	20.000,00	21.000,00	20.000,00	24.500,86
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		320.000,00	350.000,00	373.000,00	392.013,77
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.250,43
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	310.000,00	340.000,00	363.000,00	379.763,34
05.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		838.000,00	834.000,00	1.124.000,00	1.058.697,49
05.001.10.303.0008	SAÚDE PARA TODOS		838.000,00	834.000,00	1.124.000,00	1.058.697,49
2059	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		638.000,00	634.000,00	924.000,00	858.697,49
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	127.000,00	186.000,00	136.000,00	155.580,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	30.000,00	35.000,00	30.000,00	36.751,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	454.000,00	386.000,00	732.000,00	633.665,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	10.000,00	10.000,00	8.000,00	12.250,43
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.450,09
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1518	15.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00
2060	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
05.001.10.304	Vigilância Sanitária		260.000,00	300.000,00	352.000,00	336.309,45
05.001.10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS		260.000,00	300.000,00	352.000,00	336.309,45
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		260.000,00	300.000,00	352.000,00	336.309,45
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	163.000,00	174.000,00	193.500,00	199.682,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10640	0,00	0,00	42.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	9.000,00	9.500,00	10.500,00	15.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1494	30.000,00	0,00	0,00	36.751,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01510	25.000,00	30.500,00	15.000,00	30.726,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4494	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	10.000,00	8.000,00	6.000,00	17.974,93
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01303	3.000,00	3.000,00	5.000,00	3.675,13
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1518	20.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00

Publicações legais

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		208.000,00	326.000,00	336.000,00	254.808,95
05.001.10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS		208.000,00	326.000,00	336.000,00	254.808,95
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		208.000,00	326.000,00	336.000,00	254.808,95
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	50.000,00	60.000,00	93.000,00	61.252,15
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10510	0,00	160.000,00	170.000,00	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	494	130.000,00	77.000,00	43.000,00	159.255,60
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01510	13.000,00	16.000,00	15.000,00	15.925,56
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	494	10.000,00	7.000,00	10.000,00	12.250,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01510	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.125,22
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		5.961.905,00	11.771.230,00	9.918.300,00	8.018.211,21
06.001	DIVISãO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO		3.691.605,00	9.169.130,00	7.137.700,00	5.132.380,88
06.001.15	Urbanismo		2.282.005,00	7.345.130,00	4.834.000,00	3.106.484,63
06.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		500.200,00	5.315.000,00	2.592.000,00	867.758,90
06.001.15.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		500.200,00	5.315.000,00	2.592.000,00	867.758,90
1014	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00	5.100.000,00	2.202.000,00	350.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	100.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	41603	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		400.200,00	215.000,00	360.000,00	517.758,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	250.000,00	60.000,00	200.000,00	367.512,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01501	150.200,00	155.000,00	160.000,00	150.246,00
1032	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PATIO RODOVIÁRIO		0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.238.725,73
06.001.15.452.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.238.725,73
2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.238.725,73
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.219.500,00	1.302.500,00	1.383.000,00	1.500.776,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	552.305,00	717.630,00	829.000,00	717.949,09
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	20.000,00
06.001.17	Saneamento		80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
06.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
06.001.17.512.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
1016	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
06.001.26	Transporte		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	1.775.896,25

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
06.001.26.782	Transporte Rodoviário		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	1.775.896,25
06.001.26.782.0010	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	1.775.896,25
2064	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.227.600,00	1.617.000,00	1.946.700,00	1.617.820,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	783.500,00	788.000,00	960.000,00	1.109.800,35
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01504	151.200,00	503.000,00	550.000,00	185.228,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01510	61.800,00	65.600,00	106.700,00	73.505,14
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01511	231.100,00	260.400,00	330.000,00	249.285,72
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTES		50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
2065	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS		52.000,00	57.000,00	67.000,00	78.076,17
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	52.000,00	57.000,00	67.000,00	78.076,17
06.002	DIVISãO DE URBANISMO		2.270.300,00	2.602.100,00	2.780.600,00	2.885.830,33
06.002.15	Urbanismo		2.270.300,00	2.602.100,00	2.780.600,00	2.885.830,33
06.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		215.000,00	303.000,00	255.000,00	263.264,30
06.002.15.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		215.000,00	303.000,00	255.000,00	263.264,30
1018	AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		215.000,00	303.000,00	255.000,00	263.264,30
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01507	210.000,00	300.000,00	250.000,00	257.264,30
06.002.15.452	Serviços Urbanos		2.055.300,00	2.299.100,00	2.525.600,00	2.622.566,03
06.002.15.452.0011	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO		2.055.300,00	2.299.100,00	2.525.600,00	2.622.566,03
2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO		905.000,00	1.000.000,00	1.069.000,00	1.131.895,46
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	785.000,00	855.000,00	905.000,00	972.876,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	100.000,00	130.000,00	149.000,00	134.018,96
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	20.000,00	15.000,00	15.000,00	25.000,00
2067	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		117.000,00	123.800,00	146.800,00	145.790,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	82.300,00	89.000,00	114.000,00	103.203,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01512	29.600,00	29.700,00	29.700,00	36.263,48
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31752	5.100,00	5.100,00	3.100,00	6.324,00
2068	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		595.300,00	635.300,00	783.000,00	729.268,10
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01507	595.300,00	635.300,00	783.000,00	729.268,10
2069	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		40.000,00	43.000,00	45.000,00	62.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	40.000,00	43.000,00	45.000,00	62.000,00
1019	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS		250.000,00	280.000,00	337.300,00	415.008,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	100.000,00	200.000,00	170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01507	200.000,00	180.000,00	137.300,00	245.008,60

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2070	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		108.000,00	117.000,00	144.500,00	138.603,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	56.000,00	59.000,00	72.000,00	60.027,12
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	52.000,00	58.000,00	72.500,00	78.576,17
1020	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		40.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	40.000,00	100.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	2.607.588,83
07.001	DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	2.607.588,83
07.001.08	Assistência Social		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	2.607.588,83
07.001.08.122	Administração Geral		25.000,00	25.000,00	0,00	30.626,08
07.001.08.122.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		25.000,00	25.000,00	0,00	30.626,08
2071	ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19		25.000,00	25.000,00	0,00	30.626,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.000,00	7.000,00	0,00	8.575,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.000,00	18.000,00	0,00	22.050,78
07.001.08.241	Assistência ao Idoso		33.000,00	36.000,00	90.000,00	48.675,13
07.001.08.241.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		33.000,00	36.000,00	90.000,00	48.675,13
2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		33.000,00	36.000,00	90.000,00	48.675,13
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.000,00	17.000,00	70.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31934	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	3.675,13
07.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		578.000,00	632.000,00	650.000,00	732.185,02
07.001.08.243.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		348.000,00	388.000,00	410.000,00	450.425,13
6073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		220.000,00	241.000,00	255.000,00	280.174,69
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	220.000,00	241.000,00	255.000,00	280.174,69
6074	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		128.000,00	147.000,00	155.000,00	170.250,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	36.000,00	46.000,00	50.000,00	63.125,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31934	43.000,00	53.000,00	50.000,00	53.125,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.000,00	12.000,00	19.000,00	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31934	38.000,00	36.000,00	33.000,00	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	0,00	3.000,00	0,00
07.001.08.243.0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		230.000,00	244.000,00	240.000,00	281.759,89
6075	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		230.000,00	244.000,00	240.000,00	281.759,89
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	186.000,00	198.000,00	191.000,00	227.858,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	40.000,00	40.000,00	43.000,00	49.001,72
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	4.000,00	6.000,00	6.000,00	4.900,17
07.001.08.244	Assistência Comunitária		1.431.300,00	1.488.700,00	1.955.200,00	1.796.102,60

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.001.08.244.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.306.600,00	1.353.700,00	1.666.200,00	1.635.242,35
2080	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		858.000,00	780.000,00	1.153.000,00	1.137.925,13
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	450.000,00	354.000,00	617.000,00	555.036,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	402.500,00	419.500,00	526.000,00	567.889,05
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.500,00	6.500,00	10.000,00	15.000,00
2081	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE		60.500,00	0,00	0,00	70.614,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31808	21.500,00	0,00	0,00	26.532,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31808	35.000,00	0,00	0,00	40.081,34
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31808	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
2082	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I		78.500,00	80.500,00	87.000,00	92.614,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31817	24.000,00	26.000,00	25.000,00	31.675,99
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31817	46.500,00	49.500,00	57.000,00	55.938,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31817	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2076	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO		135.000,00	153.000,00	203.000,00	205.351,22
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	50.000,00	55.000,00	91.000,00	70.250,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31934	45.000,00	51.000,00	53.000,00	58.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.000,00	20.000,00	27.000,00	35.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31934	25.000,00	27.000,00	32.000,00	42.100,78
2077	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF		80.500,00	87.000,00	88.000,00	98.614,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31940	65.500,00	72.000,00	71.000,00	78.614,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31940	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
2078	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		10.100,00	10.200,00	10.200,00	10.124,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31936	10.100,00	10.200,00	10.200,00	10.124,00
1021	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		74.000,00	80.000,00	110.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	74.000,00	80.000,00	110.000,00	0,00
2079	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR		10.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
1029	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		100.000,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	100.000,00	150.000,00	0,00	0,00
07.001.08.244.0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		124.700,00	135.000,00	289.000,00	160.860,25
2083	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		124.700,00	135.000,00	289.000,00	160.860,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	40.500,00	45.000,00	188.000,00	49.614,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31938	75.000,00	82.000,00	86.000,00	91.878,23
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.000,00	4.000,00	10.000,00	13.000,00

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31938	5.200,00	4.000,00	5.000,00	6.367,77
08	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		368.000,00	410.000,00	597.000,00	540.633,69
08.001	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		240.000,00	260.000,00	430.000,00	382.758,18
08.001.22	Indústria		240.000,00	260.000,00	430.000,00	382.758,18
08.001.22.661	Promoção Industrial		240.000,00	260.000,00	430.000,00	382.758,18
08.001.22.661.0014	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		240.000,00	260.000,00	430.000,00	382.758,18
2084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		125.000,00	185.000,00	210.000,00	153.130,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	95.000,00	154.000,00	181.000,00	116.379,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	25.000,00	25.000,00	23.000,00	30.626,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.125,22
1022	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL		50.000,00	30.000,00	120.000,00	150.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	50.000,00	30.000,00	120.000,00	150.000,00
2085	INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS		65.000,00	45.000,00	70.000,00	79.627,80
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	65.000,00	45.000,00	70.000,00	79.627,80
1122	REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL		0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
08.002	DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	157.875,51
08.002.11	Trabalho		128.000,00	150.000,00	167.000,00	157.875,51
08.002.11.332	Relação de Trabalho		128.000,00	150.000,00	167.000,00	157.875,51
08.002.11.332.0015	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	157.875,51
2086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	157.875,51
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	115.000,00	115.000,00	132.000,00	140.879,95
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.000,00	10.000,00	24.000,00	12.095,39
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	4.000,00	25.000,00	11.000,00	4.900,17
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.332.000,00	3.190.000,00	3.430.000,00	1.179.676,31
09.001	DIVISãO DE AGRICULTURA		1.066.000,00	933.000,00	989.000,00	846.440,93
09.001.20	Agricultura		1.066.000,00	933.000,00	989.000,00	846.440,93
09.001.20.122	Administração Geral		428.000,00	573.000,00	557.000,00	525.388,43
09.001.20.122.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		428.000,00	573.000,00	557.000,00	525.388,43
2087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		428.000,00	573.000,00	557.000,00	525.388,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	305.500,00	447.000,00	427.000,00	374.250,65
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	117.500,00	121.000,00	125.000,00	145.012,56
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
09.001.20.606	Extensão Rural		620.000,00	340.000,00	412.000,00	299.001,72
09.001.20.606.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		620.000,00	340.000,00	412.000,00	299.001,72

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2088	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.500,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.500,86
2089	CONVÊNIO COM A EMATER		20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.500,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.500,86
2090	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		150.000,00	270.000,00	270.000,00	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	150.000,00	270.000,00	270.000,00	200.000,00
1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		430.000,00	30.000,00	102.000,00	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	30.000,00	30.000,00	100.000,00	50.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31858	400.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.050,78
09.001.20.608.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.050,78
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.050,78
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.050,78
09.002	DIVISãO DO MEIO AMBIENTE		266.000,00	2.257.000,00	2.441.000,00	333.235,38
09.002.18	Gestão Ambiental		266.000,00	2.257.000,00	2.441.000,00	333.235,38
09.002.18.451	Infra-Estrutura Urbana		45.000,00	2.015.000,00	2.047.000,00	62.500,86
09.002.18.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		45.000,00	50.000,00	82.000,00	62.500,86
2092	INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO		20.000,00	20.000,00	27.000,00	24.500,86
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20.000,00	20.000,00	27.000,00	24.500,86
2093	MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM		25.000,00	30.000,00	55.000,00	38.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	21.000,00	25.000,00	50.000,00	33.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09.002.18.451.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		0,00	1.965.000,00	1.965.000,00	0,00
1024	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO		0,00	1.965.000,00	1.965.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	105.000,00	105.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31866	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00
09.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	130.000,00	0,00
09.002.18.541.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		0,00	0,00	130.000,00	0,00
2120	REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX		0,00	0,00	120.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	0,00	0,00	120.000,00	0,00
1030	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECICLAGEM		0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	0,00	0,00	10.000,00	0,00
09.002.18.542	Controle Ambiental		221.000,00	242.000,00	264.000,00	270.734,52
09.002.18.542.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		221.000,00	242.000,00	264.000,00	270.734,52

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
2094	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		134.000,00	145.000,00	152.000,00	164.155,77
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	54.000,00	55.000,00	70.000,00	66.152,32
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	75.000,00	85.000,00	77.000,00	91.878,23
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
2095	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		32.000,00	32.000,00	32.000,00	39.201,38
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	27.000,00	27.000,00	27.000,00	33.076,16
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
12096	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		55.000,00	65.000,00	80.000,00	67.377,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	50.000,00	60.000,00	75.000,00	61.252,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.125,22
99	RESEVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
99.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
99.099.99	Reserva de Contingência		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
99.099.99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	300.000,00	300.000,00	350.000,00	367.512,90
			41.890.000,00	**56.105.000,00**	**59.885.000,00**	**49.615.000,00**

Total geral : 207.495.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	36.258.100,00	41.653.220,00	43.900.300,00	45.243.300,00	47.719.100,00	57.723.500,00	61.818.976,55	58.061.989,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-122.600,00	-112.500,00	-154.400,00	-135.800,00	-114.400,00	-148.100,00	-134.600,00	-132.094,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.681.000,00	-5.142.520,00	-5.590.000,00	-5.666.000,00	-5.940.000,00	-6.792.000,00	-7.190.000,00	-7.261.467,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-51.000,00	-51.200,00	-47.900,00	-77.500,00	-37.700,00	-33.400,00	-70.700,00	-44.681,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.603.600,00	3.746.920,00	3.532.500,00	3.931.000,00	4.201.300,00	5.000.500,00	5.854.800,00	4.863.446,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-122.600,00	-112.500,00	-154.400,00	-135.800,00	-114.400,00	-148.100,00	-134.600,00	-132.094,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-50.900,00	-51.100,00	-47.800,00	-77.400,00	-37.600,00	-33.300,00	-70.600,00	-44.560,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.110.000,00	2.374.000,00	2.239.600,00	2.424.000,00	2.528.000,00	3.070.000,00	3.746.800,00	3.018.449,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-71.400,00	-71.400,00	-71.400,00	-62.500,00	-52.100,00	-82.100,00	-61.600,00	-62.328,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-27.200,00	-28.200,00	-17.500,00	-18.200,00	-20.700,00	-23.300,00	-13.500,00	-24.478,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.082.000,00	1.397.000,00	1.207.000,00	1.212.000,00	1.281.000,00	1.493.000,00	1.607.800,00	1.548.249,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-70.400,00	-70.400,00	-70.400,00	-61.500,00	-51.500,00	-81.500,00	-61.000,00	-61.707,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-20.100,00	-20.100,00	-9.100,00	-8.100,00	-15.600,00	-13.300,00	-8.300,00	-18.857,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	680.000,00	745.000,00	705.000,00	710.000,00	780.000,00	932.000,00	997.000,00	934.501,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-70.200,00	-70.200,00	-70.200,00	-61.300,00	-51.300,00	-81.300,00	-60.800,00	-61.464,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16.000,00	-16.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-15.000,00	-12.700,00	-8.000,00	-18.124,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00	540.000,00	540.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00	720.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-60.000,00	-50.000,00	-80.000,00	-60.000,00	-60.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-10.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-4.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-6.124,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00	24.501,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-500,00	-1.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	110.000,00	150.000,00	160.000,00	130.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-243,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-6.000,00	-6.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-10.000,00	-7.700,00	-5.000,00	-12.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00	60.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	402.000,00	652.000,00	502.000,00	502.000,00	501.000,00	561.000,00	610.800,00	613.748,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-243,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-4.100,00	-4.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-600,00	-600,00	-300,00	-733,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	400.000,00	650.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	560.000,00	610.000,00	612.522,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-243,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-4.000,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-500,00	-500,00	-200,00	-612,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	500,00	500,00	400,00	726,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	400,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	900.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	430.000,00	450.000,00	500.000,00	700.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	840.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	31.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	70.000,00	60.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	669.000,00	570.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-621,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-5.621,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	669.000,00	570.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-621,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-5.621,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	669.000,00	570.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-621,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-5.621,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00	675.000,00	550.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-7.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.500,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	5.600,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	11.000,00	12.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-400,00	-100,00	-100,00	-5.000,00	-200,00	-121,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS	738.700,00	617.920,00	652.900,00	627.000,00	673.300,00	840.500,00	1.003.000,00	802.997,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.500,00	-70.500,00	-58.566,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-9.300,00	-8.700,00	-6.400,00	-4.500,00	-4.100,00	-7.482,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	167.200,00	120.820,00	107.500,00	94.500,00	105.800,00	118.500,00	143.000,00	127.503,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.300,00	-3.200,00	-1.100,00	-1.200,00	-2.100,00	-1.345,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	167.200,00	120.820,00	107.500,00	94.500,00	105.800,00	118.500,00	143.000,00	127.503,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.300,00	-3.200,00	-1.100,00	-1.200,00	-2.100,00	-1.345,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	84.000,00	90.720,00	85.000,00	75.000,00	88.000,00	100.000,00	120.000,00	106.703,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-100,00	-1.224,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.200,00	4.500,00	3.000,00	2.000,00	2.800,00	3.000,00	3.000,00	3.200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.500,00	10.100,00	4.000,00	7.000,00	8.000,00	8.500,00	15.000,00	9.400,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	-300,00	-200,00	-100,00	-200,00	-2.000,00	-121,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.500,00	15.500,00	15.500,00	10.500,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	8.200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	571.500,00	497.100,00	545.400,00	532.500,00	567.500,00	722.000,00	860.000,00	675.494,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.300,00	-70.300,00	-58.566,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-6.000,00	-5.500,00	-5.300,00	-3.300,00	-2.000,00	-6.137,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	571.500,00	497.100,00	545.400,00	532.500,00	567.500,00	722.000,00	860.000,00	675.494,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.300,00	-70.300,00	-58.566,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-6.000,00	-5.500,00	-5.300,00	-3.300,00	-2.000,00	-6.137,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	494.000,00	399.000,00	460.000,00	440.000,00	466.000,00	600.000,00	700.000,00	553.451,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.000,00	-51.000,00	-60.000,00	-70.000,00	-58.224,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-16.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-1.000,00	-5.773,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.100,00	2.400,00	4.500,00	8.500,00	12.000,00	10.000,00	10.416,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	75.000,00	81.000,00	56.000,00	58.000,00	58.000,00	50.000,00	80.000,00	69.500,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2.500,00	-2.700,00	-1.000,00	-400,00	-300,00	-300,00	-1.000,00	-364,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	15.000,00	27.000,00	30.000,00	35.000,00	60.000,00	70.000,00	42.127,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00	1.042.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-11.200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-12.600,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00	1.042.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-11.200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-12.600,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.105.000,00	1.042.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-11.200,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-12.600,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	502.000,00	500.000,00	500.000,00	590.000,00	715.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-10.000,00	-8.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-2.000,00	-10.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-5.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-50.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-12.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	52.900,00	55.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	12.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	330.000,00	340.000,00	300.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-10.000,00	-2.000,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-1.200,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-200,00	-200,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-500,00	-50.000,00	-600,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00	45.000,00	15.000,00	30.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.225.415,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.225.415,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.225.415,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.225.415,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	900.500,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.225.043,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	124,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	500,00	300,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	124,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	124,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	304.600,00	154.300,00	99.800,00	65.600,00	61.300,00	664.500,00	1.135.676,55	75.131,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.500,00	11.500,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	19.000,00	8.580,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.500,00	11.500,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	19.000,00	8.580,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.354,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	7.354,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.126,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	614,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	614,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	8.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00	1.226,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	8.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.226,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	295.100,00	142.800,00	90.800,00	58.600,00	54.300,00	657.500,00	1.116.676,55	66.551,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	295.100,00	142.800,00	90.800,00	58.600,00	54.300,00	657.500,00	1.116.676,55	66.551,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	295.100,00	142.800,00	90.800,00	58.600,00	54.300,00	657.500,00	1.116.676,55	66.551,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	295.100,00	142.800,00	90.800,00	58.600,00	54.300,00	657.500,00	1.116.676,55	66.551,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.100,00	142.800,00	90.800,00	58.600,00	54.300,00	657.500,00	1.116.676,55	66.551,00

Publicações legais

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	204.000,00	216.300,00	207.200,00	152.900,00	142.200,00	142.200,00	144.200,00	51.459,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.000,00	56.400,00	46.400,00	41.400,00	31.400,00	31.400,00	31.400,00	38.470,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.000,00	56.400,00	46.400,00	41.400,00	31.400,00	31.400,00	31.400,00	38.470,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	24.000,00	36.400,00	36.400,00	31.400,00	21.400,00	21.400,00	21.400,00	26.219,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	24.000,00	34.000,00	34.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	24.501,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	0,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	246,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	246,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.251,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.251,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.989,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.989,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.989,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.700,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.251,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	246,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	246,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	246,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	151.000,00	150.300,00	150.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	0,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	151.000,00	150.300,00	150.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	0,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	151.000,00	150.300,00	150.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	100.200,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	151.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	151.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.213.400,00	36.552.900,00	39.087.500,00	40.110.000,00	42.272.000,00	50.775.000,00	53.510.000,00	51.799.634,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.681.000,00	-5.142.520,00	-5.590.000,00	-5.666.000,00	-5.940.000,00	-6.792.000,00	-7.190.000,00	-7.261.467,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.219.500,00	20.764.800,00	22.332.000,00	23.147.000,00	24.455.000,00	30.135.000,00	31.670.000,00	30.648.433,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.112.000,00	-3.320.000,00	-3.590.000,00	-3.610.000,00	-3.820.000,00	-4.482.000,00	-4.700.000,00	-4.671.958,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.230.000,00	17.300.000,00	18.670.000,00	18.850.000,00	19.950.000,00	24.110.000,00	25.350.000,00	25.159.799,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.112.000,00	-3.320.000,00	-3.590.000,00	-3.610.000,00	-3.820.000,00	-4.482.000,00	-4.700.000,00	-4.671.958,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.670.000,00	16.700.000,00	17.720.000,00	17.800.000,00	18.850.000,00	22.700.000,00	23.850.000,00	23.800.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	670.000,00	700.000,00	720.000,00	800.000,00	850.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	670.000,00	700.000,00	720.000,00	800.000,00	850.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	560.000,00	600.000,00	950.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.410.000,00	1.500.000,00	1.359.799,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-112.000,00	-120.000,00	-190.000,00	-210.000,00	-220.000,00	-282.000,00	-300.000,00	-271.958,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	560.000,00	600.000,00	950.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.410.000,00	1.500.000,00	1.359.799,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-112.000,00	-120.000,00	-190.000,00	-210.000,00	-220.000,00	-282.000,00	-300.000,00	-271.958,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	183.757,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	183.757,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	183.757,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	183.757,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.000.000,00	2.190.000,00	2.850.000,00	3.190.000,00	4.235.000,00	4.465.000,00	3.882.090,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	2.000.000,00	2.190.000,00	2.850.000,00	3.190.000,00	4.235.000,00	4.465.000,00	3.882.090,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	1.560.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.282.574,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	1.560.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	3.282.574,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	280.000,00	330.000,00	370.000,00	310.000,00	350.000,00	360.000,00	379.764,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	280.000,00	330.000,00	370.000,00	310.000,00	350.000,00	360.000,00	379.764,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	270.000,00	183.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	270.000,00	183.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	36.752,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	36.752,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	205.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	824.500,00	854.800,00	855.000,00	860.000,00	830.000,00	870.000,00	940.000,00	1.016.787,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.000,00	560.000,00	620.000,00	620.000,00	600.000,00	620.000,00	680.000,00	735.026,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	540.000,00	560.000,00	620.000,00	620.000,00	600.000,00	620.000,00	680.000,00	735.026,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.500,00	149.800,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	196.007,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.500,00	149.800,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	196.007,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	65.000,00	65.000,00	75.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	85.754,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	75.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	85.754,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	406.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	406.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	406.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.387.900,00	9.732.100,00	10.550.500,00	10.818.000,00	11.272.000,00	12.205.000,00	13.090.000,00	13.151.201,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.569.000,00	-1.822.520,00	-2.000.000,00	-2.056.000,00	-2.120.000,00	-2.310.000,00	-2.490.000,00	-2.589.509,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.880.000,00	9.152.600,00	10.040.000,00	10.315.000,00	10.630.000,00	11.580.000,00	12.480.000,00	12.984.300,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.569.000,00	-1.822.520,00	-2.000.000,00	-2.056.000,00	-2.120.000,00	-2.310.000,00	-2.490.000,00	-2.589.509,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	8.200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.200.000,00	11.000.000,00	11.600.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00	-1.640.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.040.000,00	-2.200.000,00	-2.320.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00	8.200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.200.000,00	11.100.000,00	11.600.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00	-1.640.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.040.000,00	-2.220.000,00	-2.320.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00	950.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.163.791,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-150.000,00	-162.000,00	-174.000,00	-190.000,00	-190.000,00	-240.000,00	-260.000,00	-232.758,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00	950.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.163.791,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-150.000,00	-162.000,00	-174.000,00	-190.000,00	-190.000,00	-240.000,00	-260.000,00	-232.758,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.000,00	102.600,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	183.757,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-19.000,00	-20.520,00	-26.000,00	-26.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-36.751,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.000,00	102.600,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	183.757,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-19.000,00	-20.520,00	-26.000,00	-26.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-36.751,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	36.752,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	36.752,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	4.901,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	4.901,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	4.901,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00	270.000,00	250.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-VIGIA SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	7.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	338.000,00	280.000,00	285.000,00	162.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	80.000,00	85.000,00	162.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	80.000,00	85.000,00	162.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	8.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	8.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	8.000.000,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	8.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.500,00	26.500,00	17.000,00	29.000,00	40.000,00	39.000,00	22.000,00	44.452,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	24.500,00	26.500,00	17.000,00	29.000,00	40.000,00	39.000,00	22.000,00	44.452,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	23.500,00	25.500,00	16.000,00	26.000,00	37.000,00	36.000,00	19.000,00	44.452,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.500,00	25.500,00	16.000,00	26.000,00	37.000,00	36.000,00	19.000,00	44.452,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	20.500,00	21.500,00	13.000,00	18.000,00	31.000,00	30.000,00	15.000,00	37.226,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	20.500,00	21.500,00	13.000,00	18.000,00	31.000,00	30.000,00	15.000,00	37.226,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-121,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.226,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	2.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	2.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	6.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.299.500,00	2.306.000,00	2.030.000,00	4.140.050,00	1.115.000,00	7.250.000,00	2.601.323,45	330.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	1.606.000,00	1.350.000,00	840.050,00	835.000,00	1.900.000,00	271.323,45	50.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	1.246.000,00	950.000,00	250.050,00	400.000,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	1.146.000,00	950.000,00	250.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	250.000,00	950.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	0,00	250.000,00	950.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONSVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	360.000,00	400.000,00	590.000,00	435.000,00	1.900.000,00	45.000,00	50.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	300.000,00	400.000,00	590.000,00	400.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	150.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio Reforrma do cemitério municipal	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total :	32.703.000,00	38.653.000,00	40.138.000,00	43.504.050,00	42.742.000,00	58.000.000,00	61.700.000,00	50.953.747,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 3144/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 2.084,97 (dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 2.084,97

Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 271.453,06 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 895,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 541,00
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 74.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R$ 41.739,82
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	501	R$ 100.000,00
09.02.15.452.0016.2.049	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	511	R$ 5.635,22
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940	R$ 4.000,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	881	R$ 2.754,86
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	R$ 2.583,16
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 29.853,92
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1051	R$ 5.178,08
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 4.272,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 452,61
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 1.205,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	934	R$ 400,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934	R$ 27,36

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.436,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 74.000,00
470	Bloco de Custeio da Saúde Federal - Atenção Básica	R$ 41.739,82
501	Receita de Alienação de Ativos	R$ 100.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Financeiro	R$ 5.635,22
881	FIA - CEDCA/PR - DELIBERAÇÃO 47/2022	R$ 2.754,86
940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	R$ 4.000,00
1040	FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 2.583,16
1051	União - Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias	R$ 39.304,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 284/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MINOTAURO SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para prestação de serviço de segurança e brigadista.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 61/2023.
Alto Piquiri - PR, 21 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANDERSON CARLOS JOSE DE DEUS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório N.º 142/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2023
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Sala de Licitações, sita a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30 do dia 23/ 01/ 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 23/ 01/ 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.
OBJETO: Contratação de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra para coleta e transporte de lixos ensacados, folhas, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias públicas do Município, até o local de transbordo, Aterro Sanitário de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, aba licitações e, as demais informações de interesse, serão prestados pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeada pela Portaria n.º 051/2023, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4326 / (44) 3675-4327.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO Nº1B/2023
EDITAIS 006/2023 - Audiovisual
RESULTADO ETAPA 1

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **006/2023 - Audiovisual** do município de **Cafezal do Sul / PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 19 de Dezembro de 2023

NÓS
31.494.765/0001-59

EDITAL Nº006/2023
AUDIOVISUAL

Registro	Proponente	Nome do Projeto	Nota Parcial (2ª revisão)	Habilitação
AV#01 EDITAL 006/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - CURTAS	Jhonatan Lucas Emiliano de Jesus	Documentário sobre a história da Tradicional Cavalgada de Cafezal do Sul	90	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)
AV#02 EDITAL 006/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - FORMAÇÃO	Theilon da Silva	Editando Momentos	70	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)
AV#03 EDITAL 006/2023 - AUDIOVISUAL INCISO I - VIDEOCLIPES	Jully Sthephany Diniz Ferreira	Cidade Pequena	70	**PROJETO HABILITADO** ETAPA I - (Análise de Mérito Cultural)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.239/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°17/2022 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização procedimentos odontológicos, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS e tabela CISA, conforme anexo III (lote01) e IV (lote 02).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.749.460/0001-31, com sede no endereço RUA QUITÉRIA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MAX WILLIAN SANTANA RIEDI,** portador do RG n° 12.507.463-4, portador do CPF sob n° 092.585.729-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/12/2024. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME
CNPJ:407.494.600-00131

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MAX WILLIAN SANTANA RIEDI
RG:12.507.463-4
CPF:092.585.729-71
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.239/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°17/2022 de O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica na Área de Saúde para a prestação de serviços, com a realização procedimentos odontológicos, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS e tabela CISA, conforme anexo III (lote01) e IV (lote 02).

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.749.460/0001-31, com sede no endereço RUA QUITÉRIA DE ANDRADE, 317, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MAX WILLIAN SANTANA RIEDI,** portador do RG n° 12.507.463-4, portador do CPF sob n° 092.585.729-71, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
M W SANTANA RIEDI - ODONTOLOGIA - ME
CNPJ:407.494.600-00131

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MAX WILLIAN SANTANA RIEDI
RG:12.507.463-4
CPF:092.585.729-71
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 715/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera os seguintes anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Art. 2º Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 143/2023
INEXIGIBILIDADE N° 028/2023
PROCESSO N° 137/2023
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.
DO VALOR
O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento Público 005/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de (04) meses, com início no dia 27 de Outubro de 2023 e término previsto para o dia 22 de Fevereiro de 2024, podendo, contudo ser prorrogável, atendendo o previsto na Lei n.º 8.666/93, sendo de interesse justificável da CONTRATANTE.
Cidade Gaúcha - PR, em 18 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO nº 113/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 3/2022 de 23/08/2022, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 23.188,12 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Fontes(s) a seguir, provenientes das disponibilidades financeiras de 2012, sem comprometimento financeiro.

Suplementação

01	**Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.**	
01.001	**Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
01.001.10.302.0002.2.002.	**Manutenção das Atividades de Saúde**	
86 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.961,08
91 - 3.3.90.39.00.00	1064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
01.001.10.302.0002.2.005.	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.227,04
	Total Suplementação:	**23.188,12**
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00	**- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P**	**23.188,12**
	Total da Receita:	**23.188,12**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 18/12/2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

** Elotech **
20/12/2023
Pág. 2/2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1974/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 714/2023 de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **56.147.000,00** (cinquenta e seis milhões cento e quarenta e sete mil reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 37.714.050,00** (trinta e sete milhões setecentos e catorze mil e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$ 18.432.950,00** (dezoito milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.705.000,00
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**65.131.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00
Total da Receita de Capital	**143.000,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	9.020.000,00
(-) Outras deduções	107.000,00
Total da Receita Líquida	**56.147.000,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.997.800,00
02-Gabinete do Prefeito	813.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	5.694.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	4.191.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	14.826.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	672.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	1.011.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	8.509.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	510.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	15.097.950,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.825.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	,
01-Legislativa	1.997.800,00
04-Administração	7.197.000,00
12-Educação	14.718.250,00
13-Cultura	108.000,00
15-Urbanismo	6.065.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	854.000,00
22-Indústria	157.000,00
23-Comércio e Serviços	96.000,00
26-Transporte	2.224.000,00
27-Desporto e Lazer	576.000,00
28-Encargos Especiais	2.931.000,00
99-Reserva de Contingência	570.000,000
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	73.000,00
08-Assistência Social	2.752.000,00
09-Previdência Social	510.000,00
10-Saúde	15.097.950,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.997.800,00
121-Planejamento e Orçamento	990.000,00
122-Administração Geral	5.057.000,00
124-Controle Interno	173.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	225.000,00
129-Administração de Receitas	752.000,00
361-Ensino Fundamental	9.141.850,00
365-Educação Infantil	5.212.200,00
366-Educação de Jovens e Adultos	159.600,00
367-Educação Especial	204.600,00
392-Difusão Cultural	108.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	1.399.000,00
452-Serviços Urbanos	4.666.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	854.000,00
661-Promoção Industrial	157.000,00
695-Turismo	96.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.224.000,00
812-Desporto Comunitário	576.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	2.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	931.000,00
999-Reserva de Contingência	570.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	98.000,00
241-Assistência ao Idoso	382.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	112.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	406.000,00
244-Assistência Comunitária	1.852.000,00
271-Previdência Básica	510.000,00
301-Atenção Básica	13.596.000,000
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.170.950,00
304-Vigilância Sanitária	64.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	242.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.060.950,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.194.300,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	1.891.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.300.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	570.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**35.716.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.215.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	9.053.950,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	164.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**54.149.200,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.564.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	396.550,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	36.750,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.997.800,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.997.800,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1971/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Republicado por Incorreção

Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Lançamento do Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o **Exercício Financeiro de 2024.**

Art. 2º A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **28 de Fevereiro de 2024.**

Parágrafo único O descumprimento deste Decreto implicará em sanções previstas na lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 714/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ **56.147.000,00** (cinquenta e seis milhões cento e quarenta e sete mil reais), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 37.714.050,00** (trinta e sete milhões setecentos e catorze mil e cinquenta reais);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$ 18.432.950,00** (dezoito milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.705.000,00
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00
Total da Receita Corrente Bruta	**65.131.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00
Total da Receita de Capital	**143.000,00**
DEDUÇÕES	
(-) Deduções para formação do FUNDEB	9.020.000,00
(-) Outras deduções	107.000,00
Total da Receita Líquida	**56.147.000,00**

Art. 3º A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	
01-Legislativo Municipal	1.997.800,00
02-Gabinete do Prefeito	813.000,00
03-Secretaria Municipal da Administração	5.694.000,00
04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento	4.191.000,00
06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura	14.826.250,00
07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo	672.000,00
09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio	1.011.000,00
10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos	8.509.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
03-Secretaria Municipal da Administração	510.000,00
05-Secretaria Municipal da Saúde	15.097.950,00
08-Secretaria Municipal da Assistência Social	2.825.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	,
01-Legislativa	1.997.800,00
04-Administração	7.197.000,00
12-Educação	14.718.250,00
13-Cultura	108.000,00
15-Urbanismo	6.065.000,00
17-Saneamento	220.000,00
20-Agricultura	854.000,00
22-Indústria	157.000,00
23-Comércio e Serviços	96.000,00
26-Transporte	2.224.000,00
27-Desporto e Lazer	576.000,00
28-Encargos Especiais	2.931.000,00
99-Reserva de Contingência	570.000,000
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**

b) Orçamento da Seguridade Social	
04-Administração	73.000,00
08-Assistência Social	2.752.000,00
09-Previdência Social	510.000,00
10-Saúde	15.097.950,00
Total do Orçamento de Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	
031-Ação Legislativa	1.997.800,00
121-Planejamento e Orçamento	990.000,00
122-Administração Geral	5.057.000,00
124-Controle Interno	173.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	225.000,00
129-Administração de Receitas	752.000,00
361-Ensino Fundamental	9.141.850,00
365-Educação Infantil	5.212.200,00
366-Educação de Jovens e Adultos	159.600,00
367-Educação Especial	204.600,00
392-Difusão Cultural	108.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	1.399.000,00
452-Serviços Urbanos	4.666.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	220.000,00
606-Extensão Rural	854.000,00
661-Promoção Industrial	157.000,00
695-Turismo	96.000,00
782-Transporte Rodoviário	2.224.000,00
812-Desporto Comunitário	576.000,00
843-Serviços da Dívida Interna	2.000.000,00
846-Outros Encargos Especiais	931.000,00
999-Reserva de Contingência	570.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**37.714.050,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
122-Administração Geral	98.000,00
241-Assistência ao Idoso	382.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	112.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	406.000,00
244-Assistência Comunitária	1.852.000,00
271-Previdência Básica	510.000,00
301-Atenção Básica	13.596.000,000
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.170.950,00
304-Vigilância Sanitária	64.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	242.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	17.060.950,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	700.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	14.194.300,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	1.891.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	1.300.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 - Reserva de Contingência	570.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**35.716.250,00**
b)Orçamento da Seguridade Social	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.215.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	9.053.950,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	164.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**18.432.950,00**
Total Geral da Despesa do Poder Executivo	**54.149.200,00**

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO

a)Orçamento Fiscal	
3 - DESPESAS CORRENTES	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.564.500,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	396.550,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 - Investimentos	36.750,00
Total do Orçamento Fiscal	**1.997.800,00**
Total Geral da Despesas do Poder Legislativo	**1.997.800,00**
Total Geral da Despesa do Município	**56.147.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

II - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 5º Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 6º É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

§ 2º O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

Parágrafo único As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 19 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 144 /2023
INEXIBILIDADE N° 029/2023
PROCESSO 138/2023
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: SEVEN TERCEIRIZAÇÕES EM SAÚDE LTDA
DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos de Enfermagem, conforme necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha – PR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.
DO VALOR
O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento Público 005/2023.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de (4) meses, com início no dia 27 de Outubro de 2023 e término previsto para o dia 22 de Fevereiro de 2024, podendo, contudo ser prorrogável, atendendo o previsto na Lei n.º 8.666/93, sendo de interesse justificável da CONTRATANTE.
Cidade Gaúcha - PR, em 18 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ELAINE CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais AVISA aos interessados que a abertura da Concorrência Eletrônica nº 04/2023, processo nº 91/2023, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, em estrada rural, em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais e sinalização, na estrada Jardim do Ivaí, Estrada Jandaia e Estrada Osvaldo Ribeiro, com fornecimento de materiais e mão de obra, com abertura prevista para às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2023, QUE A SESSÃO PÚBLICA FICA ADIADA PARA ALTERAÇÕES NA PASTA TÉCNICA (alteração/adequação de projeto e orçamento/ cronograma de obra) a nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Por fim, os interessados poderão obter mais informações na sala de licitação, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº767, CEP: 87.485-000, fone (44) 3663-1579, das 08h ás 12h00 e das 13h30min ás 17h30min.
Douradina-PR, 20 de dezembro de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº de Ordem EMPRESA
01 J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Observação: Nesta data (20.12.2023) a representante da empresa acima mencionada entregou na sala de licitação a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro do prazo de validade, conforme documento anexo.
Em ato continuo a comissão de licitação constituída, torna público o resultado de julgamento de proposta da Concorrência nº 03/2023, do tipo maior pontuação:
CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
Nº de Ordem EMPRESA Pontuação
01J. MARINHO TERRAPLENAGEM LTDA - EPP 21 Pontos
Douradina -PR, 20 de dezembro de 2023.
Presidente da comissão – Sara Daniele Gonçalves: _______________
Secretário da comissão – Jair Garcia: ___________________________
Membro da comissão – Vanete Gonçalves da Silva Martim: _________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO N° 243/2023
SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023, em razão do dia do aniversário da cidade e dia de natal e no 29 dezembro por recesso de final de ano e no dia 02 de janeiro de 2024 em razão ao dia de Confraternização Universal.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a ocorrência dos feriados nos dias 21 e 25 de dezembro de 2023 recesso nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023 e no dia 29 de dezembro por recesso de final de ano feriado do dia 01 recesso no dia 02 de janeiro 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Esperança Nova nos dias 22 e 26 de dezembro de 2023, em razão do dia do aniversário da cidade e dia de natal e no dia 02 de janeiro de 2024 em razão ao dia de Confraternização Universal.
§ 1° Nas datas e locais especificados no caput deste artigo não haverá atendimento normal à população, podendo, contudo, serem instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Pública Direta e das entidades da Administração Pública Indireta.
§ 2° Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, não terá ponto facultativo.
§ 3° As atividades nas unidades municipais de Educação observarão o calendário escolar.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as Disposição contraria em especial o Decreto 213/2023.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL Nº 004/2023

Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

A Presidente da Comissão Avaliadora, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Edital nº 001/2023, Edital nº 002/2023 e no Edital nº 003/2023, torna público:

Artigo 1º - Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, como segue, por ordem de classificação, nome, data de nascimento e pontuação, sendo a partir do segundo colocado, incluído este, destinação à vaga de cadastro reserva, pela ordem:

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORISTA

	OPERADOR DE MAQUINAS				
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**P. T.**	**P. P.**	**NOTA FINAL**
1º	JOSE ADRIANO VITORELLI	29/11/1991	21	70	91
2º	FLAVIO ROGERIO ANIBAL	09/03/1990	9	70	79
3º	BRUNO DO NASCIMENTO FERREIRA	01/08/1990	9	0	9
	TRATORISTA				
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**P. T.**	**P. P.**	**NOTA FINAL**
1º	LAELCIO BARBOSA MOISES	19/11/1963	13,2	70	83,2
2º	EVERTON DIAS DOS SANTOS	10/03/1993	12	56	68
3º	EDSON BERBEL BELINI	16/09/1974	9	35	44
4º	ALISSON RODRIGO ANTONIO AVANCI	21/07/1995	12	0	12
5º	BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/2002	12	0	12

Esperança Nova, 21 de dezembro de 2023.

ALAN SANTINON RONCOLATTO
Presidente
ROBERTO RYSKA FIGUEIREDO
Membro
SERGIO RICARDO MORITZ
Membro
JOSE ROBERTO RAMOS
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 241/2023

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 62/2023-PMEN.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 62/2023, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e licença de uso de software de sistema web para gestão de cemitério, com implantação, treinamento, assessoria técnica, hospedagem de banco de dados em nuvem, para o departamento de cemitério, para atender as necessidades da Divisão da Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, do Município de Esperança Nova/Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

1) ACACIA SOLUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.962.649/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esperança Nova/PR, 20/12/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.793.026,93	51.763.106,46	-25,057	57.611.787,31	-10,152	42.960.600,00	34,104	46.435.600,00	-7,483	48.200.152,00	-3,661
Receitas Primárias (I)	44.630.835,37	58.007.232,70	-23,060	65.064.787,31	-10,847	49.789.600,00	30,679	53.924.600,00	-7,668	55.973.734,00	-3,661
Despesa Total	37.201.396,84	50.701.157,20	-26,626	55.709.187,31	-8,990	40.962.800,00	35,999	44.337.900,00	-7,612	46.000.152,00	-3,614
Despesas Primarias (II)	36.831.342,26	50.268.406,07	-26,731	54.669.187,31	-8,050	40.132.800,00	36,221	43.467.900,00	-7,673	45.210.152,00	-3,854
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	7.799.493,11	7.738.826,63	0,784	10.395.600,00	-25,557	9.656.800,00	7,651	10.456.700,00	-7,650	10.763.582,00	-2,851
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.996.595,14	3.557.021,69	12,358	3.691.764,65	-3,650	2.922.020,73	26,343	1.711.112,52	70,767	1.221.101,94	40,129
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.674.425,08	-3.934.642,39	-6,613	-3.950.113,93	-0,392	-6.080.979,27	-35,041	-7.291.887,48	-16,606	-7.781.898,06	-6,297
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-5.534.030,30	-100,00	-5.534.030,30	0,00	-5.534.030,30	0,00	-5.534.030,30	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.479.224,58	54.848.187,61	-20,728	57.611.787,31	-4,797	41.300.326,86	39,495	43.007.872,56	-3,970	43.012.807,42	-0,011
Receitas Primárias (I)	50.022.240,28	61.464.463,77	-18,616	65.064.787,31	-5,533	47.865.410,50	35,933	49.944.058,53	-4,162	49.949.789,40	-0,011
Despesa Total	41.695.325,58	53.722.946,17	-22,388	55.709.187,31	-3,57	39.379.734,67	41,467	41.065.018,06	-4,104	41.049.573,44	0,038
Despesas Primarias (II)	41.280.568,41	53.264.403,07	-22,499	54.669.187,31	-2,570	38.581.811,19	41,697	40.259.238,68	-4,167	40.344.593,97	-0,212
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	8.741.671,87	8.200.060,70	6,605	10.395.600,00	-21,120	9.283.599,31	11,978	9.684.819,85	-4,143	9.605.195,43	0,829
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.479.383,83	3.769.020,18	18,847	3.691.764,65	2,093	2.809.095,11	31,422	1.584.803,67	77,252	1.089.685,83	45,437
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.118.295,63	-4.169.147,08	-1,220	-3.950.113,93	5,545	-5.845.971,23	-32,430	-6.753.623,67	-13,439	-6.944.403,05	-2,747
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-5.534.030,30	-100,00	-5.320.159,87	4,02	-5.125.525,89	3,80	-4.938.452,88	3,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 19/dez/2023 as 16h e 12m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	65.131.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.020.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-107.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.705.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-107.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.908.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-67.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.341.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-42.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	760.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	30.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	581.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-17.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	580.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-17.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.430.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.430.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.400.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.137.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.137.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.137.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-25.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	7.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	797.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	232.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	232.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	25.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	32.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	565.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	565.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	450.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-40.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	25.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	665.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	650.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	40.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	10.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	28.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	28.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	28.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	28.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	10.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.020.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.888.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.760.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	30.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.760.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	28.400.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.300.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	26.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-5.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-5.300.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.300.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-460.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	500.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	500.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	500.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	500.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.202.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.202.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.728.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.728.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.728.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	260.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	260.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	172.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	172.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	42.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	42.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	820.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	30.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	576.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	276.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do SUAS	19.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	42.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial	239.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	90.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.735.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-3.260.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.330.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-3.260.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-420.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.100.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-420.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	200.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	300.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	300.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	105.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	60.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	60.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	60.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	MEIO AMBIENTE	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	143.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	143.000,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345	143.000,00
	Total:	56.147.000,00

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	65.131.000,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-9.020.000,00
Receitas Correntes - Outras Deduções	-107.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	4.705.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-107.000,00
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-9.020.000,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00
Receitas de Capital	143.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 01001	Câmara Municipal				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
		0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02001	Gabinete do Prefeito				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
		0,00	640.000,00	0,00	640.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade: 02002	Controladoria Interna				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
		0,00	173.000,00	0,00	173.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03001	Divisão de Administração, Compras e Licitação				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
		0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03002	Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
		0,00	134.000,00	0,00	134.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03003	Divisão de Recursos Humanos				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
		0,00	735.000,00	0,00	735.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03004	Divisão de Atos Oficiais e Legislação				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	671.000,00	0,00	671.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	671.000,00	0,00	671.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	671.000,00	0,00	671.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
		300.000,00	671.000,00	0,00	971.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03005	Divisão de Tributação e Fiscalização				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
		0,00	752.000,00	0,00	752.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 03006	Divisão de Patrimônio e Orçamento				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
		0,00	154.000,00	0,00	154.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Unidade: 04001	Divisão de Contabilidade e Tesouraria				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	2.631.000,00	0,00	0,00	2.631.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	631.000,00	0,00	0,00	631.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	631.000,00	0,00	0,00	631.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
		3.201.000,00	990.000,00	0,00	4.191.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Unidade: 05001	Fundo Municipal de Saúde				
10.000.0000.0.000.	Saúde	100.000,00	14.691.950,00	0,00	14.791.950,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	100.000,00	13.496.000,00	0,00	13.596.000,00
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	100.000,00	13.496.000,00	0,00	13.596.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.170.950,00	0,00	1.170.950,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	1.170.950,00	0,00	1.170.950,00
		100.000,00	14.691.950,00	0,00	14.791.950,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
Unidade: 05002	Divisão de Vigilância Sanitária				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 06001	Divisão de Educação				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	14.718.250,00	0,00	14.718.250,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	9.141.850,00	0,00	9.141.850,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	9.141.850,00	0,00	9.141.850,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.212.200,00	0,00	5.212.200,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	5.212.200,00	0,00	5.212.200,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
12.366.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
12.367.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
		0,00	14.718.250,00	0,00	14.718.250,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 06002	Divisão de Cultura				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
		0,00	108.000,00	0,00	108.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO				
Unidade: 07001	Divisão de Esporte				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
		0,00	576.000,00	0,00	576.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO				
Unidade: 07002	Divisão de Turismo				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
		0,00	96.000,00	0,00	96.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0001.0.000.	Processo Legislativo	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0001.2.200.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.270.000,00	0,00	7.270.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.121.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.121.0003.2.211.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	990.000,00	0,00	990.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.130.000,00	0,00	5.130.000,00
04.122.0002.0.000.	Coordenacao Superior	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0002.2.201.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	4.417.000,00	0,00	4.417.000,00
04.122.0003.2.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	0,00	3.458.000,00	0,00	3.458.000,00
04.122.0003.2.205.	MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	0,00	134.000,00	0,00	134.000,00
04.122.0003.2.208.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	0,00	671.000,00	0,00	671.000,00
04.122.0003.2.210.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
04.122.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	73.000,00	0,00	73.000,00
04.122.0005.2.251.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0005.2.253.	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
04.122.0005.2.254.	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
04.124.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
04.124.0003.2.203.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.128.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.128.0003.2.206.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
04.129.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
04.129.0003.2.209.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	752.000,00	0,00	752.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.752.000,00	0,00	2.752.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
08.241.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
08.241.0005.2.237.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.241.0005.2.238.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.241.0005.2.239.	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.241.0005.2.258.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
08.242.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
08.242.0005.2.228.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.242.0005.2.263.	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.242.0005.2.264.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	406.000,00	0,00	406.000,00
08.243.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	406.000,00	0,00	406.000,00
08.243.0005.2.255.	MANUTENÇÃO DO PPAS IV	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.243.0005.6.201.	MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDCA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.243.0005.6.202.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
08.243.0005.6.204.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08.243.0005.6.205.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
08.244.0005.0.000.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	0,00	1.852.000,00	0,00	1.852.000,00
08.244.0005.2.225.	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIAL	0,00	417.000,00	0,00	417.000,00
08.244.0005.2.226.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.244.0005.2.227.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0005.2.249.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
08.244.0005.2.250.	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	739.000,00	0,00	739.000,00
08.244.0005.2.270.	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0000.0.000.	Previdência Básica	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0003.2.207.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	100.000,00	14.997.950,00	0,00	15.097.950,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.2.262.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	100.000,00	13.496.000,00	0,00	13.596.000,00
10.301.0006.0.000.	Cidade Saude	100.000,00	13.496.000,00	0,00	13.596.000,00
10.301.0006.1.270.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0006.2.212.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	0,00	182.000,00	0,00	182.000,00
10.301.0006.2.213.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0,00	12.511.000,00	0,00	12.511.000,00
10.301.0006.2.215.	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10.301.0006.2.246.	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
10.301.0006.2.261.	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
10.301.0006.2.265.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0006.2.266.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.170.950,00	0,00	1.170.950,00
10.302.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	1.170.950,00	0,00	1.170.950,00
10.302.0006.2.214.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	0,00	1.170.950,00	0,00	1.170.950,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.304.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.304.0006.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
10.305.0006.0.000.	Cidade Saude	0,00	242.000,00	0,00	242.000,00
10.305.0006.2.068.	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.305.0006.2.267.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	224.000,00	0,00	224.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	14.718.250,00	0,00	14.718.250,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	9.141.850,00	0,00	9.141.850,00
12.361.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	9.141.850,00	0,00	9.141.850,00
12.361.0007.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.274.350,00	0,00	7.274.350,00
12.361.0007.2.218.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.867.500,00	0,00	1.867.500,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.212.200,00	0,00	5.212.200,00
12.365.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	5.212.200,00	0,00	5.212.200,00
12.365.0007.2.221.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.212.200,00	0,00	5.212.200,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
12.366.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
12.366.0007.2.268.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	159.600,00	0,00	159.600,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
12.367.0007.0.000.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
12.367.0007.2.269.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	204.600,00	0,00	204.600,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0008.0.000.	Difusao Cultural	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0008.2.222.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.226.000,00	4.839.000,00	0,00	6.065.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.226.000,00	173.000,00	0,00	1.399.000,00
15.451.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
15.451.0003.2.244.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
15.451.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1.226.000,00	0,00	0,00	1.226.000,00
15.451.0010.1.265.	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00
15.451.0010.1.269.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00
15.452.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00
15.452.0013.2.242.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.0.000.	Promover as políticas urbanas	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.2.245.	MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
20.606.0011.0.000.	Promoção e Extensão Rural	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
20.606.0011.2.240.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	0,00	854.000,00	0,00	854.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
22.661.0012.0.000.	Apoio a Industria e Comercio	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
22.661.0012.2.241.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0009.2.224.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
26.782.0010.0.000.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	0,00	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
26.782.0010.2.243.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	0,00	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0009.0.000.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0009.2.223.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	576.000,00	0,00	576.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	2.931.000,00	0,00	0,00	2.931.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0003.3.201.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	931.000,00	0,00	0,00	931.000,00
28.846.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	931.000,00	0,00	0,00	931.000,00
28.846.0003.3.200.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
28.846.0003.3.202.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	611.000,00	0,00	0,00	611.000,00
28.846.0003.3.204.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
99.999.0003.0.000.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
99.999.0003.3.203.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00	0,00	0,00	570.000,00
		4.827.000,00	51.320.000,00	0,00	56.147.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
01.031.0001.	Processo Legislativo	1.997.800,00	0,00	1.997.800,00
04.000.0000.	Administração	7.207.000,00	63.000,00	7.270.000,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	990.000,00	0,00	990.000,00
04.121.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	990.000,00	0,00	990.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	5.067.000,00	63.000,00	5.130.000,00
04.122.0002.	Coordenacao Superior	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	4.417.000,00	0,00	4.417.000,00
04.122.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	10.000,00	63.000,00	73.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	173.000,00	0,00	173.000,00
04.124.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	173.000,00	0,00	173.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	225.000,00	0,00	225.000,00
04.128.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	225.000,00	0,00	225.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	752.000,00	0,00	752.000,00
04.129.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	752.000,00	0,00	752.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.129.000,00	623.000,00	2.752.000,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	362.000,00	20.000,00	382.000,00
08.241.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	362.000,00	20.000,00	382.000,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	92.000,00	20.000,00	112.000,00
08.242.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	92.000,00	20.000,00	112.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	355.000,00	51.000,00	406.000,00
08.243.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	355.000,00	51.000,00	406.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.320.000,00	532.000,00	1.852.000,00
08.244.0005.	Prog. de Gestão Publica de Assist.Social	1.320.000,00	532.000,00	1.852.000,00
09.000.0000.	Previdência Social	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0000.	Previdência Básica	510.000,00	0,00	510.000,00
09.271.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	510.000,00	0,00	510.000,00
10.000.0000.	Saúde	5.553.800,00	9.544.150,00	15.097.950,00
10.122.0000.	Administração Geral	25.000,00	0,00	25.000,00
10.122.0006.	Cidade Saude	25.000,00	0,00	25.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	5.118.000,00	8.478.000,00	13.596.000,00
10.301.0006.	Cidade Saude	5.118.000,00	8.478.000,00	13.596.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	392.800,00	778.150,00	1.170.950,00
10.302.0006.	Cidade Saude	392.800,00	778.150,00	1.170.950,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	64.000,00	64.000,00
10.304.0006.	Cidade Saude	0,00	64.000,00	64.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	18.000,00	224.000,00	242.000,00
10.305.0006.	Cidade Saude	18.000,00	224.000,00	242.000,00
12.000.0000.	Educação	1.900.000,00	12.818.250,00	14.718.250,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.370.000,00	7.771.850,00	9.141.850,00
12.361.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	1.370.000,00	7.771.850,00	9.141.850,00
12.365.0000.	Educação Infantil	530.000,00	4.682.200,00	5.212.200,00
12.365.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	530.000,00	4.682.200,00	5.212.200,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	159.600,00	159.600,00
12.366.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	159.600,00	159.600,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	204.600,00	204.600,00
12.367.0007.	Manut. e Revitalizacao do Ensino	0,00	204.600,00	204.600,00
13.000.0000.	Cultura	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	108.000,00	0,00	108.000,00
13.392.0008.	Difusao Cultural	108.000,00	0,00	108.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	5.922.000,00	143.000,00	6.065.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.256.000,00	143.000,00	1.399.000,00
15.451.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	173.000,00	0,00	173.000,00
15.451.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	1.083.000,00	143.000,00	1.226.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00
15.452.0013.	Promover as políticas urbanas	4.666.000,00	0,00	4.666.000,00
17.000.0000.	Saneamento	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	220.000,00	0,00	220.000,00
17.512.0013.	Promover as políticas urbanas	220.000,00	0,00	220.000,00
20.000.0000.	Agricultura	854.000,00	0,00	854.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	854.000,00	0,00	854.000,00
20.606.0011.	Promoção e Extensão Rural	854.000,00	0,00	854.000,00
22.000.0000.	Indústria	157.000,00	0,00	157.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	157.000,00	0,00	157.000,00
22.661.0012.	Apoio a Industria e Comercio	157.000,00	0,00	157.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0000.	Turismo	96.000,00	0,00	96.000,00
23.695.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	96.000,00	0,00	96.000,00
26.000.0000.	Transporte	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
26.782.0010.	Manut. e Recup. da Malha Viaria	2.224.000,00	0,00	2.224.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	576.000,00	0,00	576.000,00
27.812.0009.	Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo	576.000,00	0,00	576.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.931.000,00	0,00	2.931.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
28.843.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	931.000,00	0,00	931.000,00
28.846.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	931.000,00	0,00	931.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	570.000,00	0,00	570.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	570.000,00	0,00	570.000,00
99.999.0003.	Apoio Adm. e Planejamento Governamental	570.000,00	0,00	570.000,00
		32.955.600,00	23.191.400,00	56.147.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	56.004.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.598.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.841.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.299.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	735.000,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	475.000,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	564.000,00	
6	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	563.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.430.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.430.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.400.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.400.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.400.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	30.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS	30.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.112.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.112.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.112.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.075.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	10.000,00	
14	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	
15	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	7.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	757.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	232.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	232.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	170.000,00	
17	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	25.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	32.000,00	
19	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	525.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	525.000,00	
20	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	410.000,00	
22	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	25.000,00	
23	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	
24	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	665.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	650.000,00	
26	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
27	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	
28	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	10.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	10.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	10.000,00	
29	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	28.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	28.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	28.000,00	
31	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	28.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	10.000,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	10.000,00	
32	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.603.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.128.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.940.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.100.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.200.000,00	
33	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.200.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.900.000,00	
35	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.900.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.840.000,00	
36	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.840.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	500.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	500.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	500.000,00	
38	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	500.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.202.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.202.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.728.000,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.728.000,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.728.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	260.000,00	
40	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	260.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	172.000,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	172.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	42.000,00	
42	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	42.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	820.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	
43	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	190.000,00	
44	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	190.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	30.000,00	
45	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	576.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	576.000,00	
46	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	276.000,00	
47	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco de Gestão do SUAS	19.000,00	
48	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO	42.000,00	
49	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Proteção Social Especial	239.000,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	90.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	90.000,00	
50	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	90.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.475.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	13.070.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	
51	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.200.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.680.000,00	
53	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.680.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00	
55	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	
57	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	
58	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110)	300.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	105.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.000,00	
59	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	105.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.000.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.000.000,00	
60	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.000.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	60.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	60.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	60.000,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	Outras Receitas	60.000,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	60.000,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00	
61	1.9.9.9.99.2.1.01.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	10.000,00	
62	1.9.9.9.99.2.1.02.00	MEIO AMBIENTE	50.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	143.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	143.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	143.000,00	
63	2.1.1.9.99.0.1.02.00	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022	143.000,00	
		TOTAL:	56.147.000,00	

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes		65.131.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		52.185.250,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-9.020.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.840.450,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções		-107.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.705.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.644.800,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-107.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		665.000,00			
Receita Patrimonial		40.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		38.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		59.623.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-9.020.000,00			
Outras Receitas Correntes		60.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.818.750,00
TOTAL		56.004.000,00	TOTAL		56.004.000,00
SUPERAVIT		3.818.750,00	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital - Receita		143.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.391.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	143.000,00		INVESTIMENTOS	2.091.750,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**570.000,00**
TOTAL		**3.961.750,00**	**TOTAL**		**3.961.750,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	56.004.000,00	DESPESAS CORRENTES	52.185.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	143.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.391.750,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**56.147.000,00**	**TOTAL**	**56.147.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Câmara Municipal	1.961.050,00	36.750,00	1.997.800,00
GABINETE DO PREFEITO			
Gabinete do Prefeito	610.000,00	30.000,00	640.000,00
Controladoria Interna	163.000,00	10.000,00	173.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
Divisão de Administração, Compras e Licitação	3.408.000,00	50.000,00	3.458.000,00
Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos	122.000,00	12.000,00	134.000,00
Divisão de Recursos Humanos	725.000,00	10.000,00	735.000,00
Divisão de Atos Oficiais e Legislação	963.000,00	8.000,00	971.000,00
Divisão de Tributação e Fiscalização	737.000,00	15.000,00	752.000,00
Divisão de Patrimônio e Orçamento	139.000,00	15.000,00	154.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
Divisão de Contabilidade e Tesouraria	2.866.000,00	1.325.000,00	4.191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
Fundo Municipal de Saúde	14.660.950,00	131.000,00	14.791.950,00
Divisão de Vigilância Sanitária	300.000,00	6.000,00	306.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
Divisão de Educação	14.560.250,00	158.000,00	14.718.250,00
Divisão de Cultura	90.000,00	18.000,00	108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO			
Divisão de Esporte	546.000,00	30.000,00	576.000,00
Divisão de Turismo	76.000,00	20.000,00	96.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Divisão de Ação Social	914.000,00	4.000,00	918.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.408.000,00	15.000,00	1.423.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	87.000,00	3.000,00	90.000,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	377.000,00	5.000,00	382.000,00
Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD	12.000,00		12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Divisão de Agricultura	819.000,00	35.000,00	854.000,00
Divisão de Indústria e Comércio	133.000,00	24.000,00	157.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Divisão de Serviços Públicos	4.746.000,00	1.366.000,00	6.112.000,00
Setor de Manutenção e Controle de Frotas	2.174.000,00	50.000,00	2.224.000,00
Setor de Estudos e Projetos	158.000,00	15.000,00	173.000,00
	52.185.250,00	**3.391.750,00**	**56.147.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.224.200,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.275.950,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		78.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	78.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.197.950,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	340.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	170.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.426.950,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.755.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.506.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			700.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.248.250,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.442.300,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.442.300,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		242.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	242.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.270.950,00	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.170.950,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.293.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	228.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.072.000,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	9.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.488.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	67.000,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	356.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.430.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	540.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	611.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	72.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.355.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.055.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.055.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.411.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	644.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.300.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			570.000,00

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			570.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		570.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.000,00		

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.997.800,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	813.000,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.394.000,00	0,00	510.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	990.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	73.000,00	2.752.000,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.997.800,00**	**7.270.000,00**	**2.752.000,00**	**510.000,00**

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	15.097.950,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	14.718.250,00	108.000,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	6.065.000,00
TOTAL	**15.097.950,00**	**14.718.250,00**	**108.000,00**	**6.065.000,00**

	17 Saneamento	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	96.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	854.000,00	157.000,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	220.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**220.000,00**	**854.000,00**	**157.000,00**	**96.000,00**

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	300.000,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	2.631.000,00	570.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	0,00	576.000,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.224.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.224.000,00**	**576.000,00**	**2.931.000,00**	**570.000,00**

	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.997.800,00
02 GABINETE DO PREFEITO	813.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	6.204.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.191.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	15.097.950,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	14.826.250,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	672.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.825.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.011.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.509.000,00
TOTAL	**56.147.000,00**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI 19/12/2023
Estado do Paraná Pág. 1 / 2
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

Município: ALTO PIQUIRI **Exercício: 2024**
R$ 1,00
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x100	2024 %RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x100	2025 %RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x100	2026 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	42.960.600,00	41.300.326,86	0,010	1.314,11	46.435.600,00	43.007.872,56	0,010	1.420,40	48.200.152,00	43.012.807,42	0,010	1.474,38
Receitas Primárias (I)	49.789.600,00	47.865.410,50	0,010	1.523,00	53.924.600,00	49.944.058,53	0,010	1.649,48	55.973.734,00	49.949.789,40	0,010	1.712,16
Receitas Primárias Correntes	49.789.600,00	47.865.410,50	0,010	1.523,00	53.924.600,00	49.944.058,53	0,010	1.649,48	55.973.734,00	49.949.789,40	0,010	1.712,16
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.535.000,00	4.359.738,51	0,000	138,72	4.798.000,00	4.443.826,99	0,000	146,76	4.980.324,00	4.444.336,96	0,000	152,34
Transferências Correntes	45.116.600,00	43.373.005,19	0,010	1.380,06	48.986.600,00	45.370.565,90	0,010	1.498,43	50.848.090,00	45.375.771,91	0,010	1.555,37
Demais Receitas Primárias Correntes	138.000,00	132.666,79	0,000	4,22	140.000,00	129.665,65	0,000	4,28	145.320,00	129.680,53	0,000	4,45
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	40.962.800,00	39.379.734,67	0,010	1.253,00	44.337.900,00	41.065.018,06	0,010	1.356,24	46.000.152,00	41.049.573,44	0,010	1.407,08
Despesas Primárias (II)	40.132.800,00	38.581.811,19	0,010	1.227,61	43.467.900,00	40.259.238,68	0,010	1.329,62	45.210.152,00	40.344.593,97	0,010	1.382,92
Despesas Primárias Correntes	38.274.800,00	36.795.616,23	0,010	1.170,77	41.551.900,00	38.484.671,67	0,010	1.271,02	43.110.152,00	38.470.597,89	0,010	1.318,68
Pessoal e Encargos Sociais	20.667.250,00	19.868.534,90	0,000	632,18	22.024.500,00	20.398.721,87	0,000	673,70	23.100.000,00	20.613.956,81	0,000	706,60
Outras Despesas Correntes	17.607.550,00	16.927.081,33	0,000	538,59	19.527.400,00	18.085.949,80	0,000	597,32	20.010.152,00	17.856.641,09	0,000	612,08
Despesas Primárias de Capital	1.858.000,00	1.786.194,96	0,000	56,83	1.916.000,00	1.774.567,01	0,000	58,61	2.100.000,00	1.873.996,07	0,000	64,24
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.656.800,00	9.283.599,31	0,000	295,39	10.456.700,00	9.684.819,85	0,000	319,86	10.763.582,00	9.605.195,43	0,000	329,24
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.922.020,73	2.809.095,11	0,000	89,38	1.711.112,52	1.584.803,67	0,000	52,34	1.221.101,94	1.089.685,83	0,000	37,35
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.080.979,27	-5.845.971,23	0,000	-186,01	-7.291.887,48	-6.753.623,67	0,000	-223,05	-7.781.898,06	-6.944.403,05	0,000	-238,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.534.030,30	-5.320.159,87	0,000	-169,28	-5.534.030,30	-5.125.525,89	0,000	-169,28	-5.534.030,30	-4.938.452,88	0,000	-169,28

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 19/dez/2023 as 16h e 11m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,50	14,00	15,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,80	3,79
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0402	1,0797	1,1206

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Usuário: MJESUS / Versão Sistema: 2.100.918.1 www.elotech.com.br 19/12/2023 Pág. 1/2

Consolidado
Município: ALTO PIQUIRI **Exercício: 2024**
R$ 1,00
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ALTO PIQUIRI 19 de dezembro de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação

Função 01 Legislativa
SubFunção 031 Ação Legislativa
Programa
0001 Processo Legislativo — 2200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função 04 Administração
SubFunção 121 Planejamento e Orçamento
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2211 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
SubFunção 122 Administração Geral
Programa
0002 Coordenacao Superior — 2201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRA
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2205 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊ
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2208 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLA
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENT
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2251 ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2252 APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2253 ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2254 APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO
SubFunção 124 Controle Externo
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2203 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
SubFunção 128 Formação de Recursos Humanos
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2206 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SubFunção 129 Administração de Receitas
Programa

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Ação
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2209 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ

Função 08 Assistência Social
SubFunção 241 Assistência ao Idoso
Programa
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2237 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2238 MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2239 APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO
SubFunção 242 Assistência ao Portador de Deficiên
Programa
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2228 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2263 MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2264 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SubFunção 243 Assistência à Criança a ao Adolesce
Programa
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 6204 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2255 MANUTENÇÃO DO PPAS IV
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 1228 TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 6201 MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 6202 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 6205 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SubFunção 244 Assistência Comunitária
Programa
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2225 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2226 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2227 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 1259 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2270 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2249 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social — 2250 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA

Ação

Função 09 Previdência Social
SubFunção 271 Previdência Básica
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2207 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Função 10 Saúde
SubFunção 122 Administração Geral
Programa
0006 Cidade Saude — 2262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
SubFunção 301 Atenção Básica
Programa
0006 Cidade Saude — 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
0006 Cidade Saude — 2213 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
0006 Cidade Saude — 2215 CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
0006 Cidade Saude — 2246 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paran
0006 Cidade Saude — 2261 PROGRAMA INFORMATIZA-APS
0006 Cidade Saude — 2265 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
0006 Cidade Saude — 2266 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0006 Cidade Saude — 1270 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatori
Programa
0006 Cidade Saude — 2214 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
SubFunção 304 Vigilância Sanitária
Programa
0006 Cidade Saude — 2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SubFunção 305 Vigilância Epidemiológica
Programa
0006 Cidade Saude — 2068 Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS

Ação
0006 Cidade Saude — 2267 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Função 12 Educação
SubFunção 361 Ensino Fundamental
Programa
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2217 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2218 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
SubFunção 365 Educação Infantil
Programa
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2221 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SubFunção 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2268 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
SubFunção 367 Educação Especial
Programa
0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino — 2269 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Função 13 Cultura
SubFunção 392 Difusão Cultural
Programa
0008 Difusao Cultural — 2222 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Função 15 Urbanismo
SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa
0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria — 1265 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO I
0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria — 1266 ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU

Ação
0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria — 1268 INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022
0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria — 1269 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS
0013 Promover as políticas urbanas — 1260 PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 2244 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
SubFunção 452 Serviços Urbanos
Programa
0013 Promover as políticas urbanas — 2242 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Função 17 Saneamento
SubFunção 512 Saneamento Básico Urbano
Programa
0013 Promover as políticas urbanas — 12200 MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Função 20 Agricultura
SubFunção 606 Extensão Rural
Programa
0011 Promoção e Extensão Rural — 2240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

Função 22 Indústria
SubFunção 661 Promoção Industrial
Programa
0012 Apoio a Industria e Comercio — 2241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função 23 Comércio e Serviços
SubFunção 695 Turismo
Programa
0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi — 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Função 26 Transporte

Ação
SubFunção 782 Transporte Rodoviário
Programa
0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria — 2243 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL

Função 27 Desporto e Lazer
SubFunção 812 Desporto Comunitário
Programa
0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi — 2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi — 1256 MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022
0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi — 1257 MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022
0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turi — 1258 MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022

Função 28 Encargos Especiais
SubFunção 843 Serviço da Dívida Interna
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 3201 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
SubFunção 846 Outros Encargos Especiais
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 3200 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 3202 CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 3204 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Função 99 Reserva de Contingência
SubFunção 999 Reserva de Contingência geral
Programa
0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental — 3203 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 Câmara Municipal

Programa : 01.031.0001 Processo Legislativo
Objetivo : Prover a Câmara Municipal dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Poder Legislativo
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022** **2023** **2024** **2025** **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.814.000,00	1	1.902.600,00	1	1.997.800,00	1	2.097.700,00	4	7.812.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.140.000,00	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00	4.923.000,00
3.1.90.13.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	277.000,00	290.000,00	304.500,00	319.725,00	1.191.225,00
3.3.90.14.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	62.500,00	65.630,00	68.910,00	257.040,00
3.3.90.30.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	52.000,00	54.600,00	57.330,00	213.930,00
3.3.90.33.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	52.000,00	22.000,00	10.000,00	57.330,00	141.330,00
3.3.90.36.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	41.525,00
3.3.90.39.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	65.000,00	68.250,00	71.665,00	264.915,00

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.765,00	431.015,00
3.3.90.46.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	51.000,00	66.700,00	23.210,00	160.910,00
3.3.90.49.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.100,00	10.620,00	11.150,00	41.870,00
4.4.90.52.00.00	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00	36.750,00	38.590,00	145.340,00
		Total:	**1.814.000,00**	**1.902.600,00**	**1.997.800,00**	**2.097.700,00**	**7.812.100,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4160		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.097.700,00	7.812.100,00
	Total:	**1.814.000,00**	**1.902.600,00**	**1.997.800,00**	**2.097.700,00**	**7.812.100,00**

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Programa : 04.122.0002 Coordenacao Superior
Objetivo : Implementar politicas publicas para o desenvolvimento do municipio
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Aprimoramento constante da administração buscando sempre maior eficiência
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**
Contínuo Sim Apoio Administrativo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022** **2023** **2024** **2025** **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2201	Outras Unidades e Medidas	A	1	530.000,00	1	590.000,00	1	640.000,00	1	670.000,00	4	2.430.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.260.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	310.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00	330.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	130.000,00

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	50.000,00	30.000,00	40.000,00	135.000,00
		Total:	**530.000,00**	**590.000,00**	**640.000,00**	**670.000,00**	**2.430.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4067		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00
	Total:	**530.000,00**	**590.000,00**	**640.000,00**	**670.000,00**	**2.430.000,00**

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 Controladoria Interna

Programa : 04.124.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**
Contínuo Sim Apoio Administrativo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022** **2023** **2024** **2025** **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2203	Outras Unidades e Medidas	A	1	134.000,00	1	162.000,00	1	173.000,00	1	176.000,00	4	645.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	90.000,00	84.000,00	85.000,00	339.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	30.000,00	30.000,00	95.000,00

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
		Total:	**134.000,00**	**162.000,00**	**173.000,00**	**176.000,00**	**645.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4069		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
	Total:	**134.000,00**	**162.000,00**	**173.000,00**	**176.000,00**	**645.000,00**

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 Divisão de Administracão, Compras e Licitacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**
Contínuo Sim Apoio Administrativo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022** **2023** **2024** **2025** **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2204	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.012.000,00	1	2.630.000,00	1	3.458.000,00	1	2.495.000,00	4	10.595.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	650.000,00	2.350.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	130.000,00	120.000,00	170.000,00	510.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	210.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	120.000,00	250.000,00	0,00	370.000,00
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	20.000,00	25.000,00	67.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	170.000,00	200.000,00	670.000,00

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	1.080.000,00	1.560.000,00	1.100.000,00	4.690.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	400.000,00	400.000,00	200.000,00	1.250.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00
		Total:	**2.012.000,00**	**2.630.000,00**	**3.458.000,00**	**2.495.000,00**	**10.595.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4071		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	2.495.000,00	10.595.000,00
	Total:	**2.012.000,00**	**2.630.000,00**	**3.458.000,00**	**2.495.000,00**	**10.595.000,00**

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
Unidade : 002 Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto** **Multisetorial** **Tipo**
Contínuo Sim Apoio Administrativo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2022** **2023** **2024** **2025** **Indice Final PPA**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2205	Outras Unidades e Medidas	A	1	101.000,00	1	112.000,00	1	134.000,00	1	145.000,00	4	492.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00	241.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	18.000,00	20.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
		Total:	**101.000,00**	**112.000,00**	**134.000,00**	**145.000,00**	**492.000,00**

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4073		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00
	Total:	**101.000,00**	**112.000,00**	**134.000,00**	**145.000,00**	**492.000,00**

Publicações legais

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 04.128.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2206	Outras Unidades e Medidas	A	1	148.000,00	1	205.000,00	1	225.000,00	1	185.000,00	4	763.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	120.000,00	130.000,00	95.000,00	435.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00	105.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	38.000,00
		Total:	148.000,00	205.000,00	225.000,00	185.000,00	763.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4075		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00	205.000,00	225.000,00	185.000,00	763.000,00
	Total:	148.000,00	205.000,00	225.000,00	185.000,00	763.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 003 Divisão de Recursos Humanos

Programa : 09.271.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2207	Pessoas	A	24	470.000,00	24	530.000,00	24	510.000,00	24	530.000,00	96	2.040.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Produto : Aposentados Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.01.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	360.000,00	340.000,00	350.000,00	1.370.000,00
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	170.000,00	170.000,00	180.000,00	670.000,00
		Total:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4077		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00
	Total:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislacão

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2208	Outras Unidades e Medidas	A	1	570.000,00	1	598.000,00	1	671.000,00	1	621.000,00	4	2.460.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	450.000,00	480.000,00	450.000,00	1.800.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	80.000,00	110.000,00	90.000,00	370.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	115.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
		Total:	570.000,00	598.000,00	671.000,00	621.000,00	2.460.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4079		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00	598.000,00	671.000,00	621.000,00	2.460.000,00
	Total:	570.000,00	598.000,00	671.000,00	621.000,00	2.460.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 004 Divisão de Atos Oficiais e Legislacão

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3200	Outras Unidades e Medidas	O	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	1	300.000,00	4	1.200.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
		Total:	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4081		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
	Total:	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 005 Divisão de Tributacão e Fiscalizacão

Programa : 04.129.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2209	Outras Unidades e Medidas	A	1	496.000,00	1	675.000,00	1	752.000,00	1	698.000,00	4	2.621.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	300.000,00	320.000,00	170.000,00	910.000,00
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	35.000,00	0,00	0,00	50.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	50.000,00	60.000,00	35.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	35.000,00	37.000,00	40.000,00	142.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	8.000,00	0,00	0,00	15.000,00	23.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00	68.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.16.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	44.000,00
3.1.90.16.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	34.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00	57.000,00
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.000,00	15.000,00	16.000,00	20.000,00	62.000,00
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00	6.000,00	8.000,00	9.000,00	28.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	5.000,00	12.000,00	15.000,00	42.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	160.000,00
3.3.90.93.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	48.000,00
		Total:	496.000,00	675.000,00	752.000,00	698.000,00	2.621.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4083		2022	2023	2024	2025	TOTAL
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	196.000,00	216.000,00	233.000,00	251.000,00	896.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	77.000,00	12.000,00	26.000,00	107.000,00	222.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	223.000,00	447.000,00	493.000,00	340.000,00	1.503.000,00
	Total:	496.000,00	675.000,00	752.000,00	698.000,00	2.621.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 006 Divisão de Patrimônio e Orçamento

Programa : 04.122.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2210	Outras Unidades e Medidas	A	1	122.000,00	1	142.000,00	1	154.000,00	1	194.000,00	4	612.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	80.000,00	67.000,00	67.000,00	279.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	15.000,00	17.000,00	64.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	7.000,00	10.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	55.000,00
		Total:	122.000,00	142.000,00	154.000,00	194.000,00	612.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4085		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	142.000,00	154.000,00	194.000,00	612.000,00
	Total:	122.000,00	142.000,00	154.000,00	194.000,00	612.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 04.121.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2211	Outras Unidades e Medidas	A	1	832.000,00	1	912.000,00	1	990.000,00	1	1.042.900,00	4	3.776.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	620.000,00	650.000,00	670.000,00	690.000,00	2.630.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00	560.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	10.000,00	12.900,00	29.900,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00	85.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	50.000,00	38.000,00	48.000,00	154.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	85.000,00
		Total:	832.000,00	912.000,00	990.000,00	1.042.900,00	3.776.900,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4087		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	832.000,00	912.000,00	990.000,00	1.042.900,00	3.776.900,00
	Total:	832.000,00	912.000,00	990.000,00	1.042.900,00	3.776.900,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.843.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3201	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.480.000,00	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00	1	1.600.000,00	4	7.080.000,00

Descrição: AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	500.000,00	700.000,00	400.000,00	1.980.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.500.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	5.100.000,00
		Total:	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	7.080.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4089		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	7.080.000,00
	Total:	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	7.080.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 28.846.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3202	Outras Unidades e Medidas	O	1	503.000,00	1	611.000,00	1	611.000,00	1	604.000,00	4	2.329.000,00

Descrição: CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.300.000,00
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	25.000,00
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		Total:	503.000,00	611.000,00	611.000,00	604.000,00	2.329.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3204	Outras Unidades e Medidas	O	0	0,00	1	100.000,00	1	20.000,00	0	0,00	2	120.000,00

Descrição: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4091		2022	2023	2024	2025	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	2.000,00	10.000,00	10.000,00	3.000,00	25.000,00
512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	700.000,00	620.000,00	600.000,00	2.420.000,00
	Total:	503.000,00	711.000,00	631.000,00	604.000,00	2.449.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 99.999.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
3203	Outras Unidades e Medidas	O	1	385.000,00	1	540.000,00	1	570.000,00	1	470.000,00	4	1.965.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.9.99.99.00.00	999	Reserva de Contingência	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00
		Total:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4093		2022	2023	2024	2025	TOTAL
999	Reserva de Contingência	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00
	Total:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.122.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2262	Pessoas	A	1	25.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00	0	0,00	3	75.000,00

Descrição: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
		Total:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4095		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
	Total:	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.301.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2212	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.000,00	1	147.000,00	1	182.000,00	1	167.000,00	4	610.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	52.000,00	75.000,00	75.000,00	62.000,00	264.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	11.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	61.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00	53.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	10.000,00	10.000,00	20.000,00	14.000,00	54.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00
		Total:	114.000,00	147.000,00	182.000,00	167.000,00	610.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2213	Pessoas	A	33.000	7.183.750,00	33.000	11.168.100,00	33.000	12.511.000,00	33.000	8.559.000,00	132.00	39.421.850,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.100.000,00	5.900.000,00
3.1.90.11.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.100.000,00	1.930.000,00	1.900.000,00	1.400.000,00	6.330.000,00
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	500.000,00	200.000,00	300.000,00	550.000,00	1.550.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	500.000,00	600.000,00	210.000,00	1.460.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	360.000,00	450.000,00	500.000,00	420.000,00	1.730.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	120.000,00	50.000,00	120.000,00	120.000,00	410.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	200.000,00	300.000,00	50.000,00	595.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	190.000,00	300.000,00	320.000,00	230.000,00	1.040.000,00
3.1.90.16.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.040.000,00
3.3.90.14.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	383.600,00	400.000,00	420.000,00	450.000,00	1.653.600,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	750.050,00	652.100,00	800.000,00	900.000,00	3.102.150,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	201.000,00	250.000,00	50.000,00	551.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	50.000,00	20.000,00	110.000,00
3.3.90.32.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	250.000,00	300.000,00	0,00	550.000,00
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.100,00	20.000,00	80.000,00	30.000,00	145.100,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	900.000,00	1.560.000,00	500.000,00	3.460.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	1.283.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.577.000,00	6.860.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	472.000,00	650.000,00	499.000,00	472.000,00	2.093.000,00
3.3.90.40.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	20.000,00	40.000,00	140.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.48.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	40.000,00	40.000,00	72.000,00	40.000,00	192.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	15.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	85.000,00
		Total:	7.183.750,00	11.168.100,00	12.511.000,00	8.559.000,00	39.421.850,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2215	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	4	400.000,00

Descrição: CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.72.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00
3.3.72.32.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2246	Pessoas	A	1	74.000,00	1	104.000,00	1	120.000,00	1	74.000,00	4	372.000,00

Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	48.000,00	72.000,00	78.000,00	48.000,00	246.000,00
3.3.71.70.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	26.000,00	32.000,00	42.000,00	26.000,00	126.000,00
		Total:	74.000,00	104.000,00	120.000,00	74.000,00	372.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2261	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	8.000,00	1	8.000,00	1	20.000,00	4	56.000,00

Descrição: PROGRAMA INFORMATIZA-APS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	8.000,00	8.000,00	20.000,00	56.000,00
		Total:	20.000,00	8.000,00	8.000,00	20.000,00	56.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2265	Pessoas	A	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	1	50.000,00	4	200.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2266	Pessoas	A	0	0,00	1	420.000,00	1	525.000,00	0	0,00	2	945.000,00

Descrição: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E	0,00	380.000,00	420.000,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	40.000,00	90.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	0,00	420.000,00	525.000,00	0,00	945.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1270	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00	0	0,00	2	200.000,00

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4098		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.091.150,00	6.106.100,00	6.529.000,00	5.025.000,00	21.751.250,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS E	0,00	380.000,00	420.000,00	0,00	800.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.514.000,00	1.461.000,00	1.529.000,00	1.564.000,00	6.068.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.936.600,00	4.150.000,00	5.118.000,00	2.381.000,00	13.585.600,00
	Total:	7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	8.970.000,00	42.204.850,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.302.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2214	Pessoas	A	9.000	750.000,00	9.600	824.450,00	10.200	1.170.950,00	10.800	1.036.700,00	39.600	3.782.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	392.800,00	0,00	392.800,00
3.3.72.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	700.000,00	784.450,00	738.150,00	986.700,00	3.209.300,00
3.3.72.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	50.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	180.000,00
		Total:	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.036.700,00	3.782.100,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4101		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	700.000,00	784.450,00	738.150,00	986.700,00	3.209.300,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00	180.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	392.800,00	0,00	392.800,00
	Total:	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.036.700,00	3.782.100,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 002 Divisão de Vigilância Sanitária

Programa : 10.304.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2216	Outras Unidades e Medidas	A	1	150.000,00	1	54.000,00	1	64.000,00	1	180.000,00	4	448.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	84.000,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	16.000,00
3.3.90.14.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	40.000,00	23.000,00	23.000,00	50.000,00	136.000,00
3.3.90.33.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.000,00	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.36.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00	0,00	2.000,00	10.000,00	27.000,00
3.3.90.39.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	30.000,00	15.000,00	13.000,00	42.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	5.000,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00
		Total:	150.000,00	54.000,00	64.000,00	180.000,00	448.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4104		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	12.000,00	22.000,00	0,00	34.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	42.000,00	42.000,00	180.000,00	414.000,00
	Total:	150.000,00	54.000,00	64.000,00	180.000,00	448.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade : 002 Divisão de Vigilância Sanitária

Programa : 10.305.0006 Cidade Saude
Objetivo : Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Atendimento médico ao cidadão
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2068	Outras Unidades e Medidas	A	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	1	18.000,00	4	72.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2267	Pessoas	A	0	0,00	1	193.000,00	1	224.000,00	0	0,00	2	417.000,00

Descrição: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E	0,00	160.000,00	172.000,00	0,00	332.000,00
3.1.90.13.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	33.000,00	37.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00	303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	0,00	193.000,00	224.000,00	0,00	417.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4107		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	33.000,00	52.000,00	0,00	85.000,00
376	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS E	0,00	160.000,00	172.000,00	0,00	332.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
	Total:	18.000,00	211.000,00	242.000,00	18.000,00	489.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.361.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2217	Pessoas	A	634	2.503.250,00	634	6.618.350,00	634	7.274.350,00	634	2.832.500,00	2.536	19.228.450,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00	200.000,00	350.000,00	360.000,00	1.240.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	5.400.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	860.000,00	797.700,00	0,00	1.657.700,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	350.000,00	227.500,00	350.000,00	380.000,00	1.307.500,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	200.000,00	200.000,00	244.250,00	250.000,00	894.250,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00	100.000,00	150.000,00	90.000,00	416.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	561.000,00	561.000,00	0,00	1.122.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	146.000,00	146.000,00	0,00	292.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	80.000,00	100.000,00	90.000,00	100.000,00	370.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	30.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	182.500,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	3.000,00	4.000,00	5.000,00	8.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	3.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	100.000,00	170.000,00	170.000,00	590.000,00
3.3.90.30.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	120.000,00	0,00	0,00	140.000,00	260.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	280.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00	780.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	244.250,00	76.750,00	100.000,00	250.000,00	671.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	120.000,00	100.000,00	100.000,00	130.000,00	450.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	82.100,00	87.400,00	0,00	169.500,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	150.000,00	212.000,00	0,00	362.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.33.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	10.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00	46.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	7.000,00	8.000,00	9.000,00	14.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	100.000,00	200.000,00	80.000,00	430.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	174.000,00	230.000,00	300.000,00	214.000,00	918.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	100.000,00	130.000,00	100.000,00	65.000,00	395.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	57.000,00	50.000,00	70.000,00	53.000,00	230.000,00
3.3.90.40.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
3.3.90.40.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00.00	107	Salario Educacao	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	7.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	47.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	15.000,00	15.000,00	45.000,00	30.000,00	105.000,00
		Total:	2.503.250,00	6.618.350,00	7.274.350,00	2.832.500,00	19.228.450,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2218	Pessoas	A	87	1.436.000,00	87	1.869.000,00	87	1.867.500,00	87	1.780.000,00	348	6.952.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	190.000,00	100.000,00	210.000,00	680.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	210.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	860.000,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	170.000,00	160.000,00	120.000,00	190.000,00	640.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	45.000,00	50.000,00	60.000,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	60.000,00	80.000,00	90.000,00	290.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	37.000,00	37.000,00	45.000,00	35.000,00	154.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	100.000,00	50.000,00	60.000,00	250.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	60.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	240.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	20.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	60.000,00	170.000,00	80.000,00	360.000,00
3.3.90.30.00.00	1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	20.000,00	33.000,00	23.000,00	21.000,00	97.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	70.000,00	295.000,00	286.500,00	100.000,00	751.500,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	62.000,00	135.000,00	100.000,00	70.000,00	367.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	100.000,00	50.000,00	90.000,00	130.000,00	370.000,00
3.3.90.30.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	99.000,00	140.000,00	250.000,00	116.000,00	605.000,00
3.3.90.39.00.00	1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	11.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	37.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	50.000,00	100.000,00	20.000,00	73.000,00	243.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	55.000,00	60.000,00	74.000,00	80.000,00	269.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	50.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	52.000,00	61.000,00	51.000,00	65.000,00	229.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	35.000,00	20.000,00	0,00	55.000,00
		Total:	1.436.000,00	1.869.000,00	1.867.500,00	1.780.000,00	6.952.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2219	Pessoas	A	1.475	4.852.000,00	0	0,00	0	0,00	1.475	5.652.000,00	2.950	10.504.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO F	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	76.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	3.803.000,00	0,00	0,00	4.350.000,00	8.153.000,00
3.1.90.13.00.00	1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO F	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	22.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.253.000,00	2.253.000,00
		Total:	4.852.000,00	0,00	0,00	5.652.000,00	10.504.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2220	Pessoas	A	1.106	1.222.000,00	0	0,00	0	0,00	1.106	1.422.000,00	2.212	2.644.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO F	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	32.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	800.000,00	0,00	0,00	970.000,00	1.770.000,00
3.1.90.13.00.00	1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO F	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	241.000,00	0,00	0,00	271.000,00	512.000,00
3.3.50.43.00.00	102	Fundeb 30%	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	320.000,00
		Total:	1.222.000,00	0,00	0,00	1.422.000,00	2.644.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4110		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	4.803.000,00	3.261.000,00	3.261.000,00	5.603.000,00	16.928.000,00
102	Fundeb 30%	1.201.000,00	1.011.000,00	948.700,00	1.401.000,00	4.561.700,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	1.386.000,00	1.614.500,00	1.791.500,00	1.625.000,00	6.417.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	963.250,00	1.016.750,00	1.016.250,00	1.099.500,00	4.095.750,00
107	Salario Educacao	342.000,00	235.000,00	335.000,00	396.000,00	1.308.000,00
110	MDE/TRANSPORTE ESCOLAR	151.000,00	201.000,00	301.000,00	181.000,00	834.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	946.000,00	1.025.000,00	1.370.000,00	1.140.000,00	4.481.000,00
1036	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 70% DO FUNDEB	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	98.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1037	VAAF COMPLEMENTAÇÃO - 30% DO FUNDEB	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	42.000,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	82.100,00	87.400,00	140.000,00	429.500,00
1043	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	31.000,00	41.000,00	31.000,00	31.000,00	134.000,00
	Total:	10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	11.686.500,00	39.328.950,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.365.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2221	Pessoas	A	481	205.000,00	481	5.459.000,00	481	5.212.200,00	481	407.000,00	1.924	11.283.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	2.700.000,00	2.500.000,00	0,00	5.200.000,00
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	370.000,00	370.000,00	0,00	740.000,00
3.1.90.11.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	30.000,00	230.000,00	230.000,00	36.000,00	526.000,00
3.1.90.11.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	550.000,00	510.000,00	0,00	1.060.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	9.000,00	59.000,00	59.000,00	15.000,00	142.000,00
3.1.90.13.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.1.90.16.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	41.000,00	0,00	0,00	51.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	65.000,00	19.500,00	125.000,00	224.500,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	60.000,00	20.000,00	25.000,00	115.000,00
3.3.90.30.00.00	107	Salario Educacao	27.000,00	268.000,00	156.000,00	50.000,00	501.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	83.000,00	97.700,00	0,00	180.700,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.36.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00	67.000,00
3.3.90.39.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	107	Salario Educacao	25.000,00	78.000,00	80.000,00	15.000,00	198.000,00
4.4.90.51.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	5.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00
4.4.90.52.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	107	Salario Educacao	7.000,00	20.000,00	30.000,00	10.000,00	67.000,00
		Total:	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	407.000,00	11.283.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4112		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	0,00	3.250.000,00	3.010.000,00	0,00	6.260.000,00
102	Fundeb 30%	0,00	450.000,00	450.000,00	0,00	900.000,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	78.000,00	490.000,00	451.500,00	216.000,00	1.235.500,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	27.000,00	440.000,00	407.000,00	65.000,00	939.000,00
107	Salario Educacao	59.000,00	366.000,00	266.000,00	75.000,00	766.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	380.000,00	530.000,00	0,00	910.000,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	41.000,00	83.000,00	97.700,00	51.000,00	272.700,00
	Total:	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	407.000,00	11.283.200,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.366.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2268	Pessoas	A	0	0,00	1	155.600,00	0	159.600,00	0	0,00	1	315.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 70%	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.30.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	7.200,00
3.3.90.32.00.00	103	10% sobre Transferencias Constitucionais v	0,00	8.000,00	10.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.32.00.00	104	25% sobre demais impostos vinculados a Ed	0,00	8.000,00	10.000,00	0,00	18.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	0,00	155.600,00	159.600,00	0,00	315.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4114		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 70%	0,00	132.000,00	132.000,00	0,00	264.000,00
103	10% sobre Transferencias Constitucionais vinculadas a Educacao	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	22.000,00
104	25% sobre demais impostos vinculados a Educacao	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	22.000,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	7.200,00
	Total:	0,00	155.600,00	159.600,00	0,00	315.200,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Divisão de Educacão

Programa : 12.367.0007 Manut. e Revitalizacao do Ensino
Objetivo : Compreende as atribuições institucionais do Município na área da Educação
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Criança
Justificativa : Modernizar
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2269	Pessoas	A	0	0,00	1	202.300,00	1	204.600,00	0	0,00	2	406.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	102	Fundeb 30%	0,00	200.000,00	202.300,00	0,00	402.300,00
3.3.90.32.00.00	1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	4.600,00
		Total:	0,00	202.300,00	204.600,00	0,00	406.900,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4116		2022	2023	2024	2025	TOTAL
102	Fundeb 30%	0,00	200.000,00	202.300,00	0,00	402.300,00
1042	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00	4.600,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	0,00	202.300,00	204.600,00	0,00	406.900,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 Divisão de Cultura

Programa : 13.392.0008 Difusao Cultural
Objetivo : Apoiar e promover ações culturais no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar acesso a cultura
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2222	Outras Unidades e Medidas	A	1	72.000,00	1	92.000,00	1	108.000,00	1	115.000,00	4	387.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	106.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	8.000,00	10.000,00	30.000,00
		Total:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4118		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00
	Total:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 001 Divisão de Esporte

Programa : 27.812.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Promover ações de práticas esportivas para a população e fomentar o turismo no município de Alto Piquiri
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2223	Outras Unidades e Medidas	A	1	430.000,00	1	693.000,00	1	576.000,00	1	532.000,00	4	2.231.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	145.000,00	150.000,00	160.000,00	585.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	35.000,00	40.000,00	50.000,00	155.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	42.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	130.000,00	130.000,00	470.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	10.000,00	4.000,00	5.000,00	21.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	187.000,00	190.000,00	120.000,00	617.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	165.000,00	15.000,00	15.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00	52.000,00
		Total:	430.000,00	693.000,00	576.000,00	532.000,00	2.231.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1256	Metros Quadrados	P	1.064,5	545.070,59	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.064,5	545.070,59

Descrição: MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	52.419,11	0,00	0,00	52.419,11
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	145.070,59	0,00	0,00	0,00	145.070,59
4.4.90.51.00.00	866	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - PAULI	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
		Total:	545.070,59	52.419,11	0,00	0,00	597.489,70

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1257	Metros Quadrados	P	1.064,5	607.199,96	0	468.000,00	0	0,00	0	0,00	1.064,5	1.075.199,96

Descrição: MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022
Produto : Edificação Construída

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	208.000,00	0,00	0,00	208.000,00
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	207.199,96	0,00	0,00	0,00	207.199,96
4.4.90.51.00.00	867	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SALTI	400.000,00	260.000,00	0,00	0,00	660.000,00
		Total:	607.199,96	468.000,00	0,00	0,00	1.075.199,96

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1258	Metros Quadrados	P	1.064,5	529.956,66	0	568.976,57	0	0,00	0	0,00	1.064,5	1.098.933,23

Descrição: MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	168.976,57	0,00	0,00	168.976,57
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	129.956,66	0,00	0,00	0,00	129.956,66
4.4.90.51.00.00	868	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - MIRAN	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
		Total:	529.956,66	568.976,57	0,00	0,00	1.098.933,23

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4120		2022	2023	2024	2025	TOTAL
866	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - PAULISTÂNIA	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
867	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - SALTINHO DO OESTE	400.000,00	260.000,00	0,00	0,00	660.000,00
868	CONVÊNIO MEU CAMPINHO - MIRANTE DO PIQUIRI	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00	1.122.395,68	576.000,00	532.000,00	2.660.395,68
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	482.227,21	0,00	0,00	0,00	482.227,21
	Total:	2.112.227,21	1.782.395,68	576.000,00	532.000,00	5.002.622,89

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO
Unidade : 002 Divisão de Turismo

Programa : 23.695.0009 Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo
Objetivo : Promover ações de práticas esportivas para a população e fomentar o turismo no município de Alto Piquiri
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter a cidade em bom estado
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2224	Outras Unidades e Medidas	A	1	82.000,00	1	142.000,00	1	96.000,00	1	106.000,00	4	426.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00	26.000,00	28.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00	47.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	13.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	15.000,00	17.000,00	52.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	20.000,00	22.000,00	72.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00	32.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4122		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
	Total:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Divisão de Acão Social

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6204	Pessoas	A	1	191.000,00	1	271.000,00	1	285.000,00	1	191.000,00	4	938.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	210.000,00	220.000,00	140.000,00	710.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	40.000,00	40.000,00	30.000,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	6.000,00	2.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	191.000,00	271.000,00	285.000,00	191.000,00	938.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4124		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	191.000,00	271.000,00	285.000,00	191.000,00	938.000,00
	Total:	191.000,00	271.000,00	285.000,00	191.000,00	938.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 Divisão de Acão Social

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2225	Outras Unidades e Medidas	A	1	252.000,00	1	392.000,00	1	417.000,00	1	302.000,00	4	1.363.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	290.000,00	310.000,00	220.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	65.000,00	70.000,00	50.000,00	225.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	252.000,00	392.000,00	417.000,00	302.000,00	1.363.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2226	Outras Unidades e Medidas	A	1	51.000,00	1	51.000,00	1	51.000,00	1	51.000,00	4	204.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		Total:	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2227	Pessoas	A	1	75.000,00	1	120.000,00	1	90.000,00	1	75.000,00	4	360.000,00

Descrição: BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	110.000,00	90.000,00	65.000,00	330.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00
		Total:	75.000,00	120.000,00	90.000,00	75.000,00	360.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1259	Unidade	P	1	76.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	76.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU
Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

4.4.90.52.00.00	869	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N	72.200,00	0,00	0,00	0,00	72.200,00
		Total:	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2270	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	1	75.000,00	0	0,00	1	75.000,00

Descrição: PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	892	PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 0	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
		Total:	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4127		2022	2023	2024	2025	TOTAL
869	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N. 190/2022 - SEDU	72.200,00	0,00	0,00	0,00	72.200,00
892	PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 038/2023 - CEAS/PR	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	378.000,00	563.000,00	558.000,00	428.000,00	1.927.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
	Total:	454.000,00	563.000,00	633.000,00	428.000,00	2.078.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 04.122.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2251	Outras Unidades e Medidas	A	1	20.000,00	1	18.000,00	1	20.000,00	1	20.000,00	4	78.000,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	9.000,00	8.000,00	5.000,00	9.000,00	31.000,00
3.3.90.40.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	5.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	18.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	20.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2252	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.000,00	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	2	4.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
		Total:	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2253	Outras Unidades e Medidas	A	1	31.000,00	1	31.000,00	1	39.000,00	1	31.000,00	4	132.000,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.14.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
3.3.90.34.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	7.000,00	7.000,00	11.000,00	7.000,00	32.000,00
3.3.90.40.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	11.000,00	11.000,00	10.000,00	11.000,00	43.000,00
		Total:	31.000,00	31.000,00	39.000,00	31.000,00	132.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2254	Outras Unidades e Medidas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.000,00	4	20.000,00

Descrição: APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	13.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.39.00.00	940	Bloco de Financiamento da Gestão doProgra	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	5.000,00	5.000,00	14.000,00	5.000,00	29.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4129		2022	2023	2024	2025	TOTAL
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Conselho de Assistência Social	22.000,00	18.000,00	20.000,00	22.000,00	82.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único	35.000,00	35.000,00	43.000,00	35.000,00	148.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	13.000,00
	Total:	58.000,00	54.000,00	73.000,00	58.000,00	243.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2228	Pessoas	A	1	80.000,00	1	80.000,00	1	100.000,00	1	80.000,00	4	340.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4131		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	80.000,00	60.000,00	260.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Total:	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2255	Pessoas	A	1	31.000,00	1	31.000,00	1	31.000,00	1	31.000,00	4	124.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PPAS IV
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.30.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
		Total:	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1228	Pessoas	P	1	45.600,00	0	0,00	0	0,00	1	45.600,00	2	91.200,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	35.600,00	0,00	0,00	35.600,00	71.200,00
3.3.90.39.00.00	936	Casa Abrigo - TC 001/15	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00
		Total:	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	91.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4133		2022	2023	2024	2025	TOTAL
811	PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL IV	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
936	Casa Abrigo - TC 001/15	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	91.200,00
	Total:	76.600,00	31.000,00	31.000,00	76.600,00	215.200,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2249	Pessoas	A	1	276.000,00	1	541.000,00	1	480.000,00	1	276.000,00	4	1.573.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	290.000,00	230.000,00	60.000,00	640.000,00
3.1.90.11.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	88.000,00	88.000,00	87.000,00	88.000,00	351.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	65.000,00	40.000,00	40.000,00	185.000,00
3.1.90.13.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.90.35.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.3.90.40.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
		Total:	276.000,00	541.000,00	480.000,00	276.000,00	1.573.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2250	Pessoas	A	1	658.000,00	1	638.000,00	1	739.000,00	1	658.000,00	4	2.693.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	300.000,00	260.000,00	350.000,00	1.260.000,00
3.1.90.11.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	75.000,00	75.000,00	130.000,00	75.000,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00	72.000,00	80.000,00	72.000,00	296.000,00
3.1.90.13.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	16.000,00	16.000,00	35.000,00	16.000,00	83.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	40.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	40.000,00	40.000,00	39.000,00	40.000,00	159.000,00
3.3.90.40.00.00	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social B	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	658.000,00	638.000,00	739.000,00	658.000,00	2.693.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4135		2022	2023	2024	2025	TOTAL
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	184.000,00	184.000,00	277.000,00	184.000,00	829.000,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	161.000,00	161.000,00	180.000,00	161.000,00	663.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	589.000,00	834.000,00	762.000,00	589.000,00	2.774.000,00
	Total:	934.000,00	1.179.000,00	1.219.000,00	934.000,00	4.266.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 003 Fundo Municipal da Crianca e Adolescente - FMDCA

Programa : 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6201	Pessoas	A	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	1	13.000,00	4	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
		Total:	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6202	Pessoas	A	1	64.000,00	1	64.000,00	1	64.000,00	1	64.000,00	4	256.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
		Total:	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	256.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
6205	Pessoas	P	0	0,00	1	13.000,00	1	13.000,00	0	0,00	2	26.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	26.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4137		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00	70.000,00	70.000,00	57.000,00	254.000,00
	Total:	77.000,00	90.000,00	90.000,00	77.000,00	334.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI

Programa : 08.241.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2237	Pessoas	A	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	1	7.000,00	4	28.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2238	Pessoas	A	1	5.000,00	1	5.000,00	1	15.000,00	1	5.000,00	4	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI
Produto : Idosos Atendidos

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	30.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2239	Pessoas	A	1	120.000,00	1	120.000,00	1	150.000,00	1	120.000,00	4	510.000,00

Descrição: APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	510.000,00
		Total:	120.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	510.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2258	Pessoas	A	1	200.000,00	1	200.000,00	1	210.000,00	1	200.000,00	4	810.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	190.000,00	180.000,00	730.000,00
3.3.50.43.00.00	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Total:	200.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	810.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4140		2022	2023	2024	2025	TOTAL
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	312.000,00	312.000,00	362.000,00	312.000,00	1.298.000,00
	Total:	332.000,00	332.000,00	382.000,00	332.000,00	1.378.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD

Programa : 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
Objetivo : Proporcionar melhores condições de vida
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2263	Pessoas	A	80	7.000,00	80	7.000,00	80	7.000,00	80	7.000,00	320	28.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	17.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00
		Total:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2264	Pessoas	A	5	7.000,00	5	5.000,00	5	5.000,00	5	7.000,00	20	24.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00
		Total:	7.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	24.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4142		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	52.000,00
	Total:	14.000,00	12.000,00	12.000,00	14.000,00	52.000,00

Publicações legais

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 001 Divisão de Agricultura

Programa : 20.606.0011 Promoção e Extensão Rural
Objetivo : Assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dosempreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural; Garantir o escoamento da produção.
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promoção do desenvolvimento econômico como meio para elevar o nível de vida e o bem estar da populaçãorural.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2240	Outras Unidades e Medidas	A	1	659.000,00	1	738.000,00	1	854.000,00	1	830.000,00	4	3.081.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	240.000,00	260.000,00	280.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	225.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	160.000,00	250.000,00	180.000,00	740.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	92.000,00
		Total:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4144		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00
	Total:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCI
Unidade : 002 Divisão de Indústria e Comércio

Programa : 22.661.0012 Apoio a Industria e Comercio
Objetivo : Promover o desenvolvimento da Indústria e do Comercio no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : Contribuinte
Justificativa : Fomentar a industria e comercio
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2241	Outras Unidades e Medidas	A	1	124.000,00	1	124.000,00	1	157.000,00	1	163.000,00	4	568.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	44.000,00	45.000,00	169.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	45.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	7.000,00	8.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	14.000,00	15.000,00	49.000,00
		Total:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4146		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
	Total:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 15.451.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Promover a manutenção da malha viária no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1265	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	1.813.795,22	1	226.000,00	0	0,00	2	2.039.795,22

Descrição: OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	713.795,22	83.000,00	0,00	796.795,22
4.4.90.51.00.00	614	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VI	0,00	1.100.000,00	143.000,00	0,00	1.243.000,00
		Total:	0,00	1.813.795,22	226.000,00	0,00	2.039.795,22

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1266	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	1.006.162,13	0	0,00	0	0,00	0	1.006.162,13

Descrição: ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	531.162,13	0,00	0,00	531.162,13
4.4.90.51.00.00	873	INFRA ESTRUTURA URBANA CONVÊNI	0,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
		Total:	0,00	1.006.162,13	0,00	0,00	1.006.162,13

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1268	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	675.267,68	0	0,00	0	0,00	0	675.267,68

Descrição: INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	175.267,68	0,00	0,00	175.267,68
4.4.90.51.00.00	875	CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBAN	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
		Total:	0,00	675.267,68	0,00	0,00	675.267,68

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1269	Metros Quadrados	P	0	0,00	1	1.000.000,00	1	1.000.000,00	0	0,00	2	2.000.000,00

Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
		Total:	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4148		2022	2023	2024	2025	TOTAL
614	OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDU	0,00	1.100.000,00	143.000,00	0,00	1.243.000,00
873	INFRA ESTRUTURA URBANA CONVÊNIO 616/2020 SEDU	0,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
875	CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - CONV. N. 1068/2022 - SEDU	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.420.225,03	1.083.000,00	0,00	3.503.225,03
	Total:	0,00	4.495.225,03	1.226.000,00	0,00	5.721.225,03

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 15.451.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1260	Metros Quadrados	P	12.537,	1.110.302,43	0	1.110.787,31	0	0,00	0	0,00	12.537,	2.221.089,74

Descrição: PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
4.4.90.51.00.00	3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A	55.515,12	0,00	0,00	0,00	55.515,12
4.4.90.51.00.00	870	CONVÊNIO N. 277/2022 - PARQUE URB	1.054.787,31	1.054.787,31	0,00	0,00	2.109.574,62
		Total:	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4150		2022	2023	2024	2025	TOTAL
870	CONVÊNIO N. 277/2022 - PARQUE URBANO	1.054.787,31	1.054.787,31	0,00	0,00	2.109.574,62

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	56.000,00	0,00	0,00	56.000,00
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	55.515,12	0,00	0,00	0,00	55.515,12
	Total:	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Serviços Públicos

Programa : 15.452.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2242	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.500.000,00	1	4.389.779,29	1	4.666.000,00	1	4.504.200,00	4	17.059.979,29

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	961.779,29	800.000,00	700.000,00	2.961.779,29
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	204.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	824.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	280.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00	48.000,00	60.000,00	60.000,00	228.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	280.000,00	170.000,00	100.000,00	630.000,00
3.1.90.16.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00	40.000,00	83.000,00	74.000,00	277.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	8.000,00	10.000,00	15.000,00	38.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00	450.000,00	550.000,00	642.000,00	2.012.000,00
3.3.90.30.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	216.000,00	197.000,00	150.000,00	180.000,00	743.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	80.000,00	20.000,00	145.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.000.000,00	1.550.000,00	1.622.200,00	5.472.200,00
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	420.000,00	469.000,00	516.000,00	536.000,00	1.941.000,00
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	251.000,00	147.000,00	0,00	398.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	430.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	50.000,00	40.000,00	45.000,00	160.000,00
		Total:	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	4.504.200,00	17.059.979,29

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4152		2022	2023	2024	2025	TOTAL
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF	636.000,00	666.000,00	666.000,00	716.000,00	2.684.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	344.000,00	539.000,00	500.000,00	344.000,00	1.727.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.520.000,00	3.184.779,29	3.500.000,00	3.444.200,00	12.648.979,29
	Total:	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	4.504.200,00	17.059.979,29

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 001 Divisão de Servicos Públicos

Programa : 17.512.0013 Promover as políticas urbanas
Objetivo : Planejamento, execução, coordenação e o controle das atividades ligadas ao desenvolvimento urbano
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Promover as políticas urbanas
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
12200	Unidade	A	1	220.000,00	1	220.000,00	1	220.000,00	1	220.000,00	4	880.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
		Total:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4154		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
	Total:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 002 Setor de Manutencão e Controle de Frotas

Programa : 26.782.0010 Manut. e Recup. da Malha Viaria
Objetivo : Promover a manutenção da malha viária no município
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Dar confições de locomoção ao municipes e visitantes
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2243	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.251.000,00	1	2.158.200,00	1	2.224.000,00	1	3.406.000,00	4	10.039.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	200.000,00	150.000,00	470.000,00	1.070.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	50.000,00	97.000,00	237.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00	215.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	5.000,00	6.000,00	8.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	726.200,00	800.000,00	1.800.000,00	4.626.200,00
3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	298.000,00	550.000,00	490.000,00	377.000,00	1.715.000,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	116.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	470.000,00	550.000,00	500.000,00	1.770.000,00
3.3.90.39.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00	135.000,00
		Total:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.406.000,00	10.039.200,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4156		2022	2023	2024	2025	TOTAL
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá	299.000,00	551.000,00	491.000,00	378.000,00	1.719.000,00
512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.922.000,00	1.577.200,00	1.703.000,00	2.998.000,00	8.200.200,00
	Total:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.406.000,00	10.039.200,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS PÚ
Unidade : 003 Setor de Estudos e Proietos

Programa : 15.451.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental
Objetivo : Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos
Gerente : GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2244	Outras Unidades e Medidas	A	1	168.000,00	1	222.000,00	1	173.000,00	1	242.000,00	4	805.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	125.000,00	70.000,00	135.000,00	410.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	30.000,00	32.000,00	33.000,00	120.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00	51.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		Total:	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4158		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
	Total:	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
	Total Geral :	41.115.129,64	57.559.368,20	56.138.000,00	46.435.600,00	201.248.097,84

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção		2022	2023	2024	2025	Acumulado
01	**Legislativa**					
031	**Ação Legislativa**	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.097.700,00	7.812.100,00
2200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.097.700,00	7.812.100,00
	Total da Função/SubFunção:	1.814.000,00	1.902.600,00	1.997.800,00	2.097.700,00	7.812.100,00
04	**Administração**					
121	**Planejamento e Orçamento**	832.000,00	912.000,00	990.000,00	1.042.900,00	3.776.900,00
2211	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	832.000,00	912.000,00	990.000,00	1.042.900,00	3.776.900,00
122	**Administração Geral**	3.393.000,00	4.126.000,00	5.121.000,00	4.183.000,00	16.823.000,00
2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	530.000,00	590.000,00	640.000,00	670.000,00	2.430.000,00
2204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	2.012.000,00	2.630.000,00	3.458.000,00	2.495.000,00	10.595.000,00
2205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS	101.000,00	112.000,00	134.000,00	145.000,00	492.000,00
2208	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	570.000,00	598.000,00	671.000,00	621.000,00	2.460.000,00
2210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	122.000,00	142.000,00	154.000,00	194.000,00	612.000,00
2251	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	20.000,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
2252	APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00
2253	ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO	31.000,00	31.000,00	39.000,00	31.000,00	132.000,00
2254	APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
124	**Controle Externo**	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
2203	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	134.000,00	162.000,00	173.000,00	176.000,00	645.000,00
128	**Formação de Recursos Humanos**	148.000,00	205.000,00	225.000,00	185.000,00	763.000,00
2206	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	148.000,00	205.000,00	225.000,00	185.000,00	763.000,00
129	**Administração de Receitas**	496.000,00	675.000,00	752.000,00	698.000,00	2.621.000,00
2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	496.000,00	675.000,00	752.000,00	698.000,00	2.621.000,00
	Total da Função/SubFunção:	5.003.000,00	6.080.000,00	7.261.000,00	6.284.900,00	24.628.900,00
08	**Assistência Social**					
241	**Assistência ao Idoso**	332.000,00	332.000,00	382.000,00	332.000,00	1.378.000,00
2237	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2238	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI	5.000,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	30.000,00
2239	APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	120.000,00	120.000,00	150.000,00	120.000,00	510.000,00
2258	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	200.000,00	200.000,00	210.000,00	200.000,00	810.000,00
242	**Assistência ao Portador de Deficiência**	94.000,00	92.000,00	112.000,00	94.000,00	392.000,00
2228	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	80.000,00	80.000,00	100.000,00	80.000,00	340.000,00
2263	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
2264	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	24.000,00
243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	344.600,00	392.000,00	406.000,00	344.600,00	1.487.200,00
6204	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	191.000,00	271.000,00	285.000,00	191.000,00	938.000,00
2255	MANUTENÇÃO DO PPAS IV	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00
1228	TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	45.600,00	0,00	0,00	45.600,00	91.200,00
6201	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00
6202	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	64.000,00	64.000,00	64.000,00	64.000,00	256.000,00
6205	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	26.000,00
244	**Assistência Comunitária**	1.388.000,00	1.742.000,00	1.852.000,00	1.362.000,00	6.344.000,00
2225	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	252.000,00	392.000,00	417.000,00	302.000,00	1.363.000,00
2226	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	204.000,00
2227	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	75.000,00	120.000,00	90.000,00	75.000,00	360.000,00
1259	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
2270	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
2249	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	276.000,00	541.000,00	480.000,00	276.000,00	1.573.000,00
2250	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	658.000,00	638.000,00	739.000,00	658.000,00	2.693.000,00
	Total da Função/SubFunção:	2.158.600,00	2.558.000,00	2.752.000,00	2.132.600,00	9.601.200,00
09	**Previdência Social**					
271	**Previdência Básica**	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00
2207	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00
	Total da Função/SubFunção:	470.000,00	530.000,00	510.000,00	530.000,00	2.040.000,00
10	**Saúde**					
122	**Administração Geral**	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
2262	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
301	**Atenção Básica**	7.541.750,00	12.097.100,00	13.596.000,00	8.970.000,00	42.204.850,00
2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	114.000,00	147.000,00	182.000,00	167.000,00	610.000,00
2213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	7.183.750,00	11.168.100,00	12.511.000,00	8.559.000,00	39.421.850,00
2215	CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2246	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	74.000,00	104.000,00	120.000,00	74.000,00	372.000,00
2261	PROGRAMA INFORMATIZA-APS	20.000,00	8.000,00	8.000,00	20.000,00	56.000,00
2265	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2266	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	420.000,00	525.000,00	0,00	945.000,00
1270	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	200.000,00
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.036.700,00	3.782.100,00
2214	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	750.000,00	824.450,00	1.170.950,00	1.036.700,00	3.782.100,00
304	**Vigilância Sanitária**	150.000,00	54.000,00	64.000,00	180.000,00	448.000,00
2216	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	54.000,00	64.000,00	180.000,00	448.000,00
305	**Vigilância Epidemiológica**	18.000,00	211.000,00	242.000,00	18.000,00	489.000,00
2068	Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
2267	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	193.000,00	224.000,00	0,00	417.000,00
	Total da Função/SubFunção:	8.484.750,00	13.211.550,00	15.097.950,00	10.204.700,00	46.998.950,00
12	**Educação**					
361	**Ensino Fundamental**	10.013.250,00	8.487.350,00	9.141.850,00	11.686.500,00	39.328.950,00
2217	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.250,00	6.618.350,00	7.274.350,00	2.832.500,00	19.228.450,00
2218	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.436.000,00	1.869.000,00	1.867.500,00	1.780.000,00	6.952.500,00
2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	4.852.000,00	0,00	0,00	5.652.000,00	10.504.000,00
2220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.222.000,00	0,00	0,00	1.422.000,00	2.644.000,00
365	**Educação Infantil**	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	407.000,00	11.283.200,00
2221	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	205.000,00	5.459.000,00	5.212.200,00	407.000,00	11.283.200,00
366	**Educação de Jovens e Adultos**	0,00	155.600,00	159.600,00	0,00	315.200,00
2268	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	155.600,00	159.600,00	0,00	315.200,00
367	**Educação Especial**	0,00	202.300,00	204.600,00	0,00	406.900,00
2269	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	202.300,00	204.600,00	0,00	406.900,00
	Total da Função/SubFunção:	10.218.250,00	14.304.250,00	14.718.250,00	12.093.500,00	51.334.250,00
13	**Cultura**					
392	**Difusão Cultural**	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00
2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00
	Total da Função/SubFunção:	72.000,00	92.000,00	108.000,00	115.000,00	387.000,00
15	**Urbanismo**					
451	**Infra-Estrutura Urbana**	1.278.302,43	5.828.012,34	1.399.000,00	242.000,00	8.747.314,77
1265	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL	0,00	1.813.795,22	226.000,00	0,00	2.039.795,22
1266	ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU	0,00	1.006.162,13	0,00	0,00	1.006.162,13
1268	INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022	0,00	675.267,68	0,00	0,00	675.267,68
1269	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00
1260	PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT	1.110.302,43	1.110.787,31	0,00	0,00	2.221.089,74
2244	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS	168.000,00	222.000,00	173.000,00	242.000,00	805.000,00
452	**Serviços Urbanos**	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	4.504.200,00	17.059.979,29
2242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.500.000,00	4.389.779,29	4.666.000,00	4.504.200,00	17.059.979,29
	Total da Função/SubFunção:	4.778.302,43	10.217.791,63	6.065.000,00	4.746.200,00	25.807.294,06
17	**Saneamento**					
512	**Saneamento Básico Urbano**	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
12200	MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
	Total da Função/SubFunção:	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
20	**Agricultura**					
606	**Extensão Rural**	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00
2240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00
	Total da Função/SubFunção:	659.000,00	738.000,00	854.000,00	830.000,00	3.081.000,00
22	**Indústria**					
661	**Promoção Industrial**	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
	Total da Função/SubFunção:	124.000,00	124.000,00	157.000,00	163.000,00	568.000,00
23	**Comércio e Serviços**					
695	**Turismo**	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
2224	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
	Total da Função/SubFunção:	82.000,00	142.000,00	96.000,00	106.000,00	426.000,00
26	**Transporte**					
782	**Transporte Rodoviário**	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.406.000,00	10.039.200,00
2243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.406.000,00	10.039.200,00
	Total da Função/SubFunção:	2.251.000,00	2.158.200,00	2.224.000,00	3.406.000,00	10.039.200,00
27	**Desporto e Lazer**					
812	**Desporto Comunitário**	2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	532.000,00	4.950.203,78
2223	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	430.000,00	693.000,00	576.000,00	532.000,00	2.231.000,00
1256	MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022	545.070,59	0,00	0,00	0,00	545.070,59
1257	MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022	607.199,96	468.000,00	0,00	0,00	1.075.199,96
1258	MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022	529.956,66	568.976,57	0,00	0,00	1.098.933,23
	Total da Função/SubFunção:	2.112.227,21	1.729.976,57	576.000,00	532.000,00	4.950.203,78
28	**Encargos Especiais**					
843	**Serviço da Dívida Interna**	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	7.080.000,00
3201	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	1.480.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	7.080.000,00
846	**Outros Encargos Especiais**	803.000,00	1.011.000,00	931.000,00	904.000,00	3.649.000,00
3200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção		2022	2023	2024	2025	Acumulado
3202	CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP	503.000,00	611.000,00	611.000,00	604.000,00	2.329.000,00
3204	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
	Total da Função/SubFunção:	2.283.000,00	3.011.000,00	2.931.000,00	2.504.000,00	10.729.000,00
99	**Reserva de Contingência**					
999	**Reserva de Contingência geral**	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00
3203	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00
	Total da Função/SubFunção:	385.000,00	540.000,00	570.000,00	470.000,00	1.965.000,00
	Total :	41.115.129,64	57.559.368,20	56.138.000,00	46.435.600,00	201.248.097,84

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.705.000,00	Legislativa	1.997.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-107.000,00	Administração	7.270.000,00
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	Assistência Social	2.752.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00	Previdência Social	510.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	Saúde	15.097.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00	Educação	14.718.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.020.000,00	Cultura	108.000,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00	Urbanismo	6.065.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00	Saneamento	220.000,00
		Agricultura	854.000,00
		Indústria	157.000,00
		Comércio e Serviços	96.000,00
		Transporte	2.224.000,00
		Desporto e Lazer	576.000,00
		Encargos Especiais	2.931.000,00
		Reserva de Contingência	570.000,00
TOTAL	56.147.000,00	TOTAL	56.147.000,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.705.000,00	Legislativa	1.997.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-107.000,00	Administração	7.270.000,00
CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	Assistência Social	2.752.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00	Previdência Social	510.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.000,00	Saúde	15.097.950,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.623.000,00	Educação	14.718.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.020.000,00	Cultura	108.000,00
Outras Receitas Correntes	60.000,00	Urbanismo	6.065.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.000,00	Saneamento	220.000,00
		Agricultura	854.000,00
		Indústria	157.000,00
		Comércio e Serviços	96.000,00
		Transporte	2.224.000,00
		Desporto e Lazer	576.000,00
		Encargos Especiais	2.931.000,00
		Reserva de Contingência	570.000,00
TOTAL	56.147.000,00	TOTAL	56.147.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 261/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 064/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº240/2023 DE 20/12/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CASA DE APOIO DE ALTONIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 48.562.064/0001-02**, neste ato representada pelo LIDIA DE JESUS FARIA RIBEIRO**,** portador (a) do RG nº 97593337, CPF nº**.** 058.460.749-01, residente na RUA ALIPIO MESQUITA , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 064/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO tem por objeto a Contratação de empresa para Intermediação de Mão de Obra objetivando a contratação de Cuidadores Sociais, no município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	24	Contratação de Cuidadores Sociais, CBO 5162-10 Carga horária 12X36 Diurno.	3.642,11	87.410,64
1	2	24	Contratação de Cuidadores Sociais, CBO 5162-10 Carga horária 12X36 Noturno.	4.090,18	98.164,32

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CASA DE APOIO DE ALTONIA LTDA e de R$ 185.574,96 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **20/12/2023** e término em **19/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENT O SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutençao dos Serviços de Assistencia s	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATI VO, TÉCNICO

Altônia-PR., 20/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 242/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.151/2022 de 07/12/2022;
LEI:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (39) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..................R$ 75.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.122.10122.152 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação
El. Despesa (290) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 75.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão09 – Reserva de Contingente
Un. Orç. 09.99 – Reserva de Contingente
Atividade99.999.99999.999 – Reserva de Contingente
El. Despesa (549) 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA........................R$ 150.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de Dezembro de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 581/2023
Data: 20.12.2023
Ementa: designa servidores para comporem a Comissão de Levantamento, Avaliação e Valoração de Bens Públicos Municipais Inservíveis ou Obsoletos, para fins de alienação na Modalidade Leilão e/ou Doação, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o levantamento realizado e constante do memorando online sob o nº 535/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, Fernando Oyama, Ulisses Rodrigues Alves Neto, José Augusto Delfino, Cacio Rogério Ortelam, Lucas Mateus Brum de Oliveira e Natália Fernanda de Lima, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de levantar, avaliar e valorar os bens móveis públicos municipais, inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade de leilão e/ou doação.
Art. 2º Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período.
Art. 3o O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 583/2023
Data: 20.12.2023
Ementa: concede Licença Especial à Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.310/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Valeria Harumi Saito Friedrich	Auxiliar Administrativo	17264-01	2015/2020	23/01/2024 a 22/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 406/2023
Data: 20.12.2023
Ementa: dispõe sobre a homologação do Resultado Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2023 de 07.11.2023.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, e, considerando o memorando interno online sob o nº 1.646/2023,
DECRETA:
Art. 1o Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, para a contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 de 07.11.2023, nos termos do Edital nº 05/2023 de 19.12.2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.12.2023 - Edição 2923 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.904 de 20.12.2023 – página C 2 – caderno de publicações legais, e, igualmente, no sitio oficial desta municipalidade: http://www.guaira.pr.gov.br.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 166/2023
Abre crédito adicional suplementar, embasado no disposto na Lei 2.513/2023, e, no uso de suas atribuições legais da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei 2.513/2023, de 19 de dezembro de 2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.008.100,00 (um milhão, oito mil e cem reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 126 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 158.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa
000 277 3.1.90.13 Obrigações patronais 26.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 833 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 428.000,00
1018 2496 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 12.100,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 940 3.1.90.13 Obrigações patronais 230.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1326 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 154.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 797 3.3.90.30 Material de Consumo 74.300,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 922 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
303 950 3.3.90.30 Material de Consumo 2.800,00
303 1005 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 45.900,00
Ft Fc 1030112372037 Manutenção da farmácia básica/hospitalar
303 1089 3.3.90.30 Material de Consumo 56.000,00
303 1100 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.100,00
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
303 1151 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 341.000,00
303 1157 3.3.90.30 Material de Consumo 258.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 168/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.774.159,38 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC MUN DE ADM, HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
002 2657 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 229.159,38
000 139 3.1.90.13 Contribuições patronais 5.000,00
03.02 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Ft Fc 0412212052007 Manutenção de recursos humanos
000 244 3.1.90.13 Contribuições patronais 36.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
002 2660 3.1.90.13 Contribuições patronais 150.000,00
07 SEC. ED, CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1306 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 450.000,00
101 1312 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 595.000,00
104 1336 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
101 1353 3.1.90.13 Contribuições patronais 70.000,00
104 1362 3.1.90.13 Contribuições patronais 25.000,00
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limpeza Púb.
000 1890 3.1.90.13 Contribuições patronais 14.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 226 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 40.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
Ft Fc 2884312092010 Amortização e Encargos da Divida
000 401 3.2.90.21 Juros sobre a dívida por contrato 122.000,00
000 403 4.6.90.71 Principal da dívida contratual resgatado 35.000,00
Ft Fc 9999912122012 Reserva de contigência
999 408 9.9.99.99.99 Reserva de contigência/Reserva do RPPS 59.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824312142014 Manutenção do Conselho Tutelar
000 416 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 50.000,00
000 418 3.3.90.30 Material de Consumo 13.159,38
000 436 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 35.000,00
Ft Fc 0824312152015 Manutenção da Casa Lar
000 449 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 16.000,00
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistencia social geral
000 471 3.3.90.14 Diárias pessoal civil 38.000,00
000 561 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 10.100,00
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ft Fc 0824412182018 Manutenção do CRAS
000 630 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 13.000,00
Ft Fc 0824412192019 Manutenção do CREAS
000 667 3.3.90.30 Material de Consumo 16.000,00
Ft Fc 0824412242024 Serv. de conv. e fortal. de vínc. na prot. social básica
000 746 3.3.90.30 Material de Consumo 21.000,00
000 763 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 16.000,00
05.03 FUNDO MUN. DE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ft Fc 0824312302030 Manut. de atividades socioeducativas
000 777 3.3.90.36 Outros serviços de 3ºs Pessoa Fisica 5.000,00
000 780 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 5.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 797 3.3.90.30 Material de Consumo 1.279.900,00
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 169/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do hospital municipal
3498 2578 3.3.90.30 Material de consumo 70.000,00
3498 2663 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 70.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 170/2023
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, da Lei 2.446/2022 e artigo 4º, I, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1018 2496 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 46.000,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração geral da saúde
1018 2495 3.3.90.30 Material de Consumo 46.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 2.513/2023
Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º, da Lei 2.469/2022 e da Outras Providências.
A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito suplementar de R$ 1.008.100,00 (um milhão, oito mil e cem reais), com a seguinte ordem classificatória:
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo
000 126 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 158.000,00
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa
000 277 3.1.90.13 Obrigações patronais 26.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 833 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 428.000,00
1018 2496 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 12.100,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 940 3.1.90.13 Obrigações patronais 230.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
103 1326 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 154.000,00
Art. 2.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 797 3.3.90.30 Material de Consumo 74.300,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 922 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00
303 950 3.3.90.30 Material de Consumo 2.800,00
303 1005 3.3.90.39 Outros serviços de 3ºs Pessoa Juridica 45.900,00
Ft Fc 1030112372037 Manutenção da farmácia básica/hospitalar
303 1089 3.3.90.30 Material de Consumo 56.000,00
303 1100 3.3.90.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.100,00
Ft Fc 1030212422042 Manutenção do Hospital Municipal
303 1151 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 341.000,00
303 1157 3.3.90.30 Material de Consumo 258.000,00
Art. 3o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, PR, 19 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa CRISTIANO CANDIDO FARIA 90005287120 - ME, inscrita no CNPJ nº 33.226.542/0001-36, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mediante Processo Digital nº 215760/2023 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (215760/2023) e o Código Verificador (0W3ZL9ZX). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 19 de dezembro de 2023.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 806/2023, Pregão Eletrônico nº 197/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023.
Valor Total: R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 19 de dezembro de 2024.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 807/2023
Dispensa de Licitação por Limite nº 078/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de etiquetas VOID e RIBBON RESINADO, para uso da Diretoria de Material e Patrimônio na identificação patrimonial e inventariação dos bens móveis deste município
Valor Total: R$ 17.346,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 19 de março de 2024.
Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 579/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 197/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 197/2023, cujo objeto é a aquisição de veículos novos, tipo sedan e utilitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Educação, desse Município de Guaíra-PR. Os recursos utilizados para aquisição dos veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão conforme Resoluções SESA n° 596/2020, nº 933/2021, nº 1090/2021, nº 254/2022 e 1108/2023, sendo a empresa vencedora:
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0007-29, vencedora global da licitação (itens 1 e 2), com valor total máximo de R$ 1.093.920,00 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e vinte reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 580/2023
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2023 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 216/2023, que tem como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para virtualização gradual de todos os documentos e processos produzidos ou recebidos pelos setores desta Instituição em papel (que ainda não se tornaram totalmente digitais) para seu representante digital, mediante as especificações técnicas descritas nesse Edital e Anexos, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 19 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 582/2023
Data: 20.12.2023
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 196/2018, 032/2021, 259/2021, 313/2021, 555/2021, 4.405/2021, 013/2022, 2.508/2022, e 2.941/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alex Cezar de Sa da Silva	25372-02	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Antonio Carlos Alves	18104-07	2022/2023	15/01/2024 a 24/01/2024
Cesar Luis de Freitas	17124-01	2019/2020	03/01/2024 a 17/01/2024
Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez	24503-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Claudio de Jesus	17507-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Dorival Moreira	25933-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Nelson Jose dos Santos	19950-02	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Nelson José Goeller	17221-01	2020/2021 e 2021/2022	08/01/2024 a 12/01/2024 e 15/01/2024 a 22/01/2024
Patricia Fernanda Lopes	30115-01	2022/2023	08/01/2024 a 22/01/2024
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	29895-02	2022/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
Rosmari Aparecida Michels	19054-02	2022/2022 e 2023/2023	03/01/2024 a 17/01/2024 e 18/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.131 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariluz para o exercício Financeiro de 2024, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Mariluz, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta mantidas pelo poder público.
II – Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões, e trezentos e cinquenta mil reais), conforme quadro da receita demonstrada em anexo.
Orçamento Fiscal está fixado em R$ 45.100.260,00 (quarenta e cinco milhões, cem mil e duzentos e sessenta reais).
Orçamento da Seguridade Social em R$ 29.249.740,00(vinte e nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta reais), incluído na Seguridade Social o orçamento da Administração Indireta compreendendo o Fundo de Previdência Municipal.
Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita.
1 – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL
RECEITAS CORRENTES CAPITAL TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 5.839.800,00 5.839.800,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Descontos Concedidos -134.600,00 -134.600,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias-Outras Deduções -70.600,00 -70.600,00
Contribuições 1.150.300,00 1.150.300,00
Receita Patrimonial 1.135.676,55 1.135.676,55
Receitas Agropecuárias 1.000,00 1.000,00
Receitas Industriais 1.000,00 1.000,00
Receitas de Serviços 144.200,00 144.200,00
Transferências Correntes 53.860.000,00 53.860.000,00
Transferências Correntes - Ded. Fundeb -7.210.000,00 - 7.210.000,00
Outras Receitas Correntes 22.000,00 22.000,00
Outras Receitas Correntes-Outras Deduções -100,00 -100,00
Operação de Crédito 2.000.000,00 2.000.000,00
Alienação de Bens 330.000,00 330.000,00
Transferências de Capital 4.631.323,45 4.631.323,45
TOTAL RECEITA LÍQUIDA 54.738.676,55 6.961.323,45 61.700.000,00
2 – RECEITAS POR CATERGORIA ECONÔMICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARILUZ – PREVILUZ
RECEITAS CORRENTES CAPITAL TOTAL
Receita de Contribuições 1.980.000,00 0,00 1.980.000,00
Receita Patrimonial 700.000,00 0,00 700.000,00
Outras Receitas Correntes 380.000,00 0,00 380.000,00
Contribuições - Intra 2.740.000,00 0,00 2.740.000,00
Outras Receita Correntes - Intra 4.200.000,00 4.200.000,00
TOTAL 10.000.000,00 0,00 10.000.000,00
2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
RECEITAS CORRENTES CAPITAL TOTAL
Receita Patrimonial 98.000,00 0,00 98.000,00
Receita de Serviços 2.523.000,00 0,00 2.523.000,00
Outras Receitas Correntes 29.000,00 0,00 29.000,00
TOTAL 2.650.000,00 0,00 2.650.000,00
RECEITAS CORRENTES CAPITAL TOTAL
TOTAL GERAL 67.338.676,55 6.961.323,45 74.350.000,00
Art.3º. A Despesa fixada no montante de R$ 74.350.000,00 (setenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores.
POR ÓRGÃOS
1 – DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 – CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL 1.700.000,00 115.000,00 1.815.000,00
SOMA 1.700.000,00 115.000,00 1.815.000,00
1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL
Governo Municipal 1.816.000,00 183.500,00 1.999.500,00
Secretaria de Administração e Finanças 8.029.000,00 629.500,00 8.658.500,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 14.168.636,55 1.513.323,45 15.681.960,00
Secretaria de Saúde 13.416.540,00 3.138.000,00 16.554.540,00
Secretaria de Obras e Viação 6.401.000,00 3.517.300,00 9.918.300,00
Secretaria de Assistência Social 2.539.200,00 156.000,00 2.695.200,00
Séc. de Indústria e Comércio, Emprego e Relações do Trabalho
430.000,00
167.000,00
597.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.330.000,00 2.100.000,00 3.430.000,00
Reserva de Contingência 350.000,00
48.130.376,55 11.404.623,45 59.885.000,00
2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARILUZ
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL
Fundo Municipal de Previdência 9.985.000,00 15.000,00 10.000.000,00
SOMA 9.985.000,00 15.000,00 10.000.000,00
2.2 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL TOTAL
SAMAE-Serviço Autônomo de água e Esgoto 2.323.500,00 300.000,00 2.623.500,00
Reserva de Contingência 26.500,00
SOMA 2.323.500,00 300.000,00 2.650.000,00
DESPESAS POR ÓRGÃO CORRENTES CAPITAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL GERAL
TOTAL GERAL 62.138.876,55 11.834.623,45 376.500,00 74.350.000,00
POR FUNÇÕES
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
F U N Ç ÃO TOTAL
01 – Legislativo 1.815.000,00
Soma 1.815.000,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL
F U N Ç Õ E S TOTAL
02 – Judiciária 438.500,00
04 – Administração 8.969.500,00
08 – Assistência Social 2.695.200,00
10 – Saúde 16.554.540,00
11 – Trabalho 167.000,00
12 – Educação 13.938.818,45
13 – Cultura 1.010.000,00
15 – Urbanismo 7.614.600,00
17 - Saneamento 230.000,00
18 – Gestão Ambiental 2.441.000,00
20 – Agricultura 989.000,00
22 – Indústria 430.000,00
26 – Transporte 2.073.700,00
27 – Desporto e Lazer 733.141,55
28 – Encargos Especiais 1.250.000,00
99 – Reserva de Contingência 350.000,00
Soma 59.885.000,00
2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2.1 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ
F U N Ç ÃO TOTAL
04 - Administração 300.000,00
09 – Previdência Social 9.700.000,00
Soma 10.000.000,00
2.2 - SERVIÇOS AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
F U N Ç Õ E S TOTAL
17 – Saneamento 2.623.500,00
99 – Reserva de Contingência 26.500,00
Soma 2.650.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES 74.350.000,00
POR NATUREZA DA DESPESA
1 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL
3 – Despesas Correntes TOTAL
Pessoal e Encargos Social 1.353.300,00
Outros Despesas Corrente 346.700,00
S o m a 1.700.000,00
4 – Despesas de Capital TOTAL
Investimentos 115.000,00
TOTAL 1.815.000.00
1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL
3 – Despesas Correntes TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais 24.600.340,00
Juros e Encargos da Dívida 581.000,00
Outras Despesas Correntes 22.949.036,55
S o m a 48.130.376,55
4 – Despesas de Capital
Investimentos 10.832.623,45
Amortização da Divida 572.000,00
S o m a 11.404.623,45
9 – Reserva de Contingência
Reserva de Contingência 350.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 59.885.000,00
2 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
2. 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARILUZ
3 – Despesas de Correntes TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais 9.620.000,00
Outras Despesas Correntes 365.000,00
S o m a 9.985.000,00
4 – Despesas de Capital
Investimentos 15.000,00
S o m a 15.000,00
TOTAL 10.000.000,00
2. 2 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3 – Despesas de Correntes Valor
Pessoal e Encargos Social 945.000,00
Outras Despesas Correntes 1.378.500,00
S o m a 2.323.500,00
4 – Despesas de Capital
Investimentos 300.000,00
S o m a 300.000,00
9 – Reserva de Contingência
Reserva de Contingência 26.500,00
TOTAL 2.650.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO 74.350.000,00
Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada por esta Lei;
II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da 4.320/64;
V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
Parágrafo Primeiro: Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
Parágrafo Segundo: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessões a titulo de Subvenções Sociais, doações e contribuições, conforme prescrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
Art. 6º. Nos Termos do Artigo 4º desta Lei o orçamento do Poder Legislativo poderá ser suplementado através de ato da mesa até o limite de 15% das despesas fixadas para aquele órgão, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.7º. O orçamento da administração Indireta – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.8º. O orçamento da Seguridade Social (Fundo de Previdência Municipal de Mariluz), poderá ser suplementados por Decreto do Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, utilizando-se como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17/03/64.
Art.9º. Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada bimestre, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.
Art.10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação em vigor.
Art.11º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito Internas junto a Instituições Financeiras, nos termos em que dispuser a Lei Municipal.
Art. 12º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 19 dias do mês de dezembro 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Publicações legais

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MAI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE			
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.085.600,00	418.000,00	2.503.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	24.500,00		24.500,00
	2.085.600,00	**418.000,00**	**2.528.100,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **2.528.100,00**

CARLOS CESAR DOS SANTOS
Diretor

VALDECY JOSE DA SILVA
Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E E
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.533.100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.500,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	28.600,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	28.600,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.600,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.600,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.600,00	
	1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00	
	1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00	
	1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00	
	1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	4.900,00	
2	1.3.9.9.99.0.1.01.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.900,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.470.900,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.407.500,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.407.500,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	2.400.300,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	2.366.700,00	
4	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	33.600,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.200,00	
5	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.200,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	63.400,00	
6	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	63.400,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.200,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	23.200,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	23.200,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	23.200,00	
7	1.9.2.1.99.0.1.01.00	Outras Indenizações - Principal	23.200,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.500,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.500,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.500,00	
8	1.9.9.9.99.2.1.01.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.500,00	
		TOTAL:	**2.533.100,00**	

Reduzido Receita Descrição Valor Orçado Legislação

CARLOS CESAR DOS SANTOS
Diretor

VALDECY JOSE DA SILVA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
			DESPESAS CORRENTES		1.700.000,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.300,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.700,00	
DEFICIT		1.700.000,00	SUPERAVIT		0,00
TOTAL		1.700.000,00	TOTAL		1.700.000,00
SUPERAVIT		0,00	DEFICIT		1.700.000,00
			DESPESAS DE CAPITAL		115.000,00
			INVESTIMENTOS	115.000,00	
DEFICIT		**1.815.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**1.815.000,00**	**TOTAL**		**1.815.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESAS CORRENTES		1.700.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		115.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**0,00**	**TOTAL**		**1.815.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		3.060.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		9.985.000,00
CONTRIBUIÇÕES		1.980.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.620.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL		700.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		380.000,00			
RECEITAS CORRENTES		6.940.000,00			
CONTRIBUIÇÕES		2.740.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.200.000,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		15.000,00
TOTAL		10.000.000,00	TOTAL		10.000.000,00
SUPERAVIT		15.000,00	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
			INVESTIMENTOS	15.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**15.000,00**	**TOTAL**		**15.000,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		10.000.000,00	DESPESAS CORRENTES		9.985.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**10.000.000,00**	**TOTAL**		**10.000.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.700.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.353.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.238.300,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.097.300,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	140.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		115.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			346.700,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		346.700,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	98.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	103.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			115.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES		62.153.976,55	**DESPESAS CORRENTES**		48.120.376,55
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-134.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.600.340,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-7.210.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	581.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-70.700,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.939.036,55	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.839.800,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos		-134.600,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções		-70.600,00			
CONTRIBUIÇÕES		1.150.300,00			
RECEITA PATRIMONIAL		1.135.676,55			
RECEITA AGROPECUÁRIA		1.000,00			
RECEITA INDUSTRIAL		1.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		144.200,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.860.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-7.210.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.000,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-100,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		6.618.300,00
TOTAL		54.738.676,55	TOTAL		54.738.676,55
SUPERAVIT		6.618.300,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita		6.961.323,45	**DESPESAS DE CAPITAL**		11.424.623,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Receita	2.000.000,00		INVESTIMENTOS	10.852.623,45	
ALIENAÇÃO DE BENS - Receita	330.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	572.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	4.631.323,45				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.155.000,00**
TOTAL		**13.579.623,45**	**TOTAL**		**13.579.623,45**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		54.738.676,55	DESPESAS CORRENTES		48.120.376,55
RECEITAS DE CAPITAL		6.961.323,45	DESPESAS DE CAPITAL		11.424.623,45
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**61.700.000,00**	**TOTAL**		**59.895.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ			
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ	9.985.000,00	15.000,00	10.000.000,00
	9.985.000,00	**15.000,00**	**10.000.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **10.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	988.500,00	182.500,00	1.171.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	260.000,00	10.000,00	270.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	432.500,00	6.000,00	438.500,00
CONTROLADORIA INTERNA	125.000,00	5.000,00	130.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
DIVISãO DE RECURSOS HUMANOS	5.134.000,00	6.000,00	5.140.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.074.000,00	576.000,00	1.650.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	279.000,00	5.000,00	284.000,00
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	583.500,00	7.000,00	590.500,00
DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	321.000,00	6.000,00	327.000,00
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	285.000,00	14.000,00	299.000,00
DIVISÃO DE INFORMÁTICA	352.500,00	15.500,00	368.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER			
DIVISãO DE ENSINO	13.035.495,00	903.323,45	13.938.818,45
DIVISãO DE CULTURA	595.000,00	415.000,00	1.010.000,00
DIVISãO DE ESPORTES E LAZER	538.141,55	195.000,00	733.141,55
SECRETARIA DE SAÚDE			
DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.416.540,00	3.138.000,00	16.554.540,00
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
DIVISãO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO	4.227.700,00	2.910.000,00	7.137.700,00
DIVISãO DE URBANISMO	2.173.300,00	607.300,00	2.780.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.539.200,00	156.000,00	2.695.200,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO			
DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	274.000,00	156.000,00	430.000,00
DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO	156.000,00	11.000,00	167.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DIVISãO DE AGRICULTURA	884.000,00	105.000,00	989.000,00
DIVISãO DO MEIO AMBIENTE	446.000,00	1.995.000,00	2.441.000,00
RESEVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00		350.000,00
	48.120.376,55	**11.424.623,45**	**59.895.000,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeir

Total Geral **59.895.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.985.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.620.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.610.000,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	7.840.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.600.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	200.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			48.120.376,55
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.600.340,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		375.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	375.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.742.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.726.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	408.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	505.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		3.483.340,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.483.340,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			581.000,00
3.2.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		380.000,00	
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	380.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.939.036,55
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		22.000,00	
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		580.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	580.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		10.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.677.000,00	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.675.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		280.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.168.036,55	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	48.500,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	152.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.852.370,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.651.500,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	63.500,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	218.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.865.666,55		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	278.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	562.500,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	130.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.000,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		4.200.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.200.000,00		
3.3.92.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES		1.000,00	
3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			11.424.623,45
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			10.852.623,45
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		51.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.781.623,45	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.517.300,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.264.323,45		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			572.000,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		500.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00		
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		70.000,00	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	70.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			350.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		350.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00		

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.980.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.980.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.980.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.900.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.900.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	80.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	80.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	700.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	700.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	700.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	700.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	380.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊ	380.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.740.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.740.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.320.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.320.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.320.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	420.000,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	420.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	70.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	350.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.200.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE P	4.200.000,00
	Total:	**10.000.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00
RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	62.153.976,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-134.600,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.210.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-70.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.839.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-134.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-70.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.771.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-61.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-13.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.607.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-61.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-8.300,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	997.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-60.800,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-8.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	750.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-60.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-3.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	22.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	160.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos C	-200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Ded	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	65.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	610.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	610.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-200,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-200,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.470.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.470.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.470.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.470.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	70.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	694.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-600,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-5.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	694.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-600,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-5.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	694.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-600,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-5.200,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	675.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-5.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	11.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Conce	-100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.003.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-70.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-4.100,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	143.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-2.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	143.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-2.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	120.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	860.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-70.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	860.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-70.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	700.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-70.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.065.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-53.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.065.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-2.500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-53.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.065.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-2.500,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras De	-53.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	700.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-2.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-3.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E	10.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	340.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-500,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	-50.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	15.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.150.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.150.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.135.676,55
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	13.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	5.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	5.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS P	3.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.116.676,55
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.116.676,55
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.116.676,55
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.116.676,55
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.116.676,55
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	144.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	31.400,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	31.400,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	21.400,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	20.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	1.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	12.600,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	200,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	200,00

Publicações legais

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JU	200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	200,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.860.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.210.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.920.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.700.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	25.400.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-4.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	22.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-4.400.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.900.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-300.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	550.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	550.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	550.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	550.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.665.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	4.665.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.800.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	3.800.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	360.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	360.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	270.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	270.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	30.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	205.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	205.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	940.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	680.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	680.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	180.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	180.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	80.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	365.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	365.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	365.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.190.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.510.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	12.580.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.510.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	11.100.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-2.220.000,00
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	11.100.000,00
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.220.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-260.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-260.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	150.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	150.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-30.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	5.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	5.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	317.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	317.000,00
1.7.2.3.50.1.00.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	317.000,00
1.7.2.3.50.1.01.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	250.000,00
1.7.2.3.50.1.02.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-VIGIA SUS	50.000,00
1.7.2.3.50.1.03.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	12.000,00
1.7.2.3.50.1.04.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	5.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00
1.7.2.4.99.1.00.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.2.4.99.1.01.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	285.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	85.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.700.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.700.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.700.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	8.700.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	3.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	19.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	19.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	15.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	-100,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARAN	3.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	330.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	330.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	330.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	330.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.323,45
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	226.323,45
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	226.323,45
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	226.323,45
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	226.323,45
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.405.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	45.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	45.000,00
2.4.2.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	45.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.360.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.500.000,00
2.4.2.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRI	2.500.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIEN	1.860.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIEN	1.860.000,00
	Total:	61.700.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
	RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	62.153.976,55	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-134.600,00	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.210.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-70.700,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	5.839.800,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-134.600,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-70.600,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.150.300,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.676,55	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	144.200,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.860.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-7.210.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ				
Unidade: 10001	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
		0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02001	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	150.000,00	1.021.000,00	0,00	1.171.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	1.021.000,00	0,00	1.171.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	361.000,00	0,00	511.000,00
		150.000,00	1.021.000,00	0,00	1.171.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
		0,00	270.000,00	0,00	270.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02003	PROCURADORIA JURÍDICA				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
		0,00	438.500,00	0,00	438.500,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 02004	CONTROLADORIA INTERNA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.124.0046.0.000.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
		0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00
		0,00	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.843.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
		0,00	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03003	DIVISÃO DE TESOURARIA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
		0,00	284.000,00	0,00	284.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03004	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
		0,00	590.500,00	0,00	590.500,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03005	DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
		0,00	327.000,00	0,00	327.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03006	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	299.000,00	0,00	299.000,00
		0,00	299.000,00	0,00	299.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Unidade: 03007	DIVISÃO DE INFORMÁTICA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.126.0047.0.000.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
		0,00	368.000,00	0,00	368.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER				
Unidade: 04001	DIVISÃO DE ENSINO				
12.000.0000.0.000.	Educação	746.323,45	13.192.495,00	0,00	13.938.818,45
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	515.500,00	0,00	515.500,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	515.500,00	0,00	515.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	746.323,45	6.670.495,00	0,00	7.416.818,45
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	746.323,45	6.670.495,00	0,00	7.416.818,45
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.454.000,00	0,00	5.454.000,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.454.000,00	0,00	5.454.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
		746.323,45	13.192.495,00	0,00	13.938.818,45

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER				
Unidade: 04002	DIVISÃO DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
		400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER				
Unidade: 04003	DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
27.812.0007.0.000.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
		185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade: 05001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.951.000,00	13.603.540,00	0,00	16.554.540,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
10.122.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	251.000,00	5.710.500,00	0,00	5.961.500,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	251.000,00	5.710.500,00	0,00	5.961.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.700.000,00	5.650.040,00	0,00	8.350.040,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	2.700.000,00	5.650.040,00	0,00	8.350.040,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.124.000,00	0,00	1.124.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.124.000,00	0,00	1.124.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.304.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
		2.951.000,00	13.603.540,00	0,00	16.554.540,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 06001	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	2.592.000,00	2.242.000,00	0,00	4.834.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.592.000,00	0,00	0,00	2.592.000,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	2.592.000,00	0,00	0,00	2.592.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
15.452.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
26.782.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
		2.882.000,00	4.255.700,00	0,00	7.137.700,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
Unidade: 06002	DIVISÃO DE URBANISMO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	592.300,00	2.188.300,00	0,00	2.780.600,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	337.300,00	2.188.300,00	0,00	2.525.600,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	337.300,00	2.188.300,00	0,00	2.525.600,00
		592.300,00	2.188.300,00	0,00	2.780.600,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 07001	DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	110.000,00	2.585.200,00	0,00	2.695.200,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	110.000,00	1.845.200,00	0,00	1.955.200,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.000,00	1.556.200,00	0,00	1.666.200,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
		110.000,00	2.585.200,00	0,00	2.695.200,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO				
Unidade: 08001	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA				
22.000.0000.0.000.	Indústria	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
		150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO				
Unidade: 08002	DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO				
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
		0,00	167.000,00	0,00	167.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
01.031.0001.0.000.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal	0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
		0,00	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.815.000,00

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0050.2.100.	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
09.272.0050.0.000.	Regime Próprio de Previdência Municipal	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
09.272.0050.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ	0,00	9.700.000,00	0,00	9.700.000,00
		0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 10.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0000.0.000.	Ação Judiciária	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0003.2.005.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	438.500,00	0,00	438.500,00
04.000.0000.0.000.	Administração	150.000,00	8.829.500,00	0,00	8.979.500,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	150.000,00	6.787.000,00	0,00	6.937.000,00
04.122.0002.0.000.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DO GABINETE	0,00	660.000,00	0,00	660.000,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00	6.127.000,00	0,00	6.277.000,00
04.122.0003.1.003.	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.122.0003.2.007.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.140.000,00	0,00	5.140.000,00
04.122.0003.2.013.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
04.122.0003.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.122.0003.2.015.	MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
04.122.0003.2.098.	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	361.000,00	0,00	361.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	684.000,00	0,00	684.000,00
04.123.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	684.000,00	0,00	684.000,00
04.123.0003.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.123.0003.2.011.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	0,00	284.000,00	0,00	284.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.124.0046.0.000.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.124.0046.2.006.	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.126.0047.0.000.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.126.0047.2.016.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	0,00	368.000,00	0,00	368.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
04.129.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
04.129.0003.2.012.	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	590.500,00	0,00	590.500,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	110.000,00	2.585.200,00	0,00	2.695.200,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0012.2.071.	ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.241.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.241.0012.2.072.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
08.243.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	410.000,00	0,00	410.000,00
08.243.0012.6.073.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
08.243.0012.6.074.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08.243.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.243.0013.6.075.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	110.000,00	1.845.200,00	0,00	1.955.200,00
08.244.0012.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	110.000,00	1.556.200,00	0,00	1.666.200,00
08.244.0012.1.021.	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
08.244.0012.2.076.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	0,00	203.000,00	0,00	203.000,00
08.244.0012.2.077.	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.244.0012.2.078.	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
08.244.0012.2.079.	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0012.2.080.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.153.000,00	0,00	1.153.000,00
08.244.0012.2.081.	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0012.2.082.	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
08.244.0013.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
08.244.0013.2.083.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	289.000,00	0,00	289.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	2.951.000,00	13.603.540,00	0,00	16.554.540,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
10.122.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
10.122.0008.2.046.	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	342.000,00	0,00	342.000,00
10.122.0008.2.047.	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
10.122.0008.2.048.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0008.2.049.	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	251.000,00	5.710.500,00	0,00	5.961.500,00
10.301.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	251.000,00	5.710.500,00	0,00	5.961.500,00
10.301.0008.1.011.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00
10.301.0008.1.012.	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0008.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL	0,00	254.000,00	0,00	254.000,00
10.301.0008.2.051.	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
10.301.0008.2.052.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	2.929.000,00	0,00	2.929.000,00
10.301.0008.2.053.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	376.500,00	0,00	376.500,00
10.301.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.081.000,00	0,00	2.081.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.700.000,00	5.650.040,00	0,00	8.350.040,00
10.302.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	2.700.000,00	5.650.040,00	0,00	8.350.040,00
10.302.0008.1.013.	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
10.302.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA	0,00	1.811.000,00	0,00	1.811.000,00
10.302.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
10.302.0008.2.057.	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	0,00	3.211.040,00	0,00	3.211.040,00
10.302.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	373.000,00	0,00	373.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.124.000,00	0,00	1.124.000,00
10.303.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.124.000,00	0,00	1.124.000,00
10.303.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	924.000,00	0,00	924.000,00
10.303.0008.2.060.	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.304.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.304.0008.2.061.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	352.000,00	0,00	352.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
10.305.0008.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
10.305.0008.2.062.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	336.000,00	0,00	336.000,00
11.000.0000.0.000.	Trabalho	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0000.0.000.	Relação de Trabalho	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0015.0.000.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0015.2.086.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO	0,00	167.000,00	0,00	167.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	746.323,45	13.192.495,00	0,00	13.938.818,45
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	515.500,00	0,00	515.500,00
12.306.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	515.500,00	0,00	515.500,00
12.306.0005.6.017.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	515.500,00	0,00	515.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	746.323,45	6.670.495,00	0,00	7.416.818,45
12.361.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	746.323,45	6.670.495,00	0,00	7.416.818,45
12.361.0005.5.005.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	496.323,45	0,00	0,00	496.323,45
12.361.0005.5.006.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
12.361.0005.6.018.	MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.165.425,00	0,00	1.165.425,00
12.361.0005.6.019.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	0,00	424.000,00	0,00	424.000,00
12.361.0005.6.020.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%	0,00	2.437.000,00	0,00	2.437.000,00
12.361.0005.6.021.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%	0,00	278.000,00	0,00	278.000,00
12.361.0005.6.022.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00
12.361.0005.6.025.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0005.6.026.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%	0,00	742.000,00	0,00	742.000,00
12.361.0005.6.027.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
12.361.0005.6.028.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	285.070,00	0,00	285.070,00
12.361.0005.6.029.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00
12.361.0005.6.030.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	283.000,00	0,00	283.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.454.000,00	0,00	5.454.000,00
12.365.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.454.000,00	0,00	5.454.000,00
12.365.0005.6.031.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%	0,00	945.000,00	0,00	945.000,00
12.365.0005.6.032.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
12.365.0005.6.033.	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00
12.365.0005.6.034.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%	0,00	1.607.000,00	0,00	1.607.000,00
12.365.0005.6.035.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
12.365.0005.6.036.	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	512.000,00	0,00	512.000,00
12.365.0005.6.037.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO-70%	0,00	1.107.000,00	0,00	1.107.000,00
12.365.0005.6.038.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
12.365.0005.6.039.	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	441.000,00	0,00	441.000,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.366.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	104.000,00	0,00	104.000,00
12.366.0005.2.040.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
12.366.0005.2.041.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
12.367.0005.0.000.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	448.500,00	0,00	448.500,00
12.367.0005.6.042.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
12.367.0005.6.043.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00	357.500,00	0,00	357.500,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0006.0.000.	INCENTIVO A CULTURA	400.000,00	610.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0006.1.008.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
13.392.0006.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
13.392.0006.2.097.	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	3.184.300,00	4.430.300,00	0,00	7.614.600,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	2.847.000,00	0,00	0,00	2.847.000,00
15.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	2.847.000,00	0,00	0,00	2.847.000,00
15.451.0009.1.014.	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	2.202.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00
15.451.0009.1.015.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
15.451.0009.1.018.	AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
15.451.0009.1.032.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PATIO RODOVIÁRIO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	337.300,00	4.430.300,00	0,00	4.767.600,00
15.452.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
15.452.0009.2.063.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO	0,00	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
15.452.0011.0.000.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	337.300,00	2.188.300,00	0,00	2.525.600,00
15.452.0011.1.019.	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS	337.300,00	0,00	0,00	337.300,00
15.452.0011.1.020.	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0011.2.066.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO	0,00	1.069.000,00	0,00	1.069.000,00
15.452.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	146.800,00	0,00	146.800,00
15.452.0011.2.068.	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	783.000,00	0,00	783.000,00
15.452.0011.2.069.	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
15.452.0011.2.070.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	144.500,00	0,00	144.500,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
17.512.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
17.512.0009.1.016.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.975.000,00	466.000,00	0,00	2.441.000,00
18.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	1.965.000,00	82.000,00	0,00	2.047.000,00
18.451.0009.0.000.	INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
18.451.0009.2.092.	INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
18.451.0009.2.093.	MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
18.451.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	1.965.000,00	0,00	0,00	1.965.000,00
18.451.0017.1.024.	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO	1.965.000,00	0,00	0,00	1.965.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
18.541.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	120.000,00	0,00	130.000,00
18.541.0017.1.030.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECICLAGEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
18.541.0017.2.120.	REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
18.542.0017.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	0,00	264.000,00	0,00	264.000,00
18.542.0017.2.094.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
18.542.0017.2.095.	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
18.542.0017.2.096.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	102.000,00	887.000,00	0,00	989.000,00
20.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
20.122.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
20.122.0016.2.087.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	557.000,00	0,00	557.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	102.000,00	310.000,00	0,00	412.000,00
20.606.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	102.000,00	310.000,00	0,00	412.000,00
20.606.0016.1.023.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
20.606.0016.2.088.	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.2.089.	CONVÊNIO COM A EMATER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.2.090.	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0016.0.000.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0016.2.091.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0014.0.000.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	150.000,00	280.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0014.1.022.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
22.661.0014.1.122.	REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
22.661.0014.2.084.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
22.661.0014.2.085.	INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
26.782.0010.0.000.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	60.000,00	2.013.700,00	0,00	2.073.700,00
26.782.0010.1.017.	CONSTRUÇÃO DE PONTES	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
26.782.0010.2.064.	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	0,00	1.946.700,00	0,00	1.946.700,00
26.782.0010.2.065.	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
27.812.0007.0.000.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	185.000,00	548.141,55	0,00	733.141,55
27.812.0007.1.009.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ANTENDER A DIVISÃO DE ESPORTES	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
27.812.0007.1.010.	ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.0007.1.031.	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0007.2.045.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	0,00	548.141,55	0,00	548.141,55
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.843.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.843.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0004.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0004.2.010.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
		10.243.623,45	49.301.376,55	350.000,00	59.895.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 59.895.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
01.031.0001.	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	1.815.000,00	0,00	1.815.000,00
		1.815.000,00	0,00	1.815.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 1.815.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000.	Judiciária	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0000.	Ação Judiciária	438.500,00	0,00	438.500,00
02.061.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	438.500,00	0,00	438.500,00
04.000.0000.	Administração	8.972.000,00	7.500,00	8.979.500,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	270.000,00	0,00	270.000,00
04.121.0002.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	270.000,00	0,00	270.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	6.929.500,00	7.500,00	6.937.000,00
04.122.0002.	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO	660.000,00	0,00	660.000,00
04.122.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	6.269.500,00	7.500,00	6.277.000,00
04.123.0000.	Administração Financeira	684.000,00	0,00	684.000,00
04.123.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	684.000,00	0,00	684.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	130.000,00	0,00	130.000,00
04.124.0046.	CONTROLADORIA MUNICIPAL	130.000,00	0,00	130.000,00
04.126.0000.	Tecnologia da Informação	368.000,00	0,00	368.000,00
04.126.0047.	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE	368.000,00	0,00	368.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	590.500,00	0,00	590.500,00
04.129.0003.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	590.500,00	0,00	590.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.236.000,00	459.200,00	2.695.200,00
08.122.0000.	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
08.122.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	75.000,00	15.000,00	90.000,00
08.241.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	75.000,00	15.000,00	90.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	567.000,00	83.000,00	650.000,00
08.243.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	327.000,00	83.000,00	410.000,00
08.243.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	240.000,00	0,00	240.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.594.000,00	361.200,00	1.955.200,00
08.244.0012.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.396.000,00	270.200,00	1.666.200,00
08.244.0013.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	198.000,00	91.000,00	289.000,00
10.000.0000.	Saúde	0,00	16.554.540,00	16.554.540,00
10.122.0000.	Administração Geral	0,00	431.000,00	431.000,00
10.122.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	431.000,00	431.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	0,00	5.961.500,00	5.961.500,00
10.301.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	5.961.500,00	5.961.500,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.350.040,00	8.350.040,00
10.302.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.350.040,00	8.350.040,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.124.000,00	1.124.000,00
10.303.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.124.000,00	1.124.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	352.000,00	352.000,00
10.304.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	352.000,00	352.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	336.000,00	336.000,00
10.305.0008.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	336.000,00	336.000,00
11.000.0000.	Trabalho	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0000.	Relação de Trabalho	167.000,00	0,00	167.000,00
11.332.0015.	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO	167.000,00	0,00	167.000,00
12.000.0000.	Educação	195.000,00	13.743.818,45	13.938.818,45
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	195.000,00	320.500,00	515.500,00
12.306.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	195.000,00	320.500,00	515.500,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	0,00	7.416.818,45	7.416.818,45
12.361.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	7.416.818,45	7.416.818,45
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	5.454.000,00	5.454.000,00
12.365.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.454.000,00	5.454.000,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	104.000,00	104.000,00
12.366.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	104.000,00	104.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	448.500,00	448.500,00
12.367.0005.	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	448.500,00	448.500,00
13.000.0000.	Cultura	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
13.392.0006.	INCENTIVO A CULTURA	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	4.251.500,00	3.363.100,00	7.614.600,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	437.000,00	2.410.000,00	2.847.000,00
15.451.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	437.000,00	2.410.000,00	2.847.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	3.814.500,00	953.100,00	4.767.600,00
15.452.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	2.242.000,00	0,00	2.242.000,00
15.452.0011.	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO	1.572.500,00	953.100,00	2.525.600,00
17.000.0000.	Saneamento	230.000,00	0,00	230.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	230.000,00	0,00	230.000,00
17.512.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	230.000,00	0,00	230.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	581.000,00	1.860.000,00	2.441.000,00
18.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	187.000,00	1.860.000,00	2.047.000,00
18.451.0009.	INFRAESTRUTURA URBANA	82.000,00	0,00	82.000,00
18.451.0017.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	105.000,00	1.860.000,00	1.965.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	0,00	130.000,00
18.541.0017.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	130.000,00	0,00	130.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	264.000,00	0,00	264.000,00
18.542.0017.	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL	264.000,00	0,00	264.000,00
20.000.0000.	Agricultura	989.000,00	0,00	989.000,00
20.122.0000.	Administração Geral	557.000,00	0,00	557.000,00
20.122.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	557.000,00	0,00	557.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	412.000,00	0,00	412.000,00
20.606.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	412.000,00	0,00	412.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	0,00	20.000,00
20.608.0016.	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA	20.000,00	0,00	20.000,00
22.000.0000.	Indústria	430.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	430.000,00	0,00	430.000,00
22.661.0014.	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	430.000,00	0,00	430.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.087.000,00	986.700,00	2.073.700,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.087.000,00	986.700,00	2.073.700,00
26.782.0010.	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.087.000,00	986.700,00	2.073.700,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	678.141,55	55.000,00	733.141,55
27.812.0000.	Desporto Comunitário	678.141,55	55.000,00	733.141,55
27.812.0007.	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	678.141,55	55.000,00	733.141,55
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.843.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0004.	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	350.000,00	0,00	350.000,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00
		22.865.141,55	37.029.858,45	59.895.000,00

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

Total Geral 59.895.000,00

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO	1.815.000,00	1.815.000,00
TOTAL	**1.815.000,00**	**1.815.000,00**

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	04 Administração	09 Previdência Social	TOTAL
10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ	300.000,00	9.700.000,00	10.000.000,00
TOTAL	**300.000,00**	**9.700.000,00**	**10.000.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS		
RECEITAS CORRENTES	2.533.100,00	**DESPESAS CORRENTES**		2.085.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	706.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.470.900,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.379.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT		447.500,00
TOTAL	2.533.100,00	TOTAL		2.533.100,00
SUPERAVIT	447.500,00	DEFICIT		0,00
		DESPESAS DE CAPITAL		418.000,00
		INVESTIMENTOS	418.000,00	
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**		**29.500,00**
TOTAL	**447.500,00**	**TOTAL**		**447.500,00**
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	2.533.100,00	DESPESAS CORRENTES		2.085.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL		418.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.500,00
		RESERVA LEGAL		0,00
Trasnferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**2.533.100,00**	**TOTAL**		**2.528.100,00**

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.085.600,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			706.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		630.000,00	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497.000,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		76.500,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	76.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.379.100,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		27.500,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.500,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.171.600,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	247.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.100,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	109.500,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	38.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			418.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			418.000,00
4.4.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		20.000,00	
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		398.000,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	258.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			24.500,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			24.500,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.500,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.500,00		

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	2.533.100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	33.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	28.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	28.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	28.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	28.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.600,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.900,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	4.900,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.900,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	2.470.900,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.407.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.407.500,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.400.300,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	2.366.700,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	33.600,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.200,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	63.400,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	63.400,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	63.400,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.200,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	23.200,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	23.200,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	23.200,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	23.200,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.500,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.500,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	5.500,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	5.500,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	5.500,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.500,00
	Total:	**2.533.100,00**

RESUMO GERAL

RECEITAS CORRENTES	2.533.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.470.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**				
Unidade: 11001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	258.000,00	2.245.600,00	0,00	2.503.600,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.000,00	573.600,00	0,00	633.600,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	573.600,00	0,00	633.600,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	198.000,00	1.622.000,00	0,00	1.820.000,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	130.000,00	1.450.000,00	0,00	1.580.000,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	68.000,00	172.000,00	0,00	240.000,00
		258.000,00	**2.245.600,00**	**0,00**	**2.503.600,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
		0,00	**0,00**	**24.500,00**	**24.500,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	258.000,00	2.245.600,00	0,00	2.503.600,00
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	60.000,00	573.600,00	0,00	633.600,00
17.122.0042.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	573.600,00	0,00	633.600,00
17.122.0042.1.050.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAMAE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
17.122.0042.2.110.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	573.600,00	0,00	573.600,00
17.511.0000.0.000.	Saneamento Básico Rural	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.511.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.511.0043.2.111.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	198.000,00	1.622.000,00	0,00	1.820.000,00
17.512.0043.0.000.	SISTEMA DE ÁGUA	130.000,00	1.450.000,00	0,00	1.580.000,00
17.512.0043.1.051.	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
17.512.0043.1.052.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
17.512.0043.2.112.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
17.512.0044.0.000.	SISTEMA DE ESGOTO	68.000,00	172.000,00	0,00	240.000,00
17.512.0044.1.053.	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00
17.512.0044.2.113.	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	0,00	172.000,00	0,00	172.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	24.500,00	24.500,00
		258.000,00	**2.245.600,00**	**24.500,00**	**2.528.100,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 2.528.100,00

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	2.503.600,00	0,00	2.503.600,00
17.122.0000.	Administração Geral	633.600,00	0,00	633.600,00
17.122.0042.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	633.600,00	0,00	633.600,00
17.511.0000.	Saneamento Básico Rural	50.000,00	0,00	50.000,00
17.511.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	1.820.000,00	0,00	1.820.000,00
17.512.0043.	SISTEMA DE ÁGUA	1.580.000,00	0,00	1.580.000,00
17.512.0044.	SISTEMA DE ESGOTO	240.000,00	0,00	240.000,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	24.500,00	0,00	24.500,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	24.500,00	0,00	24.500,00
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	24.500,00	0,00	24.500,00
		2.528.100,00	**0,00**	**2.528.100,00**

Transferencias Patronais
Transferencias de Cotas Financeira

Total Geral 2.528.100,00

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PREVILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00	Administração	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	Previdência Social	9.700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00		
CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00		
Trasnferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**10.000.000,00**	**TOTAL**	**10.000.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	17 Saneamento	99 Reserva de Contingência	TOTAL
11 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	2.503.600,00	0,00	2.503.600,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	24.500,00	24.500,00
TOTAL	**2.503.600,00**	**24.500,00**	**2.528.100,00**

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

FUNDO MUN. PREV. SERV. PÚB. MARILUZ - PRE
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.980.000,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.980.000,00	
	1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.980.000,00	
	1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.980.000,00	
	1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.900.000,00	
1	1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.900.000,00	
	1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	80.000,00	
2	1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	700.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	700.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	700.000,00	
	1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	700.000,00	
	1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	700.000,00	
3	1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	700.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	380.000,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.000,00	
	1.9.9.9.03.0.0.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	380.000,00	
6	1.9.9.9.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	380.000,00	
	7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00	
	7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	2.740.000,00	
	7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.740.000,00	
	7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.740.000,00	
	7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	2.320.000,00	
	7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.320.000,00	
7	7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.320.000,00	
	7.2.1.5.51.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	420.000,00	
	7.2.1.5.51.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	420.000,00	
9	7.2.1.5.51.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	70.000,00	
10	7.2.1.5.51.1.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	350.000,00	
	7.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	
	7.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	
	7.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200.000,00	
	7.9.9.9.01.0.0.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.200.000,00	
11	7.9.9.9.01.0.1.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	4.200.000,00	
		TOTAL:	**10.000.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.738.676,55	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.696.700,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.538.500,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	928.200,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	687.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	21.500,00	
6	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	154.800,00	
9	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	64.900,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	610.300,00	
11	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	609.600,00	
14	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	400,00	
15	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	300,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.470.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.470.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.470.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.470.000,00	
17	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.400.000,00	
18	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	70.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	688.200,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	688.200,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	688.200,00	
19	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	669.500,00	
22	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.000,00	
23	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.700,00	
26	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	928.400,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	140.700,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	140.700,00	
27	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	119.800,00	
30	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	
31	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.900,00	
34	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	787.700,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	787.700,00	
35	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	629.000,00	
38	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	9.900,00	
40	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	78.900,00	
43	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	69.900,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.009.500,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.009.500,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	1.009.500,00	
45	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	695.000,00	
48	1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	10.000,00	
49	1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	289.500,00	
52	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.150.300,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.150.300,00	
53	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.150.000,00	
54	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	100,00	
55	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	100,00	
56	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.135.676,55	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	19.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	6.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	6.000,00	
57	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	
58	1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	
59	1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00	
	1.3.1.1.02.0.0.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	13.000,00	
60	1.3.1.1.02.0.1.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.000,00	
61	1.3.1.1.02.0.3.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	5.000,00	
62	1.3.1.1.02.0.4.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	3.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.116.676,55	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.116.676,55	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.116.676,55	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.116.676,55	
63	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.116.676,55	
	1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
	1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	
89	1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.5.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
	1.5.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
90	1.5.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	144.200,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	31.400,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	31.400,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	21.400,00	
91	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	20.000,00	
92	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	1.000,00	
93	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	200,00	
94	1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	200,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	
95	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	12.600,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	12.600,00	
96	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	12.000,00	
97	1.6.2.1.02.0.2.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	200,00	
98	1.6.2.1.02.0.3.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	200,00	
99	1.6.2.1.02.0.4.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	100.200,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	100.000,00	
100	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	100.000,00	
	1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00	
101	1.6.9.9.99.0.2.01.00	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	200,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.220.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	20.700.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.500.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.600.000,00	
102	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.600.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.900.000,00	
104	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.900.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.200.000,00	
105	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.200.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	550.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	550.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	550.000,00	
107	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	550.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.665.000,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.665.000,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.800.000,00	
108	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.800.000,00	
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	360.000,00	
112	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	360.000,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	270.000,00	
113	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	270.000,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	30.000,00	
115	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	30.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	205.000,00	
116	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	205.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	940.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	680.000,00	
117	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	680.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	180.000,00	
118	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	180.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	80.000,00	
119	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	365.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	365.000,00	
120	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	365.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.680.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.070.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.880.000,00	
124	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.880.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.040.000,00	
126	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.040.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	120.000,00	
128	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	
130	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	5.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	5.000,00	
131	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	5.000,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	317.000,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	317.000,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	317.000,00	
132	1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	250.000,00	
133	1.7.2.3.50.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-VIGIA SUS	50.000,00	
134	1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	12.000,00	
135	1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	5.000,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00	
136	1.7.2.4.99.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	285.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	
137	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	85.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
138	1.7.2.9.52.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	
	1.7.4.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	
	1.7.4.1.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00	
139	1.7.4.1.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	50.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.700.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.700.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.700.000,00	
140	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	8.700.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	
	1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.900,00	
	1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	3.000,00	
	1.9.2.1.99.0.0.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	3.000,00	
	1.9.2.1.99.0.1.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00	
141	1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	3.000,00	
	1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	18.900,00	
	1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	18.900,00	
	1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	14.900,00	
142	1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	14.900,00	
	1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	1.000,00	
144	1.9.2.2.99.0.2.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	1.000,00	
	1.9.2.2.99.0.3.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
145	1.9.2.2.99.0.3.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
146	2.1.1.9.99.0.1.01.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	330.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	330.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	330.000,00	
147	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	330.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	226.323,45	
	2.4.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	226.323,45	
	2.4.1.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	226.323,45	
	2.4.1.2.50.9.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	226.323,45	
150	2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	226.323,45	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.405.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	45.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	45.000,00	
151	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	45.000,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.360.000,00	
	2.4.2.2.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.500.000,00	
154	2.4.2.2.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	2.500.000,00	
	2.4.2.2.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	1.860.000,00	
152	2.4.2.2.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	1.860.000,00	
		TOTAL:	**61.700.000,00**	

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA PATRIMONIAL	33.500,00	Saneamento	2.503.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.470.900,00	Reserva de Contingência	24.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.700,00		
Transferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**2.533.100,00**	**TOTAL**	**2.528.100,00**

CARLOS CESAR DOS SANTOS — Diretor
VALDECY JOSE DA SILVA — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.839.800,00	Judiciária	438.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-134.600,00	Administração	8.979.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-70.600,00	Assistência Social	2.695.200,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.300,00	Saúde	16.554.540,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.135.676,55	Trabalho	167.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	Educação	13.938.818,45
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	Cultura	1.010.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.200,00	Urbanismo	7.614.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.860.000,00	Saneamento	230.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-7.210.000,00	Gestão Ambiental	2.441.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	Agricultura	989.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00	Indústria	430.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	Transporte	2.073.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	Desporto e Lazer	733.141,55
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	Encargos Especiais	1.250.000,00
		Reserva de Contingência	350.000,00
Trasnferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**61.700.000,00**	**TOTAL**	**59.895.000,00**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 08/2023

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/PAB do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/PAB do ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 20 de dezembro de 2023.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 09/2023

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/PAB do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/PAB do ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 20 de dezembro de 2023.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 10/2023

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente a Proteção Básica, Proteção Especial e o recurso SigTV ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente a Proteção Básica, Proteção Especial e o recurso SigTV ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 20 de dezembro de 2023.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº23/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIGOR-SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.
Cláusula Primeira: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de dezembro de 2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 19/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°67/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VIGOR-SERVIÇOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA.
Objeto: contratação da empresa VIGOR SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA ME, credenciada no chamamento público nº 002/2023, para prestação de serviços de Saúde na área de PEDIATRIA. Conforme escala de horários e dias elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde, .
Valor Total: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Vigência: 19/12/2023 a 01/01/2025
Execução: 01/01/2024 a 01/01/2025
Data de Assinatura: 19/12/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº5/2023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 11/2023

SUMULA: Aprova a Plano de Ação 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º Aprova a Plano de Ação 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 20 de dezembro de 2023.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 07/2023

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/SUAS do ano 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE,

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Financeiro referente ao IGD/SUAS do ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 20 de dezembro de 2023.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3150/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 119.137,89 (cento e dezenove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 5.276,75
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 4.610,22
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 27.610,40
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	303	R$ 1.733,82
08.02.10.302.0014.2.041	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 4.677,94
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 182,05
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 4.714,57
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 2.380,40
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 66.439,07
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 1.512,67

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 2.807,06
07.01.12.361.0007.2.021	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 65,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 200,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 350,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 40,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 100,00
07.01.12.361.0007.2.021	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	R$ 50,00
07.01.12.361.0007.2.021	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 150,00
07.02.12.361.0007.1.059	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 150,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 5.276,75
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	103	R$ 20,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 350,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	R$ 50,00
07.02.12.365.0007.1.067	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R$ 55,60
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 130,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	103	R$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 350,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103	R$ 30,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 535,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 250,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 50,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 20,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 16.733,82
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	303	R$ 20,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303	R$ 0,08
08.02.10.302.0014.2.041	3.2.71.70.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	303	R$ 10,00
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 41.859,62
08.02.10.302.0014.2.041	3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 37.567,08
08.02.10.302.0014.2.041	4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 715,01
08.02.10.302.0014.2.041	4.6.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 28,71
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 8.000,00
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 1.600,00
08.02.10.303.0014.2.076	3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 1,49
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	934	R$ 218,95
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	934	R$ 143,04
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	934	R$ 253,63
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 724,41
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	934	R$ 172,64

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 300/2023, de 20 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA 21750
2022/2023 15/01/2024 Á 24/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 20 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 179/2023
INEXIGIBILIDADE n° 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ALTERIO FERANTE BRESCOVIT 54569230920
CNPJ: 46.777.821/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM O GRUPO GAITAÇO DO PARANÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2.023, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2024.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3151/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.551,85 (seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1060	R$ 750,00
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 1.708,56
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1061	R$ 3.593,29
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1062	R$ 500,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
1060	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres	R$ 2458,56
1061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação	R$ 3.593,29
1062	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Saúde	R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3149/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 187.546,66 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 39,01
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 4.683,98
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.065,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 146.306,05
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 934,50
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.023,02
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.040,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 528,89
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 194,46
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.068,44
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 426,79
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 24.238,67
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 421,20
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.525,27
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 871,68
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 179,70

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
0	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 187.546,66

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3148/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 466.937,75 (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 3.444,92
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 2.918,30
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 6.510,77
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 9.231,64
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 39.938,23
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 8.683,65
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 14.080,60
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 149.005,99
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 25.937,98
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 5.471,46
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 1.296,84
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 3.734,03
08.01.10.301.0014.2.039	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.273,80
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 69.095,58
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 22.911,44
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.991,65
08.02.10.303.0014.2.046	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.792,14
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 9.293,31
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.835,89
09.02.15.452.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	507	R$ 16.058,67
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	834	R$ 10.000,00
14.06.08.244.0005.2.095	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 600,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	R$ 2.583,16
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 720,00
03.02.04.122.0003.2.011	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1060	R$ 450,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1060	R$ 176,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1060	R$ 625,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	1060	R$ 9.240,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1060	R$ 8.699,70
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1061	R$ 1.335,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1061	R$ 450,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1061	R$ 945,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1062	R$ 1.997,80
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	1062	R$ 12.998,37
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1062	R$ 15.643,09
08.02.10.303.0014.2.046	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	1062	R$ 2.967,74

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
103	5% sobre Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação	R$ 6.363,22
104	25% sobre demais impostos vinculados a educação	R$ 263.891,19
303	SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)	R$ 111.193,81
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 16.058,67
834	SERV. ACOLHIM. PESSOA IDOSA - DELIB. 69/2022 - CEAS/PR	R$ 10.000,00
940	BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	R$ 600,00
1040	FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 2.583,16
1060	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Livres	R$ 19.910,70
1061	Recursos não vinc. compens. de impostos - Recursos Educação	R$ 2.730,00
1062	Recursos não vinc. compens. impostos - Recursos Saúde	R$ 33.607,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasilandia@outlook.com

DECRETO Nº 082/2023

Concede desconto para pagamento da Taxa de coleta de lixo, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desconto de **10% (Dez por cento)**, para o pagamento da Taxa de coleta de lixo do Município de Brasilândia do Sul para o **exercício financeiro de 2024**, sobre o valor lançado do tributo, para pagamento em cota única até o dia 15 **de Fevereiro de 2024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Ulisses Guimarães", aos 19 de Dezembro de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE: 01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2023.12.19 14:58:38 -03'00'
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 130/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1901/2022 de 07/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.062,30 (oito mil e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
215 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.530,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
224 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 822,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
232 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 710,30
Total Suplementação: 8.062,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE URBANISMO
07.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.452.0006.2.044. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
214 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.530,00
07.001.15.452.0006.2.090. Manutenção de Limpeza Pública
223 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 822,00
07.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
07.002.26.782.0006.2.236. Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviários
231 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 710,30
Total Redução: 8.062,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 18/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
Lei nº 2.353, de 20 de dezembro de 2023.
Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Terceiro Termo de Aditamento ao protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.179, de 02 de outubro de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei.
Art. 3° Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima Alteração do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina/PR, 20 de dezembro de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2023
** Elotech ** 20/12/2023 Pág. 1/2

Decreto nº 266/2023 de 18/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
05.004.28.846.0006.0.020. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
102 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
05.003.04.124.0002.2.022. MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
97 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 28/2023

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	272186	ELEIA MINGARELI	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – TARM	UMUARAMA

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 076/2023
(Republicado por incorreção)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o Recesso Legislativo Municipal de 23 de Dezembro de 2023 à 01 de Fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraíma no período de 26 de dezembro de 2023 à 05 de janeiro de 2024.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Dezembro de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 126/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1999/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1,09 (um real e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
584 - 3.3.22.93.00.00 33128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,09
Total Suplementação: 1,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33128 Manutenção do Programa PNAC/Creche 128 1,09
Total: 1,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 127/2023 de 12/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2000/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 0,19 (dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
584 - 3.3.22.93.00.00 33128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,19
Total Suplementação: 0,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 0,19
Total da Receita: 0,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022– REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo **CASTILHO & CASSARO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.775.59/0001-80, com sede à Brasil, 196, Centro – CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Iraci Rodrigues Castilho Cassaro, portadora do RG: 5.719.872-9 e do CPF nº. 038.622.239-81, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 045/2022, à saber:

DO VALOR

4º Termo Aditivo a Ata de Registro nº 045/2022 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com Notas Fiscais de entrada do fornecedor e pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	NOVO VALOR
02	01	UNID	Arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo 01, sem glutem, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4,5g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Pacote com 5 quilos. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	OURO FINO	22,99	33,90

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 20 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS
074/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: prestação de serviços de plantões médicos no Município de ICARAÍMA/PR.
Valor: até R$ 1.344.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) ANO
Prazo: início em 20 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 085/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: prestação de serviços de plantões médicos no Município de Xambrê/PR.
Valor: até R$ 1.344.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) ANO
Prazo: início em 20 de dezembro de 2023 e término em 20 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 084/2023

Termo Aditivo nº 003/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 001/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos Ltda – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 001/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula segunda, passando o término para 18 de dezembro de 2024.

Termo Aditivo nº 004/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 001/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Apoio Arquitetura e Projetos Técnicos Ltda – ME
Objeto: Considerando a necessidade de adequações nos projetos referente a obra do CISA, necessidade de laudo técnico referente patologias existentes na caixa d'agua utilizada no CISA, adequações e regularizações exigidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme Parecer técnico anexo, fica aditado o contrato supra citado em 6,07%, perfazendo o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Umuarama, 20 de dezembro de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1999/2023 de 12/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 1,09 (um real e nove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
584 - 3.3.22.93.00.00 33128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1,09
Total Suplementação: 1,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33128 Manutenção do Programa PNAC/Creche 128 1,09
Total: **1,09**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 065/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1.625M2 DE GEOMEMBRANA, PEAD 1.00 MM, E TUBO DRENANTE DN 110 COM MANTA BIDIN RT07 CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 29/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 29/01/2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 53.667,25 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.
Mirian Carla Mumbach
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°66/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: 50008322 REMI ANTONIO SCHONS.
Objeto: contração direta de REMI ANTONIO SCHONS 50.008.322 – Banda Balanção, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 31 de dezembro de 2023, como parte integrante das comemorações alusivas a virado do ano 2023/2024..
Valor Total: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência:14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº7
Ref: CONTRATO Nº125/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA..
Cláusula Primeira:Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 24/11/2023.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/11/2023.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

DATA: 20/12/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 19

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CPF: 759.199.239-20 **RG:** 53794670
Endereço: Marcionilio Pereira dos Santos,
Bairro: Centro **Cidade:** São Jorge do Patrocinio - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE DE TERRAS Nº 07, DA GLEBA SÃO JORGE, COM ÁREA TOTAL DE 364,00 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 100,00M², CONFORME MATRÍCULA Nº 9.285, DO CRI DE ALTÔNIA/PR, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA

JUSTIFICATIVA
DISPENSA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO IMÓVEL

JUSTIFICATIVA

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, obedecidos os requisitos que a própria lei impõe.

Diante disso, a contratação dos fornecedores PAULO SERGIO FAVARO e MARIA MARGARIDA ALVES, inscritos nos CPF nº. 759.199.239-20 e 007.390.849-50, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE DE TERRAS Nº 07, DA GLEBA SÃO JORGE, COM ÁREA TOTAL DE 364,00 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 100,00M², CONFORME MATRÍCULA Nº 9.285, DO CRI DE ALTÔNIA/PR, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, tem como base no que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso X, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação "para a compra e locação de imóvel destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

A locação do imóvel pertencente aos legítimos proprietários PAULO SERGIO FAVARO e MARIA MARGARIDA ALVES, inscritos nos CPF nº. 759.199.239-20 e 007.390.849-50, esta dentro do exigido na Lei acima mencionada, o preço ofertado é compatível com os preços praticados no mercado, considerando o laudo de avaliação prévia de dezembro/2023, emitido por Corretor de Imóveis devidamente credenciado no CRECI/PR, onde não houve reajuste no valor do aluguel, ainda é a localização do imóvel é estrategicamente apropriada para o fim que deseja utilizar a Administração do Consórcio, tendo em vista a centralização do município de São Jorge do Patrocínio em relação aos demais municípios consorciados, bem como as instalações são adequadas e condizentes para escolha do local, ressaltando-se ainda o espeço físico necessário para a execução dos trabalhos administrativos do Consórcio.

O valor atribuído a título de aluguel, conforme avaliação feita in loco e com base nas premissas metodológicas utilizadas pelo Corretor de Imóveis, sendo atribuído a cifra no valor mínimo de R$ 966,72 (novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) e valor máximo de R$ 1.307,47 (um mil, trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos), demonstrando estar o preço do aluguel condizente com o valor de mercado.
Entretanto, contratação direta não significa eliminação de um procedimento administrativo, bem como dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Deverá ser realizado um procedimento administrativo, com toda transparência exigida pela Administração Pública.
Justifica-se, então, a DISPENSA DE LICITAÇÃO com adjudicação direta ao imóvel urbano de propriedade de PAULO SERGIO FAVARO e MARIA MARGARIDA ALVES, inscritos nos CPF nº. 759.199.239-20 e 007.390.849-50, do Lote de terras nº 07, da Gleba São Jorge, subdivisão dos lotes nºs 422-A-1-A1/422-A-2B; 422-A-1B; 422-A1; 422-R; e este da subdivisão do lote nº 422, contendo uma benfeitoria em ALVENARIA, com área total de 100,00m², área total do imóvel 364,00m² conforme matrícula nº 9.285, do CRI de Altônia/PR, por seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, pelo máximo constante na avaliação do imóvel.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

São Jorge do Patrocínio/PR, 19 de Dezembro de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Presidente da comissão de licitação

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903600000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1998	Locação de imóvel para anos 2023/2024, imóvel em alvenaria para sede do Consórcio - Lote de terras nº 07, da Gleba São Jorge, subdivisão dos lotes nºs 422-A-1-A1/422-A-2B; 422-A-1B; 422-A1; 422-R; e este da subdivisão do lote nº 422, da GLEBA SÃO JORGE, com área total de 364,00 m², contendo uma benfeitoria em ALVENARIA, com área total de 100,00m², conforme matrícula nº. 9.285, do CRI de Altônia/PR, localizado na Rua Clarício Perez, nº 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR.	UND	6,00	1.300,00	7.800,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 2000/2023 de 12/12/2023

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 0,19 (dezenove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
584 - 3.3.22.93.00.00 33128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,19
Total Suplementação: 0,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-VINCULADOS 0,19
Total da Receita: 0,19

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 12/12/2023.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.811/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.599,72 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00817MATERIAL DE CONSUMO781,31
FONTE:341REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 341 ICARAÍMA 781,31
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00818MATERIAL DE CONSUMO467,39
FONTE:340REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 340 VILA RICA467,39
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00819MATERIAL DE CONSUMO88,94
FONTE:339REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO F - 339 PORTO CAMARGO88,94
07SECRETARIA DE SAÚDE
07.01FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.3.90.30.00.00820MATERIAL DE CONSUMO262,08
FONTE:498ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - EXERCICIOS ANTERIORES262,08
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
711.3.2.1.01.0.1.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAUDE781,31341
701.3.2.1.01.0.1.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAUDE467,39340
691.3.2.1.01.0.1.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAUDE88,94339
3251.3.2.1.01.0.1.01 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAUDE262,08498
TOTAL1.599,72
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, FICA AUTORIZADO a realização da despesa, por meio de dispensa de licitação.
DISPENSA FAPI Nº 004/2023
PROCESSO FAPI Nº 004/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICARAÍMA - FAPI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE À REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019, CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM COMUM, IMPLEMENTAÇÃO DE REGRAS DE APOSENTADORIAS ESPECIAL EM PROCESSOS VIA JUDICIAL, NOÇÃO DE PRÓ-GESTÃO PARA OS RPPS.
CONTRATADO: M.G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES.
CNPJ: 05.783.940/0001-18
VALOR TOTAL R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 de Junho de 2024, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
Icaraíma, 20 de Dezembro de 2023.
PEDRO ALVES MACHADO
DIRETOR PRESIDENTE - FAPI

CORIPA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 19/2023
b) Licitação Nrº : 15/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 20/12/2023
e) Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOTE DE TERRAS Nº 07, DA GLEBA SÃO JORGE, COM ÁREA TOTAL DE 364,00 M², CONTENDO UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, COM ÁREA TOTAL DE 100,00M², CONFORME MATRÍCULA Nº 9.285, DO CRI DE ALTÔNIA/PR, NESTA CIDADE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, PARA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA.

04.123.0001.2.002. - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO SERGIO FAVARO
CNPJ/CPF: 759.199.239-20

LOTE 1

Valor Total do Lote: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Locação de imóvel para anos 2023/2024, imóvel em alvenaria para sede do Consórcio - Lote de terras nº 07, da Gleba São Jorge, subdivisão dos lotes nºs 422-A-1-A1/422-A-2B; 422-A-1B; 422-A1; 422-R; e este da subdivisão do lote nº 422, da GLEBA SÃO JORGE, com área total de 364,00 m², contendo uma benfeitoria em ALVENARIA, com área total de 100,00m², conforme matrícula nº. 9.285, do CRI de Altônia/PR, localizado na Rua Clarício Perez, nº 51, centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR. Com averbação de uma construção em alvenaria, mediando 100².Locação de imóvel para anos 2023/2024,				

Valor total de R$7.800,00

São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

DECRETO Nº. 244/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.172 de 28/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida em que o equilíbrio entre as Receitas e Despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais tenham alterações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que se encontra aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE ARTESANATO, COM ATIVIDADES DE PINTURA EM TECIDO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMILIAS QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 22/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 22/02/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, após a assinatura do contrato.
VALOR MÁXIMO R$ 8.997,55 (oito mil e novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos).
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
• Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2023.
MIRIAN CARLA MUMBACH
Pregoeira

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
Exercício 2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	27.984.370,00	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.030,92	2.332.029,88	27.984.370,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.562.762,75	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.230,27	130.229,78	1.562.762,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.409.877,50	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,81	117.489,59	1.409.877,50
1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	622.230,00	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,52	51.852,28	622.230,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	147.525,00	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,52	24.587,28	295.050,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	93.712,50	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,38	7.809,32	93.712,50
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	39.900,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	3.325,00	39.900,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.400,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	8.400,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	474.705,00	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,52	79.117,28	949.410,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	472.500,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	472.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,82	1.102,50

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	526.985,00	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,38	526.985,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	526.985,00	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,42	43.915,38	526.985,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	413.910,00	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	34.492,50	413.910,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	409.500,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	34.125,00	409.500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	372.750,00	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	372.750,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	36.750,00	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	36.750,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	4.410,00	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	4.410,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS -	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.3.03.1.2.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	113.075,00	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,92	9.422,88	113.075,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.562,50	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,45	107.562,50
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	107.562,50	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,55	8.963,45	107.562,50
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	27.562,50	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,88	2.296,82	27.562,50
1.1.1.3.03.4.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	5.512,50	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,43	5.512,50
1.1.1.3.03.4.2.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	5.512,50	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,37	459,43	5.512,50
1.1.1.3.03.4.2.01.01	IRRF - Outros Rendimentos	3.307,50	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,68	3.307,50
1.1.1.3.03.4.2.01.02	IRRF - Inativos e Pensionista	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	260.662,50	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,93	260.662,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	260.662,50	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,93	260.662,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	260.662,50	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,87	21.721,93	260.662,50

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	252.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	3.150,00	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	262,50	3.150,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	3.307,50	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,68	3.307,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	131.885,25	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,46	10.990,19	131.885,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	38.330,25	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.194,21	3.193,94	38.330,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	38.330,25	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.388,42	6.387,88	76.660,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	33.810,00	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	2.817,50	33.810,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	Taxa de Habiti-se	4.410,00	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	367,50	4.410,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	29.400,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	29.400,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.323,00	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,26	110,14	1.323,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,32	220,50
1.1.2.1.01.0.2.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,82	1.102,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.425,50	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,13	202,07	2.425,50
1.1.2.1.01.0.3.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,32	220,50
1.1.2.1.01.0.3.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	771,75	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,32	64,23	771,75
1.1.2.1.01.0.4.01.00	Taxa de Habiti-se	220,50	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,38	18,32	220,50
1.1.2.1.01.0.4.02.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	93.555,00	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	7.796,25	93.555,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	93.555,00	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	187.110,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	66.150,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	66.150,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	21.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	12.600,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.1.3.1.53.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	1.575,00	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	1.575,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.575,00	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	131,25	1.575,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	874.802,25	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,19	72.900,16	874.802,25
1.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	707.910,00	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	707.910,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	707.910,00	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	707.910,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	707.910,00	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	58.992,50	707.910,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	703.500,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	703.500,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	703.500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.2.1.5.01.3.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,66	166.892,25
1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,69	13.907,66	166.892,25
1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.892,25	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,32	333.784,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	165.375,00	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	13.781,25	165.375,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	441,00	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	36,75	441,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	525,00	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2.221.248,75	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.104,08	185.103,87	2.221.248,75
1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,48	3.858,75
1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.858,75	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,48	3.858,75
1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	3.858,75	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,48	3.858,75
1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.858,75	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,57	321,48	3.858,75

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.1.1.01.1.3.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.1.1.01.1.4.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	2.210.302,50	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,82	2.210.302,50
1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.210.302,50	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,88	184.191,82	2.210.302,50
1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	665.700,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	110.950,00	1.331.400,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	665.700,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	55.475,00	665.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Livres	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Educação	89.250,00	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	7.437,50	89.250,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários -Recursos Saúde	84.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Remuneração de Depósito Bancário - Outras Áreas	44.100,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Remuneração de Deposito Bancários- Assistencia Social	28.350,00	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	2.362,50	28.350,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.544.602,50	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,76	257.433,64	3.089.205,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.544.602,50	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,88	128.716,82	1.544.602,50
1.3.2.1.04.0.1.01.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco do Brasil	662.602,50	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,88	55.216,82	662.602,50

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.3.2.1.04.0.1.02.00	Remuneração de Depósito Bancário -Caixa Economica Federal	771.750,00	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	64.312,50	771.750,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00	Remuneração de Depósito Bancário -Banco Sicredi	110.250,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	110.250,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,57	7.087,50
1.3.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,63	590,57	7.087,50
1.3.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	7.087,50	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,26	1.181,14	14.175,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.3.9.9.99.0.2.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	735,00	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1.3.9.9.99.0.2.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	735,00	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1.3.9.9.99.0.3.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.9.9.99.0.3.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.9.9.99.0.4.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.3.9.9.99.0.4.01.00	Demais Receitas Patrimoniais	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,23	6.063,75
1.4.1.0.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,23	6.063,75
1.4.1.1.00.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,32	505,23	6.063,75
1.4.1.1.01.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	6.063,75	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,64	1.010,46	12.127,50
1.4.1.1.01.0.1.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.4.1.1.01.0.2.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS	110,25	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,16	110,25
1.4.1.1.01.0.3.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA	330,75	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,59	330,75

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.4.1.1.01.0.4.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,16	110,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	265.098,75	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,48	265.098,75
1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,48	265.098,75
1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	265.098,75	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,57	22.091,48	265.098,75
1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	209.422,50	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,76	34.903,64	418.845,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	199.500,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	199.500,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	3.307,50	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,62	275,68	3.307,50
1.6.1.1.01.0.4.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,82	1.102,50

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	55.676,25	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,38	9.279,32	111.352,50
1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	55.125,00	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	4.593,75	55.125,00
1.6.1.1.02.0.2.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	110,25	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,16	110,25
1.6.1.1.02.0.3.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	330,75	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,56	27,59	330,75
1.6.1.1.02.0.4.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110,25	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,19	9,16	110,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.003.573,75	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,48	1.916.964,47	23.003.573,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.957.753,75	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,14	1.413.146,21	16.957.753,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.128.400,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	1.260.700,00	15.128.400,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.015.000,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	1.251.250,00	15.015.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.440.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	13.440.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.440.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	1.120.000,00	13.440.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.575.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	1.575.000,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.575.000,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	131.250,00	1.575.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	113.400,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	18.900,00	226.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	113.400,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	478.012,50	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,32	478.012,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	478.012,50	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,38	39.834,32	478.012,50
1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	472.500,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	472.500,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	472.500,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	39.375,00	472.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.047.891,25	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,39	1.047.891,25

Publicações legais

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.047.891,25	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,26	87.324,39	1.047.891,25
1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	707.463,75	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,34	707.463,75
1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	707.463,75	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,31	58.955,34	707.463,75
1.7.1.3.50.1.1.01.00	FMS/PAB -Inc.Ações Estratégicas	108.150,00	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	9.012,50	108.150,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	FMS/PAB- Programa de Informatização do APS	44.625,00	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	3.718,75	44.625,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	77.175,00	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	6.431,25	77.175,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro da APS -Capitação Ponderada	275.625,00	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	22.968,75	275.625,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00	FMS/PAB -Incentivo Financeiro APS- Per Capita de Transição	16.537,50	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,18	16.537,50
1.7.1.3.50.1.1.06.00	FMS -Agente Comunitário de Saude	184.800,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	184.800,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	FMS -Rede Cegonha	551,25	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,94	45,91	551,25
1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.500,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	199.500,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	199.500,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	199.500,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00	FMS -Media e Alta Complexidade	199.500,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	16.625,00	199.500,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	74.777,50	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,55	74.777,50
1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	74.777,50	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,45	6.231,55	74.777,50
1.7.1.3.50.3.1.01.00	FMS -Vig.Sanit.Incentivo Financeiro das Ações VISA	17.640,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	1.470,00	17.640,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	FMS -Vig.Sanit.Agente de Combate de Endemias	36.400,00	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,33	3.033,37	36.400,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	FMS -Vig.Sanit.Incent.Financ.Despesas Diversas	16.537,50	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,12	1.378,18	16.537,50
1.7.1.3.50.3.1.04.00	Incentivo Financeiro Vigilância em Saúde	4.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	66.150,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	66.150,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	66.150,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	66.150,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00	Transferencias Finaceiras Asistencias Farmaceutica	66.150,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	5.512,50	66.150,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	169.050,00	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	14.087,50	169.050,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.250,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	220.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	110.250,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	110.250,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	36.750,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	73.500,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	36.750,00	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	3.062,50	36.750,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	22.050,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	22.050,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	92.400,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	92.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	184.800,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	92.400,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	92.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	42.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	84.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.500.220,00	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,34	375.018,26	4.500.220,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.179.970,00	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,84	348.330,76	4.179.970,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.801.000,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	633.500,00	7.602.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.801.000,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	316.750,00	3.801.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	304.000,00	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,68	50.666,52	608.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	304.000,00	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,34	25.333,26	304.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	52.920,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	8.820,00	105.840,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	52.920,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	4.410,00	52.920,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.050,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	22.050,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	22.050,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	232.050,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	232.050,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	38.675,00	464.100,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	232.050,00	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	19.337,50	232.050,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Qualificação da Atenção Primaria Equip Odontologico Res. 860/2022	74.550,00	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	74.550,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01	FMS -Atenção Primária a Saude	74.550,00	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	6.212,50	74.550,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.01	FMS - VISA - VIGIASUS	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
1.7.2.3.50.0.1.04.01	FMS -Assistencia Farmaceutica	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	88.200,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	88.200,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	176.400,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	88.200,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Tranferencias do PNATE - ESTADUAL	88.200,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	88.200,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.545.600,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	1.545.600,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	1.545.600,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	257.600,00	3.091.200,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	1.545.600,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	128.800,00	1.545.600,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.820,00	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.235,01	4.234,89	50.820,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	29.820,00	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.485,01	2.484,89	29.820,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.9.2.1.01.0.0.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.512,50	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,76	918,64	11.025,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.512,50	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,38	459,32	5.512,50
1.9.2.2.00.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	13.807,50	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,63	1.150,57	13.807,50
1.9.2.2.13.0.0.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO	1.102,50	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,64	2.205,00

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.2.2.13.0.1.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO - PRINCIPAL	1.102,50	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,88	91,82	1.102,50
1.9.2.2.99.0.0.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.705,00	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	2.117,50	25.410,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.705,00	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	1.058,75	12.705,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	2.205,00	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	183,75	2.205,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00	RESSARCIMENTOS	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	10.500,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	10.500,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00	Ressarcimento aos Cofres Publicos	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.9.2.3.99.0.1.02.00	Ressarcimento por decisão Judicial	5.250,00	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.9.9.99.2.7.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.9.9.99.2.7.01.00	Outras Receitas Diversas	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	199.762,50	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,88	16.646,82	199.762,50

Consolidado

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	178.500,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	178.500,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	178.500,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	29.750,00	357.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	178.500,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	14.875,00	178.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
2.4.1.1.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
2.4.1.1.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
2.4.1.1.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	21.262,50	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,88	1.771,82	21.262,50
7.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.1.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO												
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
7.2.1.5.02.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.1.5.02.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.1.5.02.1.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	964.863,70	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,31	80.405,29	964.863,70
7.2.1.5.02.1.1.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	703.500,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	58.625,00	703.500,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00	TAXA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA	250.659,11	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,26	20.888,25	250.659,11
7.2.1.5.02.1.1.03.00	TAXA ADMINISTRATIVA - CAMARA	10.704,59	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,05	892,04	10.704,59
Totais		29.148.996,20	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.083,11	2.429.081,99	29.148.996,20

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná - 01.612.269/0001-91
Av. Juvenal Silva Braga, 181 Centro (044)3640-8000 - CEP 87545-000
Exercício: 2024
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.664.061,84**	**4.664.061,84**	**4.664.061,84**	**4.664.061,84**	**4.664.061,84**	**4.664.060,80**	**27.984.370,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.687.582,22	2.687.582,22	2.687.582,22	2.687.582,22	2.687.582,22	2.687.581,67	16.125.492,75
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	183,76	183,76	183,76	183,76	183,76	183,70	1.102,50
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	375.418,76	375.418,76	375.418,76	375.418,76	375.418,76	375.418,70	2.252.512,50
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	845,28	845,28	845,28	845,28	845,28	845,10	5.071,50
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	195.195,00	195.195,00	195.195,00	195.195,00	195.195,00	195.195,00	1.171.170,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	174.648,52	174.648,52	174.648,52	174.648,52	174.648,52	174.648,65	1.047.891,25
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	77.280,00	77.280,00	77.280,00	77.280,00	77.280,00	77.280,00	463.680,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	184.492,93	184.492,93	184.492,93	184.492,93	184.492,93	184.492,88	1.106.957,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	124.369,91	124.369,91	124.369,91	124.369,91	124.369,91	124.369,85	746.219,38
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	36.750,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	110.250,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	602.725,69	602.725,69	602.725,69	602.725,69	602.725,69	602.725,66	3.616.354,13
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	74.550,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	105.000,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	7.350,00	44.100,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.668,76	79.668,76	79.668,76	79.668,76	79.668,76	79.668,70	478.012,50
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,38	27.815,35	166.892,25
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,05	33.258,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	15.592,50	93.555,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	101.854,20
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.149,30	3.149,30	3.149,30	3.149,30	3.149,30	3.149,30	18.895,80
Receita Corrente Intraorçamentária		**160.810,62**	**160.810,62**	**160.810,62**	**160.810,62**	**160.810,62**	**160.810,60**	**964.863,70**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	43.560,62	43.560,62	43.560,62	43.560,62	43.560,62	43.560,60	261.363,70
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	117.250,00	703.500,00
Receita de Capital		**33.293,76**	**33.293,76**	**33.293,76**	**33.293,76**	**33.293,76**	**33.293,70**	**199.762,50**
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,70	21.262,50
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	35.700,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	35.700,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	17.850,00	107.100,00
Despesa Corrente		**4.267.231,92**	**4.267.231,92**	**4.267.231,92**	**4.267.231,92**	**4.267.231,92**	**4.267.230,13**	**25.603.389,73**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.198.601,46	2.198.601,46	2.198.601,46	2.198.601,46	2.198.601,46	2.198.600,70	13.191.608,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	281.557,76	281.557,76	281.557,76	281.557,76	281.557,76	281.557,47	1.689.346,27
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	241.850,00	241.850,00	241.850,00	241.850,00	241.850,00	241.850,00	1.451.100,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	88.200,00
1007.03.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Saúde	845,26	845,26	845,26	845,26	845,26	845,20	5.071,50
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	195.194,98	195.194,98	195.194,98	195.194,98	195.194,98	195.195,10	1.171.170,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	174.648,56	174.648,56	174.648,56	174.648,56	174.648,56	174.648,45	1.047.891,25
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	66.330,02	66.330,02	66.330,02	66.330,02	66.330,02	66.329,90	397.980,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	181.826,22	181.826,22	181.826,22	181.826,22	181.826,22	181.826,40	1.090.957,50
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	112.018,54	112.018,54	112.018,54	112.018,54	112.018,54	112.018,69	672.111,39
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	6.125,00	36.750,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.375,02	18.374,90	110.250,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	593.221,44	593.221,44	593.221,44	593.221,44	593.221,44	593.221,12	3.559.328,32
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	74.550,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	14.303,66	14.303,66	14.303,66	14.303,66	14.303,66	14.303,70	85.822,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	7.323,34	7.323,34	7.323,34	7.323,34	7.323,34	7.323,30	43.940,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.668,80	79.668,80	79.668,80	79.668,80	79.668,80	79.668,50	478.012,50
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	26.032,04	26.032,04	26.032,04	26.032,04	26.032,04	26.032,05	156.192,25
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,14	5.543,05	33.258,75
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	57.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	22.050,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	16.975,70	101.854,20
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.815,98	2.815,98	2.815,98	2.815,98	2.815,98	2.815,90	16.895,80
Despesa de Capital		**315.115,66**	**315.115,66**	**315.115,66**	**315.115,66**	**315.115,66**	**315.115,67**	**1.890.693,97**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	207.000,74	207.000,74	207.000,74	207.000,74	207.000,74	207.000,98	1.242.004,68
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	19.166,68	19.166,68	19.166,68	19.166,68	19.166,68	19.166,60	115.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,76	3.543,70	21.262,50
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	10.950,02	10.950,02	10.950,02	10.950,02	10.950,02	10.949,90	65.700,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,70	16.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	12.351,34	12.351,34	12.351,34	12.351,34	12.351,34	12.351,29	74.107,99
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	35.700,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	9.504,28	9.504,28	9.504,28	9.504,28	9.504,28	9.504,40	57.025,80
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	5.950,00	35.700,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	3.196,34	3.196,34	3.196,34	3.196,34	3.196,34	3.196,30	19.178,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	1.426,66	1.426,66	1.426,66	1.426,66	1.426,66	1.426,70	8.560,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	151.200,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,30	10.700,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	6.092,50	6.092,50	6.092,50	6.092,50	6.092,50	6.092,50	36.555,00
940.09.06.05.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Reserva de Contingência		**275.818,76**	**275.818,76**	**275.818,76**	**275.818,76**	**275.818,76**	**275.818,70**	**1.654.912,50**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	250.818,76	250.818,76	250.818,76	250.818,76	250.818,76	250.818,70	1.504.912,50
TOTAL DA RECEITA		**4.858.166,22**	**4.858.166,22**	**4.858.166,22**	**4.858.166,22**	**4.858.166,22**	**4.858.165,10**	**29.148.996,20**
TOTAL DA DESPESA		**4.858.166,34**	**4.858.166,34**	**4.858.166,34**	**4.858.166,34**	**4.858.166,34**	**4.858.164,50**	**29.148.996,20**
DIFERENÇA		**-0,12**	**-0,12**	**-0,12**	**-0,12**	**-0,12**	**0,60**	**0,00**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Súmula: Aprova prestação de Contas Parcial Referente Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 15/12/2023

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as Prestações de Contas referentes aos recursos abaixo recebidos pelo Município provenientes Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/FIA

a) Deliberação 081/2018 – Incentivo para o Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes – Primeiro Semestre de 2022
b) Deliberação 081/2018 – Incentivo para o Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes – Segundo Semestre de 2022
c) Deliberação 081/2018 – Incentivo para o Fortalecimento de Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes – Primeiro Semestre de 2023
d) Deliberação 089/2019 – Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente – Primeiro Semestre de 2023
e) Deliberação 084/2019 – Incentivo CMDCA – Segundo Semestre 2022
f) Deliberação 084/2019 – Incentivo CMDCA - Primeiro Semestre 2023
g) Deliberação 043/2021 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – Primeiro Semestre de 2023
h) Deliberação 107/2017 – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Primeiro Semestre 2022
i) Deliberação 107/2017 – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Segundo Semestre 2022
j) Deliberação 107/2017 – Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Primeiro Semestre 2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente ROSMARI APARECIDA MICHELS Data: 18/12/2023 11:45:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROSMARI APARECIDA MICHELS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GUAÍRA - PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2023

Súmula: Aprova a constituição da Comissão Municipal Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e,

Considerando a deliberação da plenária em reunião realizada em 15/12/2023

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a constituição da Comissão Municipal Implantação, Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

Art. 2º - A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do SINASE será composta dos seguintes membros:

I - 1 (um) representante da Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

IX - 1 (um) representante CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

X - 1 (um) representante Conselho Municipal de Assistência Social;

XI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

Art. 3º - Cada membro da Comissão terá 1 (um) suplente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 15 de dezembro de 2023

IGOR MOSCOVITS QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANCA NOVA
Estado do Paraná
Exercício 2024

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA
Consolidado

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
01.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. PODER LEGISLATIVO	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. CAMARA MUNICIPAL	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.01.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. Legislativo	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.01.031.0000.0.000.0.0.00.00.00. Ação Legislativa	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.01.031.1000.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO LEGISLATIVA	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.541.880,07	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.980,02	256.979,97	1.541.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.461.880,07	243.646,68	243.646,68	243.646,68	243.646,68	243.646,68	243.646,67	1.461.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.880,07	196.813,36	196.813,36	196.813,36	196.813,36	196.813,36	196.813,27	1.180.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.180.880,07	183.480,02	183.480,02	183.480,02	183.480,02	183.480,02	183.479,97	1.100.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	980.000,00	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	980.000,00	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.880,07	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,67	120.880,07
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.880,07	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,68	20.146,67	120.880,07
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000,00	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,40	281.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	281.000,00	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,40	281.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.35.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
01.001.01.031.1000.2.001.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
¹ Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. PODER EXECUTIVO	578.300,00	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,60	578.300,00
02.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. GABINETE DO PREFEITO	578.300,00	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,28	96.383,60	578.300,00
02.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração Geral	390.200,00	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,40	390.200,00
02.001.04.122.1001.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	390.200,00	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,40	390.200,00
02.001.04.122.1001.2.101.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	390.200,00	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,32	65.033,40	390.200,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	380.200,00	63.366,66	63.366,66	63.366,66	63.366,66	63.366,66	63.366,70	380.200,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280.000,00	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,60	280.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	280.000,00	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,68	46.666,60	280.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,34	38.333,30	230.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.200,00	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.700,10
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	100.200,00	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.699,98	16.700,10
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	46.200,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	46.200,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	46.200,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00	46.200,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.122.1001.2.101.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.124.0000.0.000.0.0.00.00.00. Controle Externo	188.100,00	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.350,20	188.100,00
02.001.04.124.1002.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	188.100,00	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.350,20	188.100,00
02.001.04.124.1002.2.102.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	188.100,00	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.349,96	31.350,20	188.100,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	178.100,00	29.683,30	29.683,30	29.683,30	29.683,30	29.683,30	29.683,50	178.100,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.400,00	24.733,32	24.733,32	24.733,32	24.733,32	24.733,32	24.733,40	148.400,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.400,00	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,70	18.400,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.400,00	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,70	18.400,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,66	3.066,70	18.400,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.700,00	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.950,10	29.700,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	29.700,00	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.949,98	4.950,10	29.700,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	4.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,74	4.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.3.3.90.40.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.001.04.124.1002.2.102.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. SEC.MUN.ADMIN.FINANÇAS,INDUST. E COMÉRCIO	9.792.440,68	1.632.073,50	1.632.073,50	1.632.073,50	1.632.073,50	1.632.073,50	1.632.073,18	9.792.440,68
03.001.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. GABINETE DO SECRETÁRIO	1.548.211,75	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,45	1.548.211,75
03.001.04.000.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração	1.548.211,75	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,45	1.548.211,75
03.001.04.122.0000.0.000.0.0.00.00.00. Administração Geral	1.548.211,75	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,45	1.548.211,75
03.001.04.122.1003.0.000.0.0.00.00.00. GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	1.548.211,75	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,26	258.035,45	1.548.211,75
03.001.04.122.1003.2.103.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	150.000,00	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	24.999,98	25.000,10	150.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	130.000,00	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,80	130.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.000,00	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,32	16.333,40	98.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	86.000,00	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,32	14.333,40	86.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1°Bimestre	2°Bimestre	3°Bimestre	4°Bimestre	5°Bimestre	6°Bimestre	Total
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,32	5.333,40	32.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.08.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.33.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.4.0.00.00.00. DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.4.4.00.00.00. INVESTIMENTOS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.4.4.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
03.001.04.122.1003.2.103.4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
03.001.04.122.1003.2.104.0.0.00.00.00. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	1.398.211,75	233.035,28	233.035,28	233.035,28	233.035,28	233.035,28	233.035,35	1.398.211,75
03.001.04.122.1003.2.104.3.0.00.00.00. DESPESAS CORRENTES	1.247.692,75	207.948,78	207.948,78	207.948,78	207.948,78	207.948,78	207.948,85	1.247.692,75
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.00.00.00. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.300,00	28.383,34	28.383,34	28.383,34	28.383,34	28.383,34	28.383,30	170.300,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.90.11.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	145.000,00	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,66	24.166,70	145.000,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.90.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.91.00.00. APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	20.300,00	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,30	20.300,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.1.91.13.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.300,00	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,30	20.300,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.300,00	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,34	3.383,30	20.300,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.3.00.00.00. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.077.392,75	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,55	1.077.392,75
03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.00.00. APLICAÇÕES DIRETAS	1.077.392,75	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,44	179.565,55	1.077.392,75
03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.08.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.14.00. DIÁRIAS - CIVIL	8.764,00	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,70	8.764,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.764,00	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,66	1.460,70	8.764,00
03.001.04.122.1003.2.104.3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	254.000,00	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,34	42.333,30	254.000,00
510 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.000,00	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,34	2.833,30	17.000,00
511 Taxas pela Prestação de Serviços	57.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	57.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
05.002.20.606.1025.2.170.4.4.90.52.00.00.	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS								
05.002.20.606.1025.2.170.4.4.90.52.00.00.	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
05.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
05.003.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.	385.953,00	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,48	385.953,00
Gestão Ambiental								
05.003.18.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.	385.953,00	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,48	385.953,00
Controle Ambiental								
05.003.18.542.0000.0.000.0.0.00.00.00.	385.953,00	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,48	385.953,00
GESTÃO DE MEIO AMBIENTE								
05.003.18.542.1026.0.000.0.0.00.00.00.	385.953,00	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,52	64.325,48	385.953,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E TURISMO								
05.003.18.542.1026.2.137.0.0.00.00.00.	181.475,00	30.245,84	30.245,84	30.245,84	30.245,84	30.245,84	30.245,80	181.475,00
DESPESAS CORRENTES								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.00.00.00.	165.425,00	27.570,84	27.570,84	27.570,84	27.570,84	27.570,84	27.570,80	165.425,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.90.00.00.	69.000,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.90.11.00.00.	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.90.11.01.00.	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.90.13.00.00.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.91.00.00.00.	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.1.91.13.00.00.	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
05.003.18.542.1026.2.137.3.3.70.00.00.00.	96.425,00	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,84	16.070,80	96.425,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	21.909,00	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	21.909,00
CONTRIBUIÇÕES								
05.003.18.542.1026.2.137.3.3.70.41.00.00.	21.909,00	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	21.909,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	21.909,00	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	3.651,50	21.909,00
APLICAÇÕES DIRETAS								
05.003.18.542.1026.2.137.3.3.90.00.00.00.	74.516,00	12.419,34	12.419,34	12.419,34	12.419,34	12.419,34	12.419,30	74.516,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	731,00	121,84	121,84	121,84	121,84	121,84	121,80	731,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	731,00	121,84	121,84	121,84	121,84	121,84	121,80	731,00
DIÁRIAS - CIVIL	4.382,00	730,34	730,34	730,34	730,34	730,34	730,30	4.382,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.382,00	730,34	730,34	730,34	730,34	730,34	730,30	4.382,00
MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.303,00	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,20	7.303,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.303,00	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,16	1.217,20	7.303,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.100,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	32.100,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	32.100,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	32.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.050,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	16.050,00
INVESTIMENTOS	16.050,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	16.050,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
05.003.18.542.1026.2.137.4.4.90.00.00.00.	69.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
OBRAS E INSTALAÇÕES								
05.003.18.542.1026.2.137.4.4.90.51.00.00.	19.999,99	3.333,16	3.333,16	3.333,16	3.333,16	3.333,16	3.333,19	19.999,99
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
103 Educação 10%	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
104 Educação 25%	4.999,99	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,29	4.999,99
1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
05.003.18.542.1026.2.114.0.0.00.00.00.	553.608,40	92.268,06	92.268,06	92.268,06	92.268,06	92.268,06	92.268,10	553.608,40
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	532.488,40	88.748,06	88.748,06	88.748,06	88.748,06	88.748,06	88.748,10	532.488,40
DESPESAS CORRENTES	292.080,00	48.666,66	48.666,66	48.666,66	48.666,66	48.666,66	48.666,70	292.080,00
05.003.18.542.1026.2.114.3.1.00.00.00.	270.000,00	44.999,98	44.999,98	44.999,98	44.999,98	44.999,98	45.000,10	270.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,32	43.333,40	260.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
05.003.18.542.1026.2.114.3.1.90.11.00.00.	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
05.003.18.542.1026.2.114.3.1.91.00.00.00.	22.000,00	3.666,68	3.666,68	3.666,68	3.666,68	3.666,68	3.666,60	22.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.488,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	240.488,40
05.003.18.542.1026.2.114.3.3.90.00.00.00.	240.488,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	40.081,40	240.488,40
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.461,00	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	1.461,00
103 Educação 10%	1.461,00	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	1.461,00
MATERIAL DE CONSUMO	124.198,40	20.699,76	20.699,76	20.699,76	20.699,76	20.699,76	20.699,60	124.198,40
103 Educação 10%	1.070,00	178,34	178,34	178,34	178,34	178,34	178,30	1.070,00
104 Educação 25%	24.688,40	4.114,74	4.114,74	4.114,74	4.114,74	4.114,74	4.114,70	24.688,40
107 Salário Educação	23.540,00	3.923,34	3.923,34	3.923,34	3.923,34	3.923,34	3.923,36	23.540,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previstas	74.900,00	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,30	74.900,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
103 Educação 10%	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.700,00	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,30	10.700,00
103 Educação 10%	10.700,00	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,30	10.700,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	344.900,00	57.483,34	57.483,34	57.483,34	57.483,34	57.483,34	57.483,30	344.900,00
103 Educação 10%	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
104 Educação 25%	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previstas	74.900,00	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,30	74.900,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.210,00	2.201,66	2.201,66	2.201,66	2.201,66	2.201,66	2.201,70	13.210,00
103 Educação 10%	2.140,00	356,66	356,66	356,66	356,66	356,66	356,70	2.140,00
104 Educação 25%	1.070,00	178,34	178,34	178,34	178,34	178,34	178,30	1.070,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previstas	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.988,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	23.988,00
05.003.18.542.1026.2.114.4.4.90.00.00.00.	23.988,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	23.988,00
INVESTIMENTOS	23.988,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	23.988,00
APLICAÇÕES DIRETAS	23.988,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	3.998,00	23.988,00
05.003.18.542.1026.2.114.4.4.90.52.00.00.	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.988,00	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,74	18.988,00
103 Educação 10%	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
104 Educação 25%	18.988,00	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,66	3.164,74	18.988,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	1.910.843,88	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.473,78	1.910.843,88
06.002.12.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.	1.910.843,88	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.473,78	1.910.843,88
Ensino Fundamental	1.910.843,88	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.474,02	318.473,78	1.910.843,88
06.002.12.361.0000.0.000.0.0.00.00.00.	1.198.322,38	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,48	1.198.322,38
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.198.322,38	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,46	199.720,48	1.198.322,38
06.002.12.361.0012.0.000.0.0.00.00.00.	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
06.002.12.361.0012.1.007.4.0.00.00.00.	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
DESPESAS DE CAPITAL	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
INVESTIMENTOS	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99
06.002.12.361.0012.1.007.4.4.00.00.00.	699.999,99	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,70	11.666,49	69.999,99

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
06.002.12.365.1012.2.106.4.4.90.52.00.00.	11.000,00	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,40	11.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,32	1.833,40	11.000,00
103 Educação 10%	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
104 Educação 25%	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.0.0.00.00.00.	342.183,00	57.030,48	57.030,48	57.030,48	57.030,48	57.030,48	57.030,60	342.183,00
DESPESAS CORRENTES	318.183,00	53.030,48	53.030,48	53.030,48	53.030,48	53.030,48	53.030,60	318.183,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.1.00.00.00.	173.600,00	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,32	28.833,40	173.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.000,00	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,66	25.166,70	151.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.1.90.11.00.00.	150.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.1.90.13.00.00.	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
103 Educação 10%	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.1.91.00.00.00.	22.600,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.1.91.13.00.00.	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
103 Educação 10%	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.3.00.00.00.	145.183,00	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,20	145.183,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.183,00	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,16	24.197,20	145.183,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.3.90.00.00.00.	1.461,00	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	1.461,00
103 Educação 10%	1.461,00	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	1.461,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.3.90.30.00.00.	101.672,00	16.945,34	16.945,34	16.945,34	16.945,34	16.945,34	16.945,30	101.672,00
103 Educação 10%	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
104 Educação 25%	74.900,00	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,34	12.483,30	74.900,00
107 Salário Educação	10.722,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	1.787,00	10.722,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previstas	10.700,00	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,34	1.783,30	10.700,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.3.90.36.00.00.	3.210,00	535,00	535,00	535,00	535,00	535,00	535,00	3.210,00
103 Educação 10%	3.210,00	535,00	535,00	535,00	535,00	535,00	535,00	3.210,00
06.002.12.365.1012.2.115.3.3.90.39.00.00.	38.840,00	6.473,32	6.473,32	6.473,32	6.473,32	6.473,32	6.473,40	38.840,00
103 Educação 10%	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
104 Educação 25%	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
107 Salário Educação	5.350,00	891,66	891,66	891,66	891,66	891,66	891,70	5.350,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previstas	7.490,00	1.248,34	1.248,34	1.248,34	1.248,34	1.248,34	1.248,30	7.490,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
INVESTIMENTOS	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
06.002.12.367.0000.0.000.0.0.00.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Educação Especial	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00

Despesa	Previsto	PROGRAMAÇÃO 1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
06.002.12.367.1012.0.000.0.0.00.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.002.12.367.1012.2.116.0.0.00.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.002.12.367.1012.2.116.3.0.00.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
DESPESAS CORRENTES	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.002.12.367.1012.2.116.3.3.00.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.002.12.367.1012.2.116.3.3.50.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.002.12.367.1012.2.116.3.3.50.43.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
103 Educação 10%	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.0.0.00.00.00.	1.579.850,00	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,30	1.579.850,00
Educação	1.579.850,00	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,34	263.308,30	1.579.850,00
Ensino Fundamental	709.400,00	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,30	709.400,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	709.400,00	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,34	118.233,30	709.400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	647.451,00	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,60	647.451,00
DESPESAS CORRENTES	647.451,00	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,48	107.908,60	647.451,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.1.00.00.00.	554.920,00	92.486,64	92.486,64	92.486,64	92.486,64	92.486,64	92.486,80	554.920,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.000,00	80.833,32	80.833,32	80.833,32	80.833,32	80.833,32	80.833,40	485.000,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.1.90.11.00.00.	470.000,00	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,32	78.333,40	470.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	370.000,00	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.1.90.13.00.00.	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.1.91.00.00.00.	22.600,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.1.91.13.00.00.	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70	22.000,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	7.000,00	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.3.00.00.00.	92.531,00	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,80	92.531,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.531,00	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,84	15.421,80	92.531,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.3.90.00.00.00.	2.531,00	421,84	421,84	421,84	421,84	421,84	421,80	2.531,00
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	1.461,00	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	243,50	1.461,00
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.070,00	178,34	178,34	178,34	178,34	178,34	178,30	1.070,00
06.003.12.361.1013.2.143.3.3.90.30.00.00.	70.000,00	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
102

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.916/2023
SÚMULA: APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "MORADA DO SOL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 041/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Considerando que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano em conformidade com o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
Considerando que as unidades imobiliárias se encontram inseridas no Perímetro Urbano do Distrito de Porto Camargo por meio da Lei Municipal nº 591 de 13 de maio de 2011;
Considerando a aprovação do Parcelamento de Solo pelo departamento de engenharia encontra-se em conformidade com os parâmetros técnicos e estabelecidos em Lei e atendidos com sistema viário, sistema de abastecimento de água potável e iluminação pública contendo cronograma de execução das infraestruturas urbanas complementares assumidas pelos requerentes;
Considerando a impossibilidade de aplicação dos artigos da Lei Municipal 1.653/2019 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Icaraíma com alteração de artigos pela Lei Municipal Complementar 1.657/2019, EXCEPCIONALMENTE será admitido a Rua Morada do Sol com Largura de 7,0 metros e Travessa Morada do Sol com Largura de 6,0 metros por estar em núcleo urbano de difícil reversão, com doação ao Município sem ônus por instrumento público de doação, este núcleo tem confrontação com a Rua Bahia como área de reserva técnica com 8,0 metros de largura, descrita originalmente como "Estradinha" de acesso ao núcleo de chácaras 181 e 182, que passará a ter 15,0 metros de largura quando ocorrer a urbanização da Chácara 196 e 197 objeto da matrícula 6.171, neste momento parte integrante do sistema viário na modalidade estrada rural.
Considerando o §1° do art. 4° da Lei n° 6.766/1979, o qual impôs à legislação municipal a definição, para cada zona em que se dívida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, bem como o seu art. 2° que estabeleceu que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 586 de 11 de maio de 2011 que instituiu o Plano Diretor Municipal e a Lei 591 de 13 de maio de 2011 que institui os Perímetros Urbanos do Município de Icaraíma/PR.
Art. 1º Fica aprovado a Regularização do Loteamento denominado "MORADA DO SOL" de acordo com plantas das unidades imobiliárias apresentada em nome do proprietário das Matrículas nº 323 e 324 do Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, de acordo com a Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.
Art. 2º A execução e implantação no loteamento da infraestrutura em virtude de ser núcleo urbano informal consolidado de difícil reversão seguirá esta legislação específica:
I.Quanto o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública segue conforme exigências da concessionária;
II.Quanto a rede de abastecimento de água potável, seguirá no sistema comunitário por fornecimento de poço artesiano até o momento de viabilidade de fornecimento pela concessionária;
III.Quanto ao esgotamento sanitário seguirá o sistema individual conforme as normas NBR 7.229/1993, NBR 13.969/1997;
IV.Quanto a pavimentação das Ruas internas ao Loteamento será de pavimentação primária de acordo com o § 1º do art. 8º da Lei Municipal 1.687/20.
Art. 3º O proprietário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a publicação desta Lei para execução e implantação das obras de infraestrutura complementares constantes no artigo 2º desta Lei, de acordo com Termo de Compromisso assinado junto ao Poder Público Municipal com fiscalização da execução das obras de acordo com o especificado nos projetos aprovado a cargo do Departamento Municipal de Engenharia que deverá emitir parecer técnico quanto ao andamento e de conclusão das obras.
Parágrafo Único. Concluídas as obras, e estando elas de acordo com os projetos aprovados, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos expedirá Termo de Aprovação e Recebimento do Loteamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme esta Lei Municipal.
Art. 4º No registro das unidades individualizadas passarão ao patrimônio Municipal:
I.Rua Morada do Sol, com área de 2.272,61 metros quadrados conforme planta aprovada;
II.Travessa Morada do Sol, com área de 493,73 metros quadrados conforme planta aprovada;
III.Lote 01-A da Quadra 01 contendo 65,00 metros quadrados com toda a infraestrutura do poço artesiano, conforme planta aprovada.
Parágrafo Único. A administração, manutenção, custo operacional do Poço Artesiano comunitário permanecerá por conta dos beneficiários sem onerar o poder público municipal; caso exista interesse a administração do abastecimento de água potável assim como toda sua infraestrutura e imóvel poderá ser transferida ao concessionário do serviço público.
Art. 5º Ao município será doada, pelos proprietários do núcleo urbano informal denominado "MORADA DO SOL", uma área pública destinada ao município, a teor do artigo 34º da Lei Municipal nº 1.687/2020 ou o valor correspondente ao bem a ser doado, em pagamento à vista.
I.No caso de pagamento, a apuração do valor deverá ser realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal através de resolução própria, e submetida à Câmara Municipal para ratificação da apuração do valor;
II. Os valores eventualmente arrecadados deverão ser investidos no Distrito de Porto Camargo.
Art. 6º A planta aprovada por esta Lei compõe-se de quadras, lotes e ruas, conforme a seguinte descrição:
I.Rua denominada Morada do Sol com 7,0 metros de largura, extensão de 325,76 metros e área de 2.272,61 metros quadrados;
II.Travessa denominada Morada do Sol com 6,0 metros de largura, extensão de 325,76 metros e área de 493,73 metros quadrados;
III.Quadra 01, constituída pelo lote de 01-A, 01-B, 02 ao 09, com área de 17.082,65 metros quadrados;
IV.Quadra 02, constituída pelo lote de 10A,10B, 11 e 12, com área de 5.626,40 metros quadrados;
V.Quadra 03, constituída pelo lote de 12 a 22, com área de 22.859,51m².
Art. 7º A setorização urbana para fins tributários e construtivos será de Zona de Comércio e Serviços II para o Lote 09 da Quadra 01 e os Lotes 10A,10B, 11 e 12 da Quadra 02 e Lotes 12, 13 e 14 da Quadra 03 os demais Lotes seguem a setorização Zona Residencial I de acordo com parâmetros definidos na Lei Municipal 1.734/20.
Art. 8º O Loteamento ora APROVADO encontra-se registrado sob as matrículas 323 e 324 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Icaraíma, e deve ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação em atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 9º O Poder Executivo deverá remeter ofício no prazo máximo de 30 dias, requerendo a descaracterização dos imóveis para fins de urbanos de acordo com a Instrução Normativa Incra nº 82, de 27 de março de 2015 do Instituto Nacional de Colonização Agraria – INCRA.
Art. 10. O proprietário deverá providenciar Licenciamento Ambiental de Regularização de empreendimento já implantado para o registro do referido Loteamento junto ao órgão licenciador apresentado os projetos aprovados da implantação geométrica e de infraestruturas urbanas.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 234/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Adairce Monteiro Bogoli	6.876.828-4	2021/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Angela Caetano Pereira da Silva	6.929.598-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Celia Regina Marcelino de Oliveira	5.167.092-2	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Claudia A. Trujilo da Silva Macorim	9.337.298-0	2022/2023	18/12/2023 a 22/12/2023
Cleonice Teixeira Horvath	7.072.156-2	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Elaine Cristina Ribeiro	6.704.084-8	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Elza Rodrigues da Silva	9.048.508-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Eunice Aparecida Marcelino da Silva	5.145.035-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Janaina de Almeida Batista	10.836.931-0	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Jaqueline da Silva	10.209.754-8	2022/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Leda Patricia Nogueira da Penha	7.741.689-7	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Luci de Souza Santos	9.551.892-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Lucia Aparecida Pereira Simal	4.242.415-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria Helena de Oliviera	3.552.809-1	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria L. Pereira dos Santos da Silva	8.615.633-4	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Maria L. Maciel de Gois Santos	7.156.043-0	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Marta de Jesus da Silva	09.692.810-72	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Neide Marilei Pagnoncelli	7.994.854-3	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Odete Portilho Alcarria dos Santos	8.032.586-0	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Renata Aparecida Manduca da Silva	10.727.431-6	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rogerlan dos Santos	5.089.318-9	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosana Oliveira Pena Silva	9.025.439-1	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Roseli Chagas Tutini da Silva	9.025.435-9	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosinei Sales dos Santos	8.33.778-8	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Shirlei da Silva	5.623.939-1	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Siumara Aparecida Testa	4.958.527-6	2023/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Sonia Regina Alcides da Silva Santos	8.269.618-0	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Suzi Meire Passos	9.446.751-9	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024
Zenilda Rosa dos Santos Barbosa	5.839.027-5	2023/2024	26/12/2023 a 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 235/2023
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Claudir Antonio de Souza	8.399.508-4	2021/2022	01/12/2023 a 30/12/2023
Crislaine Lindemann Alexandre	6.293.828-5	2021/2022	11/12/2022 a 09/01/2024
Fabiano A. Pasotti Cavalhieri	2.315.051-8	2023/2024	18/12/2023 a 16/01/2024
Ijanete Ribeiro de Queiroz	4.239.750-4	2021/2022	14/12/2023 a 07/01/2024
Kellen Patricia Colognesi O. Guelsi	9.320.555-3	2022/2023	28/12/2022 a 12/01/2024
Luciano Augustinho da Silva	9.582.865-5	2022/2023	18/12/2023 a 01/01/2024
Olga Maria Rodrigues da Silva	7.580.339-7	2022/2023	27/12/2023 a 25/01/2024
Patricia Bertelli do Nascimento	6.998.452-5	2022/2023	12/12/2023 a 21/12/2023
Regiane Cristina Furlan Stori	8.034.033-8	2022/2023	17/12/2023 a 15/01/2024
Regina Feitosa Simplicio	6.912.249-3	2022/2023	26/12/2023 a 24/01/2024
Rosangela Colognesi	4.574.595-3	2022/2023	20/12/2023 a 18/01/2024
Sonia A. Goularte Fornasieri	4.295.417-9	2021/2022	01/12/2023 a 05/12/2023
Vera Lucia da Silva Canhete	7.785.685-4	2022/2023	26/12/2022 a 24/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº140/2023
Nomeia os integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perobal – IPREVP, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art.95, da Lei Complementar nº. 137 de 14 de outubro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdências do Município de Perobal – IPREVP, para o período de dois anos, que fica assim constituído:
- Maria Jurenilda Duarte Rubio – Representante do Poder Executivo;
- Guilherme Druciak de Castro – Representante do Poder Legislativo;
- Maria Aparecida de Pádua Almeida - Representante dos Aposentados.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.915/2023
SÚMULA: APROVA LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BELA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ORIGEM: Projeto de Lei Complementar nº 040/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Considerando que compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano em conformidade com o inciso VIII do Artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o preceito constitucional da política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX);
Considerando que as unidades imobiliárias se encontram inseridas no Perímetro Urbano do Distrito de Porto Camargo por meio da Lei Municipal nº 591 de 13 de maio de 2011;
Considerando a aprovação do Parcelamento de Solo pelo departamento de engenharia encontra-se em conformidade com os parâmetros técnicos e estabelecidos em Lei e atendidos com sistema viário, sistema de abastecimento de água potável e iluminação pública contendo cronograma de execução das infraestruturas urbanas complementares assumidas pelos requerentes;
Considerando a impossibilidade de aplicação dos artigos da Lei Municipal 1.653/2019 que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Icaraíma com alteração de artigos pela Lei Municipal Complementar 1.657/2019, EXCEPCIONALMENTE será admitido a Rua Bela Vista parte integrante do sistema viário Municipal com Largura de 10,0 metros de predial à predial afetando o imóvel Chácara nº 191 objeto da Matrícula 3.291 do Registro de Imóvel de Icaraíma, com doação ao Município sem ônus por instrumento público de doação.
Considerando o §1° do art. 4° da Lei n° 6.766/1979, o qual impôs à legislação municipal a definição, para cada zona em que se dívida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, bem como o seu art. 2° que estabeleceu que o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 586 de 11 de maio de 2011 que instituiu o Plano Diretor Municipal e a Lei 591 de 13 de maio de 2011 que institui os Perímetros Urbanos do Município de Icaraíma/PR.
Art. 1º Fica aprovada a regularização do núcleo urbano informal denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA" em conformidade com as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias apresentada em nome dos proprietários referente a matrícula nº 3.292 do Registro de Imóveis da Comarca de Icaraíma, à luz da Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 2º A execução e implantação da infraestrutura será regulamentado por lei específica por se tratar de núcleo urbano informal consolidado de difícil reversão, seguindo, no que couber, o seguinte;
I.O fornecimento de energia elétrica e iluminação pública seguirão requisitos da empresa concessionária;
II.O abastecimento de água potável seguirá no sistema comunitário de poço artesiano já existente até a viabilização das redes de fornecimento pela empresa concessionária;
III.O esgotamento sanitário seguirá o sistema individual conforme diretrizes estabelecidas nas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997;
IV.A pavimentação das ruas internas ao "Residencial Bela Vista" será de característica primária de acordo com o § 1º do art. 8º da Lei Municipal 1.687/20.
Art. 3º Os proprietários das unidades individualizadas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, após a publicação desta Lei, para execução e implantação das obras de infraestrutura complementares constantes no artigo 2º desta Lei, de acordo com Termo de Compromisso assinado junto ao Poder Público Municipal com fiscalização da execução das obras de acordo com o especificado nos projetos aprovado a cargo do Departamento Municipal de Engenharia que deverá emitir parecer técnico quanto ao andamento e de conclusão das obras.
Parágrafo Único. Concluídas as obras, e estando elas de acordo com os projetos aprovados, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos expedirá Termo de Aprovação e Recebimento do Loteamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme esta Lei Municipal.
Art. 4º No registro das unidades individualizadas passarão ao patrimônio Municipal:
I.Rua Bela Vista, conforme planta aprovada;
Parágrafo Único. A administração, manutenção, custo operacional do Poço Artesiano comunitário permanecerá por conta dos beneficiários sem onerar o poder público municipal; caso exista interesse a administração do abastecimento de água potável assim como toda sua infraestrutura e imóvel poderá ser transferida ao concessionário do serviço público.
Art. 5º Ao município será doada, pelos proprietários do núcleo urbano informal denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", uma área pública destinada ao município, a teor do artigo 34º da Lei Municipal nº 1.687/2020 ou o valor correspondente ao bem a ser doado, em pagamento à vista.
I.No caso de pagamento, a apuração do valor deverá ser realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal através de resolução própria, e submetida à Câmara Municipal para ratificação da apuração do valor;
II.Os valores eventualmente arrecadados deverão ser investidos no distrito de Porto Camargo.
Art. 6º A planta aprovada por esta Lei compõe-se de quadras, lotes e ruas, conforme a seguinte descrição:
I.Rua denominada Bela Vista com 7,0 metros de largura, extensão de 325,58 metros e área de 2.256,25 metros quadrados;
II.Quadra 01, constituída pelos Lotes 01 a 14, com área de 22.981,35m².
Art. 7º A setorização urbana para fins tributários e construtivos será de Zona de Comércio e Serviços II para o Lote 01 da Quadra 01 e os demais Lotes seguem a setorização Zona Residencial I de acordo com parâmetros definidos na Lei Municipal 1.734/20.
Art. 8º A gleba em que está consolidado o núcleo urbano informal denominado "RESIDENCIAL BELA VISTA", ora REGULARIZADO, encontra-se registrado sob a matrícula 3.292 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Icaraíma, e deve ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação em atendimento ao artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79.
Art. 9º O Poder Executivo deverá remeter ofício no prazo máximo de 30 dias, requerendo a descaracterização dos imóveis para fins de urbanos de acordo com a Instrução Normativa Incra nº 82, de 27 de março de 2015 do Instituto Nacional de Colonização Agraria – INCRA.
Art. 10. O proprietário deverá providenciar Licenciamento Ambiental de Regularização de empreendimento já implantado para o registro do referido Loteamento junto ao órgão licenciador apresentado os projetos aprovados da implantação geométrica e de infraestruturas urbanas.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023
Súmula: Dispõe sobre as atribuições do cargo ou emprego de Auxiliar Educacional, previsto na Lei Complementar nº 97/2021, de 20 de dezembro de 2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As atividades e atribuições do emprego de Auxiliar Educacional são as seguintes:
a) Executar e zelar pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Cumprir com todas as normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e chefia mediata;
d) Realizar as tarefas inerentes ao atendimento nas turmas de Educação Infantil e/ou nas turmas do ensino fundamental anos iniciais.
e) Desenvolver todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
f) Manter a ordem, conservação e higienização do local de trabalho, segundo normas e instrução da direção do estabelecimento, priorizando o bem estar do aluno;
g) Zelar pela segurança, sono, alimentação, saúde, higiene e troca de fraldas ou roupas das crianças que estejam sob seus cuidados;
h) Auxiliar ao Professor na execução das atividades pedagógicas planejadas para a turma;
i) Prestar apoio ao professor regente, e sob sua orientação, auxiliar na realização das atividades pedagógicas dos alunos com transtorno de aprendizagem, TEA, com laudos e avaliados pela equipe profissional da escola, desde que tenha formação específica exigida;
j) Estimular e contribuir para o desenvolvimento das crianças, nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo, social e da linguagem;
k) Zelar pela integridade física e moral dos estudantes;
l) Executar as atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional;
m) Estimular a criatividade, organização e os princípios básicos da convivência e integração social entre crianças;
n) Participar de atividades cívicas, culturais, sociais e esportivas;
o) Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas;
p) Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
q) Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular e contribuir para o desenvolvimento de sua autonomia, sob supervisão e orientação do professor regente;
r) Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como verdadeiro profissional;
s) Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
t) Cumprir o calendário escolar e o horário de trabalho estabelecido pela direção da escola;
u) Executar outras atividades correlatas.
§ 1º - O ocupante do cargo de auxiliar educacional não poderá, em hipótese alguma, assumir a responsabilidade em sala de aula sem a presença de um professor regente, sob pena de se caracterizar desvio de função.
§ 2º - O aluno com transtorno de aprendizado – TEA, ou outra condição especial, deverá ser acompanhado de forma individual pelo profissional com formação específica.
Art. 2º As 15 (quinze) vagas de Auxiliar Educacional criadas pela Lei Complementar nº 97/2021 serão preenchidas através de PSS - Processo Seletivo Simplificado, com ampla divulgação pelo órgão oficial e por outros meios publicitários usualmente adotados pelo Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECEDTO Nº 137/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1253 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para adequar o orçamento aos recursos recebidos do governo federal através de apoio financeiro correspondente a perdas calculadas no repasse do ICMS.
03.00Secretaria de Administração
03.02Divisão de Recursos Humanos e Serviços Gerais
0412210502.012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos
493/3.1.90.11.00VENCIMENOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL 366.461,04
0412213500.002Contribuição para Formação do PASEP
492/3.3.90.47.00OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVA3.701,62
Fonte913 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM
TOTAL...370.162,66
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 913 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM...R$ 370.162,66, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 370.162,66
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 1.917/2023
SÚMULA: ALTERA MAPA E CONFRONTAÇÕES DE LOTES DA QUADRA Nº 05 DO DISTRITO DE PORTO CAMARGO.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 050/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o mapa da Quadra nº 05 do Distrito de Porto Camargo, vigorando como representado no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 01, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 509,59 m², matrícula nº 13.214, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
Inicia no vértice P15, coordenadas UTM N=7413306.053 m e E=218871.379 m, no limite com a Avenida Paraná, segue o limite com o Lote 02 ao 06 com azimute de 175°18'36" e distância de 12.00m até o vértice P30 de coordenadas E=218913.588 m e N=7413309.403 m; este localizado no limite com o Lote 12, segue o limite com o Lote 12 com azimute de 265°29'48" e distância de 14.91m até o vértice P28 de coordenadas E=218914.569 m e N=7413297.443 m; este localizado no limite com o Lote 15, segue o limite com o Lote 15 com azimute de 265°26'40" e distância de 14.10m até o vértice P31 de coordenadas E=218899.709 m e N=7413296.273 m; este localizado no limite com o Lote 14, segue o limite com o Lote 14 com azimute de 265°26'39" e distância de 13.61m até o vértice P32 de coordenadas E=218885.650 m e N=7413295.152 m; este localizado no limite com o Lote 17, segue o limite com o Lote 17 com azimute de 356°38'53" e distância de 12.00m até o vértice P14 de coordenadas E=218872.081 m e N=7413294.071 m; este localizado no limite com a Avenida Paraná, segue o limite com a Avenida Paraná com azimute de 85°27'45" e distância de 42.34m até o vértice P15 de coordenadas E=218871.379 m e N=7413306.053 m; este localizado no limite com a Avenida Paraná,. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.
Art. 3º Altera o mapa e memorial e área do imóvel: Unificação dos lotes 02 ao 06, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 2.240,00 m², matricula nº 13.767, passará ter ao seguinte memorial e área:
IMÓVEL: Lote 02 ao 06 da Quadra 05, Distrito de Porto Camargo;
ÁREA: 2.273,48 m²; - Perímetro:240,35 m.
DESCRIÇÃO:
Inicia no vértice P17, coordenadas UTM N=7.413.339,91 m e E=218.869,40 m, no limite com a Avenida Paraná, segue o limite com a Rua Brasilia com azimute de 85°59'39" e distância de 86,52m até o vértice P18 de coordenadas E=218.955,71 m e N=7.413.345,96 m; este localizado no limite com o Lote 07 da Quadra 05, segue o limite com o Lote 07 da Quadra 05 com azimute de 176°03'33" e distância de 11,95m até o vértice P22 de coordenadas E=218.956,53 m e N=7.413.334,03 m;, azimute de 266°25'57" e distância de 15,91m até o vértice P23 de coordenadas E=218.940,65 m e N=7.413.333,04 m;, azimute de 176°25'57" e distância de 11,00m até o vértice P24 de coordenadas E=218.941,34 m e N=7.413.322,06 m; este localizado no limite com o Lote 11-A da Quadra 05, segue o limite com o Lote 11-A da Quadra 05 com azimute de 264°30'57" e distância de 13,73m até o vértice P26 de coordenadas E=218.927,67 m e N=7.413.320,75 m; este localizado no limite com o Lote 12 da Quadra 05, segue o limite com o Lote 12 da Quadra 05 com azimute de 264°45'32" e distância de 14,97m até o vértice P27 de coordenadas E=218.912,77 m e N=7.413.319,38 m; segue o limite com o Lote 12 da Quadra 05 com azimute de 175°18'35" e distância de 10,01m até o vértice P30 de coordenadas E=218.913,59 m e N=7.413.309,40 m; este localizado no limite com o Lote 01 da Quadra 05, segue o limite com o Lote 01 da Quadra 05 com azimute de 265°27'46" e distância de 42,34m até o vértice P15 de coordenadas E=218.871,38 m e N=7.413.306,05 m; este localizado no limite com a Avenida Paraná, segue o limite com a Avenida Paraná com azimute de 356°38'51" e distância de 33,92m até o vértice P17 de coordenadas E=218.869,40 m e N=7.413.339,91 m; este localizado no limite com a Avenida Paraná,. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.
Art. 4º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 11-B, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 208,75 m2, matricula nº 2.513, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
"Norte, com o rumo de NE 72º30' na distância de 10,00 metros, confrontando com o lote nº 07, desta quadra. Leste, com o rumo de NO 17º30' na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 10, desta quadra. Sul, com a distância de 10,50 metros, confrontando com a Avenida Brasil. Oeste, com o rumo NO 17º30' na distância de 21,75 metros, confrontando com o lote nº 11-A".
Art. 5º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 11-A, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 228,75 m2, matricula nº 2.512, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
"Norte, com o rumo de NE 72º30' na distância de 10,00 metros, confrontando com parte do lote nº 07 e parte da Unificação dos Lotes 02 ao 06, desta quadra. Leste, com o rumo de NO 17º30' na distância de 21,75 metros, confrontando com o lote nº 11-B, desta quadra. Sul, com a distância de 11,00 metros, confrontando com a Avenida Brasil. Oeste, com o rumo NO 17º30' na distância de 24,00 metros, confrontando com o lote nº 12"."
Art. 6º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 12, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 799,78 m2, matricula nº 13.856, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
Inicia no vértice P26, coordenadas UTM N=7.413.320,75 m e E=218.927,67 m, no limite com a Unificação dos Lotes 02 ao 06, segue o limite com o Lote 11-A com azimute de 174°02'39" e distância de 49,51m até o vértice P08 de coordenadas E=218.932,81 m e N=7.413.271,51 m;, azimute de 208°03'53" e distância de 2,20m até o vértice P09 de coordenadas E=218.931,77 m e N=7.413.269,57 m; este localizado no limite com a Avenida Brasil, segue o limite com a Avenida Brasil com azimute de 263°37'06" e distância de 14,95m até o vértice P10 de coordenadas E=218.916,91 m e N=7.413.267,90 m; este localizado no limite com o Lote 15, segue o limite com o Lote 15 com azimute de 355°27'53" e distância de 29,63m até o vértice P28 de coordenadas E=218.914,57 m e N=7.413.297,44 m; este localizado no limite com o Lote 01, segue o limite com o Lote 01 e com parte da Unificação dos Lotes 02 ao 06 com azimute de 355°18'35" e distância de 22,01m até o vértice P27 de coordenadas E=218.912,77 m e N=7.413.319,38 m; este localizado no limite com a Unificação dos Lotes 02 ao 06, segue o limite com a Unificação dos Lotes 02 ao 06 com azimute de 84°45'32" e distância de 14,97m até o vértice P26 de coordenadas E=218.927,67 m e N=7.413.320,75 m; este localizado no limite com a Unificação dos Lotes 02 ao 06,. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.
Art. 7º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 15, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 455,00 m2, matricula nº 7.649, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
"Ao Sudoeste, limita com a Avenida Brasil, numa distância de 13,00 metros. Ao Noroeste, confronta com o lote nº 14, numa distância de 35,00 metros. Ao Nordeste, confronta com o lote nº 01, numa distância de 15,00 metros. Ao Sudeste, confronta com o lote nº 12, numa distância de 35,00 metros.".
Art. 8º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 14, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 420,00 m2, matricula nº 1.199, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
"O lote nº 14, da Quadra nº 05, ao Sul, faz frente com a Avenida Brasil. Ao Norte, faz fundo com o lote nº 01. Ao Leste, limita-se com o lote nº 15 e ao Oeste, com o lote nº 17.".
Art. 9º Altera o memorial descritivo do Lote Urbano nº 17, da Quadra n.º 05, localizado no distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 413,30 m2, matricula nº 13.215, para o seguinte memorial:
DESCRIÇÃO:
Inicia no vértice P32, coordenadas UTM N=7413295.15 m e E=218885.65 m, no limite com o Lote 01, segue o limite com o Lote 14 com azimute de 174°43'49" e distância de 29.77m até o vértice P12 de coordenadas E=218888.38 m e N=7413265.50 m; este localizado no limite com a Avenida Brasil, segue o limite com a Avenida Brasil com azimute de 265°31'05" e distância de 14.16m até o vértice P13 de coordenadas E=218874.27 m e N=7413264.40 m; este localizado no limite com a Avenida Paraná, segue o limite com a Avenida Paraná com azimute de 355°47'18" e distância de 29.75m até o vértice P14 de coordenadas E=218872.08 m e N=7413294.07 m; este localizado no limite com o Lote 01, segue o limite com o Lote 01 com azimute de 85°26'39" e distância de 13.61m até o vértice P32 de coordenadas E=218885.650 m e N=7413295.152 m; este localizado no limite com o Lote 01,. Início desta descrição, fechando o perímetro descrito.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2023

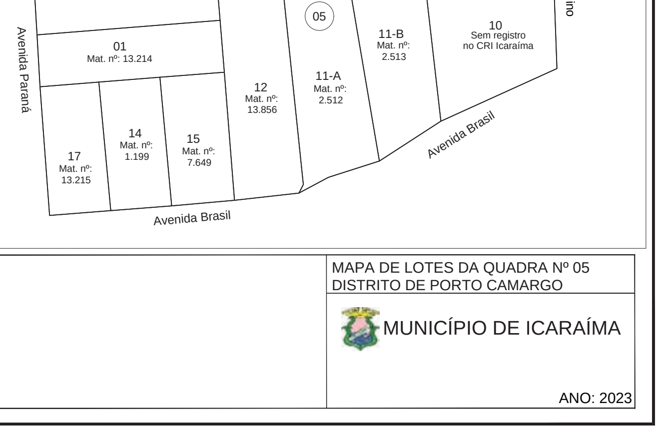

MAPA DE LOTES DA QUADRA Nº 05
DISTRITO DE PORTO CAMARGO
MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
ANO: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº136/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1254 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
266/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO180.000,00
Fonte303
TOTAL..180.000,00
TOTAL GERAL...180.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 303..R$ 180.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL... R$ 180.000,00
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N° 104/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º O Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaté obedece ao Regime Jurídico Estatutário do Município e à estrutura definida nesta Lei.
Parágrafo Único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, é destinado a organizar os cargos, carreiras, funções, e remuneração, com fundamento na Lei Orgânica do Município, nos princípios de desenvolvimento e avaliação profissional e passa a obedecer a estrutura definida nesta Lei.
TÍTULO I CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS
Art. 2º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I- Plano de Carreira: Conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional;
II- Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo identificado pela natureza do trabalho, formação, qualificação, habilitação profissional, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;
III- Cargo Público de Provimento Efetivo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídos a servidor aprovado em concurso público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal, e acessível a todo brasileiro, assim considerado nos termos da Constituição;
IV- Quadro Geral: composto por todos os servidores do Poder Legislativo Municipal de Ivaté Paraná;
V- Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos de carreira de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e de função gratificada existente na Câmara Municipal de Ivaté;
VI- Servidor Público: é toda a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;
VII- Classe de Cargos: é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
VIII- Nível de Vencimento: é o numero que identifica o posicionamento do servidor na tabela de vencimento, relativo ao cargo que ocupa;
IX- Vencimento: a retribuição pecuniária devida ao funcionário pelo efetivo exercício do cargo, fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no Inciso XIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos desta Resolução;
X- Provimento: o ato pelo qual se efetua o preenchimento do cargo público;
XI- Remuneração: é o vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;
XII– Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;
XIII- Referência: números indicativos da posição do cargo de carreira na tabela de vencimentos de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo;
XIV– Progressão Funcional por Desempenho: deslocamento funcional ascendente do servidor, nos níveis e referências contidas no seu cargo;
XV– Grupo Ocupacional: é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza das respectivas qualificações, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade e desempenho;
XVI– Tempo de Serviço Público Municipal: é todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço público local até a data de vigência desta Lei, ou todo o tempo de serviço prestado na Administração, dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ivaté, que venha a ser averbado nos assentamentos individuais do servidor;
XVII– Progressão por capacitação: é a mudança do servidor de seu nível de vencimento para o nível imediatamente superior, no mesmo cargo e referência, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;
XVIII– Do enquadramento: é o deslocamento funcional e/ou salarial do servidor para o novo cargo, nível ou referência de acordo com o seu nível de escolaridade e tempo de serviço.
TITULO II CAPÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS
Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em Carreira e de Cargos providos em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público da Câmara Municipal.
Art. 4º Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS DO QUADRO GERAL são os constantes da Estrutura de Cargos, Anexos I e II desta Lei.
Art. 5º Na Estrutura de Cargos, Anexo I, cada cargo possui um Grupo Ocupacional, formando o Padrão Funcional, e este na Grade de Vencimento a Progressão Horizontal e Vertical.
Art. 6º Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da ESTRUTURA DE CARGOS, far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades e dos requisitos, formando assim o Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal, Anexo III, parte integrante desta lei.
Art. 7º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 03 (três) Grupos Ocupacionais de cargos, a saber:
I-GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;
II-GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO;
III - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS.
Art. 8º Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:
I- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos - instrução e experiência
- para o bom desempenho do cargo e dentro do nível de ensino superior específico.
II- GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO: Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções que requeiram o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho legislativo, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível de ensino médio ou ensino fundamental.
III- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS: Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que freqüenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo serem alfabetizados.
Art. 9º Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I- pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;
II- por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
III- pelas demais formas previstas em Lei como couber.
Parágrafo único. É expressamente proibida a realização de concurso interno para o provimento de cargos.
CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO
Art. 10 O enquadramento dos atuais servidores da Câmara Municipal de Ivaté será no padrão inicial da tabela se o vencimento básico do servidor for inferior a aquele, e nos demais casos na referência superior mais próxima do vencimento recebido, por ocasião do início da vigência da presente Lei.
Art. 11 Os atuais servidores efetivos regularmente nomeados até a data da sanção desta Lei serão enquadrados de acordo com a correlação entre o cargo atual ocupado e a nova situação, e ainda em razão do nível de escolaridade que possua ou tempo de serviço, na data da sanção desta lei.
Art. 12 A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, exclusivamente, no nível inicial da carreira.
Art. 13 Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal de Ivaté ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.
§ 1º São requisitos básicos para provimento de cargo público:
I– nacionalidade brasileira;
II– gozo dos direitos políticos;
III- estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais;
IV- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da investidura no cargo;
V- possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial, na forma prevista em lei e regulamentação específica;
VI- nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
VII- habilitação legal para exercício de profissão regulamentada;
VII – aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e/ou práticas.
Art. 14 O Poder Legislativo Municipal poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os contratados em hipótese nenhuma integrarão o quadro próprio da Câmara Municipal.
Art. 15 O Poder Legislativo Municipal não dispondo de servidores efetivos em condições de ocupar ou responder por cargos em Comissão, estes tidos como de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas do governo ou da iniciativa privada, desde que possuam habilitação profissional para ocupar os cargos em comissão.
CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 16 Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público e de acordo com o que dispõe o Anexo II desta Lei.
§ 1º Os cargos em comissão são os de direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º O servidor nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento do cargo que exerce ou pelo vencimento do cargo em comissão.
CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 17 O Presidente do Poder Legislativo através de ato próprio poderá atribuir Função Gratificada aos servidores de Provimento Efetivo, para responder pela Controladoria Interna, bem como, atender encargos de Chefia de Seção, de Setor ou de comissões, que não constitua atribuições de Cargos Comissionados, desde que haja recursos orçamentários.
§ 1º A função gratificada será remunerada nos percentuais de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo ocupado pelo servidor designado, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 2º A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exerce as funções de que trata o caput deste artigo.
§ 3º É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.
§ 4º Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do Servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato do chefe do Poder Legislativo.
Art. 18 As funções gratificadas só poderão ser exercidas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.
TITULO III
DO PROVIMENTO
Art. 19 O provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei far-se-á sempre no nível inicial do respectivo subgrupo ocupacional, mediante prévia habilitação em concurso de provas ou de provas e de títulos.
Art. 20 É vedada a nomeação ou a designação de servidor municipal para o exercício de função ou atividade diversa daquela prevista para o seu cargo efetivo, sob pena de responsabilidade da autoridade competente, exceto quando se tratar de função gratificada ou cargo de provimento em comissão.
Art. 21 As normas para realização do concurso serão disciplinadas por Ato da Mesa Executiva.
§ 1º Os concursos serão abertos por edital, observada a legislação aplicável à espécie, que mencionará, obrigatoriamente, o seguinte:
a)o cargo a ser provido;
b)o grau de escolaridade exigido;
c)as matérias, os programas ou o nível exigido, e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;
d)prazo de validade do concurso;
e)o número de vagas para cada cargo;
f)o nível de vencimentos; e
g)a carga horária de cada cargo a ser preenchido.
§ 2º A nomeação do candidato vincular-se-á obrigatoriamente às condições previstas no regulamento geral e no respectivo edital, sendo nula a que não observar o contido neste artigo.
Art. 22 O Legislativo Municipal, preenchidas as vagas oferecidas, não se obrigará a nomear candidatos remanescentes, sujeitando-se, quando o fizer, a obedecer à ordem de classificação.
Parágrafo único. Os concursos terão validade de 2(dois) anos, a partir da data da publicação da homologação dos resultados, prorrogáveis, por igual período, a critério da Mesa Executiva da Câmara.
Art. 23 São considerados requisitos básicos para a nomeação:
a)aprovação em concurso de provas ou provas e títulos;
b)apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da legislação municipal, bem como, quando o cargo o exigir, o registro no conselho profissional competente;
C)outros previstos em lei ou regulamento específico.
Art. 24 O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente e terá sua estabilidade assegurada depois de vencido o período destinado ao estágio probatório, de 3 (três) anos, contados da data da investidura no respectivo cargo, desde que aprovado na avaliação de desempenho.
Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso durante os prazos de licenças e afastamentos do servidor
Art. 25. O candidato, ao ser nomeado, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo o órgão de administração de pessoal, através de programas de qualificação, levar ao seu conhecimento as normas da Casa, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições.
TÍTULO IV
DA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL CAPÍTULO I
DO PLANO DE VENCIMENTO
Art. 26 Consideram-se vencimentos a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.
§1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.
§2º As faltas ao serviço não justificada, ou não comprovadas por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos da legislação vigente aplicável ao Município de Ivaté.
Art. 27 Os vencimentos dos cargos efetivos deste plano encontram-se estabelecidas, por cargo, referência e por níveis de vencimento no anexo V desta Lei.
Art. 28 As tabelas de vencimentos serão compostas da seguinte forma:
I)Grupo Ocupacional Profissional (GOP):
a)a)Composto por 01 (uma) classe: GOP/1.
b)A Classe composta por 03 (três) níveis: A; B e C, com elevação de 5% (cinco) por cento entre os níveis A e B e 10 % entre os níveis B e C.
c)Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada referência.
II)Grupo Ocupacional Legislativo (GOL):
a)Composto por 03 (três) Classes: GOL/1; GOL/2; GOL/3 e GOL/4
b)Cada Classe composta por 03 (três) níveis: A; B e C, com elevação de 5% (cinco) por cento entre os níveis A e B e 10 % entre os níveis B e C.
c)Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada referência.
III)Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG):
a)Composto por 01 (uma) classe: GOSG/1.
b)Cada Classe composta por 02 (dois) níveis: A e B, com elevação de 5% (cinco) por cento entre os níveis A e B e 10 % entre os níveis B e C.
c)Cada Nível escalonado em 35 (trinta e cinco) referências de vencimento, com elevação de 1% (um por cento) ao ano, entre cada referência.
Art. 29 É vedado aos servidores do Poder Legislativo, perceber vencimentos, gratificações de função ou comissão em valores superiores estabelecidos nesta Lei.
Art. 30 Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, ressalvados os casos previstos nesta Lei e na Constituição Federal.
Art. 31 A revisão geral dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo estabelecidos nos cargos permanentes, definidos nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no artigo 37. Inciso X da Constituição Federal, condicionada ao limite com gasto de pessoal previsto em Lei.
Art. 32 Sempre que reajustar a remuneração dos servidores em atividade, o reajuste será estendido aos inativos e pensionistas na mesma proporção e na mesma data.
CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 33 A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:
I- progressão por aperfeiçoamento ou capacitação (progressão vertical);
II- progressão por desempenho (progressão horizontal).
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR APERFEIÇOAMENTO OU CAPACITAÇÃO
Art. 34 A progressão por aperfeiçoamento ou capacitação é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do Quadro Geral, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva referência, Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:
I – Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)
a)Nível A – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;
b)Nível B – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c)Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
II– Para o GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO (GOL)
a)Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio;
b)Nível B – Graduação em nível de ensino superior, em área correlata ao de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;
c)Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, em área correlata ao de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.
III– Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG)
a)Nível A – Inicial da carreira, ou seja, necessariamente alfabetizado.
b)Nível B – Graduação em nível de ensino fundamental ou médio.
§1º O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupava no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.
§2º Somente poderá o servidor, do Quadro Geral, mudar de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevado.
Art. 35 Para a progressão dos servidores já ocupantes do atual quadro do Poder Legislativo, poderão ser utilizados os cursos já concluídos na área de atuação ou formação profissional.
§1º Aos servidores nomeados após a promulgação desta Lei, somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação adquiridas após o ingresso como servidor efetivo da Câmara Municipal de Ivaté.
§2º O servidor poderá requerer progressão por capacitação ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.
§3º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.
Art. 36 Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:
I– cursos do ensino médio ou do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;
II– os cursos de especialização devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação;
§1º Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de 90 (noventa) dias.
§2º Caso não apresente o diploma no prazo previsto no parágrafo anterior, o servidor devolverá os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.
SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO
Art. 37 A progressão por desempenho é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para aquela imediatamente posterior, dentro da respectiva Classe e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida no mês de janeiro.
Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato do Presidente da Câmara Municipal.
SEÇÃO III
CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
Art. 38 É assegurado o direito à progressão funcional por capacitação e aperfeiçoamento e progressão por desempenho, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal que:
I– cumprirem o estágio probatório de três anos;
II- não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;
III-nãotiversofridoadvertênciaescrita,suspensãodisciplinar,prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
IV– não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.
TÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 39 A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo do legislativo.
§1º. A avaliação de desempenho tem por objetivos:
I– acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;
II- levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;
III– propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;
IV– ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;
V– identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor;
§2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.
§3º Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e avaliações para promoção funcional do servidor da Câmara Municipal de Ivaté são:
I– Aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;
II– Pontualidade;
III– Assiduidade;
IV– Iniciativa;
V– Dedicação ao serviço;
VI– Produtividade;
VII– Disciplina;
VIII– Idoneidade Moral;
IX– Responsabilidade;
X– Relacionamento interpessoal.
Art. 40 São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e aprovado na avaliação do estágio probatório.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo nas seguintes hipóteses:
I– em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II– mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
Art. 41 A instituição e regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaté e a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho será estabelecida em ato do Chefe do Poder Legislativo.
Art. 42 Caso o Poder Legislativo não realize a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (evolução horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.
TÍTULO VI CAPÍTULO I
DO CONCURSO
Art. 43 A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da Comissão criada para este fim.
CAPÍTULO II DA LOTAÇÃO
Art. 44 O servidor, ao entrar em exercício na Câmara Municipal de Ivaté, será investido no cargo previsto no Quadro de Pessoal, nos níveis e referências iniciais, constantes do Anexo I, desta Lei, e sua lotação se dará no Grupo Ocupacional correlato.
CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 45 O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.
Art. 46 Por conveniência administrativa e considerando as circunstâncias de cada cargo, a jornada do trabalho poderá ser organizada em sistema híbrido com trabalho presencial e remoto.
CAPÍTULO IV
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 47 O Regime Previdenciário dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal é o mesmo estabelecido para os Servidores Públicos do Poder Executivo.
TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 48 Caberá a Mesa Executiva da Câmara Municipal, a administração do Plano de Carreira instituído nesta Lei.
Art. 49 O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal é o mesmo instituído para os servidores municipais do Poder Executivo, obedecidas às mesmas disposições.
Art. 50 O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal dentro da reestruturação do Quadro de Pessoal instituído por esta Lei, bem como as vantagens financeiras dela decorrente, produzirá efeito a partir do dia 1° de janeiro de 2024, dentro dos cargos e níveis de vencimentos criados, mantidos ou transformados por esta Lei.
Art. 51 Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal de Ivaté as vantagens previstas na Lei Complementar 009/2023.
Art. 52 Nenhum servidor ativo, inativo ou ocupante de cargo em comissão, bem como pensionista, poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao limite Constitucional.
Art. 53 A declaração falsa ou o uso indevido dos benefícios previstos na presente Lei constitui falta grave, passível de punição.
Art. 54 O Poder Legislativo promoverá a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal que se dará, através de cursos, encontros, seminários e afins, promovidos por escolas, órgão públicos, entidades e empresas de reconhecida idoneidade, a critério da Mesa Executiva.
Parágrafo único. Ao término do aprendizado, caberá ao servidor a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, bem como de certificado de conclusão, na existência, no prazo de cinco dias após a realização do evento.
Art. 55 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessárias.
Art. 56 Eventuais situações omissas, nesta Lei, serão resolvidas através das disposições da Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivaté.
Art. 57 Ficam extintos os cargos efetivos de motorista e assistente administrativo e o cargo comissionado de chefe de gabinete.
Art. 58 São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:
a)Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo/Referências.
b)Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.
c)Anexo III – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos.
d)Anexo IV – Manual de Atribuições dos Cargos em Comissão.
e)Anexo V – Tabela de Vencimentos e Referências.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, entretanto, somente produzirá efeito a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2024, revogadas as disposições contidas na Resolução 01/2012, Lei 625/2012 as demais disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

ANEXO I
PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP
CARGO
REFERÊNCIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL
Advogado GOP/1 30 horas
1.1. QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP
CARGOS QUANTIDADE VAGAS
Advogado 01
1.2. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 RENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O RENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP
CARGO DEMONSTRATIVO
Ocupado
Vago Número de Vagas
Advogado 01 00 01
2. GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL
CARGO
REFERÊNCIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico em Contabilidade GOL/3 35 horas
Assistente Legislativo GOL/2 40 horas
Oficial Legislativo GOL/1 40 horas
Recepcionista GOL/4 40 horas
2.1. QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL
CARGOS QUANTIDADE VAGAS
Técnico em Contabilidade 01
Assistente Legislativo 01
Oficial Legislativo 01
Recepcionista 01
2.3. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL
CARGO DEMONSTRATIVO
Ocupado Vago Número de Vagas
Técnico em Contabilidade 01 00 01
Assistente Legislativo 01 00 01
Oficial Legislativo 01 00 01
Recepcionista 00 01 01
3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG
CARGO
REFERÊNCIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL
eladora GOSG/2 40 horas
3.1. QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG
CARGOS QUANTIDADE VAGAS
Zeladora 01
3.2. DEMONSTRATIVO DOS CARGOS A SEREM OCUPADOS ATRAVÉS D0 REENQUADRAMENTO E DAS VAGAS EXISTENTES APÓS O ENQUADRAMENTO NO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG
CARGO DEMONSTRATIVO
Ocupado Vago Número de Vagas
Zeladora 00 01 01
ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGO SÍMBOLO QUANTIDADE
Diretor Geral CC-1 01
Assessor Parlamentar CC-2 01
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGO SÍMBOLO VENCIMENTO
Diretor Geral CC-1 R$ 6.950,00
Assessor Parlamentar CC-2 R$ 1.900,00
ANEXO III
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
CARGO: ADVOGADO REFERÊNCIA: GOP/1
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NA OAB/PR.
I – Assessorar as comissões, os vereadores e a Diretoria da Câmara, nos assuntos jurídico-legislativos;
II – elaborar e analisar atos oficiais, convênios, contratos, decretos, projetos de lei, portarias, resoluções e demais atos pertinentes, orientando quanto às implicações legais, verificando a formulação e a interpretação correta dos textos;
III – emitir pareceres, elaborar projetos de lei e proposituras legislativas, quando solicitadas pelas comissões e pelos vereadores;
IV – representar em juízo o legislativo nas questões de ordem civil, fiscal, trabalhista, criminal, mandado de segurança e ação popular, na interposição de recursos, apresentação de contestação e todos os demais atos da prática advocatícia tendentes a defender os interesses do Poder Legislativo;
V – orientar o desenvolvimento de sindicâncias e inquéritos administrativos, sugerindo as soluções cabíveis, nos moldes do direito aplicável;
VI – assessorar as comissões de licitação;
VII – proceder estudos de interesse ou destinados a subsidiar a elaboração de matéria legislativa, por solicitação dos vereadores ou comissões.
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO REFERÊNCIA: GOL/2
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO
I- preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e transcrevê-las em registros próprios;
II – expedir convocações, controlar os prazos das comissões e relatores, mantendo seus membros e os presidentes informados, prestando a cooperação que necessitarem;
III – anotar, em livro próprio, as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;
IV – conferir os textos das leis a serem publicadas bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas;
V – realizar atividades de apoio legislativo às comissões e aos vereadores;
VI - fornecer suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos e ofícios, arquivando em meio físico e eletrônico, cópias dos pareceres e votos em separado, com anotação dos signatários.
VII – elaborar ofícios de encaminhamento de proposituras, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos devidamente aprovados, aos setores competentes;
VIII – mediante solicitação dos vereadores ou das comissões, elaborar indicações e requerimentos, bem como outras matérias de caráter legislativo;
IX – organizar e manter, sob sua guarda, cópia de toda matéria legislativa apresentada pelo Presidente, Vereadores e Comissões, em pastas próprias e individuais;
X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência.
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE REFERÊNCIA: GOL/3
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO EM TÉCNICO DE CONTABILIDADE E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
I - elaboração mensal de balancete orçamentário e financeiro da despesa e da receita;
II - elaborar relatório mensal dos pagamentos efetuados;
III – emitir notas de emprenho
IV - escrituração de livros contábeis e fichas de lançamento;
V - registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
VI - manutenção do controle da receita e da despesa orçamentária e extra-orçamentária;
VII - elaboração da prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas, compreendendo o balanço financeiro da receita e da despesa, o balanço orçamentário, a demonstração da dívida flutuante, a relação de restos a pagar, a execução financeira e orçamentária e o controle patrimonial;
VIII- efetivação dos pagamentos relativos aos débitos da Câmara Municipal;
IX- manutenção do registro do caixa geral;
X - realização da conciliação bancária mensal;
XI - controle da conta corrente de empenhos prévios;
XII - elaboração mensal da folha de pagamentos vereadores e dos servidores do Legislativo;
XIII - elaboração da proposta orçamentária do Legislativo, para ser incorporada á do Município, no prazo legal;
XIV- proposição de transferências de dotações orçamentárias e suplementares, quando necessárias, durante o exercício financeiro;
CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO REFERÊNCIA: GOL/1
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO
I - Redigir informações, relatórios, submetendo-os ao superior imediato;
II - Executar tarefas de administração de pessoal, material, orçamento e financeiro;
III - Elaborar exposições de motivos, informações e outros expedientes decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos;
IV - Preencher requisições e outros

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº135/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1255 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinqüenta mil reais).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2065Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
190/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL300.000,00
Fonte101
TOTAL...300.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
197/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL38.000,00
201/3.1.91.13.00
465/3.3.91.97.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
APORTE PARA COBERTURA DO DEFCIT ATUARIAL RPPS1.000,00
1.000,00
Fonte103
TOTAL...40.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
198/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL250.000,00
Fonte104
TOTAL...250.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
224/3.1.90.11.00
467/3.3.91.97.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
APORTE PARA COBERTURA DO DEFCIT ATUARIAL RPPS162.000,00
38.000,00
Fonte303
TOTAL...200.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
123/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO60.000,00
Fonte504
TOTAL...60.000,00
TOTAL GERAL...850.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 101..R$ 300.000,00
Fonte 103..R$ 40.000,00
Fonte 104..R$ 250.000,00
Fonte 303..R$ 200.000,00
Fonte 103..R$ 60.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL..R$ 850.000,00
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº139/2023
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1256 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais), destinada à execução do Convênio Nº. 942956/2023, firmando com o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA para aquisição de uma retroescavadeira no Município de Perobal Pr.
05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.03Divisão de Fomentos Agropecuários e Meio Ambiente
1545115511.003Obras de Controle a Erosão, Galeria e Meio Fio
494/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENE 429.750,00
Fonte914 – Retroescavadeira - MAPA
TOTAL...429.750,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 914 – Retroescavadeira - MAPA...R$ 429.750,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL...R$ 429.750,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 401, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.421 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÃOES (FR 104) R$ 57.000,00
TOTAL R$ 57.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR104) R$ 57.000,00
TOTAL R$ 57.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.424 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 785.876,03 (setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 166.079,38
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1016) R$ 126.246,43
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 60.000,00
Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 25.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 35.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 105.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 15.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 7.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 65.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 96.614,72
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 1073) R$ 4.935,50
TOTAL R$ 785.876,03
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 166.079,38
1016– Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 126.246,43
1073– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas R$ 493.550,22
TOTAL R$ 785.876,03
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3015 Construção da Feira do Produtor
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1016) R$ 107.000,00
TOTAL R$ 107.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016– Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 107.000,00
TOTAL R$ 107.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.444/0001-40

DECRETO Nº138/2023
Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1257 de 19 de dezembro de 2023, publicada em 20 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.057.000,00 (Um milhão e cinqüenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2062	Primeira Infância - Pré Escola - FUNDEB 70%	
187/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
188/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
189/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
123611450.2065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
190/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
191/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Fonte	101	
TOTAL	....	**92.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
464/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.000,00
Fonte	102	
TOTAL	....	**1.000,00**
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
198/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Fonte	104	
TOTAL	....	**5.000,00**
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.02	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
13/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento do Controle Interno	
17/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
21/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
37/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
468/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	212.000,00
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais	
43/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
04.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
041231051.2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
65/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2019	Manutenção do Gabinete do Secretário	
74/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
97/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
119/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.1111	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
137/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
139/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2041	Manutenção da Merenda Escolar	
179/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
180/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103051302.2016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
343/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
082431200.6001	Manutenção do Conselho Tutelar	
299/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social	
082441200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
316/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01	Gabinete do Secretário	
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
322/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Fonte	1000	
TOTAL	....	**959.000,00**
TOTAL GERAL	....	**1.057.000,00**

Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2057	Manutenção Programa EJA	
183/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1236514502061	Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70%	
213/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
123611450.2065	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
463/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	51.100,00
123671450.2040	Manutenção da Educação Especial	
214/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
215/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.900,00
Fonte	101	
TOTAL	....	**92.000,00**
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
123611450.2091	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	
196/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Fonte	102	
TOTAL	....	**1.000,00**
123651450.2038	Manutenção do Ensino Infantil	
202/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Fonte	104	
TOTAL	....	**5.000,00**
02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041221050.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
2/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002	Procuradoria Jurídica	
041221052.2006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
15/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
02.03	Departamento de Controle Interno	
041221050.2063	Manutenção do Departamento do Controle Interno	
18/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.01	Gabinete do Secretário	
041221050.2004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
20/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
051531150.2009	Manutenção da Junta de Serviço Militar	
28/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais	
041221050.2012	Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	
38/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
041221050.2013	Manutenção dos Serviços Gerais	
38/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
154511551.1010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município	
95/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
154511551.2014	Manutenção dos Serviços de Obras	
98/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
99/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente	
206061750.2024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário	
112/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
114/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
115/3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
267822050.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
121/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas	
154521550.1111	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
138/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
103011300.2043	Manutenção das Atividades da Saúde	
225/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	219,000,00
239/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00
103051302.2016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	
344/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
08.01	Gabinete do Secretário	
082441200.2064	Administração do Serviço de Ação Social	
274/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.02	Divisão de Assistência Social	
082441200.2050	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
281/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
282/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
283/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.03	Divisão de Bem Estar Social	
082431200.6001	Manutenção do Conselho Tutelar	
300/3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social	
082431200.2052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
317/3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01	Gabinete do Secretário	
185411700.2053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente	
321/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
11.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11.01	Reserva de Contingência	
999999999.2099	Reserva de Contingência	
339/9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,000,00
Fonte	1000	
TOTAL	....	**959.000,00**
TOTAL GERAL	....	**1.057.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 20 de dezembro de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.421, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) por Anulação de Dotação de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÃOES (FR 104) R$ 57.000,00
TOTAL R$ 57.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR104) R$ 57.000,00
TOTAL R$ 57.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.422 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 1.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 85.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 940) R$ 2.800,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 99.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 30.000,0
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3000) R$ 22.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2006 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00.00 SETENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 80.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 130.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 120.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 70.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate ás Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,0
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 12.400,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 991.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 130.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 1.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 85.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 2.800,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 40.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3000) R$ 25.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 86.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 40.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 80.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.200,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 18.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 100.000,00
TOTAL
R$ 991.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.423 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3015 Construção da Feira do Produtor
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1016) R$ 107.000,00
TOTAL R$ 107.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
1016– Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 107.000,00
TOTAL R$ 107.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 991.200,00 (novecentos e noventa e um mil e duzentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.04.00.00.00 CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 100.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 30.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 1.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 002) R$ 85.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 934) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 940) R$ 2.800,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 99.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 30.000,0
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 3000) R$ 22.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão...............: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2006 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.0004 Encargos Especiais
3.3.90.91.00.00.00 SETENÇAS JUDICIAIS (FR 000) R$ 15.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 80.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 130.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 120.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 70.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2067 Manutenção do Programa dos Agentes de Combate ás Endemias
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 20.000,0
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 12.400,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 991.200,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 15.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 35.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 1.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 130.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 1.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2062 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 002) R$ 85.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF – Prog. Integral à Família
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 934) R$ 1.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2068 Programa IGD - PAB
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 940) R$ 2.800,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 40.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 3000) R$ 25.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3181 Construção de uma ponte sobre o Rio Xambrê na Estrada Jaguaretê
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 86.000,00
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer
27.812.0009.2028 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 40.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 80.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 3.200,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 18.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 100.000,00
TOTAL
R$ 991.200,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.538/2023
Revoga a Portaria nº 1.502 de 21 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1° Revogar a Portaria nº 1.502 de 21 de julho de 2023 que concedeu Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 995581, portador da Cédula da Identidade RG n.º8.513.494-9-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 040.517.959-69, nomeado em 10 de julho de 2015, ocupante do cargo público de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 785.876,03 (setecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2032 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 496) R$ 166.079,38
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 1016) R$ 126.246,43
Órgão...............: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 60.000,00
Órgão...............: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 25.000,00
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 35.000,00
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 105.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 15.000,00
Órgão...............: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 7.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 65.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1073) R$ 10.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1073) R$ 96.614,72
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 1073) R$ 4.935,50
TOTAL R$ 785.876,03
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 166.079,38
1016– Emendas Individuais Impositivas – transferência especial R$ 126.246,43
1073– Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas R$ 493.550,22
TOTAL R$ 785.876,03
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3.420, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Altera o artigo 4º da Lei n. 2.725, de 05 de setembro de 2.019 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 4º da Lei n. 2.725, de 05 de setembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º O imóvel será utilizado pela empresa L. ARIGONI ACABAMENTOS – ME, do ramo de atividades têxtil, sendo que a mesma já possui toda estrutura adquirida, ou seja, maquinários, etc., e no início de suas atividades deverá gerar no mínimo 04 (quatro) empregos.
§ 1º A empresa deverá comprovar o registro dos empregados registrados em CTPS, observada a seguinte regra de contratação gradativa:
I – Ter, no mínimo, 03 (três) empregados registrados dentro dos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei.
II – Ter, no mínimo, 04 (quatro) empregados registrados dentro dos 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta lei.
§ 2º A contratação deverá ser comprovada mediante apresentação de extrato do CAGED e realizada através da Agência do Trabalhador de Pérola, privilegiando empregados residentes no município de Pérola.
§ 3º Transcorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, restando cumprido os requisitos previstos no § 1º ou § 2º, o imóvel reverter-se-á definitivamente em favor da empresa L Arigoni.
Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.
VADETE CUNHA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.882.886/0001-54, com sua sede Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - Paraná, CEP 85.670-000 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 034.174.959-11, e da carteira de identidade RG nº 7.375.875-0 SESP - PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-300, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
80	FIO DE SUTURA, BR0281318	Un.	PROCARE	720	R$ 30,99	R$ 22.312,80
81	FIO DE SUTURA, BR0281891	Un.	PROCARE	820	R$ 30,99	R$ 25.411,80
82	FIO DE SUTURA, BR0281320	Un.	PROCARE	720	R$ 30,99	R$ 22.312,80
110	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: CAIXA 100,00 UN. BR0303151	Cx.	WILTEX	300	R$ 13,78	R$ 4.134,00
136	TESOURA INSTRUMENTAL, BR0471566	Un.	6B INVENT	30	R$ 14,86	R$ 445,80
153	CATETER PERIFÉRICO, BR0437171	Un.	TKL	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
154	CATETER PERIFÉRICO, BR0437169	Un.	TKL	6000	R$ 0,19	R$ 1.140,00
211	FIO DE SUTURA, COM AGULHA, caixa com 24un BR0487384	Cx.	PROCARE	930	R$ 32,99	R$ 30.680,70
212	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: BR0439814	Un.	TKL	15000	R$ 0,07	R$ 1.050,00
Valor registrado R$ 108.627,90						

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ANDREI JOSE SENEM
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/11/1598 de (27/11/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, mediante o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galerias de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e nos distritos do Município de Umuarama/PR, de acordo com as normas, condições, projetos e especificações, estabelecidos neste Edital e seus anexos.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 15/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2024, das 08h00min às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/02/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL/MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Súmula: Implantação e regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Pérola.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a:
CONSIDERANDO o contido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
CONSIDERANDO o contido na Resolução n.º 07/2010 – CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o contido na Deliberação n.º 02/2014 – CEE/PR, que delibera sobre as normas e os princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
CONSIDERANDO o contido na Deliberação n.º 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a organização escolar das instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa Conjunta n.º 06/2019 – DEDUC/DPGE, que dispõe sobre Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o contido na Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; e
CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental na implantação e regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
DECRETA:
1. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Art. 1º A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais dar-se-á mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja em conformidade com os conhecimentos e habilidades trabalhados na Base Nacional Comum Curricular, contemplando atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do lazer, das tecnologias, entre outras.
Art. 2º A Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, objetiva ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e a melhoria da convivência familiar.
§ 1º As Atividades de Ampliação de jornada Escolar, serão definidas a partir dos macrocampos: Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Acompanhamento Pedagógico, Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.
§ 2º As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar no Ensino Fundamental Anos Iniciais dar-se-á mediante a permanência do estudante em contraturno nas escolas municipais, ou seja, turno regular mais contraturno, a partir dos seguintes critérios:
I – Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE):
- Uma para o Turno Regular;
- Outra para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno.
II – Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
III – Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
IV – Carga horária superior a 4(quatro) horas diárias;
V – Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) com a explicitação tanto da oferta do Turno Regular quanto das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
VI – O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será por meio da coleta de informações sobre o quanto os estudantes sabem a respeito de conteúdos, procedimentos, habilidades esperadas para cada ano escolar e através do acompanhamento das aprendizagens dos estudantes, por meio de pareceres descritivos semestrais;
VII – Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;
VIII – Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.
§ 3º Carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais por oficina.
§ 4º Poderão ser ofertadas até 6 (seis) oficinas nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP e PPC.
§ 5º As oficinas são de responsabilidade do professor habilitado, ou de profissional habilitado, acompanhado por coordenador pedagógico.
§ 6º O horário de almoço na Ampliação de Jornada Escolar não será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar.
2. DAS VAGAS
Art. 3º Tendo em vista a garantia de oferta e acesso à vaga escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, nas escolas que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral com Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, as matrículas escolares dar-se-ão, conforme normas estabelecidas neste Decreto.
§ 1º Serão disponibilizadas somente 20 (vinte) vagas por turmas, sendo o número de turmas especificado no PPP de cada escola.
§ 2º Para ter acesso à vaga, o estudante será selecionado pela Instituição de Ensino através do processo de triagem, obedecendo aos seguintes critérios:
I – Estudantes em situação de vulnerabilidade social: Bolsa Família e/ou outras transferências de renda e benefícios sociais;
II – Outras situações de vulnerabilidade social, como família monoparental, estudantes em acolhimento, migrantes, situação de rua, e outros;
III – Estudantes de grupos sociais que necessitam de maior atenção, como negros, deficientes, e outros;
IV – Baixo nível de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 4º Os pais ou responsáveis dos estudantes selecionados serão convocados a manifestarem interesse pelas vagas disponibilizadas, nos prazos informados pela própria Instituição de Ensino.
Parágrafo único. No caso, em que os pais ou responsável do estudante selecionado não manifestar interesse pela vaga, o próximo será convocado, respeitando a ordem da triagem.
3. DAS MATRÍCULAS
Art. 5º A matrícula na Ampliação de Jornada Escolar dar-se-á na mesma Instituição de Ensino em que o estudante estiver matriculado no período regular.
§ 1º Para a efetivação da matrícula os pais ou responsáveis serão convocados pela própria Instituição de Ensino, que informará as providências a serem tomadas.
§ 2º No ato da matrícula na Ampliação de Jornada Escolar os pais ou responsáveis deverão preencher o Termo de Compromisso (ANEXO IV), ficando este, responsável por trazer o estudante.
Art. 6º As matrículas por transferência, de uma Instituição de Ensino Municipal para outra, ocorrerão por meio de Carta Matrícula (ANEXO I), diante da existência de vaga na Ampliação de Jornada Escolar, a qualquer época do ano letivo, após prévia análise do endereço residencial, comprovado por meio da apresentação da fatura de energia elétrica atualizada em nome do responsável.
Art. 7º Para as transferências recebidas de outros municípios, o estudante terá direito a vaga na Ampliação de Jornada Escolar, desde que, comprovada a necessidade, conforme os critérios estabelecidos neste Decreto, havendo vagas.
4. DA ESPERA DE VAGA
Art. 8º Quando o número de vagas na Ampliação de Jornada Escolar, for inferior ao total de estudantes selecionados, estes permanecerão na Lista de Espera (ANEXO II), na Instituição de Ensino em se encontram matriculados no período regular, até o surgimento de novas vagas.
Art. 9º Para as transferências, quando não houver vaga na Ampliação de Jornada Escolar, os estudantes permanecerão na lista de espera obedecendo aos critérios estabelecidos neste Decreto.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os responsáveis que, de posse da Carta Matrícula, não efetivarem matrícula escolar, conforme prazo previsto, perderão o direito à vaga na Ampliação de Jornada Escolar.
Art. 11 Nos casos em que o estudante for selecionado pela Instituição de Ensino, para vaga na Ampliação de Jornada Escolar, e que os pais ou responsáveis não aceitem, deverão preencher o Termo de Desistência (ANEXO III).
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade do processo de atividades administrativas.
Art. 13 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, 20 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
ANEXO I
CARTA MATRÍCULA
Caros Pais/Responsáveis,
Seu filho(a) ______________________________________, CGM ____________, matriculado(a) no ano do Ensino Fundamental 1/5, da Escola Municipal ____________ ____________________________, em 2023, tem a vaga assegurada no ano do Ensino Fundamental 1/5, na Escola Municipal ____
Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024.
É necessário o comparecimento dos pais ou responsável legal pelo(a) aluno(a) na Escola Municipal ____, entre os dias _______ a ________ de ___________________ de _________, para que seja confirmada a garantia da vaga, sendo OBRIGATÓRIA a apresentação dos seguintes documentos:
- Esta Carta Matrícula;
- Declaração de Matrícula e Frequência da escola de origem;
- Certidão de Nascimento (Original e Fotocópia);
- Declaração de Vacinação (para menores de 18 anos);
- Fatura de energia elétrica atualizada (máximo de 3 meses) – Quando a fatura não estiver no nome do responsável pelo aluno, apresentar conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável pelo aluno – original e fotocópia;
- Cópia do cartão do SUS (Não obrigatório);
- RG e CPF do responsável que efetivar a matrícula.
Em caso de dúvida, entrar em contato com a Instituição de Ensino indicada na presente Carta Matrícula.
Pérola/PR, _____ de _________________ de ______.
____
Carimbo e Assinatura do Secretário Escolar
ANEXO II
LISTA DE ESPERA: __________
TURMA: __________
DATA DO CADASTRO: ______/ ______/ _________.
NOME: ____
NASC.: ______/ ______/ _________.
MÃE: ____
PAI: ¬¬¬¬¬____
ENDEREÇO: ____ N.º _____________
BAIRRO: ____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: __________________________________
TEL.: __________________________
OBS.: ____ _______
____ _______________
____
____
DATA DO CADASTRO: ______/ ______/ _________.
NOME: ____
NASC.: ______/ ______/ _________.
MÃE: ____
PAI: ¬¬¬¬¬____
ENDEREÇO: ____ N.º _____________
BAIRRO: ____
ESCOLA ONDE ESTÁ MATRICULADO: __________________________________
TEL.: __________________________
OBS.: ____ _______
____ _______________
____
ANEXO III
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE DESISTÊNCIA
Eu ____,
portador(a) do CPF número: ________________________, responsável pelo(a) estudante ___ ____, matriculado(a) na turma ___________, da Escola Municipal ____________________________________, mesmo ciente das dificuldades de aprendizagem do estudante, desisto da vaga ofertada, por motivos pessoais.
Pérola, _____ de ____________ de 20____.
____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsàvel
ANEXO IV
ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
TERMO DE COMPROMISSO
Eu ____
, portador(a) do CPF número: ________________________, responsável pelo(a) estudante ____, matriculado(a) na turma ___________, da Escola Municipal ____, comprometo-me a trazê-lo(a) para as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, no contraturno, conforme estipulado pela Instituição de Ensino.
Pérola, _____ de ____________ de 20____.
____
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsàvel

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 09/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pérola.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Pérola, conforme demonstrado a seguir é constituída da Mesa Diretora e da Diretoria Geral, segundo seu Regimento Interno, nos termos desta Lei:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO

a)Plenário

II – ÓRGÃOS TÉCNICOS

a)Comissões Permanentes

b)Comissões Temporárias

c)Comissões Especiais

III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO

a)Mesa diretora

b)Presidência

c)Vice-Presidência

d)1ª Secretaria

e)2ª Secretaria

IV – ORGÃO DE ASSESSORAMENTO

a)Assessoria de Imprensa: Órgão encarregado de assessorar os vereadores e servidores da Câmara Municipal, nas atividades de divulgação e comunicação das atividades precípuas do Poder Legislativo.

b)Secretaria Geral: Órgão incumbido de exercer as atividades relativas ao expediente legislativo, aos serviços auxiliares, à administração do material, ao controle patrimonial e ao assessoramento geral em assuntos administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

V – ÓRGÃO AUXILIAR

a)Departamento de Administração:

1.Divisão de Atividades Legislativas.

2.Divisão de Protocolo, Controle, Arquivo, Biblioteca e Registro.

3.Divisão do Serviço de Copa e Zeladoria.

b)Departamento de Finanças:

1.Divisão de Contabilidade.

2.Divisão de Recursos Humanos

3.Divisão de Tesouraria.

4.Divisão de Patrimônio.

c)Departamento Jurídico:

1. Divisão de Coordenação Jurídica

Art. 2º. O inciso V, do art. 11, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. (...)

(...)

V - Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOG, compreendendo cargos que requeiram formação de ensino médio completo e conhecimentos práticos para o desempenho das atividades de Serviços Gerais Legislativo;

Art. 3º. Os incisos I, II, III, IV e V do parágrafo único do art. 16, da Lei Complementar nº 09/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 16. (...)

Parágrafo único. (...)

I – CLASSE “A” / Níveis I, II, III e IV – integrada por servidores com formação mínima de ensino médio completo e conhecimentos práticos para o desempenho das atividades, conforme especificação dos cargos que integram o Grupo Ocupacional GOG;

II – CLASSE “B” / Níveis I, II, III e IV – integrada por servidores com formação de nível ensino médio completo, conforme especificação dos cargos que integram o Grupo Ocupacional GOA.

III – CLASSE “C” / Níveis I, II, III e IV – integrada por Servidores com formação de nível de ensino médio completo e conhecimentos específicos e/ou profissionalizante para o desempenho das atividades, conforme especificação dos cargos que integram o Grupo Ocupacional GOP.

IV – CLASSE “D” / Níveis I, II, III e IV – integrada por Servidores com formação em nível superior específica para o exercício das atividades, conforme especificação dos cargos que integram o Grupo Ocupacional GOPS II.

V – CLASSE “E” / Níveis I, II, III e IV – integrada por Servidores com formação em nível superior específica para o exercício das atividades, conforme especificação dos cargos que integram o Grupo Ocupacional GOPS I

Art. 4º. O art. 17, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os cargos de provimento efetivo, ocupados ou não, ficam organizados em sistema de carreira, com Referência Salarial de 01 a 30, Classe A, B, C, D e E, bem como Níveis IV, III, II e I, para cada classe, conforme ANEXOS III e IV desta Lei, fundamentados no princípio de qualificação e desempenho profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa de qualidade e eficiência no serviço público.

Parágrafo Único. O “Nível I” de cada cargo será a classe inicial para o ingresso e o “Nível IV” a final para o desenvolvimento na carreira.

Art. 5º. O art. 18, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A remuneração dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal será regida pelas tabelas de níveis e referência salarial de que trata o ANEXO IV desta Lei.

Art. 6º. O art. 19, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. A partir da entrada em vigor da presente Lei a evolução dos vencimentos ocorrerá pela progressão funcional vertical ou horizontal, por critério de merecimento, titulação ou mudança de nível, nos termos desta Lei.

Art. 7º. A tabela constante no art. 21, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº de Vagas

CARGOS

CLASSENÍVEIS I, II, III e IV

Referência SalarialCARGA HORÁRIA SEMANAL

01Serviços Gerais LegislativoA01 a 3040

01SecretárioB01 a 3040

01Oficial LegislativoB01 a 3040

01Auxiliar ContábilC01 a 3040

01Contador LegislativoD01 a 3020

01Procurador JurídicoE01 a 3020

Art. 8º. O § 1º do art. 22, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

§ 1º. A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constitui-se de 30 (trinta) referências salariais com 05 (cinco) classes e 04 (quatro) níveis cada classe, conforme escolaridade exigida para cada cargo.

Art. 9º. O § 2º do art. 23, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. (...)

§ 2º. os servidores efetivos atuais serão enquadrados na sua classe, na referência salarial correspondente ao seu tempo de efetivo serviço, em um dos níveis IV, III, II, ou I, observando-se, neste caso, a formação acadêmica (habilitação profissional, científica ou técnica) superior ao exigido no seu cargo correspondente a sua habilitação devidamente comprovada, observando-se, no caso, o disposto nos artigos 22, 35, 38 e 52, dentre outros, desta Lei

Art. 10. O parágrafo único do art. 24, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. (...)

Parágrafo único. Para o provimento exigir-se-á grau de instrução de ensino médio completo e conhecimentos práticos para o desenvolvimento das atividades.

Art. 11. O § 3º do art. 30, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. (...)

§ 3º. Aos servidores efetivos poderão receber, a critério da Presidência da Câmara Municipal, uma Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GRTIDE no valor correspondente a até 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos do seu cargo efetivo, em função da natureza do trabalho, nos termos desta Lei, a qual não poderá ser cumulada com outras gratificações ou recebimento de horas extraordinárias.

Art. 12. O art. 35, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. A carreira do servidor de provimento efetivo da Câmara Municipal será regida pela tabela de níveis e vencimentos de que trata o ANEXO IV desta Lei, sendo que a investidura nos cargos ficará condicionada a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e nomeação segundo critério de conveniência e oportunidade a ser sopesado pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º. Os servidores futuros iniciarão a carreira na sua “Classe”, na referência salarial inicial, em um dos níveis I, II, III ou IV, observando-se, neste caso, a formação acadêmica (habilitação) superior ao exigido no seu cargo correspondente a sua habilitação devidamente comprovada.

§ 2º. Os servidores atuais, mesmo que em período de estágio probatório, serão enquadrados na referência salarial mais próxima àquela correspondente ao seu atual vencimento, sem nenhum prejuízo ao vencimento e vantagens permanentes que percebem atualmente e, ato contínuo, enquadrados no Nível, I, II, III e IV, desde que haja comprovação de habilitação superior ao exigido ao seu cargo, na sua classe, conforme art. 23 desta lei, observado o disposto no art. 38, § 8º.

Art. 13. O caput do art. 36, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O servidor investido em cargo de provimento efetivo, após aprovação em estágio probatório, fará jus ao avanço na carreira por promoção vertical, a qual será efetuada obedecendo a critérios de merecimento ou titulação, observado o disposto no art. 49 desta lei.

Art. 14. Os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 38, da Lei Complementar nº 09/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 38. (...)

(...)

§ 2º. Não fará jus à progressão por merecimento o servidor que, no respectivo interstício dos dois anos antecedentes, tiver sofrido punição disciplinar transitada em julgado, e/ou cometido mais de 30 (trinta) faltas injustificadas, consecutivas ou não.

§ 3º. A progressão por titulação será de uma referência salarial no nível no cargo, a cada dois anos, por ter concluído, o servidor, como ministrante, ouvinte ou participante de cursos relativos à sua área de formação acadêmica, de atuação profissional, ou intelectual, sendo necessárias, no mínimo, 40 horas de curso para a obtenção dessa progressão.

§ 4º. Para os servidores cujo requisito mínimo de escolaridade for o ensino médio, a carga horária para ter direito à progressão por titulação será de 30 horas.

§ 5º. Somente serão computados os cursos realizados com carga horária mínima de duas horas.

Art. 15. O art. 39, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório levará em conta os requisitos de assiduidade, disciplina, iniciativa, competência, eficiência, produtividade, responsabilidade e pontualidade.

Art. 16. O art. 40, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. A progressão por merecimento ficará condicionada à averiguação dos seguintes requisitos:

- Inexistência de punição disciplinar transitada em julgado nos últimos dois anos;

- Inexistência de mais de 30 (trinta) faltas injustificadas, consecutivas ou não, nos últimos dois anos;

Art. 17. O art. 41, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, será feita por uma comissão de vereadores da Câmara designada para esse fim, mediante uma ficha de avaliação de que trata o ANEXO V desta Lei, que será preenchida pelo secretário da comissão, mediante um conjunto de fatores específicos que permitam medir o seu desempenho no cumprimento das suas atribuições no serviço público municipal.

Parágrafo único. A comissão de avaliação, designada pela Presidência da Câmara Municipal, será composta de três vereadores de ilibada conduta pessoal e funcional e será presidida pelo vereador com o maior número de mandatos.

Art. 18. O art. 43, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. Não sendo efetuada a avaliação no prazo determinado, a progressão será automática, a todos servidores efetivos da Câmara Municipal, findo o estágio probatório, cabendo, ao Presidente da Câmara homologar tais progressões mediante expedição de Portaria.

Art. 19. Os incisos I e II, do art. 47, da Lei Complementar nº 09/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 47. (...)

I - A promoção vertical através da passagem de uma referência salarial para outra, observado período mínimo de 02 anos para a obtenção de promoção por critério idêntico, admitindo-se, contudo, sejam intercaladas anualmente as promoções por merecimento e titulação; e

II - Através da passagem do servidor de um nível para outro, na mesma classe, por conclusão de habilitação acadêmica superior à exigida para investidura no seu cargo.

Art. 20. O art. 49, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. Promoção vertical será efetuada obedecendo a critérios de merecimento ou titulação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para a obtenção de promoção por critério idêntico, admitindo-se, contudo, sejam intercaladas anualmente as promoções por merecimento e titulação.

Art. 21. O art. 51, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. Promoção horizontal visa a valorização da qualificação profissional e é a passagem do servidor de um nível para o sequencialmente posterior dentro da mesma classe do seu cargo, mediante acréscimo de 10% (dez por cento) ao seu vencimento, podendo atingir durante sua carreira no serviço público 04 (quatro) níveis e 30 (trinta) referências salariais dentro do mesmo grupo.

Art. 22. As alíneas “a”, “b” e “c”, dos incisos I, II, III, IV e V, do parágrafo único do art. 52, da Lei Complementar nº 09/2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 52. (...)

Parágrafo único. (...)

I – (...)

a)Avanço do Nível I, para o Nível II da mesma classe, no caso de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula.

b)Avanço do Nível II, para o Nível III da mesma classe, no caso de conclusão de mestrado, com carga horária mínima de 550 horas/aula.

c)Avanço do Nível III, para o Nível IV da mesma classe, no caso de conclusão de doutorado, com carga horária mínima de 450 horas/aula.

II – (...)

a)Avanço do Nível I, para o Nível II da mesma classe, no caso de conclusão de curso superior, na área de atuação profissional do servidor.

b)Avanço do Nível II, para o Nível III da mesma classe, no caso de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula.

c)Avanço do Nível III, para o Nível IV da mesma classe, no caso de conclusão de mestrado com carga horária mínima de 360 horas/aula.

IV – (...)

a)Avanço do Nível I, para o Nível II da mesma classe, no caso de conclusão de curso superior na área de atuação profissional do servidor.

b)Avanço do Nível II, para o Nível III da mesma classe, no caso de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula.

c)Avanço do Nível III, para o Nível IV da mesma classe, no caso de conclusão de mestrado com carga horária mínima de 360 horas/aula.

V – (...)

a)Avanço do Nível I, para o Nível II da mesma classe, no caso de conclusão de curso superior na área de atuação profissional do servidor.

b)Avanço do Nível II, para o Nível III da mesma classe, no caso de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula.

c)Avanço do Nível III, para o Nível IV da mesma classe, no caso de conclusão de mestrado com carga horária mínima de 360 horas/aula.

Art. 23. O art. 61, da Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. Vencimento inicial é a retribuição pecuniária estabelecida para a Classe “A”/Níveis I, II, III e IV, Classe “B”/Níveis I, II, III e IV, Classe “C”/Níveis I, II, III e IV, Classe “D”/Níveis I, II, III e IV e Classe “E”/Níveis I, II, III e IV no início da carreira, correspondente à referência salarial 01 (um).

Art. 24. Fica acrescentado o inciso VI ao art. 71, da Lei Complementar nº 09/2011, com a seguinte redação:

Art. 71. (...)

(...)

VI – Ajuda de custo.

Art. 25. Fica incluído o art. 74-A na Lei Complementar nº 09/2011, com a seguinte redação:

Art. 74-A. Faz jus à ajuda de custo o servidor que for designado para realização ou que se inscrever voluntariamente em cursos de aperfeiçoamento ou especialização de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, ainda que desenvolvidos na sede do Município, desde que o curso em questão esteja envolto às atribuições do cargo público do servidor ou à formação acadêmica e/ou profissional do mesmo.

§ 1º. A ajuda de custo referida neste artigo será paga mensalmente e destinar-se-á exclusivamente ao auxílio no pagamento de despesas com inscrição e mensalidades dos referidos cursos.

§ 2º. O requerimento do benefício será dirigido ao Presidente do Poder Legislativo, devidamente acompanhado do comprovante de inscrição no aludido curso.

§ 3º. Concluído o curso, o servidor deverá prestar contas do efetivo pagamento da taxa de inscrição e respectivas mensalidades, no prazo de trinta dias, contados da conclusão.

§ 4º. O servidor fica obrigado à restituição integral do montante recebido a título de ajuda de custo, acaso desista ou seja reprovado no curso ou especialização.

§ 5º. A ajuda de custo mensal não poderá ultrapassar o valor da mensalidade do curso ou especialização e terá como teto máximo mensal o valor de doze UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 26. O inciso V do art. 79 na Lei Complementar nº 09/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

(...)

V - Anexo V, que trata da Ficha de Avaliação e Desempenho dos servidores de carreira em estágio probatório.

Art. 27. Ficam revogados o parágrafo único do art. 36 e os artigos 44, 45, 50 e 73, da Lei Complementar nº 09/2011.

Art. 28. Os ANEXOS III, IV, V e VI passam a vigorar com as redações delineadas nos anexos que integram esta lei.

Art. 29. Essa Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Pérola/PR, em 20 de dezembro de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar nº 09/2011)

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de VagasCargosClasseNíveis – I, II, III e IV

Referência SalarialCarga Horária Semanal

01Serviços Gerais LegislativoA01 a 3040

01SecretárioB01 a 3040

01Oficial Legislativo B01 a 3040

01Auxiliar ContábilC01 a 3040

01Contador LegislativoD01 a 3020

01Procurador JurídicoE01 a 3020

TOTAL DE CARGOS EFETIVOS06

ANEXO IV

(Lei Complementar nº 09/2011)

TABELA DE NIVÉIS E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO SERVIÇOS GERAIS – GOG

CLASSE - A

SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO

REFERÊNCIA SALARIALNÍVEL INÍVEL IINÍVEL III NÍVEL IV

11.500,001.650,001.815,001.996,50

21.545,001.699,501.869,452.056,39

31.591,351.750,481.925,532.118,08

41.639,091.802,991.983,292.181,62

51.688,261.857,082.042,792.247,07

61.738,911.912,802.104,082.314,49

71.791,071.970,182.167,202.383,92

81.844,812.029,292.232,222.455,44

91.900,152.090,172.299,182.529,10

101.957,152.152,872.368,162.604,97

112.015,872.217,462.439,202.683,12

122.076,352.283,982.512,382.763,62

132.138,642.352,502.587,752.846,53

142.202,802.423,072.665,382.931,92

152.268,882495,772.745,353.019,88

162.336,952.570,642.827,713.110,48

172.407,052.647,762.912,543.203,79

182.479,272.727,192.999,913.299,91

192.553,642.809,013.089,913.398,90

202.630,252.893,283.182,613.500,87

212.709,162.980,083.278,093.605,90

222.790,443.069,483.376,433.714,07

232.874,153.161,563.477,723.825,50

242.960,373.256,413.582,053.940,26

253.049,183.354,103.689,524.058,47

263.140,653.454,733.800,204.180,22

273.234,873.558,373.914,214.305,63

283.331,923.665,124.031,634.434,80

293.431,883.775,074.152,584.567,84

303.534,833.888,324.277,164.704,88

GRUPO SERVIÇOS GERAIS – GOA

CLASSE - B

SECRETÁRIO

REFERÊNCIA SALARIALNÍVEL INÍVEL IINÍVEL III NÍVEL IV

12.591,512.850,663.135,723.449,29

22.669,252.936,173.229,793.552,77

32.749,333.024,263.326,683.659,36

42.831,813.114,993.426,483.769,14

52.916,763.208,443.529,283.882,21

63.004,273.304,693.635,153.998,68

73.094,413.403,833.744,214.118,64

83.187,233.505,953.856,544.242,20

93.282,843.611,133.972,234.369,46

103.381,333.719,464.091,404.500,55

113.482,773.831,044.214,144.635,57

123.587,253.945,984.340,564.774,63

133.694,874.064,344.470,784.917,87

143.805,704.186,304.604,875.065,41

153.919,914.311,864.743,025.217,37

164.037,484.441,244.885,295.373,89

174.158,614.574,495.031,855.535,11

184.283,394.711,695.182,825.701,16

194.411,874.853,055.338,355.872,20

204.544,224.998,645.498,506.048,36

214.680,555.148,605.5663,456.229,81

224.820,975.303,065.833,366.416,71

234.965,605.462,156.008,366.609,21

245.114,565.626,026.188,616.807,49

255.268,005.794,806.374,277.011,71

265.426,045.968,646.565,507.222,06

275.588,826.147,705.762,467.438,72

285.756,496.332,136.965,347.661,89

295.929,186.522,107.174,307.891,74

306.107,066.717,767.389,528.128,50

GRUPO PROFISSIONAL – GOP

CLASSE - C

AUXILIAR CONTÁBIL

REFERÊNCIA SALARIALNÍVEL INÍVEL IINÍVEL III NÍVEL IV

14.037,484.441,244.885,345.373,87

24.158,614.574,495.031,915.535,09

34.283,394.711,695.182,865.701,14

44.411,884.853,105.338,365.872,17

54.544,244.998,705.498,516.048,34

64.680,575.148,635.663,456.229,79

74.820,985.303,095.833,346.416,68

84.965,615.462,196.008,356.609,18

95.114,605.626,056.188,616.807,46

105.268,055.794,826.374,277.011,68

115.426,075.968,676.565,507.222,03

125.588,866.147,736.762,477.438,69

135.756,486.332,146.965,357.661,85

145.929,186.522,107.174,317.891,71

156.107,086.717,807.389,558.128,46

166.290,256.919,327.611,228.372,32

176.479,007.126,917.839,558.623,48

186.673,377.340,698.074,718.882,19

196.873,577.560,918.316,959.148,66

207.079,777.787,738.566,459.423,11

217.292,178.021,378.823,459.705,81

227.510,938.262,019.088,159.996,98

237.736,268.509,879.360,8010.296,89

247.968,358.765,169.641,6210.605,80

258.207,409.028,129.930,8710.923,97

268.453,629.298,9610.228,8011.251,69

278.707,239.577,9210.535,6611.589,24

288.968,449.865,2610.851,7311.936,92

299.237,5010.161,2211.177,2812.295,03

309.514,6210.466,0611.512,6012.663,88

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR II – GOPS II

CLASSE - D

CONTADOR LEGISLATIVO

REFERÊNCIA SALARIALNÍVEL INÍVEL IINÍVEL III NÍVEL IV

14.680,575.148,605.663,456.229,79

24.820,985.303,065.833,396.416,68

34.965,575.462,146.009,036.609,18

45.114,565.626,006.188,586.807,46

55.267,975.794,796.374,297.011,68

65.426,065.968,626.565,527.222,03

75.588,806.147,676.762,497.438,70

85.756,486.332,096.965,357.661,86

95.929,176.522,087.174,317.891,71

106.107,876.717,767.389,558.128,46

116.290,256.919,277.611,228.372,32

126.478,997.126,887.839,558.623,49

136.673,357.340,648.074,718.882,19

146.873,587.560,878.316,989.148,66

157.079,777.787,728.566,479.423,12

167.292,148.021,338.823,479.705,81

177.510,928.261,979.088,189.996,99

187.736,258.509,829.360,8410.296,90

197.968,338.765,119.641,6610.605,80

208.207,389.028,069.930,9110.923,98

218.453,609.298,9110.228,8411.251,70

228.707,219.577,8710.535,7011.589,25

238.968,439.865,2110.851,7711,936,93

249.237,4810.161,1711.177,3312.295,03

259.514,6110.466,0011.512,6512.663,89

269.800,0510.779,9811.858,0313.043,80

2710.094,0511.103,3812.213,7713.435,12

2810.396,8711.436,4812.580,1813.838,17

2910.708,7711.779,5812.957,5914.253,31

3011.030,0412.132,9613.346,3114.680,91

GRUPO PROFISSIONAL SUPERIOR I – GOPS I

CLASSE - E

PROCURADOR JURÍDICO

REFERÊNCIA SALARIALNÍVEL INÍVEL IINÍVEL III NÍVEL IV

18.453,609.298,9610.228,8511.251,35

28.707,209.577,9110.535,7011.589,40

38.968,429.865,2710.851,7811.937,08

49.237,4510.161,1911.177,3312.292,20

59.514,6110.466,0411.512,6712.664,05

69.800,0310.780,0311.858,0413.043,97

710.094,0211.103,4212.213,7513.435,29

810.396,8511.436,5312.580,2013.838,35

910.708,7811.779,6112.957,5914.253,50

1011.030,0312.133,0313.346,3214.681,11

1111.360,9512.496,9913.746,7315.121,54

1211.701,7612.871,9114.159,1115.575,19

1312.052,8213.258,0514.583,8616.042,44

1412.414,3513.655,8215.021,3916.523,72

1512.786,7914.065,5015.472,0717.019,43

1613.170,4414.487,4315.936,2117.530,01

1713.565,5314.922,0416.414,2518.055,91

1813.972,4815.369,7316.906,7418.597,59

1914.391,6515.830,8217.413,9419.155,51

2014.823,4016.305,7417.936,3619.730,18

2115.268,1016.794,9118.474,4520.322,08

2215.726,1417.298,7619.028,6820.931,75

2316.197,9317.817,7219.599,5421.559,70

2416.683,8718.352,2620.187,5322.206,49

2517.184,3818.902,8220.793,1522.872,68

2617.699,9119.469,9121.416,9523.558,87

2718.230,9120.054,0122.059,4624.265,63

2818.777,8420.655,5322.721,2424.993,60

2919.341,1821.275,3023.402,8825.743,41

3019.921,4121.913,5524.104,9626.515,71

ANEXO V

(Lei Complementar nº 09/2011)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES DE CARREIRA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

I – DADOS DO SERVIDOR

- Nome:.....

- Cargo:.....

II – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO

a). ASSIDUÍDADE:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

b). DISCIPLINA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

c). INICIATIVA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

d). COMPETÊNCIA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

e). EFICIÊNCIA:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

f). PRODUTIVIDADE:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

g). RESPONSABILIDADE:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

h). PONTUALIDADE:

ÓTIMA - ( ) BOM - ( ) REGULAR - ( ) RUIM - ( )

Comentários:

.....

.....

.....

.....

PÉROLA/PRDIA:MÊS:ANO:

_____

Presidente

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 09/2011)

ÁREA DE

ATUAÇÃO

DENOMINAÇÃOCARGA

HORÁRIA

SEMANAL

SÉRIE DE

CLASSES

NÍVEIS DE

VENCIMENTO

REF.

SALARIAL

Câmara

Municipal

De

Pérola

Servidor com formação mínima de ensino médio completo conforme especificação do cargo.

40 horas

Classe “A”

I, II, III e IV

De 01 a 30

Integrado por servidores com formação de nível médio completo conforme especificação do cargo

40 horas

Classe “B”

I, II, III e IV

De 01 a 30

Integrado por servidores de nível médio completo e conhecimentos específicos e/ou profissionalizante para o desempenho das atividades conforme especificação do cargo

40 horas

Classe “C”

I, II, III e IV

De 01 a 30

Integrado por servidores com formação em nível superior específica conforme especificação do cargo

20 horas

Classe “D”

I, II, III e IV

De 01 a 30

Integrado por servidores com formação em nível superior específica conforme especificação do cargo

20 horas

Classe “E”

I, II, III e IV

De 01 a 30

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2.023
Processo nº 153/2.023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spanhol, N° 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM E DIESEL S10, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIF.LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 508, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, portador(a) do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Av. Manuel Vicente do Carmo, nº 689, Centro, CEP 87.565-000, Cafezal do Sul, Estado do Paraná
VALOR TOTAL DA ATA: 2.368.400,00.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, início da vigência em 20/12/23 e termino em 20/12/24, não podendo ser prorrogado.
DA PUBLICIDADE
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão publicados no Jornal Oficial do Município e os preços registrados na Ata no site do município através do Portal de transparência.
DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da cidade de Altônia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
São Jorge do Patrocínio – PR, 20/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Nº 161/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 15 de janeiro de 2024, às 08:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO E VÍNCULOS E CIDADANIA DE GRUPOS DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES., Valor R$: 235.554,36 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 22 de dezembro de 2023, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 20 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – APMI, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE ATENDER AS AÇÕES JUNTO AOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
PARCEIRA: ASSOC DE PROT A MATER E A INFANCIA DE S J PATROCINIO
CNPJ. Nº 80.404.056/0001-40
VALOR DA PARCERIA: R$: 265.416,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOSE) parcelas iguais e mensais de R$ 22.118,00 (vinte e dois mil cento e dezoito reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ACAFEP, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FIM DE AUXILIAR A PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO SISTEMA DE ENXERTIA, NO INTUITO DE DIMINUIR O CUSTO DE AQUISIÇÃO DO MILHEIRO DE MUDAS PELO PRODUTOR EM ATÉ 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DO MERCADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

PARCEIRA: ASSOCIACAO DOS CAFEICULTORES DE SAO JORGE DO PATROCINIO - ACAFEP

CNPJ. Nº 08.728.318/0001-50

VALOR DA PARCERIA: ***R$: R$: 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)***.

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOSE) parcelas iguais e mensais de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),.

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.607.262/0001-21, com sede à SALA 2, nº 0, JARDIM COOPAGRO - CEP 85903-430 na cidade de TOLEDO - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JEAN CARLOS PETRY, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 063.086.819-03, residente e domiciliado à RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658 JARDIM COOPAGRO, TOLEDO - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 81/2022, Processo n° 206, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E ATENDIMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 282/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Inicial | Item Descrição | Qtde Qtde. Aditivada | Vl/Unitário | Vl/Total
42 | 1 | 5.000,00 | BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML | 1.250,00 | 4,30 | 5.375,00
VALOR DO CONTRATO R$ 35.800,00 | VALOR DO TERMO ADITIVO R$ 5.375,00 | VALOR ATUAL DO CONTRATO R$ 41.175,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-5.375,00- (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).
Clausula Quarta – Do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 282/2022.
Clausula Quinta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 01/12/2023 e término previsto para 01/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2425/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Dispõe sobre alienação de Bens Móveis, e dá outras providência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bem Móvel de propriedade do Municipal de Tapejara, avaliado pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal 175/2023, de 28/11/2023, conforme LAUDO ANEXO a seguir:
ART. 2º - O valor do bem descrito no Artigo 1º, foram levantado pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto n.º 175/2023 de 28 de novembro de 2.023.
ART. 3º - A alienação do bem será realizada de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica do Município de Tapejara e Lei Federal 14.133/21.
ART. 4º - O Bem a ser alienado é considerado oneroso aos cofres da Municipalidade, pelo seu tempo de uso, manutenção e desgastes, e estão sendo substituídos por veículos novos.
ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 20 de dezembro de 2.023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 145/2023

Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2547/2022, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:

FONTE 000 – RECURSO LIVRE

ÓRGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UN. ORÇ. **02.05 – JUNTA DO SERVICO MILITAR**
Atividade 05.153.0047.2.004 – Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (32) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil....R$ 1.850,00

ÓRGÃO **03 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UN. ORÇ. **03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio.
El. Despesa (48) 33.70.41 – CONTRIBUIÇÕES..........R$ 1.000,00

UN.ORÇ. **03.04 – DEPARTAMENTO DE COMPAS, PATRIMONIO E LICITAÇÕES**
Atividade 04.122.0055.2.022 – Manutenção das atividades do departamento de compras, patrimônio e licitação.
El. Despesa (87) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil......R$ 5.550,00

UN. ORÇ. **03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**
Atividade 15.451.0057.2.026 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (115) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil......R$ 1.600,00

UN. ORÇ. **03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**
Atividade 26.782.0020.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (182) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.....R$ 15.050,00
El. Despesa (184) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS ....R$ 5.700,00

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DA FAZENDA**
UN. ORÇ. **04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**
Atividade 04.123.0005.2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (240) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil......R$ 4.800,00

ÓRGÃO **06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
UN. ORÇ. **06.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 08.244.0041.2.090 – Manutenção de encargos da assistência social
El. Despesa (398) 31.90.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ....R$ 50,00

ÓRGÃO **08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA**
UN.ORÇ. **08.02 – DEPARTAMRNTO DE AGRICULTURA**
Atividade 20.122.0064.2.148 – Manutenção das atividades do departamento de agricultura
El. Despesa (591) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –Pessoal civil.......R$ 2.700,00
Total da fonte ....R$ 38.250,00

FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UN. ORÇ. **07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade 10.301.0089.2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde
El. Despesa (491) 33.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.......R$ 1.000,00

Atividade 10.301.0089.2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. Despesa (495) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.........R$ 2.000,00

Atividade 10.301.0089.2.136 – manutenção e encargos do programa saúde bucal.
El. Despesa (513) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil.........R$ 1.950,00

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC.
El. Despesa (528) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 5.950,00
El. Despesa (530) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil..........R$ 2.750,00

Total da Fonte..........R$ 13.650,00

FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA DE SAUDE**
UN. ORÇ. **07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Atividade 10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde
El. Despesa (504) 31.90.11 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – Pessoal civil..........R$ 7.000,00
Total da Fonte ....R$ 7.000,00

TOTAL GERAL..........R$ 58.900,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º. deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminadas abaixo no valor de R$ 58.900,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme segue:

FONTE 000 – RECURSO LIVRE

ÓRGÃO **02 – PODER EXECUTIVO**
UN. ORÇ. **02.01 – GABINETE DO PREFEITO**
Atividade 04.122.0002.2.002 – Manutenção do gabinete do prefeito
El. Despesa (13) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 700,00

UN. ORÇ. **02.03 – ASSESSORIA JURIDICA**
Atividade 02.061.0003.2.010 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (26) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 6.000,00

ÓRGÃO: **03 – SECRECRETARIA ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
UN ORÇ. **03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 04.122.0051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio.
El. Despesa (45) 31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – Pessoal civil..........R$ 1.000,00
El. Despesa (50) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 1.000,00

ÓRGÃO **04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

UN. ORÇ. **04.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 04.123.0005.2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (214) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 2.000,00

ÓRGÃO **05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**
UN. ORÇ. **05.06 – DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ESCOLAR**
Atividade 12.361.0023.2.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar-Ensino Fundamental
El. Despesa (381) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 700,00

ÓRGÃO **06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UN. ORÇ. **06.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 08.122.0041.2.220 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
El. Despesa (389) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 1.500,00

ÓRGÃO **09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**
UN. ORÇ. **09.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividades da secretária de meio ambiente e turismo
El. Despesa (618) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 3.000,00

UN. ORÇ. **09.02 – DEPARATEMNTO DE MEIO AMBIENTE**
Atividade 18.542.0072.2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (643) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 1.500,00

ÓRGÃO **10 – RESERVA DE CONTINGENCIA**
UN. ORÇ. **10.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA**
Atividade 99.999.0999.2.999 – Reserva de contingência
El. Despesa (667) 99.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA..........R$ 26.500,00
Total da Fonte ....R$ 43.900,00

FONTE 303 – SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UN. ORÇ. **07.01 – GABINETE DO SECRETARIO**
Atividade 10.122.0087.2.122 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário.
El. Despesa (442) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 2.000,00

UN. ORÇ. **07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade 10.301.0089.2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal

El. Despesa (513) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 2.000,00

Atividade 10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-
El. Despesa (527) 31.90.07 – CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊCIA....R$ 4.000,00
Total da Fonte ....R$ 8.000,00

FONTE 1051 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

ÓRGÃO **07 – SECRETARIA DE SAÚDE**
UN.ORÇ. **07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Atividade 10.304.0045.2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
El. Despesa (566) 31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – Pessoal civil..........R$ 7.000,00
Total da Fonte ....R$ 7.000,00

TOTAL GERAL..........R$ 58.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de dezembro 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTOS RUAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, POR OBJETIVO APOIAR O PRODUTOR RURAL COM ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA E TRATORISTA RURAL, BUSCANDO NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NO MEIO AGRÍCOLA..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

PARCEIRA:
ASSOCIACAO DA PATRULHA MECANIZADA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JORGE DO PATROCINIO

CNPJ. Nº 34.613.241/0001-28

VALOR DA PARCERIA: ***R$: 250.440,00 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta)***.

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOSE) parcelas iguais e mensais de R$ 20.870.00 (vinte mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — Cuidando e preservando para o futuro.
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, COM O OBJETIVO DE APOIAR O PROGRAMA CONTINUADO DA PEDAGOGIA DE ALTERNANCIA, VOLTADO AOS JOVENS DE AMBOS OS SEJOS DO ENSINO MÉDIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N° 13.019/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

PARCEIRA: ASSOCIACAO DE PAIS DA CASA FAMILIAR RURAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO/PR

CNPJ. Nº 15.403.807/0001-42

VALOR DA PARCERIA: ***R$: 224.508,00 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oito reais)***.

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOSE) parcelas iguais e mensais de R$ 15.709,00 (quinze mil setecentos e nove reais).

VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: DE 02/01/2024 A 31/12/2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTUR E ESPORTES

São Jorge do Patrocínio, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA nº 028/2023
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para desobstrução de redes de esgoto e de todo o emissário do SAMAE, tendo em vista que atualmente as referidas redes encontram-se com a capacidade de vazão diminuída em razão de conter muita areia e demais objetos que estão causando a obstrução. Constatamos que a supracitada obstrução ocorreu após os altos índices pluviométricos dos meses de novembro e dezembro de 2023.
A referida contratação é emergencial e necessária, uma vez que o emissário é responsável por conduzir todo esgoto coletado na cidade de Tapejara até as lagoas de tratamento do SAMAE, e uma eventual obstrução total do mesmo causaria danos ambientais irreparáveis, razão pela qual é necessária e urgente a contratação.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELLI inscrita no CNPJ 27.561.875/0001-19.
VALOR TOTAL: LOTE 01 –R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 20 de dezembro de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, através da Divisão de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia 24 de Janeiro de 2024, às 08h30min, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 009/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA ÁGUA DA ONÇA E VILA RURAL – ETAPA 2 DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.. Outrossim, comunica às empresas que manifestarem interesse até 24h00min antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda que o Edital completo está disponível aos interessados junto à Divisão de Licitação e Compras, na Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677-1222 (Engenharia) ou pelo site: http://www.tapejara.pr.gov.br. Tapejara/PR, 20 de dezembro de 2023. Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2023
A Pregoeira Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023 através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2023, visando à AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA 100CV 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER CONVENIO 945993/2023 conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 12 de janeiro de 2024 às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 20 de dezembro de 2023. Pregoeira Oficial.

MUNICÍPIODE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Tapejara, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Trator Agricola 4x4	1	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Alexandre Soave, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3677-1222- E-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves 442- centro Tapejara.PR, das 07:30 às 17:00 horas.
Tapejara, 20 de dezembro de 202023.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 27/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de dezembro de 2023.

Fornecedor: V R FERMINO LTDA
CNPJ/CPF: 52.078.244/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	8	R$ 1.350,00	R$ 10.800,00
2	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	10	R$ 1.300,00	R$ 13.000,00
3	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	32	R$ 108,00	R$ 3.456,00
4	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	22	R$ 280,00	R$ 6.160,00
5	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	76	R$ 150,00	R$ 11.400,00
7	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	110	R$ 75,00	R$ 8.250,00
8	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	70	R$ 170,00	R$ 11.900,00
9	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	172	R$ 12,50	R$ 2.150,00

Valor Total Homologado - R$ 70.116,00 (setenta mil, cento e dezesseis reais)

Fornecedor: PHBC SAUDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.462.835/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
2	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada	12	R$ 108,00	R$ 1.296,00

Valor Total Homologado - R$ 11.696,00 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Fornecedor: BARAVIERA MASSAGO - ENFERMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 41.428.121/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	15	R$ 280,00	R$ 4.200,00

Valor Total Homologado - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de dezembro de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2023, referente ao a TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA TEM POR OBJETO APRESENTAÇÃO ORQUESTRA - NATAL ENCANTADO CONFORME EDITAL 004/2023 - FOMENTO ÁS ARTES TAPEJARA-PR. ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O ART. 8º, I, DO DECRETO Nº 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURA SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO)Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos profissionais:
• EWERSON FERMINO PEREIRA CNPJ 33.877.268/0001-65 - MEI
Com o valor de R$- 8.000,00 (oito mil reais), Tudo nas condições previstas no mencionado Edital nº 004/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2023, referente ao a TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DOCUMENTARIO – RODEIO E CULTURA: UMA VIAGEM ARTÍSTICA CULTURAL, VIDEO CLIPE – VOZES DO PASSADO, VIDEO CLIPE – JOGOS ESCOLARES, VIDEO CLIPE – MEU CORPO AINDA SEU, VIDEO CLIPE – REINO DA GLORIA, VIDEO CLIPE – NÃO ME ESQUEÇA E VIDEO CLIPE – FAZENDO A DIFERENÇA CONTEMPLADA CONFORME EDITAL 001/2023 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL FOMENTO ÁS ARTES TAPEJARA-PR. ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O ART. 8º, I, DO DECRETO Nº 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURA SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO)Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos profissionais:
CHAGAS EVENTOS LTDA. CNPJ 49.834.549/0001-70 – LTDA.
R$ 23.353,21
PAMELLA KAROLYNE ALCÂNTARA DE LIMA CPF:094.633.469-29
R$ 6.000,00
BRUNO CEZAR DE OLIVEIRA
CPF:089.786.049-78
R$ 6.000,00
GHILHERME FERREIRA DA ROCHA
CPF:900.113.929-91
R$ 6.000,00
GHILHERME FERREIRA DA ROCHA
CPF:900.113.929-91
R$ 6.000,00
SIDNEY LUIZ DA SILVA
CPF:764.590.719-34
R$ 6.000,00
SIDNEY LUIZ DA SILVA
CPF:764.590.719-34
R$ 6.000,00
Com o valor de R$- 59.353,21(cinqüenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e três reais e vinte um centavos)., Tudo nas condições previstas no mencionado Edital nº 001/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2023, referente ao a TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA TEM POR OBJETO A CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL - JORNADA NO AUDIOVISUAL, DA IDÉIA A APRESENTAÇÃO CONTEMPLADA CONFORME EDITAL 003/2023 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, FOMENTO ÁS ARTES TAPEJARA-PR. ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O ART. 8º, I, DO DECRETO Nº 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURA SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO) Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos profissionais:
• DANIEL SANTOS DE PAULA CNPJ 52.801.400/0001-08– LTDA.
Com o valor de R$- 10.311,58 (dez mil, trezentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos), Tudo nas condições previstas no mencionado Edital nº 001/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2023, referente ao a TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA TEM POR OBJETO APRESENTAÇÃO NATALINA-NATAL MAIS ILUMINADO E DUPLA MUSICAL-MUSICA CRISTÃ CONTEPORÂNEA, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL 002/2023 - FOMENTO ÁS ARTES TAPEJARA-PR. ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURA É INSTRUMENTO DA MODALIDADE DE FOMENTO Á EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE QUE TRATA O ART. 8º, I, DO DECRETO Nº 11.453/2023, CELEBRADO COM AGENTE CULTURA SELECIONADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DO FOMENTO. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da declaração de inexigibilidade expedida pela Comissão Permanente de Licitação, em favor dos profissionais:
• DHIONATA MACENA DA SILVA CNPJ 27.553.795/0001-11 - MEI
• PAMELLA KAROLYNE ALCANTARA DE LIMA 09463346929 - ME;
Com o valor de R$- 31.295,20 (trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), Tudo nas condições previstas no mencionado Edital nº 002/2023. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 20 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 190, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.423 de 20 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.11.00.00 (103) Sentenças Judiciais R$: 11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 468.000,00
3.1.90.13.00.00 (592) Contribuições Patronais R$: 15.000,00
3.1.91.13.00.00 (593) Contribuições Patronais R$: 55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.021 – Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (268) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 60.000,00
TOTAL R$: 609.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.51.00.00 (207) Obras e Instalações R$: 64.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (251) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 34.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (354) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 511.000,00
TOTAL R$: 609.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº. 191, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.424 de 20 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 2.746.500,00 (dois milhões; setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto; na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 2.269.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 477.500,00
TOTAL R$: 2.746.500,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023 R$: 2.269.000,00
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos R$: 477.500,00
TOTAL R$: 2.746.500,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Tesouraria
06.003.28.846.0006.0.003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.11.00.00 (103) Sentenças Judiciais R$: 11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 – Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (209) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 468.000,00
3.1.90.13.00.00 (592) Contribuições Patronais R$: 15.000,00
3.1.91.13.00.00 (593) Contribuições Patronais R$: 55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.021 – Manutenção e Encargos das Unidades de Educação Infantil
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (268) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 60.000,00
TOTAL R$: 609.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.1.010 – Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.51.00.00 (207) Obras e Instalações R$: 64.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 103 – Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.00 (251) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 34.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (354) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 511.000,00
TOTAL R$: 609.000,00
Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.
Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

LEI Nº. 2.424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Art. 2o. Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 2.746.500,00 (dois milhões; setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto; na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.1.002 – Pavimentação – Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 2.269.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.20.606.0014.2.016 – Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 477.500,00
TOTAL R$: 2.746.500,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 386 – Convênio Seil Pavimentação na Estrada Água da Onça e Vila Rural - Nº CV030/2023 R$: 2.269.000,00
Fonte: 819 – Convênio -Plataforma Brasil Nº 945993/2023 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos R$: 477.500,00
TOTAL R$: 2.746.500,00
Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 20 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
20/12/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2442/2023 de 19/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.522,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e vinte e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.367.0023.2.059.		Apoio a Educação Especial	
291 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.760,00
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
292 - 3.3.50.43.00.00	01101	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.842,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
486 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.920,00
		Total Suplementação:	**53.522,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.367.0023.2.123.		Educação Especial - FUNDEB	
416 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.602,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
336 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	28.920,00
		Total Redução:	**53.522,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com autorização do Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra reaberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 (P. A. 082/2023), que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO TIPO COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ORIUNDAS DE VERBAS PÚBLICAS E DE CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS.
A data limite para protocolo do envelope contendo a documentação indicada no Edital será o de abertura da Sessão Pública para análise dos invólucros deste certame, que realizar-se-á no DIA 23/01/2024, ÀS 09H00MIN, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto a homepage da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processo Licitatórios', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 19 de dezembro de 2023.
Patrícia Barbato
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA nº 098/2023
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.27, Ido Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no período de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Xambrê/PR, 20 de dezembro de 2023.

Nos termos do art. 26, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal n.º 8.666/93, e com base no parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 01 /2023 – Processo Licitatório nº 02/2023**, decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação de **Prestação de Serviços de Consultoria, Treinamento, Capacitação, Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21),** cujas despesas serão contabilizadas no Serviço de Administração Financeira da Câmara com a empresa ***SC Consultoria e Treinamento****, com endereço à* Rua Eudoxio Badotti, n° 10, Centro – CEP: 85.400-000, Guaraniaçu/PR, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 50.030.663/0001-27, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quintos reais)**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000034/2023 - 13/12/2023 - Processo Nº 000068/2023

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 202/2016 - RENEM

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ	21.971.041/0001-03
Endereço	RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP - CEP: 16075370
Contato	1836212782 1836212782 kcr@kcrequipamentos.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00028185	BALANCA DIGITAL PORTATIL modo de operação: digital capacidade máxima de pesagem: no mínimo 200kg material de confecção: estrutura em aço peso líquido balança: máximo 6kgdisplay integrado: possui tara: possui LIDER P200M	LIDER P200M	UN	1,00	1.150,00	1.150,00

Total do Fornecedor: 1.150,00

Vencedor	**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME**
CNPJ	15.631.700/0001-51
Endereço	- RUA GRÃO PARÁ, 216, 0 - MENINO DEUS - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90850170
Contato	5121113515 materialhospitalar216@outlook.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00028173	CARRO DE EMERGÊNCIA suporte para desfibrilador: possui suporte de soro: possui gavetas: no mínimo 3suporte para cilindro: possui tábua de massagem: possui régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m régua de gases: não possui RENASCER RENASCER	RENASCER RENASCER	UN	3,00	2.389,00	7.167,00
00014	00014	00028184	MESA GINECOLOGICA estrutura	material de confecção: sem armário	aço ou ferro pintado RENASCER RENASCER	RENASCER RENASCER	UN	1,00	1.600,00	1.600,00

Total do Fornecedor: 8.767,00

Vencedor	**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ	07.626.776/0001-60
Endereço	- RUA GRAÇA ARANHA,875, 875 - VARGEM GRANDE - PINHAIS - PR - CEP: 83321020
Contato	4133541001 licitacao5@cirurgicasaofelipe.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00025602	OXIMETRO tipo/tamanho de tela: de mesa com 1 sensor/ de 5' a 10' CREATIVE PC-900	CREATIVE PC-900	UN	1,00	2.900,00	2.900,00

Total do Fornecedor: 2.900,00

HOMOLOGAÇÃO

Vencedor	**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ	42.650.279/0001-07
Endereço	- RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL - LONDRINA - PR - CEP: 86087635
Contato	4333343142 londrihospfinanceiro@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00028101	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO descrição básica: aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ecg da vítima e aplicar, mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. especificações técnicas mínimas. bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente. aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. o choque mínimo para adultos deve ser de 100 joules, e o choque mínimo para crianças de 50 joules. sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil. tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas. instrução de voz em português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. deverá realizar auto-teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos. dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios. visor de lcd com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ecg. registro de dados de ecg contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional windows xp ou similar / superior. deverá ser fornecido software específico para esta operação. deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem necessidade de troca; quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. certificação mínima ip 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; manual de operação em português; certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano. CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
00003	00003	00028118	LARINGOSCOPIO, TAMANHO ADULTO tipo	iluminação	nº lâminas: fibra óptica integrada	led	03 lâminas retas aço inoxidável MD ADULTO	MD ADULTO	UN	6,00	479,00	2.874,00
00004	00004	00028174	LARINGOSCOPIO, TAMANHO INFANTIL tipo	iluminação	nº lâminas: fibra óptica integrada	led	03 lâminas retas aço inoxidável MD INFANTIL	MD INFANTIL	UN	6,00	479,00	2.874,00
00005	00005	00028175	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO material de confecção	válvula peep	válvula unidirecional	reservatório: silicone	possui	possui	possui de silicone COMPOWER ADULTO	COMPOWER ADULTO	UN	3,00	138,00	414,00
00006	00006	00028176	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL reservatório	material de confecção	aplicação	válvula unidirecional: possui	silicone	infantil	possui SAFTI INFANTIL	SAFTI INFANTIL	UN	3,00	130,00	390,00
00007	00007	00028177	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon PREMIUM INFANTIL	PREMIUM INFANTIL	UN	6,00	55,00	330,00
00008	00008	00028178	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO tipo/material de confecção da braçadeira: analógico/nylon ou tecido em algodão PREMIUM OBESO	PREMIUM OBESO	UN	6,00	84,00	504,00
00009	00009	00028179	ASPIRADOR PORTATIL DE SECRECAO ELETRICO MOVEL fluxo de aspiração	válvula de segurança	frasco	bateria	suporte c/rodízios	manômetro: de 20 a 30 lpm	possui	termoplástico ou vidro	recarregável bivolt	não possui por ser portátil até 3,5kg	possui ASPIRATEX 6005	ASPIRATEX 6005	UN	5,00	2.490,00	12.450,00
00011	00011	00028181	MONITOR MILTIPARAMETROS parâmetros/tipo e tamanho do monitor/suporte para monitor: ecg, resp, spo2, pni, temp	pré configurado de 10 a 12 pol.	com suporte LEPU CREATIVE K 10	LEPU CREATIVE K 10	UN	1,00	4.199,99	4.199,99
00012	00012	00028182	CARDIOTOCOGRAFO tipo/impressão	tela	gestação múltipla	carrinho: portátil	direto no equip	dobrável 7 a 10	sim	possui MD BT 350	MD BT 350	UN	1,00	7.690,00	7.690,00
00016	00016	00028186	SELADORA HOSPITALAR tipo	aplicação: manual	grau cirúrgico ESSENCE SELAMAX	ESSENCE SELAMAX	UN	1,00	215,00	215,00
00018	00018	00000009	APARELHO DE RAIO X instalação: coluna com braço convencional; modo de operação: digital; tensão: mínimo 7ma ION PRO X COLUNA MOVEL	ION PRO X COLUNA MOVEL	UN	1,00	8.051,40	8.051,40
00019	00019	00028189	ULTRASSOM ODONTOLOGICO jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autoclavável: possui; cavitador: não possui ORTUS BIOSCALER	ORTUS BIOSCALER	UN	3,00	1.290,00	3.870,00

Total do Fornecedor: 49.862,39

Vencedor	**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ	71.505.564/0001-24
Endereço	- RUA ERE Nº34, 1º E 2º ANDAR, 34 - PRADO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30411052
Contato	3125228193 licitacao2@emigeodonto.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00028188	LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLOGICO função: no mín. com 02 comprimentos de onda tipo: de mesa LASER DUO 3 0 MM OPTICS	LASER DUO 3 0 MM OPTICS	UN	3,00	3.949,64	11.848,92

Total do Fornecedor: 11.848,92

Total Geral: 74.528,31

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 20/12/2023

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 73/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023. OBJETO: Construção de muro no Cemitério Municipal, conforme projeto, planilha e Memorial Descritivo. Solicitante: Secretaria M. de Obras. Recebimento das propostas: 09h00min do dia 25/01/2024. Tipo: Menor preço por empreitada global. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213.
XAMBRÊ, 20/12/2023. DECIO JARDIM, PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 201/2023
Ratifico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa por limite de valor nº 14/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica ratificado o julgamento proferido pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Ata de Adjudicação", na dispensa nº 14/2023 - PMX, objetivando a contratação de empresa para serviço de Show Infantil no Município de Xambrê, em 23 de dezembro de 2023, nas comemorações do Natal de Xambrê, a ser a empresa: SÉCULO 22 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - 07.572.196/0001-38.
Art. 2º Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme condições do processo, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 20 (vinte) de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2023
Ratificação da Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 32, da Lei Federal nº13019/14, e tendo em vista que não houve nenhuma impugnação no processo que foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica e da Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria 08/2023, que emitiram pareceres favoráveis, RATIFICO a realização do termo de colaboração com a: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ, CNPJ: 31.377.077.0001-09, para atendimento de Triagem de Materiais Recicláveis coletados no próprio município, com Inexigibilidade de Chamamento Público 02/2023, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por 12 (doze) meses.
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de colaboração, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 20 (vinte) de dezembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023.
Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ e ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICIPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.DECIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ inscrito no CNPJ nº 31.377.077/0001-09, com sede à Rodovia PR 489 KM 21,7 saída para Pérola, CEP: 87.535-000, Xambrê-PR, representada pelo Srº Cícero Feitosa de Figueiredo, inscrita no CPF sob o nº 474.605.809-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado em 20/12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de colaboração tem por objeto Atendimento de Triagem de Materiais Recicláveis coletados no próprio município de Xambrê, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 77580-4, Agência 0726, Banco Cooperativo Sicredi, utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
w) A entidade se compromete a prestar a devida manutenção na limpeza com poda de grama, caso haja necessidade, em todo o redor do barracão, principalmente na frente, com acesso à Rodovia, sem deixar acúmulo de lixo de qualquer espécie, recicláveis ou não.
CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.
Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.
Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:
I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado o servidor CARLOS MARQUES, Gestor da presente parceria.
CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria nº 153/2023, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES
Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.
Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.
CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.
CLAUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.
9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.
CLAUSULA DÉCIMA -DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0726, no Banco Cooperativo Sicredi, na Conta Corrente nº77580-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
10.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
10.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
10.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
10.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
10.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.
Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO
A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: A inexecução do objeto desta Colaboração; Não apresentação do relatório de execução físico financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
Parágrafo 2º - É prerrogativa MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Esta Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à ENTIDADE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com:
1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
4) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
5) pagamento de despesa bancária;
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Xambrê para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração; E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Xambrê, 20 de dezembro de 2023.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Prefeito
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE XAMBRÊ
Cícero Feitosa de Figueiredo
TESTEMUNHAS
CARLOS MARQUES — CPF: 209.369.669-04
DORIVAL PEREIRA DA SILVA — CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 001/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência para até 06 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Valor estimado de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Data: 20/12/2023

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 495/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MARINALVA SOARES TAVARES - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato em R$ 9.312,00 (nove mil trezentos e doze reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 111.744,00 (cento e onze mil setecentos e quarenta e quatro reais). Passando e atualizando o valor total do presente contrato de R$ 111.744,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356/0001-74, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 670, apto 1, Centro, Município de Crissiumal - RS., doravante denominada CONTRATADA**,** neste ato representada pela Srª. Beatriz Sulzbach Cornelius Eireli, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3024580676 SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 217.333.090-04, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 24/11/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de cama, copa e cozinha, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar (itens desertos no processo nº 54/2023). Vigência:12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Lençol: lençol avulso para berço 100% algodão, com elástico, macio, antialérgico, cores claras, suaves, estampa lisa ou com motivos infantis, medidas aproximadas de 1,00cm X 160cm. (medidas do colchão 1,34X61X11).Exclusivo para ME/EPP/MEI	Un.	SB	250	R$ 13,90	R$ 3.475,00
12	Fronha: fronha avulsa para travesseiro, 100% algodão, estampa lisa, medidas de 50cm x 70cm.	Un.	SB	40	R$ 7,90	R$ 316,00
13	Lençol: lençol avulso para cama 100% algodão, com elástico, tamanho Queen, macio, estampa lisa, medidas de 1,60m x 2,00m x 30cm.	Un.	SB	65	R$ 51,80	R$ 3.367,00
						Valor total registrado R$ 7.158,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 29 de novembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **CAPTIVE IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presidio Borbas, 720, bloco 1, Centro, Município de Bom Sucesso do Sul - PR., doravante denominada CONTRATADA**,** neste ato representada pelo Srº. André Antonio Sabino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.327.184-5 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 003.442.029-09, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 24/11/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de cama, copa e cozinha, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar (itens desertos no processo nº 54/2023). Vigência:12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Caldeirão: caldeirão profissional capacidade 15 litros, em alumínio polido reforçado, com alças laterais e tampa.	Un.	DOCESAR	32	R$ 70,70	R$ 2.262,40

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xambrê e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xambrê.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES:

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso, é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte.
Os meios de transporte, deverão garantir a integridade e a qualidade dos produtos, a fim de preservá-los até o local e momento da entrega, com o devido cuidado, sem contato com outros produtos que possam alterar suas características.
Entregas efetuadas **fora do período** estabelecido não serão aceitas. No ato de entrega, será realizada inspeção pelo responsável que estiver recebendo em cada secretaria, em que analisará todas as características sensoriais (aspecto, cor e aroma) e conferência da data de validade e condições da embalagem. Caso os produtos não atendam as especificações acima, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos por produtos que atendam as descrições estipuladas neste anexo no mesmo dia ou no máximo, na manhã seguinte.
Prazo de entrega: Até 5 (cinco) dias ininterruptos.
Pagamento: Até 20 (vinte) dias após entrega da nota fiscal devidamente assinada pelo recebedor da mercadoria
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
A entrega dos produtos será de forma parcelada na **Sede e nos Distritos do município nas diversas repartições e Secretarias que fizerem a solicitação;**
Os pedidos serão feitos através do Departamento de Compras, desta Administração, pela **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a qual será imediatamente levada para empenho.**
O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para acompanhar o produto, a qual deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e ser ainda enviada para o e-mail: compras@xambre.pr.gov.br aos cuidados da Srta. Bárbara Dancini Matiazi Pereira, responsável pelo Departamento de Compras, devidamente atestada pelo recebedor da Mercadoria. Maiores informações: Fone (44) 3632-1306 – ramal 226.
Endereço da entrega: será informado no momento do envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, em que todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta **exclusiva da contratada/detentora da ata de registro de preços**;
A Contratante providenciará empenho imediato da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS** para cobrir as despesas com o objeto deste Termo, **juntando-se posteriormente a Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor do produto**, sendo que o pagamento ocorrerá em **até 20 (vinte) dias. NOTA FISCAL, SEM O ATESTADO DO RECEBEDOR DA MERCADORIA, SERÁ DEVOLVIDA AO CONTRATANTE.**
O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de uso.
Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no **máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura.
A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
É dever da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE RP, informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993
Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.
Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horários;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado (como citado acima);
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados acima, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e procedência;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990) e Lei de Licitações nº 8666/1993. Essa responsabilidade implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o produto sem condições de consumo;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato/ata de registro de preços;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

8.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
9.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
9.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
9.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
9.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xambrê-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO PARANA

12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Xambrê.
12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xambrê, 29 de novembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

CAPTIVE IND E COM LTDA
André Antonio Sabino
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **COMERCIAL HERZOG LTDA.** CNPJ nº 02.048.610/0002-71, sediada em Joinville-Sc, Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01 Modulo A, Box Guaraciaba, Cond. Perini Business Park, CEP 89.219-600, doravante denominada CONTRATADA**,** neste ato representada pelo Srº. Ricardo Herzog, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 19.619.335-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 110.816.218-50, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 24/11/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de cama, copa e cozinha, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar (itens desertos no processo nº 54/2023). Vigência:12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Cortador de legumes: dimensões aproximadas 52X35 cm.	Un.	VITALEX	26	R$ 132,00	R$ 3.432,00
6	Colher plana: colher para caldeirão plana, em polietileno não tóxico, na cor branca, medidas aproximadas: 1cm x 7,5cm x 60cm.	Un.	SOLRAC	47	R$ 30,00	R$ 1.410,00
9	Panela de pressão: panela de pressão em alumínio polido, capacidade 12 litros, em alumínio polido, espessura de 0,35 cm, com válvula reguladora de pressão, válvula de segurança repetitiva em silicone, alças em braquelite resistentes ao calor, pino de alívio, sistema de segurança lateral da tampa.	Un.	ALUMINIO NACIONAL	15	R$ 379,00	R$ 5.685,00
11	Ralador: ralador manual, grande, com 6 faces, 9", com cabo, em aço inox de alta qualidade, com acabamento livre de rebarbas, medidas aproximadas de 10 cm de comprimento, 9 cm de largura, e 22 cm de altura.	Un.	CLASS HOME	91	R$ 20,00	R$ 1.820,00
						Valor total registrado R$ 12.347,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

- -

Xambrê, 29 de novembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

COMERCIAL HERZOG LTDA
Ricardo Herzog
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP.** CNPJ nº 22.906.038/0001-60, sediada Rua Jorge Caram, n 521/A, Bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Ouro Preto-MG, doravante denominada CONTRATADA**,** neste ato representada pelo Srº. GABRIEL TEIXEIRA VIANA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 13423173 SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 082.361.706-83, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 24/11/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de cama, copa e cozinha, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar (itens desertos no processo nº 54/2023). Vigência:12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
5	Colher de silicone para bebes: produzida em silicone super macio e flexível . Medidas Aproximadas da Colher (AxLxC): 14x1,5x3,5cm	Un.	ART BABY	240	R$ 21,42	R$ 5.140,80
8	Luva térmica: Dimensão do produto: 32 x 19 x 1.5 cm; 200 g	Un.	SECALUX	53	R$ 25,63	R$ 1.358,39
						Total registrado R$ 6.499,19

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 29 de novembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP
GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede à Rua Lisboa, 3240, Sala 01 Quadra 18 Lote 01-B, Jardim Panorama, Município de Umuarama - PR, CEP 87.501-640, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Thiago Ronqui, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 9.496.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 053.901.819-80, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 24/11/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de produtos de cama, copa e cozinha, para as necessidades diárias das diversas secretarias, incluindo-se Educação e Casa Lar (itens desertos no processo nº 54/2023). Vigência:12 (doze) meses. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Assadeira: assadeira retangular alta, em alumínio, com bordas, com ou sem alças, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 32cm de largura x 6cm de altura com 2,5mm de espessura.	Un.	ARARA	75	R$ 48,00	R$ 3.600,00
3	Canecão: em alumínio, com cabo lateral em braquelite, capacidade volumétrica de 4,5 - 5,0 litros, medidas aproximadas.	Un.	ARARA	51	R$ 42,54	R$ 2.169,54
10	Peneira: Dimensão 24 cm de diâmetro.	Un.	VITÓRIA	54	R$ 20,00	R$ 1.080,00
						Valor registrado R$ 6.849,54

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

	MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM FRASCO 1000,00 ML. BR0269876					
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, BR0363484	Un.	DESCARBOX	200	R$ 3,98	R$ 796,00
47	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, BR0363482	Un.	DESCARBOX	300	R$ 4,05	R$ 1.215,00
48	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, BR0363485	Un.	DESCARBOX	600	R$ 6,99	R$ 4.194,00
52	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, - PACOTE COM 5 UNIDADE BR0442722	PCT	MAISMED TEX	100	R$ 28,34	R$ 2.834,00
54	BR0462497 COMPRESSA HOSPITALAR, 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA	Un.	MAISMED TEX	750	R$ 49,95	R$ 37.462,50
56	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO 1,00 L BR0328077	FR	PROLINK	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
57	MATERIAL: GABINETE METÁLICO. COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR .FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ. ADICIONAIS: FONE DE OUVIDO. OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR. TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO. AJUSTE*: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE. TIPO: PORTÁTIL. FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA.FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM	Un.	MEDPEJ	5	R$ 568,86	R$ 2.844,30
58	DESINFETANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA GALÃO 5,00 L BR0396196	GL	PROLINK	50	R$ 34,00	R$ 1.700,00
59	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO:CERCA DE 10 X 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP BR0445800	Un.	HOSPFLEX	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
60	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO:CERCA DE 15 X 25 CM, 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA BR0445801	Un.	HOSPFLEX	1500	R$ 21,00	R$ 31.500,00
63	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, BR0386129	Un.	MEDIX	100	R$ 1,50	R$ 150,00
66	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO:ADULTO BR0432471	Un.	PREMIUM	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
69	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO: INFANTIL BR0432474	Un.	PREMIUM	10	R$ 68,00	R$ 680,00
71	ESTETOSCÓPIO, CONJUNTO COMPLETO BR0415768	Un.	PREMIUM	30	R$ 37,00	R$ 1.110,00
72	FITA HOSPITALAR, COR:COM COR. ROLO 10,00 M BR0437865	RL	MISSNER	1000	R$ 2,29	R$ 2.290,00
73	FITA HOSPITALAR, COR:COM COR ROLO 10,00 M BR0437867	RL	MISSNER	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
74	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO BR0350646	Un.	MISSNER	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
75	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, COR:COM COR. ROLO 4,50 M BR0446603	RL	MISSNER	1500	R$ 8,81	R$ 13.215,00
76	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0322445	Un.	VAGISPEC	300	R$ 1,85	R$ 555,00
77	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS	Un.	VAGISPEC	2000	R$ 1,36	R$ 2.720,00
	ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0322446					
78	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL BR0336430	Un.	VAGISPEC	2000	R$ 1,38	R$ 2.760,00
87	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, BR0395538	Un.	NUTRIMED	3000	R$ 0,97	R$ 2.910,00
88	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO FRASCO 1,00 KG BR0438929	FR	MULTIGEL	100	R$ 6,40	R$ 640,00
89	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 5,00 KG BR0438929	GL	MULTIGEL	50	R$ 22,90	R$ 1.145,00
90	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO BR0437161	Lt.	PROLINK	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
91	INDICADOR BIOLÓGICO, BR0332349	Un.	2I	1000	R$ 2,15	R$ 2.150,00
96	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO 1000,00 ML BR0398706	FR	RIOQUIMICA	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00
99	LÂMINA BISTURI, CAIXA 100,00 UN BR0313628	Cx.	MEDIX	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
100	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, BR0269945	PAR	SANRO	500	R$ 1,10	R$ 550,00
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100,00 UN BR0387698	Cx.	MEDIX	400	R$ 11,70	R$ 4.680,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100,00 UN BR0387699	Cx.	MEDIX	600	R$ 11,70	R$ 7.020,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100,00 UN BR0387700	Cx.	MEDIX	400	R$ 11,70	R$ 4.680,00
109	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA 100,00 UN BR0274348	Cx.	MEDIX	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
111	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO BR0287610	Un.	ANADONA	3000	R$ 6,80	R$ 20.400,00
118	MÁSCARA GASOTERAPIA, BR0454547	Un.	INNOVA	10	R$ 19,43	R$ 194,30
119	MÁSCARA GASOTERAPIA, BR0454548	Un.	INNOVA	20	R$ 21,59	R$ 431,80
126	PROTETOR OCULAR, CAIXA COM 12 UNIDAD ES BR0479674	Cx.	OFTAM	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
127	PROTETOR OCULAR, CAIXA COM 20 UNIDADES BR0479675	Cx.	OFTAM	100	R$ 20,80	R$ 2.080,00
139	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO BOLSA 100,00 ML. BR0268236	BSA	JP	2000	R$ 3,68	R$ 7.360,00
140	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. Bolsa 250,00 ml BR0268236	BSA	JP	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00
141	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20	EMB	JP	20	R$ 12,00	R$ 240,00
	G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX BR0428615					
142	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO. Bolsa 500,00 ml BR0268236	BSA	JP	500	R$ 4,95	R$ 2.475,00
143	GLICOSE. FRASCO 250,00 ML BR0366913	FR	EQUIPLEX	2000	R$ 5,50	R$ 11.000,00
144	TORNEIRA DE 1/2 LONGA DE METAL	Un.	EQUIPLEX	2000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
145	GLICOSE, FRASCO 100,00 ML BR0357880	FR	EUROFARMA	100	R$ 4,50	R$ 450,00
146	GLICOSE, BOLSA 250,00 ML BR0357880	BSA	EUROFARMA	100	R$ 5,50	R$ 550,00
147	GLICOSE, BOLSA 500,00 ML BR0357880	BSA	EUROFARMA	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
148	RINGER, FRASCO 500,00 ML BR0303292	FR	EUROFARMA	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
149	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, PACOTE 100,00 UN BR0296529	PCT	TEK PLAST	600	R$ 24,00	R$ 14.400,00
150	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, PACOTE 100,00 UN BR0296528	PCT	TEK PLAST	600	R$ 40,00	R$ 24.000,00
155	SERINGA, BR0443468	Un.	MEDIX	5000	R$ 0,16	R$ 800,00
160	SERINGA, BR0439627	Un.	MEDIX	10000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
166	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436001	Un.	SOLIDOR	1000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
174	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436006	Un.	SOLIDOR	100	R$ 8,28	R$ 828,00
178	SONDA TRATO DIGESTIVO, BR0438395	Un.	MEDIX	250	R$ 9,50	R$ 2.375,00
187	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451295	Un.	MEDIX	20	R$ 11,27	R$ 225,40
190	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451318	Un.	MEDIX	10	R$ 3,49	R$ 34,90
203	PETROLATO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 8012-95-1 BR0401692	Lt.	RIOQUIMICA	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
206	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 X 25 CM, BR0445801	Un.	HOSPFLEX	7000	R$ 0,32	R$ 2.240,00
209	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO BR0287610	Un.	ANADONA	7500	R$ 0,85	R$ 6.375,00
210	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES BR0445800	Un.	HOSPFLEX	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00
214	BOBINAS DE GRAU CIRURGICO 25CM POR 100MT PARA ESTERELIZAÇÃO	RL	HOSPFLEX	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00
					Total registrado: R$ 346.279,70	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

A. JACOMINI LTDA
ALTIERES JACOMINI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.291.311/0001-11, com sua sede na Rua Santo Antônio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, CEP 85602-000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Amarildo Baseggio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, CEP 85602-000, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º3.473.159/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º 453.313.169-72, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", EMBALAGEM INDIVIDUAL.CAIXA 100,00 UM.BR0439804	Cx.	medix	100	R$ 5,78	R$ 578,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 100,00 UN. BR0439807	Cx.	labor	200	R$ 5,78	R$ 1.156,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2",EMBALAGEM INDIVIDUAL.CAIXA 100,00 UN. BR0439812	Cx.	medix	150	R$ 5,82	R$ 873,00
8	BR0439808 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 100,00 UN	Cx.	solido	150	R$ 5,82	R$ 873,00
20	BR0243242 CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	Un.	weldon	10	R$ 9,00	R$ 90,00
38	CATETER OXIGENOTERAPIA, BR0281420	Un.	biosani	300	R$ 0,98	R$ 294,00
86	FRASCO BR0279893	Un.	jprolab	100	R$ 2,85	R$ 285,00
120	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, BR0435416	Un.	daru	30	R$ 8,00	R$ 240,00
121	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MICRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, BR0435417	Un.	daru	30	R$ 8,00	R$ 240,00
122	MATERIAL GASOTERAPIA, BR0435418	Un.	daru	30	R$ 6,44	R$ 193,20
123	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, BR0435417	Un.	daru	30	R$ 6,44	R$ 193,20
129	REANIMADOR MANUAL, TAMANHOS:INFANTIL BR0456413	Un.	farmatex	3	R$ 125,98	R$ 377,94
130	REANIMADOR MANUAL, TAMANHOS:NEONATAL BR0456414	Un.	farmatex	3	R$ 126,00	R$ 378,00
131	UMIDIFICADOR, BR0281424	Un.	rwr	20	R$ 12,00	R$ 240,00
164	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESPESSURA: Nº 14 BR0279761	Un.	biosani	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
167	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436008	Un.	medix	200	R$ 3,12	R$ 624,00
168	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436005	Un.	medix	100	R$ 8,50	R$ 850,00
169	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436002	Un.	medix	100	R$ 2,56	R$ 256,00
170	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436007	Un.	medix	200	R$ 2,18	R$ 436,00
171	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436003	Un.	medix	500	R$ 2,18	R$ 1.090,00
172	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436010	Un.	medix	200	R$ 2,35	R$ 470,00
173	SONDA TRATO URINÁRIO, BR0436004	Un.	medix	100	R$ 2,56	R$ 256,00
175	SONDA TRATO DIGESTIVO, BR0438984	Un.	biosani	100	R$ 0,99	R$ 99,00
188	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451293	Un.	glomed/medix	20	R$ 3,50	R$ 70,00
189	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451317	Un.	glomed/medix	20	R$ 3,50	R$ 70,00
191	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451316	Un.	glomed/medix	10	R$ 3,50	R$ 35,00
192	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451356	Un.	glomed/medix	10	R$ 3,50	R$ 35,00
193	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451357	Un.	glomed/medix	20	R$ 3,50	R$ 70,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451358	Un.	glomed/medix	20	R$ 3,50	R$ 70,00
195	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451219	Un.	glomed/medix	50	R$ 3,50	R$ 175,00
196	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451329	Un.	glomed/medix	50	R$ 3,78	R$ 189,00
197	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451227	Un.	glomed/medix	50	R$ 3,70	R$ 185,00
198	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451218	Un.	glomed/medix	50	R$ 3,70	R$ 185,00
199	TUBO ENDOTRAQUEAL, BR0451217	Un.	glomed/medix	10	R$ 3,70	R$ 37,00
200	TUBO ENDOTRAQUEAL. BR0451213	Un.	glomed/medix	10	R$ 5,30	R$ 53,00
					Valor registrado: R$ 11.906,34	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Amarildo Baseggio
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12, com sua sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, sala 01, Olímpico, CEP 09570-340, na cidade de São Caetano do Sul, Estado do São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Cristina Caymel Lorente Mitisumo, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, nº 3700, Apto 172 torre 2, Boa Vista, CEP 09572-015, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º17.386.584-7/SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 112.596.918-02, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
133	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, BR0369794	Un.	Exbom/Fepro	2	R$ 60,00	R$ 120,00
134	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, BR0438089	Un.	Ningbo/Anxiin	5	R$ 55,00	R$ 275,00
					Valor registrado R$ 395,00	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME
Cristina Caymel Lorente Mitisumo
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.365.250/0001-99, com sua Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº370, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. ADRIANA MARCIA BONATTO, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no CPF nº771.862.149-91, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 5.746.917-0, residente e domiciliada em Realeza/PR, na Rua Sete Quedas, nº 3100, Centro, CEP 85.770-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
132	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, - CAIXA COM 20 UNIDADES BR0344237	Cx.	BIOCON	250	R$ 70,63	R$ 17.657,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADRIANA MARCIA BONATTO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, com sua sede na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, n.º 1750 – Loja 01 – Jardim Curitiba – CEP 87.303-322, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
51	COMPRESSA GAZE, ROLO 91,00 M BR0269989	RL	AMERICA	200	R$ 51,44	R$ 10.288,00
124	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM BR0275482	Un.	PRIME	30	R$ 14,77	R$ 443,10
176	SONDA TRATO DIGESTIVO, BR0435909	Un.	BIOBASE	200	R$ 1,09	R$ 218,00
					Valor registrado R$ 10.949,10	

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em ig

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.524/0001-14, com sua sede na Rua Gomercindo Pagnussat n° 150, Bairro Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. CASSIANO TIAGO CHIES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº 609008549, inscrito no CPF nº 007.466.120-52, com domicílio e residência a RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 100, BAIRRO CENTRO, CEP: 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE, RIO GRANDE DO SUL, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
125	PORTA-AGULHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:15 CM BR0243287	Un.	BAK INDUSTRIA 6B	30	R$ 40,46	R$ 1.213,80
137	TESOURA INSTRUMENTAL, BR0471510	Un.	BAK INDUSTRIA 6B	30	R$ 28,31	R$ 849,30
						Valor registrado R$ 2.063,10

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CASSIANO TIAGO CHIES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.778.881/0001-00, com sua sede na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 1440 – Aragarça – CEP: 86.037-010, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. YAGO BIENIEK MENDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.555.937-7 SSP/PR; CPF sob n.º 142.279.469-56 e CNH sob n.º 07824583511 emitido pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, n.º 367 – Jd. Império do sol – CEP 86.073-680, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
201	TOUCA HOSPITALAR, EMBALAGEM 100,00 UN BR0428615	EMB	SPK	100	R$ 5,97	R$ 597,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
YAGO BIENIEK MENDES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **GDC DA SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21, com sua sede na rua Garrincha-do-Mato-Grosso, 440, setor 1, Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n.º 9.924.919-6 SSP/PR; CPF sob n.º 056.022.859-70, residente e domiciliado na rua Pombas, 1056, apto 504, centro, Arapongas-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
41	COLAR CERVICAL, BR0281465	Un.	"RESGATE SP RMS Nº 81094800010"	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

GDC DA SILVA COSTA LTDA
Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87, com sua sede na rua Uirapuru, 156, Centro, Arapongas-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Helen Carla Tolomeu Tonin, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 6.700.479-5 SSP/PR; CPF sob n.º 025.985.139-67, residente e domiciliado na rua Araras, 08, apto 04, centro, Arapongas-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
117	MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:FILTRAGEM BACTERIANA >95%,P/PARTÍCULAS 0,3MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO:4 CAMADAS BR0302866	Un.	safety	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Helen Carla Tolomeu Tonin
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.597.921/0001-44, com sua sede na rua Alameda São Caetano, 1807, cj 11, Santa Maria, São Caetano do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Regina Bernadete Ferreira Guinez, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 4.210.245-5 SSP/SP, CPF sob n.º 299.606.818-15, residente e domiciliado na rua Marechal Hermes, 417, 14º andar, apto 142, Bairro Jardim, Santo André-PR, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
92	INDICADOR QUÍMICO, - CAIXA COM 250 UNIDADES BR0376428	Cx.	ULTRATEST	250	R$ 42,50	R$ 10.625,00
93	INDICADOR QUÍMICO, - CAIXA COM 250 UNIDADES 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA BR0332345	Cx.	ULTRATEST	188	R$ 42,50	R$ 7.990,00
94	INDICADOR QUÍMICO, CAIXA COM 250 UNIDADES 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	Cx.	ULTRATEST	62	R$ 42,50	R$ 2.635,00
207	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE V - CAIXA COM 250 UNIDADES BR0376428	Un.	ULTRATEST	750	R$ 7,90	R$ 5.925,00
208	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE IV - CAIXA COM 250 UNIDADES BR0332345	Un.	ULTRATEST	750	R$ 1,05	R$ 787,50
						Valor registrado R$ 27.962,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Regina Bernadete Ferreira Guinez
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **J.N.S. TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84, com sua sede na Rua Camboriú, 2604, Quadra 07, Lote 02, Jardim Birigui - CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. JULIO CEZAR SARTORI ALVES, brasileiro, casado, empresário, na cidade de Terra Boa-Pr, portador da carteira nacional de habilitação Nº: 01033345310, emitida pelo Detran-Pr e do CPF.028.940.879-26, residente e domiciliado à Rua Antonio Wille Correa, 1351, Jardim Imperial I, CEP 87.505-517 na cidade de Umuarama-Pr, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
12	BR0444355 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	RL	MARCA PRÓPRIA	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
13	BR0444362 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M.	RL	MARCA PRÓPRIA	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
49	COMPRESSA GAZE, PACOTE 10,00 UN BR0269978	PCT	MARCA PRÓPRIA	300	R$ 0,59	R$ 177,00
50	COMPRESSA GAZE, PACOTE 500,00 UN BR0269971	PCT	MARCA PRÓPRIA	600	R$ 14,85	R$ 8.910,00
						Valor registrado R$ 9.897,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

J.N.S. TÊXTIL LTDA
JULIO CEZAR SARTORI ALVES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.660.094/0001-84, com sua sede Na Rodovia PR 317, n.º 6752 – Barracão A – Parque Industrial 200 – CEP 87.035-510, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, brasileiro, casado, nascido em 12/09/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF sob n.º 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida Prudente de Morais, n.º 301 – Apartamento 403 – Torre 2 – Zona Armazém – CEP 87.020-121, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
95	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML BR0398705	FR	RIOQUIMICA	200	R$ 41,08	R$ 8.216,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.222.415/0001-07, com sua sede rua Rio de Janeiro, 1494, centro – CEP 85.801-030, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. DENISE SIEBEN**,** brasileira, solteira, empresária, CPF sob n.º 007.706.859-94, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, na rua Rio de Janeiro, n.º 1494, centro – CEP 85.801-030, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
18	BR0440141 BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	Un.	AÇONOX	10	R$ 71,35	R$ 713,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DENISE SIEBEN

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.064.557/0001-08, com sua sede rua 456, 365, Jardim Praiamar – CEP 88.220-000, na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. Rodrigo Fernandes Martins**,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2958888 SESP/SC e CPF sob n.º 032.060.999-51, residente e domiciliado na cidade de Itapema – Estado de Santa Catarina, na rua 222, n.º 155, bloco 1, apto 302, meia praia – CEP 88.220-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
53	BR0462497 COMPRESSA HOSPITALAR	Un.	ERIMAX	250	R$ 44,99	R$ 11.247,50
128	REANIMADOR MANUAL, TAMANHOS:ADULTO BR0456412	Un.	MEDIX	3	R$ 125,99	R$ 377,97
158	SERINGA, BR0439624	Un.	MEDIX	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
						Valor registrado R$ R$ 13.275,47

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**

2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.

3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xambrê e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.

3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;

3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão contro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:
DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DO PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.
Na Nota fiscal deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras.
Notas divergentes serão devolvidas.
O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.
A Nota Fiscal SOMENTE deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:
DA CONTRATANTE:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
c) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA CONTRATADA:
a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
c) Cumprir o prazo de entrega;
d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
8.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de **5% (cinco por cento)** pela inexecução do objeto contratado;
b) O percentual incidirá sobre o **valor total do que estiver em atraso a sua entrega**;
c) A partir de **5 (cinco) dias da inexecução do objeto, seja parcial ou total, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**
9.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
9.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
9.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
9.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Xambrê-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO
10.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
12.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do objeto, até a elaboração de um novo processo.
12.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
12.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo Departamento de Contabilidade do Município de Xambrê.
12.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Rodrigo Fernandes Martins
Contratada

TESTEMUNHAS

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRSTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.241.426/0001-72, com sua sede Rua das Magnólias, nº 68, Lote 05 Quadra L, Bairro Cidade Alta, em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. IRACI NILSA DE SOUZA MELO**,** brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Avenida dos Ipês, nº291, Bairro Cidade Alta, em Goioerê, Estado do Paraná, CEP: 87360-000, portadora da cédula de identidade RG.nº 15.847.469-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrita no CPF. sob nº.866.760.169-15, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
14	BR0444365 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	RL	MAISMED TEX	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
15	BR0444371 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80 M	RL	MAISMED TEX	2000	R$ 0,68	R$ 1.360,00
16	BR0444350 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	RL	MAISMED TEX	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
						Valor registrado R$ 2.190,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
IRACI NILSA DE SOUZA MELO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, com sua sede Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**,** brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Mogno, nº 60, Jardim Pinheiros III, CEP 87043-627, Município de Maringá, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR e CPF n.º061.825.619-98, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
55	CURATIVO. BR0429067	Un.	CIEX ANVISA 10332829011	1000	R$ 25,70	R$ 25.700,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
ESTADO DO PARANÁ
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16, com sua sede rua Paranavaí, 796, Emiliano Perneta, Pinhais/PR doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srº. Fabiano Martins Stokloski**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada à Rua Angêlo Breseghello, nº 422, casa 07, Bairro Alto, CEP 82.840-540, Município de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.125.798-5, expedido pela SSP-PR e CPF n.º004.202.089-17, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
39	CINTO SEGURANÇA, BR0372363	Un.	RESGATE SP	50	R$ 10,65	R$ 532,50

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fabiano Martins Stokloski
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.831.246/0001-85, com sua sede Rua Nelson Espindola, 138, Centro, Barra Velha/SC, CEP 88390-000 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. MARGARETI STUANI KUHN, nacionalidade brasileira, casada, empresaria, CPF nº 459.577.381-15, carteira nacional de habilitação nº 00681632331, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Lauro Antunes Ramos, 280, Centro, Barra Velha, SC, CEP 88390-000, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
113	MANTA TÉRMICA, BR0407756	Un.	TECH-SUL	100	R$ 4,80	R$ 480,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

Xambrê, 06 de dezembro de 2023.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê
Contratante

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
MARGARETI STUANI KUHN
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Decio Jardim**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.628.908/0001-38, com sua sede Rua Doutor Pedro Rangel, 577, sala 05, São João, Itajaí/SC, CEP 88305-430 doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. Marcia Valéria Oliveira Santos Nakanishi, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, CPF nº815.181.889-15, RG: 5229846, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Camargo. 515, Vila Operária, CEP: 19.804-000, Assis/SP, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 015, 14 de agosto de 2009, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA no dia 04/12/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição parcelada de MATERIAL HOSPITALAR para a Secretaria Municipal de Saúde. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:

Lote	Descrição	Un.	Marca	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
67	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO:ADULTO OBESO BR0432481	Un.	PREMIUM/OBESO	5	R$ 89,94	R$ 449,70
138	OTOSCÓPIO, BR0414539	Un.	MIKATOS/MINI	5	R$ 211,00	R$ 1.055,00
						Valor registrado R$ 1.504,70

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.**
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Xambrê, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor (as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.
3.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:
a) o número da ata;
b) a quantidade do fornecimento;
c) a descrição do que foi fornecido;
d) a dotação orçamentária onerada;
e) o valor;
f) as condições de pagamento.
3.3. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.4. O objeto deste PREGÃO deverá ser prestado no Município de Xambrê e/ou seus distritos, nos locais estabelecidos pela Secretaria requisitante.
3.5. Todos os custos com frete para entrega, como: veículos, funcionários, combustível, encargos e salários correrão à conta do Detentor da Ata;
3.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
3.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
3.8. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
3.10. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Departamento de Licitações, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
3.11. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.
3.12. Independentemente da solicitação pelo detentor da ata de registro de preços, o Departamento de Licitações, poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário do Município de Xambrê.
3.13. Cada parcela entregue, será paga pela Secretaria de Finanças, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
4.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
4.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
4.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
4.4 - Independentemente da solicitação de que trata o subitem 4.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
4.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:
DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer na secretaria que for informada na AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, ou outro lugar a combinar com o Departamento de Compras, podendo ocorrer a entrega a ser neste Município (sede) ou em qualquer de seus distritos, incluindo-se escolas, entre outro departamento.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DO PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor da mercadoria

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:
A Contratante providenciará a AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, pelo Departamento de Compras, que será encaminhada para a (s) empresa (s) vencedora (s) para emissão da Nota fiscal, após a total entrega dos produtos.
Na Nota fiscal deverá constar o número da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e demais informações necessárias, ou seja, a Nota Fiscal deverá ser emitida igualmente a autorização de compras.
Notas divergentes serão devolvidas.
O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretária de saúde.
A Nota Fiscal SOMENTE deverá ser emitida após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.
A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:
DA CONTRATANTE:
a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
b) Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
c) Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências deste Termo.
d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA CONTRATADA:
a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.
c) Cumprir o prazo de entrega;
d) Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
8.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as se

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.07.0052.001.00401-3**, em face dos fornecedores **CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** CNPJ n. 11.507.446/0001-23, **LIFEMAG,** CNPJ n. 24.015.362/0001-14 e **MASTERLIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELI,** CNPJ n. 23.509.127/0001-36, atualmente em locais incertos e não sabidos, ficando estes **NOTIFICADOS** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, apreciem o exposto e apresentem manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1755 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0013 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIO CESAR CAROLINO CPF/CNPJ: 59940905904
CADASTRO: 6024100 QUADRA: 0021 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA PEROBA, S/N CEP: 87510121
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 135 / 1755 / 2023
JULIO CESAR CAROLINO CPF/CNPJ: 59940905904
ENDEREÇO: RUA PIRAPORINHA, Nº 36914 , SANTO AMARO, SAO PAULO-SP, CEP: 049.3-2.150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1818 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1818 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS MARTINEZ ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.498.759-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0005, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5495200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1819 / 2023** CADASTRO: **1-5498900** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: RONALDO BARION - CPF/CNPJ: 695.799.709-04
ENDEREÇO: RUA FERNANDO PESSOA, Nº 333 - VILA SANTO ANTONIO, JANDIRA SP-, CEP: 06622--175

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1547 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 1547 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARCEL MARTINS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 019.243.371-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL DA GAVEA, AV VALDOMIRO FREDERICO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4894500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE ___/___/ 20___
DE Nº ___
UMUARAMA ___/___/ 20___
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **106/2023**, em face do fornecedor **AUTO PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2023
Contrato Administrativo: 14/2023
Processo Licitatório: 16/2023
Pregão Presencial: 10/2023
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA.
CONTRATADO - Helio Alves Vieira Junior (nome fantasia: AR 10 Higienização e Instalação de Ar Condicionado), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.293.875/0001-48, localizada na Avenida Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nº 2425, Jardim Petrópolis, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO - Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo as ferramentas e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Umuarama/PR, bem como elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, sem fornecimento de peças e gás.
VALOR - Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal: valor mensal de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), somando o valor total anual de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
VIGENCIA DO CONTRATO
RECURSOS ORÇAMENTARIOS - O prazo de vigência corresponde a 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo a exclusivo critério e conveniência da Contratante ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei de Licitações 14.133/2021.
A dotação orçamentária a ser utilizada para custear as despesas decorrentes desta licitação será a 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO - 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1711
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 174/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa D&G – SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1711 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 05/2019

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Ficam suprimidos os seguintes softwares e valores abaixo relacionados, a partir de 01/01/2024:

ITEM	SISTEMA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
01	Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Controle Patrimonial	2.330,02	27.960,28
02	Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos	1.850,81	22.209,77
03	Sistema de Compras e Licitações	1.507,30	18.087,60
04	Sistema de Controle de Frotas	1.028,09	12.337,08
TOTAL MENSAL		6.716,22	80.594,73

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 01/01/2024 o valor do contrato passa a ser de R$ 10.486,34 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) mensais, relacionados aos softwares abaixo discriminados:

ITEM	SISTEMA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
01	Sistema de Controle de Processos Legislativo	2.947,38	35.368,56
02	Sistema de Controle Interno	547,66	6.571,92
03	Sistema para Importar e Disponibilizar a Legislação Municipal na Web com Hospedagem do Banco de Dados, com Link no Site da Câmara Municipal de Umuarama/PR.	684,58	8.214,96
04	Geração dos Arquivos, Análise das Inconsistências, Fechamento e Transmissão do SIM-AM e SIM-AP ao TCE-PR	4.936,34	59.236,08
05	Sistema de Controle de Backup Gerencial	1.370,38	16.444,56
TOTAL MENSAL		10.486,34	125.836,08
06	Hora Técnica de Serviço de Suporte e Assistência Técnica após a Implantação	150,36	

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o sistema relacionado à geração dos Arquivos, Análise das Inconsistências, Fechamento e Transmissão do SIM-AM e SIM-AP ao TCE-PR, será utilizado até a efetiva transmissão do SIM-AM e SIM-AP em 2024, referente ao mês de dezembro, mês treze e prestação de contas do ano de 2023, o que assim ocorrendo, respectivos valores serão suprimidos do contrato.
Parágrafo Segundo: O valor da hora técnica (item 06) os quais são estimativos, será cobrado quando solicitados pela Contratante, e efetivamente prestados "in loco", pois o montante final dependerá da efetiva prestação de serviço em cada mês.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura do termo aditivo ao Contrato	- 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SUS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO HANDEBOL DE UMUARAMA - AHDU**, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **ANDERSON GASPARETTO**, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a **ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE UMUARAMA – AHDU,** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 09.399.428/0001-23 com sede a Av. Londrina, 3735 - Zona II - de Umuarama – Paraná, representada por seu dirigente **EDSON BERNARDES ALBUQUERQUE** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.011.425-5 e do CPF. nº 049.709.589-04, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 3508, zona II em Umuarama - Pr - Cep. 87501-550 residente e domiciliado na Avenida Rotary nº 3915, Jardim dos Príncipes, em Umuarama – Paraná, **RESOLVEM,** de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**. om fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº005/2023, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada handeboi, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 005/2023 pelo prazo de 10 (dez) meses, com início em 01 de janeiro de 2024 e término em 31de outubro de 2024.

3. DO VALOR
3.1. Para o período da prorrogação, **não haverá repasse**, visto que a associação recebeu o valor integral no exercício de 2023.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DO FORO
5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EDSON BERNARDES ALBUQUERQUE
Presidente da AHDU
CPF. nº 049.709.589-04

Testemunhas:

Nome
CPF063457479 55

Nome
CPF 094.478.779-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/16563
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09, com sede na Rua Bahia, nº 4368, na cidade de Umuarama – Pr.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceira com a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO para implementar o Projeto Cozinha Solidária através da aquisição de gêneros alimentícios, atendendo em torno de 100 (cem) pessoas por dia.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que o Município de Umuarama liberou recursos através da Lei nº 4.683 de 27 de junho de 2023 para fazer repasse a título de auxílio financeiro para ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Conforme a Lei nº 4.683 de 27 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo a realizar repasse a título de auxílio financeiro para o ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou seja, a indicação direta da entidade.
Desta forma, com o apoio da Administração Pública, é importante valorizar as parcerias firmadas, pois, a Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino já desempenha um trabalho de extrema relevância para o município através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e também, na Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo cerca de 180 famílias, servindo em média de 1.800 a 2.400 refeições por mês, de segunda a sexta-feira.
Com o recurso disponibilizado, a Associação tem como proposta a compra de equipamentos, sendo uma impressora e um notebook e, aquisição de gêneros alimentícios.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino de Umuarama, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 20 de dezembro de 2023
Amos Westphal
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1819 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 1819 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RONALDO BARION, inscrito(a) no **CPF Nº. 695.799.709-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0025, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5498900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99125630712022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **1818 / 2023** CADASTRO: **1-5495200** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LUCAS MARTINEZ ALVES - CPF/CNPJ: 063.498.759-31
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU, Nº 2016 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramitam as reclamações **23.11.0052.001.00008-3**, **23.11.0052.001.00343-3** e **23.10.0052.001.00213-3** em face do fornecedor **LA MOVEIS PLANEJADOS - LUIZ GUSTAVO DA SILVA MOVEIS PLANEJADOS,** CNPJ n. 33.016.864/0001-50**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00608-3**, em face do fornecedor **METALURGICA ATUAL - RUDIMAYKON ANDRE DA SILVA 06169485906,** CNPJ n. 29.440.912/0001-66**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 20 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 07/2021

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- SYSMAR INFORMÁTICA LTDA – EPP, CNPJ 00.850.753/0001-96
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica suprimido os seguintes softwares e valores abaixo relacionados, a partir de 01/01/2024:

ITEM	SISTEMA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
01	Software de Portal da Transparência	2.525,60	30.307,20
02	Software de Holerite Web	1.295,90	15.550,80
TOTAL MENSAL		3.821,50	45.858,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 01/01/2024 o valor do contrato passa a ser de R$ 3.178,68 (três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) mensais, relacionados aos softwares e serviço de suporte técnico abaixo discriminados:

ITEM	SISTEMA	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 MESES R$
01	SOFTWARE DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS AO VIVO PELA INTERNET	3.007,42	36.089,04
02	SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA APÓS A IMPLANTAÇÃO	171,26	2.055,12
TOTAL MENSAL		3.178,68	38.144,16

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura do termo aditivo ao Contrato	- 20 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2023/10/1310 de (11/10/2023)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, dos Decretos Municipais nº 303/2022 e nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de reforma do Salão Comunitário, localizado na Rua da Paz, s/n – ZR2, Quadra 4, Lotes 7 e 8 – Distrito de Roberto Silveira – Umuarama- Pr, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08h00min do dia 16/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2024, das 08h00min às 09h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/02/2024, às 09h00min.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 454.791,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Termo de Colaboração nº 043/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, inscrita no CNPJ sob nº 29.561.747/0001-09
Objeto: implementar o Projeto Cozinha Solidária através da aquisição de gêneros alimentícios, atendendo em torno de 100 (cem) pessoas por dia.
Para execução da despesa utilizará a seguinte dotação:
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 1.437 Repasse Financeiro para a Casa da Sopa Dr. Leopoldino
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários
Dotação: 1675
Valor total em parcela única: R$ 30.000,00
Vigência: 20 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.
Umuarama, 20 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE RUGBY UMUARAMA,** CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** doravante denominada simplesmente **SECRETARIA,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **ANDERSON GASPARETTO,** portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a **ASSOCIAÇÃO DE CLUBE DE RUGBY UMUARAMA,** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 28.914.070/0001-74 com sede a Rua Belo Horizonte nº 1800 - Jardim Tamoio em Umuarama - Paraná, representada por seu dirigente Sr. **RAILTON RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2238873-SESP/PE e do CPF. nº 004.869.233-63, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 1800 - Jardim Tamoio em Umuarama - Paraná, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº006/2023, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para capacitar jovens através do esporte do Rugby.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 006/2023 pelo prazo de 10 (dez) meses, com inicio em 01 de janeiro de 2024 e término em 31/10/2024.

3. DO VALOR

3.1. Para o período da prorrogação, **não haverá repasse**, visto que a associação recebeu o valor integral no exercício de 2023.

4. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 20 de dezembro de 2023.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAILTON RODRIGUES DA SILVA,
Presidente
CPF. nº 004.869.233-63

Testemunhas:
Nome
CPF 06345747955
Nome Guilherme Corradini
CPF 094.478.779-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 244/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 94/2022, de 20 de outubro de 2022,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de AGENTE FUNERÁRIO a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 15.8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 15.6 do Edital nº. 94/2022 – Da Convocação.
AGENTE FUNERÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
011.801.635-23	MARCELO TURETTA	5.266.537-0	1° PPP/6ºAMPLA

* O candidato da colocação 6° foi convocado na 1º vaga da cota racial (PPP)
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de dezembro de 2023.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1708
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 175/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1708 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1712
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 176/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA PP LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1712 de 14 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 583.100,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cem reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 356 DE 14/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 05. - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO
UNIDADE: 05.001. - COORDENAÇÃO GERAL C.I.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.124.0002.2007	Manuten ç ã o da Controladoria Interna do Muncípio	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 13.000,00
			TOTAL GERAL	R$	13.000,00

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.2012	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 388.000,00
			TOTAL GERAL	R$	388.000,00

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.123.0002.2019	Manutenção da Secretaria de Fazenda	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 77.000,00
			TOTAL GERAL	R$	77.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
22.122.0007.2038	Manuten ç ã o da Secretaria de Ind ú stria, Comércio e Turismo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 88.000,00
22.122.0007.2038	Manuten ç ã o da Secretaria de Ind ú stria, Comércio e Turismo	3.1.90.04.00.00	CONTRATA Ç Ã O POR TEMPO DETERMINADO	1000	R$ 700,00
			TOTAL GERAL	R$	88.700,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	509	R$ 600,00
			TOTAL GERAL	R$	600,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.125.0017.2079	Manutenção da Diretoria de Transito	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1000	R$ 200,00
			TOTAL GERAL	R$	200,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.6018	CREAS	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60115	R$ 7.000,00
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70019	R$ 8.600,00
			TOTAL GERAL	R$	15.600,00
			TOTAL GERAL		583.100,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 356 DE 14/12/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.181.0016.2162	Manuten ç ã o da Secretaria Municipal de Defesa Social	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	R$ 600,00
			TOTAL GERAL	R$	600,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.125.0017.2079	Manutenção da Diretoria de Transito	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000	R$ 25.000,00
			TOTAL GERAL	R$	25.000,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.122.0002.1399	Construç ã o de Estacionamento do Pa ç o Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 99.000,00
04.122.0015.1409	Construç ã o da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 99.000,00
15.451.0005.2268	Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	R$ 49.000,00
15.451.0005.2268	Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	R$ 99.000,00
15.451.0005.2268	Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná	4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1000	R$ 9.000,00
22.661.0007.1110	Infraestrutura de Centro/ Parque Industrial	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 99.000,00
23.692.0007.1371	Construção do Mercado Municipal	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 49.000,00
23.695.0007.1363	Construção do Centro de Apoio ao Turista	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 38.900,00
			TOTAL GERAL	R$	541.900,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.1326	CREAS - Aquisi ç ã o e Reposi ç ã o de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60115	R$ 2.000,00
08.243.0013.2264	Centro Pop	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60115	R$ 5.000,00
08.243.0013.1323	Família Acolhedora - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70019	R$ 8.000,00
08.243.0013.2263	Família Acolhedora	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70019	R$ 600,00
			TOTAL GERAL	R$	15.600,00
			TOTAL GERAL		583.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130
(44) 3621-4141 / www.umuarama.pr.gov.br

EDITAL Nº 245/2023
TESTE ASCENCIONAL Nº 167/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA APÓS RECURSOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO TESTE ASCENCIONAL DE INSPETOR, UMUARAMA/PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 167/2023.

O Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascensional, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 005/1991 e Lei Complementar nº 165/2006;
Considerando o Edital nº 241/2023 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A Retificação do Gabarito da Prova Objetiva após recursos, considerando o deferimento do recurso apresentado contra a questão 16 da prova objetiva, a banca, após uma reanálise, opta por anular a referida questão devido à presença de diferentes interpretações possíveis. Gabarito alterado abaixo:

ASCENSÃO A INSPETOR									
01 : C	02 : A	03 : B	04 : E	05 : D	06 : C	07 : B	08 : A	09 : D	10 : A
11 : E	12 : B	13 : E	14 : A	15 : C	**16 : N**	17 : E	18 : A	19 : B	20 : E
21 : D	22 : E	23 : N	24 : B	25 : C	26 : D	27 : A	28 : D	29 : D	30 : A

Umuarama, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial de Aplicação de Teste Ascencional

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 558
De: 20 de dezembro de 2023.
Acrescenta parágrafo único ao art. 107 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, para permitir o parcelamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica incluído parágrafo único ao art. 107 da Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A opção do contribuinte, o imposto a pagar poderá ser parcelado em até seis parcelas iguais, mensais e sucessivas, observando o seguinte:
I - a primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento;
II - as demais parcelas vencerão, mensal e sucessivamente, no mesmo dia do pagamento da primeira;
III - sobre parcelas pagas com atraso incidirão correção monetária, juros e multa conforme previsto no art. 200 e seguintes desta Lei Complementar.
IV - a comprovação de quitação para fins de registro perante o cartório de registro de imóveis somente se dará após quitado integralmente o parcelamento."
Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 034/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Mateus Barreto

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO N° 86/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 70/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 54 de 26 de maio de 2022 – 13ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	192º	JOSIANE SANTANA MARTINS	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2022	06/07/2024	062.402.159-96	R$ 1.812,90
2	204º	VALDIRENE CRISTINA DIAS DA SILVA PIRES	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2022	06/07/2024	035.580.239-27	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama 20 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 87/2023
PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 71/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 59 de 07 de Junho de 2022 – 14ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	206º	FERNANDA CRISTINA FERRARESSO DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	04/07/2022	06/07/2024	090.108.059-48	R$ 1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 20 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

EXTRATO N° 88/2023
PRPRROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 132/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 05/2021
Objeto do Edital nº 112 de 29 de novembro de 2022 – 16ª Chamada
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CPF	Salário
1	225°	VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	09/01/2023	10/01/2025	007.472.869-57	R$1.812,90

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 20 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1758
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 177/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa YOSHII & CIA LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1758 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1752
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 178/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CAMILA PIRES SALVIATO LTDA para a prestação de serviços médicos, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 007/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1752 de 18 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1743
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 179/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª JAMILE GUBANI VAQUERO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1743 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1736
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 180/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª MARIA LUZIA RICEZA TAKEDA para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1736 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1737
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 181/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ARACELI DOMICIANO FRANCISCO para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1737 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1741
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 182/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª RUBIA PAULA DE OLIVEIRA POLLI para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1741 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/12/1725
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 183/2023
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da Srª ALICE DEL MÔNACO DOS SANTOS LOPES E AVELAR para a prestação de serviços técnico de enfermagem, em caráter de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas Municipal. Conforme edital de chamamento público 008/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/12/1725 de 15 de dezembro de 2023, anexo.
UMUARAMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Ministro Oliveira Salazar, 4150 - CEP 87501-225 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 015/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ **37.661,14** (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos Itens: 05,09 e 84 conforme tabela abaixo. Passando e alterando o valor total deste contrato de R$ 82.339,48 (oitenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para R$ 120.000,62 (cento e vinte mil e sessenta e dois centavos).

Item	Descrição:	Valor Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reajuste -(R$)	Valor unitário Reajustado (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
05	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. Frasco 500ml. **Marcas sugeridas: Asseptgel, Poti, Tupi.**	3,99	61,20%	2,44	6,43	244	595,36
09	AMACIANTE, de roupas 5 litros. Especificação: Aspecto físico, líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição: tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; Essência, bactericida e bacteriostático, com corante, PH neutro, concentrado. Aplicação amaciante artigos têxteis. *Composição impressa na embalagem. Marcas sugeridas: Ipê, Mon Biju, Soft.	7,40	43,60%	3,23	10,36	54	174,42
84	PAPEL TOALHA, 100% celulose virgem, branco. Medidas Aprox. 22,5x21cm. Caixa com 1000 folhas, 3 dobras. Marcas sugeridas: Ipel, Baby, Dalmo Pel. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	14,90	150,60%	22,44	37,34	1644	36.891,36
						VALOR TOTAL	R$ 37.661 ,14

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:20 – F:303
70.001.10.122.0002.2.159. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:258 – F:1
70.001.10.122.0002.2.189. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:35 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:94 – F:303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:95 – F:494
70.001.10.301.0024.2.145. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:259 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:137 – F:303
70.001.10.302.0026.2.277. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:158 – F:303
70.001.10.303.0026.2.146. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:177 – F:303
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:201 – F:1
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:202 – F:494
70.001.10.304.0027.2.098. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:277 – F:303
70.001.10.305.0027.2.196. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:214 – F:494
Cláusula Quinta: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra.**ALANA CAROLINE PAINTNER,** inscrito no CPF sob nº 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/12/2023.

Termo de Aditivo 001 ao Contrato n° 007/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Segunda: Fica alterado o gestor do presente contrato para a Sra.**ALANA CAROLINE PAINTNER,** inscrito no CPF sob nº 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/12/2023.

Umuarama, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alteração, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução 14/2023 do CMDCA e demais que nortearam o processo eleitoral:
CONSIDERANDO a resolução nº 71, de 18 de outubro de 2023, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023 para apurar eventual prática de conduta vedada de conselheiro tutelar participante do processo eleitoral para o mandato quadriênio 2024 – 2028;
CONSIDERANDO o inciso III, parágrafo 7º, do artigo 11, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que confere à Comissão Especial Eleitoral o dever de "analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação";
CONSIDERANDO a recepção do Processo Administrativo nº 005/2023 pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 75, "caput", da Lei Municipal nº 4.069/2015, que prevê que "compete à Comissão de Ética e Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar".
RESOLVE:
Art. 1º. Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, que tramitou em desfavor da Conselheira Tutelar titular Anielle Aparecida de Almeida Oliveira, nº de candidatura 1011.
Art. 2º. A decisão tomada pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar e homologada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após instrução, foi pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 005/2023 com resolução de mérito.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alteração, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução 14/2023 do CMDCA e demais que nortearam o processo eleitoral:
CONSIDERANDO a resolução nº 71, de 18 de outubro de 2023, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023 para apurar eventual prática de conduta vedada de conselheiro tutelar participante do processo eleitoral para o mandato quadriênio 2024 – 2028;
CONSIDERANDO o inciso III, parágrafo 7º, do artigo 11, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que confere à Comissão Especial Eleitoral o dever de "analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação";
CONSIDERANDO a recepção do Processo Administrativo nº 006/2023 pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 75, "caput", da Lei Municipal nº 4.069/2015, que prevê que "compete à Comissão de Ética e Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar".
RESOLVE:
Art. 1º. Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023, que tramitou em desfavor da Conselheira Tutelar titular Camila Mara Nogueira Rossoni, nº de candidatura 1029.
Art. 2º. A decisão tomada pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar e homologada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi pelo arquivamento sumário do Processo Administrativo nº 006/2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº. 93, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a relação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o mandato 2024-2028 habilitados para tomar posse no cargo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 58, da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na qual prevê a participação dos Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes em curso de capacitação/formação continuada promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento),
CONSIDERANDO a Capacitação para Conselheiros Tutelares realizada nos dias 8 e 9 de dezembro de 2023, com carga horária de 16 horas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 65, de 2 de outubro de 2023, que tornou público o resultado das Eleições para Conselheiros Tutelares no Município de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º Dispor sobre a relação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o mandato 2024-2028 habilitados para tomar posse no cargo, conforme as tabelas a seguir:
TABELA 1: TITULARES HABILITADOS AO CARGO

Nome completo por ordem de classificação eleitoral	Participação	Datas de Ausência	Turno de Ausência
Anielle Aparecida De Almeida Oliveira	100%		
Gracielle Ernesto Da Costa Lira	100%		
Simone Cristina Dalloca Martins	100%		
Camila Mara Nogueira Rossoni	100%		
Daniele Pacheco Bertinotti De Alvarenga	100%		

TABELA 2: SUPLENTES HABILITADOS AO CARGO

	Nome completo por ordem de classificação eleitoral	Participação	Datas de Ausência	Turno de Ausência
1.	Marineusa Rodrigues	100%		
2.	Lieser Margarido Mendonça	100%		
3.	Keyse Morgana da Silva	100%		
4.	Kelly Aparecida Freitas	100%		
5.	Franciane Louize Amadeu Gomes da Costa	100%		
6.	Eliane Aparecida Vieira	100%		
7.	Maria da Silva Sato	100%		
8.	Kelly Costa da Silva Lima	100%		
9.	Jessyka Karyna de Lima Guedes	75%	08/12/2023	Matutino
10.	Elaine Cristina Danelon Corradini	100%		
11.	Ariane Ricarte de Sá	75%	09/12/2023	Vespertino
12.	Ludmila Todero Duarte	75%	09/12/2023	Vespertino
13.	Marcio Caires de Almeida	100%		
14.	Odila Barizon dos Santos	100%		
15.	Ilsiana Cristina Alves Fagundes	100%		
16.	Alexandre Yamashita	100%		

Parágrafo Único. Os conselheiros tutelares titulares e suplentes que não alcançaram a frequência mínima ou não participaram do processo de capacitação, não estão habilitados para tomar posse no cargo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alteração, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução 14/2023 do CMDCA e demais que nortearam o processo eleitoral:
CONSIDERANDO a resolução nº 71, de 18 de outubro de 2023, que instaura o processo administrativo disciplinar nº 002/2023 para apurar eventual prática de conduta vedada de conselheiro tutelar participante do processo eleitoral para o mandato quadriênio 2024 – 2028;
CONSIDERANDO o inciso III, parágrafo 7º, do artigo 11, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que confere à Comissão Especial Eleitoral o dever de "analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação";
CONSIDERANDO a recepção do Processo Administrativo nº 002/2023 pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 75, "caput", da Lei Municipal nº 4.069/2015, que prevê que "compete à Comissão de Ética e Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar".
RESOLVE:
Art. 1º. Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, que tramitou em desfavor da Conselheira Tutelar suplente Odila Barizon dos Santos, nº de candidatura 1086.
Art. 2º. A decisão tomada pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar e homologada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi pelo arquivamento sumário do Processo Administrativo nº 002/2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alteração, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução 14/2023 do CMDCA e demais que nortearam o processo eleitoral:
CONSIDERANDO a resolução nº 71, de 18 de outubro de 2023, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023 para apurar eventual prática de conduta vedada de conselheiro tutelar participante do processo eleitoral para o mandato quadriênio 2024 – 2028;
CONSIDERANDO o inciso III, parágrafo 7º, do artigo 11, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que confere à Comissão Especial Eleitoral o dever de "analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação";
CONSIDERANDO a recepção do Processo Administrativo nº 003/2023 pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 75, "caput", da Lei Municipal nº 4.069/2015, que prevê que "compete à Comissão de Ética e Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar".
RESOLVE:
Art. 1º. Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, que tramitou em desfavor da Conselheira Tutelar suplente Ludmila Todero Duarte, nº de candidatura 1065.
Art. 2º. A decisão tomada pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar e homologada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após instrução, foi pelo arquivamento do Processo Administrativo nº 003/2023 com resolução de mérito.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 e alteração, Resolução nº 231/2022 do CONANDA e Resolução 14/2023 do CMDCA e demais que nortearam o processo eleitoral:
CONSIDERANDO a resolução nº 71, de 18 de outubro de 2023, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023 para apurar eventual prática de conduta vedada de conselheiro tutelar participante do processo eleitoral para o mandato quadriênio 2024 – 2028;
CONSIDERANDO o inciso III, parágrafo 7º, do artigo 11, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que confere à Comissão Especial Eleitoral o dever de "analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação";
CONSIDERANDO a recepção do Processo Administrativo nº 004/2023 pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária realizada em reunião ordinária do dia 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 75, "caput", da Lei Municipal nº 4.069/2015, que prevê que "compete à Comissão de Ética e Corregedoria instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar no caso de denúncia de falta cometida por Conselheiro Tutelar".
RESOLVE:
Art. 1º. Torna Pública a Decisão Final da Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2023, que tramitou em desfavor do Conselheiro Tutelar suplente Gilsenildo Alves dos Santos, nº de candidatura 1068.
Art. 2º. A decisão tomada pela Comissão de Ética e Corregedoria e Acompanhamento do Conselho Tutelar e homologada pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi pelo arquivamento sumário do Processo Administrativo nº 004/2023.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDCA

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130